SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 15 de outubro de 2018, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. .

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Médico Neurologista:
1 – Aline Sara Miotti

Alta Floresta D´Oeste, 28 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:51130DCA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 971/18

Portaria n.º 971/2018/GAB De 29 de setembro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Lucineia Vaz Lucena".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 589/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/18 à 30/12/18 a servidora: **Lucineia Vaz Lucena**, CPF 457.711.382-15, Professora de Geografia–40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2FE80A17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 972/18

Portaria n.º 972/2018/GAB De 29 de setembro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Odete Pereira Pego da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 662/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01 à 31/10/18 e de 20/12/18 à 19/01/19 a servidora: **Odete Pereira Pego da Silva**, CPF 340.440.782-20, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E70E2C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 031/ASJUR/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 28/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência até 28/09/2019, e o acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor inicial, do Contrato n.º 031/ASJUR/16 firmado entre as partes em 29 de setembro de 2016 ; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV e Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993 **Processo**: 794/SEMF/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 82; **Valor do Acréscimo**: R$ 2.827,20 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:20BFADFE

ASSESSORIA JURIDICA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 029/ASJUR/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018. PROCESSO: 258/SEMUSA/2018.
Publicado em: 06/09/2018, pag. 004
ONDE SE LÊ:
Data do Termo Aditivo: 04/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado VEBRASIL EIRELI EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/09/2018
LEIA-SE:
Data do Termo Aditivo: 03/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado VEBRASIL EIRELI EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/09/2018

Alto Alegre dos Parecis, 28 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:F207BABD

ASSESSORIA JURIDICA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 029/ASJUR/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018 PROCESSO 258/SEMUSA/2018.
Publicado em: 20/09/2018, pag. 003
ONDE SE LÊ:
Data do Termo Aditivo: 18/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado VEBRASIL EIRELI EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/11/2018
LEIA-SE:
Data do Termo Aditivo: 17/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado VEBRASIL EIRELI EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01/11/2018

Alto Alegre dos Parecis, 28 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:ED6D7857

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 031/ASJUR/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 22/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/09/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 586/SEMF/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.1037, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 344; **Valor Global**: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa); **Nota de Empenho:** nº 1.157 de 20/09/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Rudimar Barbosa dos Resi.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:E6521CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESATIVAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2426 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"DESATIVAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desativadas por tempo indeterminado em função da redistribuição da clientela estudantil, as seguintes Escolas da Rede Municipal de Ensino:

ITEM NOME DA ESCOLA ENDEREÇO

01 EMEF PAULO FREIRE LINHA C-70 TB MARCAÇÃO
02 EMEF JOSÉ BONIFÁCIO LINHA C-105 TB 10

Art. 2º - As Escolas acima relacionadas foram denominadas pelo Decreto nº 141 de 31 de março de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 141 de 31 de março de 1999.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:0A130836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO DO ECOTURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº 277 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERAR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO DO ECOTURISMO E CULTURA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **BIANCA GONÇALVES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.301.722-84, do cargo de Técnico de coordenação, promoção do ecoturismo e cultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 221 de 28 de Junho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:7BFAFBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

PORTARIA Nº 276 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 457.146.222-00, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 136/2018.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:7DFA98EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº086/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 086/ IMPRES/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1º Concede 02(duas)** diárias no valor de R$ 391,26(trezentos e noventa e um reais e vinte seis centavos) para o servidor **Edilson Gonçalves de Oliveira CPF:**614.952.982-72, Presidente Do Conselho Deliberativo-IMPRES, para os dias 01 e02 de Outubro de 2018.*
***Art. 2º Concede 02(duas)** diárias no valor de R$ 391,26(trezentos e noventa e um reais e vinte seis centavos) para o servidor **Adriano Alves Franco CPF:** 762.089.312-15, Membro Do Conselho Deliberativo-IMPRES, para os dias 01 e02 de Outubro de 2018.*
***Art. 3º Concede 02(duas)** diárias no valor de R$ 391,26(trezentos e noventa e um reais e vinte seis centavos) para o servidor **Eugenio Barbosa dos Santos CPF:** 242.313.552-15 Membro Do Conselho Deliberativo-IMPRES, para os dias 01 e02 de Outubro de 2018.*
***Art.4º Concede 02 (três)** diárias no valor R$ 521,68(quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) ainda ajuda de custo no valor R$ 300,00(trezentos reais) para o servidor **Isael Francelino** CPF: 351.124.252-53, cargo de Superintendente-IMPRES, para os dias 01 e 02 Outubro de 2018.*
Art.5º Os servidores do Artigo 1º a 4 se deslocarão até a cidade de Ariquemes – RO para participar do curso Capacitação paras os Conselheiros Previdenciários oferecido pela Escola Superior de Contas – TCE-RO.
***Art.6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 28 de Setembro de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:F7F4978B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - OUTUBRO/2018

Esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00hrs no mês de OUTUBRO de 2018, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-10-18 – FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

02-10-18 – FARMA FRAN (F. de Matos Manique Barreto ME) - Av. Guaporé, Nº 4265, Setor 06.

03-10-18 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

04-10-18 – MENOR PREÇO – (Campos e Campos Farmácia de Manipulação LTDA ME) - Av. Tancredo Neves, Nº1815, Setor 01.

05-10-18 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria da Economia LTDA EPP, Av. Tancredo Neves, Nº1745, St. 01).**

06-10-18 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.
07-10-18 – FARMÁCIA E DROGARIA SAÚDE DO POVO (Farmácia e Drogaria Saúde Do Povo EIRELI ME) - Av. Jaru, Nº 3034, Setor 04.
08-10-18 – FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari, Nº 3174, Setor 01.

09-10-18 – FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 2866, Setor 01.

10-10-18 – FARMA 100 - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da Farmácia do Baixinho LTDA ME, Av. Perimetral Leste, Nº463, Setor Raio de Luz).**

11-10-18 – FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

12-10-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

13-10-18 – FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) – Av. Cassimiro de Abreu, Nº 3287, Setor Colonial.

14-10-18 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

15-10-18 – FARMA 100 - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da Paulista Com. de Med. LTDA EPP, Av. Jamari, Nº3307, Setor 01).**

16-10-18 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

17-10-18 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

18-10-18 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1201, Setor 01.

19-10-18 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, nº. 2047, Setor 01.

20-10-18 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

21-10-18 – FARMÁCIA DO POVO (B & Assis Com. de Medicamentos LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 4178, Setor 02.

22-10-18 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

23-10-18 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

24-10-18 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

25-10-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

26-10-18 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

27-10-18 – FARMÁCIA BEM ESTAR (V. R. DE OLIVEIRA SOUZA) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

28-10-18 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

29-10-18 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

30-10-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

31-10-18 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:CD7E9B39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 026/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Olinda Kotesky.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora **Maria Olinda Kotesky,** CPF nº 242.247.232-04, PIS/PASEP nº 1.245.000.246-6, RG 56.593.688-8 SSP/SP, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Professora 20 Hrs – Nível IV, referência 19 anos", matricula nº 2535-6, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, §§ 1º e 7º inciso I e Art. 50 -A (Incluído pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012."

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 28 de setembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FB6A498E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 027/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez a servidora Fátima Cavalcante de Souza Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média, sem paridade a senhora **Fátima Cavalcante de Souza Silva,** CPF nº 469.122.072-00, PIS/PASEP nº 1.262.397.465-0, RG 569.647 SSP/RO, admitida em 20/02/2008, no cargo de "Agente de Serviço Escolar – Nível III, referência 09 anos", matricula nº 6257-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º e 7º inciso I, da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005."
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 28 de setembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:78008511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.680 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 14.680 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2.018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, o imóvel que menciona, localizado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, **caput**, inciso XI, art.83, I "a" da Lei Orgânica e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 4.214 de, 23 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Concessionária **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, o imóvel urbano denominado Lote nº13B e servidão de passagem, localizados na gleba 04 Projeto de Assentamento Dutra, área urbana do Distrito sede do Município de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, necessário à Construção da Estação de Tratamento de Esgoto para atender as obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Ariquemes, conforme a seguir:
I – área de servidão – acesso a Rodovia Federal BR 364 ao lote 13B, M 27 ao M27C distancia de 15 metros de frentes, laterais M 27 a M13B1 distancia de 475,17 metros; M 27C ao M13B2 distancia de 474,93 metros; fundos M13B1 ao M13B2 distancia de 15 metros, área total de 7.119,728 m2.
II – área do Lote 13B – Frente; M13B1 ao M13B2 distancia de 15 metros, do M13B2 ao M13B3 distancia de 389,84 metros; Lateral esquerda M13B3 ao BA744A distancia de 956,67 metros; Lateral direita M13B1 ao M13B distancia de 900 metros; Fundos M13B/BA739 distancia 47,43 metros, BA739/BA740 distancia 47.19 metros, BA740/BA741 distancia 108,00 metros, BA741/BA742 distancia 43,29 metros, BA742/BA743 distancia 70,43 metros, BA473/BA744 distancia 76,26 metros, BA744/BA744A distancia 23,59 metros, com área total de 373475,333 m2 e perímetro de 2.677,95 metros.
.**Art. 2º** Fica a Concessionária **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA** autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.
Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.
Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 27 de setembro de 2018; 40º de Emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6775303F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.665, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.665, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração da servidora SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT do cargo de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n º320/SEMPOG/2018 de, 25 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT**, a contar de 18 de setembro de 2018, do cargo de Assessora Especial II CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9FD37956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº13.460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Decreto nº13.460, de 21 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora MEURILAINE FERREIRA GOMES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº11.010/2017 de, 14 de setembro de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora MEURILAINE FERREIRA GOMES, admitida em 13 de agosto de 2003, no cargo de Professora N III, 40 horas, sob matricula nº 35580, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo de Professora.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:67DE4381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.550, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Decreto nº 14.550, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora KÉSIA RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 8.079/2018 de, 19 de julho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora KÉSIA RODRIGUES DE SOUZA, admitida em 6 de março de 2008, no cargo de Guarda Municipal função Agente de Fiscalização de Transito, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 63088, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito, para o período de 2 de janeiro a 4 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E8110F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.666, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.666, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT no cargo de Diretora da Diretoria de Gestão de Convênios vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n ºº320/SEMPOG/2018 de, 25 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora **SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT**, a contar de 18 de setembro de 2018, no cargo de Diretora da Diretoria de Gestão de Convênios CDS 06, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A9043D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.667, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.667, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do servidor MARCELO GOMES REIS no cargo de Assessor Especial VI à ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n ºº506/SEMSAU/2018 de, 21 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor **MARCELO GOMES REIS**, a contar de 1º de setembro de 2018, no cargo de Assessor Especial VI CDS 01 à ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0E987F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.668, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.668, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração da servidora ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA do cargo de Assessora Especial IV lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n ºº505/SEMSAU/2018 de, 21 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA**, a contar de 17 de setembro de 2018, do cargo de Assessora Especial IV CDS 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7B102F87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.669, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.669, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do servidor EVANDRO DOS SANTOS PASTER no cargo de Assessor Especial IV à ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n ºº505/SEMSAU/2018 de, 21 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor **EVANDRO DOS SANTOS PASTER**, a contar de 20 de setembro de 2018, no cargo de Assessor Especial IV CDS 03 a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F14305F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.670, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MIGUEL SANTANA DOS SANTOS DO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÕES VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP. O PREFEITO MUNIC

Decreto nº 14.670, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração do servidor MIGUEL SANTANA DOS SANTOS do cargo de Gerente da Gerência de Obras e Conservações vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n ºº138/SEMPOG/2018 de, 19 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **MIGUEL SANTANA DOS SANTOS**, a contar de 13 de setembro de 2018, do cargo de Gerente da Gerência de Obras e Conservações CDS 04 vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:15F34497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.671, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.671, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre designação do servidor UBALDO LOAYZA DE RUIZ para responder pelo cargo de Diretor da Diretoria Clínica do Hospital Municipal de Ariquemes vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº223/SEMSAU/2018 de, 20 de setembro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica designado, o servidor **UBALDO LOAYZA DE RUIZ**, a contar de 3 de setembro de 2018, para responder pelo cargo de Diretor da Diretoria Clínica do Hospital Regional de Ariquemes vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2669F717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.6740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.6740, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre designação do servidor RICARDO ALEXANDRE G. DE MEDEIROS para responder pelo cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Básica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº227/SEMSAU/2018 de, 24 de setembro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica designado, o servidor **RICARDO ALEXANDRE G. DE MEDEIROS**, a contar de 19 de setembro de 2018, para responder pelo cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Básica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5B1A2A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.673, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUANA RODRIGUES NOVAES PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU. O PREFEITO MUNICIP

Decreto nº 14.673, de 26 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre designação da servidora LUANA RODRIGUES NOVAES para responder pelo cargo de Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº227/SEMSAU/2018 de, 24 de setembro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica designada, a servidora **LUANA RODRIGUES NOVAES**, a contar de 19 de setembro de 2018, para responder pelo cargo de Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família vinculado a Secretaria Municipal de Saúde vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:97895BB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.675, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.675, de 26 de setembro de 2018.

Institui e nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento das Funcionalidades Básicas do Sistema de Gestão Pública e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº319/SEMPOG/2018 de 21 de setembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Instituída e nomeada os membros para comporem a Comissão Recebimento das Funcionalidades Básicas do Sistema de Gestão Pública, sendo composta pelos seguintes servidores:
Edmar Aparecido T. Legal – Membro - RH
Dhemerson Torres de Oliveira – Membro - RH
Vagner Ramalho Deltrino – Membro - CONTABILIDADE
Erivan Batista de Souza – Membro - CONTABILIDADE
Ana Paula A.R Valério – Membro - TESOURARIA
Kennedy de Jesus Damasceno – Membro – DIPUR
João Batista David – Membro - DIPUR
Gyam Célia de Souza Castelani Ferro – Membro – ORÇAMENTO
Cristiani Martins da Silva Filetti – Membro - ORÇAMENTO
Anderson William Dias – Membro – TESOURARIA/ARRECADAÇÃO
Valdevino José de Souza – Membro – TRIBUTOS/ARRECDAÇÃO/NF
Valdecir Suhre – Membro – COMPRAS
Silvia Caetano Rodrigues – Membro - COMPRAS
Osvaldo dos Santos Pereira – Membro – TRIBUTOS/ARRECADAÇÃO/NF
Alessandra de Melo Santos – Membro- TRIBUTOS/ARRECADAÇÃO/NF
Kellen Silva Oliveira- Membro – PATRIMONIO/ALMOXARIFADO
Alexandro de Almeida Alves – Membro – TRIBUTOS/ARRECADAÇÃO
Silvia Bissoli Lopes – Membro – PROTOCOLO/ATENDIMENTO
Everton Absolon Cória Mendes – Membro – CONTABILIDADE
Vicente Ferreira do Nascimento Neto – Membro - CONTABILIDADE
Fábio Rogério Milani – Presidente – PORTAL DA TRANSPARENCIA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 21 de setembro de 2.018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:07513DB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.676, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº14.676, de 26 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora EDINEIDE BRIGIDA BARBOZA SOUZA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 9.807/2018 de, 30 de agosto de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora EDINEIDE BRIGIDA BARBOZA SOUZA, admitida em 23 de março de 2006, do cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob matricula nº4339-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo de Professora com carga horária de 20 horas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A08C5280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.677, de 26 de setembro de 2018.

Torna sem efeito o decreto nº 14.167 de, 14 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo nº 4.060/2018 de, 19 de abril de 2.018.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o decreto nº14.167 de, 14 de maio de 2.018.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D9F96CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.678, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº 14.678, de 27 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do servidor FRANCISCO CONRADO BRAGA no cargo de Assessor Especial III à ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n º321/SEMPOG/2018 de, 25 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor **FRANCISCO CONRADO BRAGA**, a contar de 1º de outubro de 2018, no cargo de Assessor Especial III CDS 04 à ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A6DC84EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.479, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.

Decreto nº14.479, de 27 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a exoneração da servidora GEREANE PRESTES DOS SANTOS do cargo de Diretora da Diretoria de Relações Institucionais, vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2018, a servidora GEREANE PRESTES DOS SANTOS, do cargo de Diretora da Diretoria de Relações Institucionais, vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D44AEF17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.682, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.682, de 28 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Memorando nº 689/2018-PMA-SEMED**.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor total de**R$301.600,00(trezentos e um mil e seiscentos reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
§ 1º –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O valor de R$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais) está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.682/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0127	02.006.12.361.0006.3010-319113000000	301.600,00
Fonte: 01.11.42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração			
06-REDUÇÃO	0124	02.006.12.361.0006.3010-319011000000	-61.374,35
Fonte: 01.94.29 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			
06-REDUÇÃO	0130	02.006.12.361.0006.3010-339039000000	-23.193,34
Fonte: 01.11.43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras desp.			
06-REDUÇÃO	0702	02.006.12.361.0006.3010-339030000000	-23.654,00
Fonte: 01.94.30 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
06-REDUÇÃO	0238	02.006.12.367.0006.3023-335043000000	-150.000,00
Fonte: 01.11.66 - Ensino Especial			
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRE			
06-REDUÇÃO	0214	02.006.12.365.0006.3020-335043000000	-13.226,93
Fonte: 01.11.82 - Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
06-REDUÇÃO	0184	02.006.12.365.0006.3017-339039000000	-13.916,04
Fonte: 01.11.82 - Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
06-REDUÇÃO	0198	02.006.12.365.0006.3018-339039000000	-16.235,34
Fonte: 01.11.79 - Creche - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**301.600,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-301.600,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:915F4881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 12147/2017
Interessado: SEMSAU
Assunto: Registro de Preços

DECISÃO

Declaro nula a habilitação e demais atos decorrentes da empresa vencedora dos itens 01, 02, e 07, com fundamentos remissivos ao parecer jurídico nº 781/PGM/2018.

Registre-se e intime-se.

Após, à SML para demais atos do certame.

Ariquemes, 27 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:6CCA61D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 052/2018/SML/PMA PROC. N.º 12.147/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 052/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 12.147/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos de fisioterapia, material permanente, material hospitalar, mobiliário hospitalar e mobiliário em geral, (relógio digital, projetor multimídia, forno micro-ondas...etc), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes.. Em favor das empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.789.321/0001-17,** com o valor total da empresa de **R$ 1.072,97** (um mil, setenta e dois reais e noventa e sete centavos), **LAJA LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.887.870/0001-48,** com o valor total da empresa de **R$ 1.993,88** (um mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.596.399/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 1.112,19** (um mil cento e doze reais e dezenove centavos), **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ: **10.713.114/0001-32,** com o valor total da empresa de **R$ 3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais), **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.676.091/0001-94,** com o valor total da empresa de **R$ 637,00** (seiscentos e trinta e sete reais), **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIR**, inscrita no CNPJ: **16.917.181/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 16.033,99** (dezesseis mil e trinta e três reais e noventa e nove centavos), **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENT**, inscrita no CNPJ: **22.328.534/0001-84,** com o valor total da empresa de **R$ 21.575,00** (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais), **AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.905.567/0001-75,** com o valor total da empresa de **R$ 9.010,00** (nove mil e dez reais), **M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ: **28.809.350/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 22.657,73** (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ R$ 77.442,76** (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:6B4F889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 065/2018/SML/PMA PROC. N.º 4668/SEMOSP/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 065/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 4668/SEMOSP/2018, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE HORA/MÁQUINA, para locar máquinas (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e trator de esteira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **TRX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **10.951.737/0001-43,** com o valor total da empresa de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil), **GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS L,** inscrita no CNPJ: **13.166.298/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), **ENORTE ENGENHARIA E EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.193.199/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 799.999,55** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **84.616.069/0001-34,** com o valor total da empresa de **R$ 1.406.400,00** (um milhão quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 4.369.391,55** (quatro milhões trezentos e sessenta nove mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:D70B4A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CERTAME FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/PMA/2.018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5083/SEMOSP/2.018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o certame em destaque, foi declarado "FRACASSADO", pelos motivos constantes na Ata de Realização do Pregão Eletrônico. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão, através do telefone (69) 3516-2021, ou na sala da CPL, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO

Ariquemes-RO, 28 de setembro de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:84AF43AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2018/SML/PMA

Licitação com cotas de ampla participação, cotas reservadas e lotes exclusivos para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 8203/2018/SEMOSP
UASG: 450522
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 914.001,63. Início da Sessão Pública dia 18/10/2018, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes. Informações fone (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local).

Ariquemes (RO), 28 de setembro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:01043053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 217/2018 PROCESSO Nº 4285/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) DIGIMAQ COM. DE EQUIP. MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETOS: Aquisição de 01 (um) caminhão com carroceria tipo carga seca e 01 (um) caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4285/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018, CONVÊNIO Nº 271/DPCN/2016 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE**, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4285/2018

FISCAL DO CONTRATO: ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO ALVES

Ariquemes – RO, 04 de setembro de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto N.º 12.624/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C11649B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2018/SEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pelo Sr. Antonio Andrade de Castro, irmão do autuado.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Irandi Andrade de Castro	352.347.172-91	10630/2018	204/2018	21/09/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 25 de Setembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:80457C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2018/SEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado mesmo que tenha sido encontrado, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Deste modo apesar que a devida autuação ter sido recebido pela Sra. Adelina Rodrigues dos Santos, a mesma não quis assinar o devido auto.

Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Adelina Rodrigues dos Santos	838.613.432-15	10626/2018	203/2018	20/09/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 25 de Setembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:5F76BEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 001/2018

Portaria 001/AGERB/2018

Buritis, 12 setembro de 2018.

Designa o Diretor Técnico Operacional Marcio de Santana Coelho para o exercício interino da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**,** em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica DESIGNADO O Diretor Técnico Operacional **Marcio de Santana Coelho** para o **exercício interino da presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**,** em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.
Artigo 2º O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período de 20 dias a contar do dia 13 de setembro à 03 de outubro de 2018.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente - AGERB

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:66A862C0

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA Nº 1246/2018 - INSTAURAÇÃO

PROCESSO: 1-1246/2018.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à NOTA DE REPÚDIO acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira, lotada na Secretaria Municipal de educação.
Buritis, 28 de setembro de 2018.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão, e Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 55-1, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relacionados à Nota de Repúdio anexa aos autos relacionada a conduta da servidora Joyce de Souza Pereira, Professora, Matrícula nº 1709-1, lotada da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:35360237

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA Nº 1246/2018 - INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

PROCESSO: 1-1246/2018.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à NOTA DE REPÚDIO acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira, lotada na Secretaria Municipal de educação.
Buritis, 28 de setembro de 2018.

INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão e Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura os fatos apresentados na Nota de Repúdio anexa aos autos relacionada a conduta da servidora Joyce de Souza Pereira, Professora, Matrícula nº 1709-1.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito e Secretário da Secretaria Municipal de Educação;

Requerer ao Departamento de Recursos Humanos a cópia da ficha cadastral e funcional do corrente ano da servidora Joyce de Souza Pereira;

Oitivas da servidora Joyce de Souza Pereira, bem como dos Vereadores: Luzia Bonissi R. Martins, Valdeir Luiz Gonçalves e Ronen Alves Gomes;

Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:01C612C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018/CPLMS PROCESSO Nº 1098/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna pública, a ERRATA referente ao Processo Administrativo nº 1098/2018/SEMAGRI.
Onde se lê: trator Marca NEW HOLLAND
Leia-se: trator Marca LS TRACTOR PLUS 80

Buritis, 28 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A5D5410F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1218/2018/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o servidor municipal no curso "Mikrotik MTCNA".
Classifica- se a favor de: **VOZ E DADOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 17.302.471/0001-57, no valor estimado de R$ 959,20 (Novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 28/09/2018

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:49EB811D

GABINETE DO PREFEITO
XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2018

CHAVE A
CHAVE B
CHAVE - C
CHAVE - D
I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Promover a integração sócio-desportiva entre várias representações esportistas do Município de Buritis Rondônia propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo e democrático, contribuindo para o pleno exercício da cidadania, criar condições para melhoria e qualificação do profissional do esporte, abrangendo vários aspectos de gestão, orientação e prática esportiva, bem como aprimorar os talentos esportivos do nosso Município.

Este Regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem os jogos do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR de Buritis, a partir deste artigo, denominado CAMPEONATO MUNICIPAL – e obriga obediência aos que com ele se relacionam.

§ 1º - Será disputado em uma categoria: 1º DIVISÃO, disputando o titulo 16 equipes divididas em 4 chaves as 8 melhores equipes disputara a COPA INFERNO 2019.

Para todos os fins, os participantes do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, deverão ser conhecedores deste Regulamento, da legislação esportiva aplicável e, igualmente, dos atos administrativos complementares, ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que deles possam emanar. § Único - Complementarão este Regulamento as normas específicas baixadas pela Comissão Central Organizadora e pela Comissão Disciplinar Temporária do CAMPEONATO: Notas e Boletins Oficiais.
São objetivos do XVII CAMPEONATO MUNCIPAL DE FUTEBOL AMADOR:
I – Promover a integração sócio-esportiva entre várias representações de Futebol do nosso Município e as pessoas que as integram.
II – Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo e democrático, contribuindo para pleno exercício da cidadania.
III – Redimensionar os valores sócio – culturais - esportivos dos recursos humanos disponíveis, especializando-os para o rendimento desportivo, criando condições para melhoria e qualificação do profissional do esporte, abrangendo aspectos de gestão, orientação e prática esportiva.
IV – Proporcionar o aprimoramento dos talentos esportivos do Município de Buritis.
O Campeonato Municipal destina-se exclusivamente as Equipes e/ou Atletas do Município de Buritis e Região, que estarão em condições de participar, uma vez solicitados sua inscrição através do Departamento de Esporte e Cultura deste município. NÃO PODENDO SER ATLETA PROFISSIONAL.
Os casos omissos neste Regulamento sejam de natureza técnica ou administrativa, serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.
Do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BURITIS 2018.

II – DOS ÓRGÃOS

Durante o **XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR,** serão reconhecidos pelos participantes como autoridades, dentro de suas funções, os seguintes órgãos:
Direção Geral Alberto Rodrigues
Comissão Disciplinar Temporária

III – COMPETÊNCIA

À Direção Geral do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, cabe ao gestor municipal dos Esportes com poderes honoríficos necessários para zelar pela sua promoção, divulgação e autorizar realização de despesas.
A direção Geral Organizadora será presidida por um membro , a qual caberá as interpretações finais do presente Regulamento, cabendo a ele o seu fiel cumprimento; resolver os casos omissos, designar os membros dos órgãos auxiliares; resolver questões de ordem administrativa e conferir prêmios.
Compete à Direção Geral.
Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
Organizar e dirigir o XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, de acordo com as determinações da Coordenação Geral, do presente regulamento e pelas Regras Oficiais do Futebol.
Elaborar a tabela dos jogos;e sumulas
divulgar resultados;
Tomar decisões de natureza técnica
A Comissão Disciplinar Temporária será composta por 5 (cinco) membros efetivos, de notório conhecimento da Legislação Desportiva, indicados pela Coordenação Geral, que terá como competência e atribuição analisar e emitir parecer sobre situações que contrariem os princípios norteadores e o Regulamento do Campeonato.
A Comissão Disciplinar Temporária é uma instancia superior, e as decisões terão caráter definitivo e irrevogável.
§ 1º - O Presidente da Comissão Disciplinar Temporária será escolhido entre seus membros que designará um procurador, podendo ainda.

Requisitar junto à Comissão Organizadora, outros funcionários necessários à efetivação dos julgamentos.
§ 2º - A Comissão Disciplinar Temporária, por convocação do seu Presidente, deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.
§ 3º - As penalidades impostas pela Comissão Disciplinar Temporária, em se tratando de imposição por partidas, deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos pertinentes a certames promovidos pelo Departamento de Esporte e Cultura de Buritis.

Equipe Julgadora:
Presidente – IVAN BUENO DE LIMA
Vice Presidente- ITAMAR R. DA COSTA
Membro – JOSÉ CAMILO LIMA
Membro – FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Membro –AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, assim como das Normas Especiais expedidas pela Coordenação Geral, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

Advertência;
Suspensão por partida;
Suspensão por prazo;
Perda de pontos;
Eliminação

O prazo de entrega para recursos será de 24 horas úteis no (DEPARTAMENTO DE ESPORTE) após a entrega da súmula contendo o relatório do árbitro da partida, tanto para prova quanto para contraprova.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO POR CHAVE
§ - ÚNICO - O XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, será disputado em uma única categoria, e classifica 2 equipes por chave, com o total de 8 equipes para disputar a segunda fase .SENDO ESSAS EQUIPES QUE DISPUTARÃO A TAÇA INFERNO DE FUTEBOL DE CAMPO 2019;
V – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES E ATLETAS

Somente participará do XI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR as equipes e/ou Atletas que preencham os seguintes itens:
A equipe deve esta inscrita no DEC até a data fixada com os seguintes documentos fornecidos pela Coordenação Técnica:
Ficha de Inscrição Geral da Equipe.
Ficha individual de atleta ou RG ou Documento com foto.Ou até mesmo CARTEIRINHA DO ATLETA (confeccionada pelo Departamento de Esporte e Cultura) – DOCUMENTO ÚNICO ACEITO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS JOGOS.
Cada Equipe poderá inscrever no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 22 (vinte e dois) atletas do sexo masculino, amadores, até o inicio da competição, podendo haver complementação até o término da 1ª fase com antecedência de 72 horas.
As despesas de transporte e alimentação serão por conta das equipes.

A equipe que inscrever atleta sem a autorização do mesmo, depois de apurada a responsabilidade, a inscrição será anulada e a equipe não poderá inscrever outro em seu lugar, sem prejuízo para o atleta em questão.
As inscrições terão inicio dia 01 de agosto de 2018 e o término previsto para as 12 horas do dia 03 de setembro de 2018, terminando com o Congresso Técnico. A inscrição deverá ser feita em ficha padrão fornecida pelo DEC.
A equipe que utilizar atleta irregular será eliminada do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.
São condições fundamentais para que um atleta participe do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

Estar devidamente registrado no DEC;
Ser portador de documento individual; ou RG ou documento com foto.

Não estar cumprindo punição em eventos que sejam promovidos e/ou apoiados pelo Departamento de Esporte e Cultura - DEC. Até o cumprimento total da punição.

Será indeferida a inscrição individual que não constar à assinatura do atleta.

DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES:
O pedido de impugnação, acompanhado, obrigatoriamente de prova documental, assinado pelo Representante da equipe, será protocolado diretamente na Coordenação Geral.
A equipe do atleta denunciado terá 01 (um) dia útil após o recebimento da comunicação da denúncia, para apresentar a contraprova à Coordenação Geral.
Serão arquivados pedidos desacompanhados de provas documentais e aqueles cujo denunciado provar à Coordenação Geral a sua regularidade.

Não havendo contraprova, e ficando constatada a irregularidade da inscrição, a equipe será eliminada do Campeonato Municipal Futebol Amador e impedida de participar no ano seguinte.
Pela irregularidade de documentos ou provas, os responsáveis, estarão sujeitos as ações cíveis previstas em Leis.
O atleta sob denúncia poderá participar do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, *sob judyce*, mas caso seja considerado culpado, a equipe incorrerá nas penas previstas neste Regulamento e Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

VI - DOS PRÊMIOS

No XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL de 20118, será conferido prêmios em Troféus e medalhas :

1º LUGAR Troféu + medalhas
2º LUGAR Troféu + medalhas
3º LUGAR Troféu + medalhas
4º LUGAR Troféu + medalhas
Será conferido troféu para o Artilheiro, Goleiro menos vazado

O XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL será disputado anualmente.

VII - DOS JOGOS E HORARIOS

Os jogos terão inicio rigorosamente na hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência (WO) a equipe que não se apresentar uniformizada no horário estipulado. Será concedida tolerância de 15 minutos **"somente terão tolerância de 15 min. a primeira partida do dia"**, o não comparecimento da mesma será dado o resultado de WO em favor do seu adversário.Sendo assim eliminada do CAMPEONATO.

Por ocasião do tempo, **as partidas poderão ser suspensas** visando à preservação do gramado; quando a comissão organizadora e equipe de arbitragem assim julgarem necessário.
Quando, por algum motivo (chuva, tempestade, etc.) houver a necessidade de cancelar ou suspender uma partida, será adotado o seguinte procedimento:
- Se decorrido 75% dos 90 minutos de jogo, a partida será considerada concluída, prevalecendo o resultado do momento em que o arbitro finalizou a partida.
- Se não houver decorrido 75% dos 90 minutos de jogo, a partida será cancelada e reiniciada em com placar que estava acontecendo também os cartões amarelos e vermelho continuará valendo também serão os mesmos atletas que estavam em campo,a partida continuará em data a ser marcada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

A duração da partida será de 90 minutos divididos em 2 tempos de 45 minutos cada com intervalo de no máximo 10 minutos.
O número máximo de substituições numa partida será de 07 (CINCO) atletas.
Somente irão a campo de jogo no máximo 22 (vinte) atletas e 03(Três) membros da comissão técnica (técnico massagista e dirigente). DESDE QUE UNIFORMIZADO.

Parágrafo Único – É expressamente proibido a permanência de qualquer membro da comissão técnica e de seu Representante Legal, com vestimenta incompatível as Regras Oficiais (sem camisa e de chinelo).
A equipe que deixar de disputar uma partida, sem justa causa, haverá perda de pontos em disputa a favor do adversário e proibição de participar do Campeonato Municipal de Futebol do ano seguinte. Podendo a punição estender-se aos atletas da respectiva equipe.

VIII – SISTEMA DE DISPUTA

O XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR será disputado em: quatro chaves
Em cada chave sistema de rodízio TODOS CONTRA TODOS NA CHAVE, classificando os 2 melhores PONTUADOS.

Caso a partida termine empatada no tempo regulamentar de jogo, e havendo a necessidade de conhecer um vencedor (2 fase, 3 fase, semi-final e final) NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO e haverá cobrança de penalidade máxima, conforme regra oficial.

A Tabela de Jogos da fase classificatória será elaborada após o respectivo Congresso Técnico.Não podendo ser mudada NEM DATA E NEM HORA .Sem que tenha ocorrido algum motivo muito grave.(morte),de familiares ou até mesmo de atletas.Que Deus nos livre ,e que não ocorra.

IX – DA CONTAGEM DOS PONTOS

Art. 35 – O XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR – 2018 será regido pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios.
Vitória = 03 pontos
Empate = 01 ponto
Derrota = 00 ponto
WO ELIMINAÇÃO DA EQUIPE

X – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 36 - Para efeito de classificação para a fase seguinte serão adotados os seguintes critérios:

Equipe com maior número de pontos ganhos
Maior saldo de gols;
Vencedora do confronto direto;
Menor número de cartões vermelhos;
Menor número de cartões amarelos;
Sorteio.

XI– DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar expressamente estabelecida neste Regulamento, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ ÚNICO - As penas estipuladas na letra “a”, “e” e “f” do artigo 14 deste Regulamento serão aplicadas independentemente das sanções disciplinares cominadas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 38 - A agressão física, tentada ou consumada, ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, dirigentes, atletas e demais integrantes das equipes, antes, durante e após 24 horas da partida, terá como punição a eliminação do agressor da competição.

Parágrafo Único - Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis à entidade, estará ela sujeita às mesmas sanções previstas para a equipe.

Art. 39 - A entidade que não apresentar sua equipe em campo, até 15 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior, plenamente comprovado, ficará sujeita aos Termos deste Regulamento. (ver Art. 26).

Parágrafo Único - Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar as associações responsáveis pelos atrasos para o início e reinicio das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infratora.

Art. 40 - A equipe que deixar de comparecer a qualquer partida das competições, salvo por motivo justificado e assim reconhecido pela Coordenação Geral, ficará impedida de participar das competições subseqüentes e responderá as sanções de competência da Justiça Desportiva e por este Regulamento.

Art. 41 - A equipe que deixar de disputar, sem justa causa uma partida, haverá perda de pontos em disputa, a favor do adversário e como punição a proibição de participar do Campeonato Municipal de Futebol do ano seguinte.
A equipe que der WO será eliminada automaticamente do campeonato ficando assim, o resultado anterior dessa equipe, fica como esta.
Art. 42 - Quando uma equipe abandonar o jogo em disputa a mesma será eliminada do XviI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, e os resultados dos jogos realizados pela equipe infratora fica como ta placar não mexe.
Art. 43 – O atleta que acumular 03 cartões amarelos estará automaticamente suspenso por uma partida, e o atleta que levar um cartão vermelho estará automaticamente suspenso por uma partida. No segundo cartão, por duas partidas e assim sucessivamente, além de se submeter à Comissão Disciplinar.
Art. 44 - É obrigatória a participação do Representante legal da equipe no Congresso Técnico. A não participação implicará no cancelamento da inscrição do mesmo.

Art. 45 - É extremamente proibido competir após a ingestão de bebidas alcoólicas de qualquer espécie e quantidade, HAVENDO A COMPROVAÇÃO, o atleta ou dirigente será expulso da competição, e será submetido ao julgamento da comissão disciplinar.

Art. 46 – As tentativas de intimidação ao Árbitro por parte dos Atletas ou dirigentes serão severamente punidas, (cartão amarelo e vermelho para Atletas e expulsão para dirigentes e até mesmo a eliminação da equipe da competição dependendo do agravante) com o objetivo de garantir o bom andamento da partida.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47 - Toda comunicação da Coordenação Geral do XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR e de seus órgãos será feita através de Boletim ou Nota Oficial. A Nota Oficial poderá ainda esclarecer, retificar ou ratificar o conteúdo do Regulamento.
Art. 48 - Todos os atletas são responsáveis pela sua própria higidez física e mental.
Art. 49 - A ocorrência de qualquer caso fortuito envolvendo atletas e dirigentes participantes do evento serão da inteira e exclusiva responsabilidade da equipe que os inscreveu.
Art. 50 - Qualquer consulta sobre os jogos deverão ser Feita no Departamento de Esporte ,somente pela Coordenação Técnica.

O ESPORTE A SERVIÇO DA VIDA!!!!

ALBERTO RODRIGUES
Portaria Nº289/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E3BDBA1E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 063/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1218/SEMA/2018** de acordo com inciso II,

artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

VOZ E DADOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 17.302.471/0001-57 a proposta no valor de **R$ 959,20** (Novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 27 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A403800

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 63/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1167/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor das empresas:

ISMÁRIO FERREIRA LIMA - ME, CNPJ 04.998.083/0001-00 a proposta no valor de **R$ 599,00** (Quinhentos e noventa e nove reais).

HILGERT & CIA LTDA, CNPJ 22.881.858/0001-45 a proposta no valor de **R$ 1.310,00** (Mil trezentos e dez reais).

Buritis – RO, 27 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6F8CDE27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO E EXTRATO Nº 029/PMB/2017

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** no **CONTRATO E EXTRATO Nº 029/PMB/2017 - PROCESSO Nº 861/2017-SEMAST**, as fls. 83 a 88, tendo em vista o **equívoco de digitação quanto ao valor da Nota de Empenho nº 1837/2018 de fl. 80, mencionado na Cláusula Sexta e no Extrato do Contrato supracitado**, conforme a seguir discriminado:

Onde SE LÊ:
Empenho: 1837/2017
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.15
Ficha: 252
Valor R$ 2.500,00

LEIA-SE:
Empenho: 1837/2017
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.15
Ficha: 252
Valor R$ 4.166,60

Buritis – RO, 26 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:37742B22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-534/SEMA/2018

Considerando a justificativa da pregoeira fls. 656, onde a mesma constatou que a empresa CHERROMAS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E LUBBRIFICANTES não encaminhou proposta e documentos, tornando assim inabilitada para a licitação. O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-534/SEMA/2018.

Onde se lê:

• **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, CNPJ 09.017.325/001-51** a proposta no valor de **R$ 2.925,90** (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
• **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 09.117.354/0001-95** a proposta no valor de **R$ 43.711,35** (quarenta e três mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
• **ELAINE CRISTINA CANDICA DA SILVA – EPP, CNPJ 13.365.229/0001-71** a proposta no valor de **R$ 68.273,45** (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
• **ELVIS DIAS DE SOUZA, CNPJ 13.436.844/0001-21** a proposta no valor de **R$ 87.953,37** (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)
• **P.D.V PEÇAS EIRELI, CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de **R$ 26.906,71** (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e setenta e um centavos)

Leia-se:

• **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 09.117.354/0001-95** a proposta no valor de **R$ 43.711,35** (quarenta e três mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

• **ELAINE CRISTINA CANDICA DA SILVA – EPP, CNPJ 13.365.229/0001-71** a proposta no valor de **R$ 68.273,45** (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
• **ELVIS DIAS DE SOUZA, CNPJ 13.436.844/0001-21** a proposta no valor de **R$ 87.953,37** (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)
• **P.D.V PEÇAS EIRELI, CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de **R$ 26.906,71** (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e setenta e um centavos)

Buritis – RO, 27 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:118E560F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 09/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº 1 - **795/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS – CNPJ 14.638.739/0001-00 (OBJETO: 01 (um) trator marca NEW HOLLAND de cor azul, 80 cavalos, tombamento 6462.

Buritis – RO, 26 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C405676C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 004/2018

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

Processo número: 384/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018, Objeto: Registro de Preço, para futura aquisição de Materiais de Expediente que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 27 de setembro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:958F6BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 005/2018

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

Processo número: 443/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº018/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando o MAIOR DESCONTO de todos os medicamentos discriminados no guia de preços ABC FARMA – do mês do pedido, a fim de adquirir medicamentos para atender necessidades públicas demandadas por mandado judicial, procedimentos administrativos, bem como da demanda hospitalar e de emergência e urgências e da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cabixi - RO. Valor total estimado da presente licitação de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 27 de setembro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:EE6BC43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 006/2018

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

Processo número: 650/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018, Objeto: Registro de Preço, para futura aquisição dos Serviços de Conserto e Troca de Pneus dos veículos da frota oficial do município, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 27 de setembro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A6994ECE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TESTE SELETIVO - REABRE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de Abertura
Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 957/2018.
Considerando, justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Atenção Primaria à Saúde de nosso município, tanto na sede como no Distrito de Estrela do Oeste.
Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem-estar físico, mental e social.
Considerando, a existência de déficit desses profissionais, sendo que não foram preenchidas todas as vagas disponíveis no concurso público de 2015, sendo que não há tempo hábil para execução de novo certame do concurso público e chamamento para ocupação das vagas que serão substituídos.
Considerando,
O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado nº 01/2018**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Cabixi, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.021/2018 e 094/1991** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 133/2018 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município.

1.2 – O Processo Seletivo Público consistirá de uma forma:

1.2.1 – Cargo de Nível Superior – A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).

1.3 – A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.4 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, www.cabixi-ro.gov.br e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Cabixi.

1.5 – O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6 – A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Cabixi.

1.7 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto a comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 133/2018, na Prefeitura Municipal de Cabixi, durante o horário de expediente.

1.8 – O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.9 – O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vagas	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	Salário base
Enfermeiro PSF – Atenção Básica – Estrela do Oeste	40hs (semanais)	01	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	1.026,92
Médico (Clinico Geral) UMS	(plantão de 24hs)	03	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	1.500,00 (por plantão de 24hs)
Médico (Clinico Geral) PSF/Atenção Básica – Estrela do Oeste	(plantão de 12hs)	01	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	750,00 (por plantão de 12hs)
Médico (Ortopedista) UMS	(plantão de 12hs)	01	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	750,00 (por plantão de 12hs)

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período: de **01 a 05 de outubro de 2018**, encerrando as inscrições às 13 horas do dia 05 de outubro de 2018.

2.2 - Local de Inscrição: O interessado deverá solicitar formulário de inscrição via. E-mail**:** seletivo012018cabixi@hotmail.com . Após preencher os dados deve-se assinar e reencaminhar juntamente com cópia do **RG** e **CPF** pelo mesmo e-mail. Caso houver dúvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde, ou o RH, ambos localizada no paço municipal na Avenida, nº 4031 na Cidade de Cabixi – RO. Fone contato (69) 3345-2353.

2.3 – O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou através de procuração, nos prazos e horários constante no item 2.1.

2.4 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 2.2 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

2.5 – O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (uma) localidade.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 – O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas na Secretaria Municipal de Saúde, no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame:

a) Cédula da Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.2 – Não será cobrado nenhum valor de taxa de inscrição deste processo seletivo, sendo todos os candidatos isentos.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão homologadas no dia **08 de outubro de 2018.**

5 – DA PROVA DE TITULOS

5.1 – A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos **originais** comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados **ou somente cópia autenticada em cartório,** no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR SEMUSA		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Título de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

5.2 – Será admitida a entrega dos títulos por terceiros mediante procuração autenticada do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 5.3 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas para análise da comissão.

5.3 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

5.4 – A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.5 – As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS

6.1 – Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no dia **11 de outubro de 2018** com início às 08:00 horas da manhã e término às 12:00 horas. (Horário de Rondônia), no Gabinete da Secretaria de Saúde, Sede da Prefeitura Municipal de Cabixi, situado na Avenida Tamoios, nº 4031 – Centro de Cabixi-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

7 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular.

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais

elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

9 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

11 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1 – Os candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
11.2 – O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no **dia 15 de outubro de 2018** no mural da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br.
11.3 – Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos e objetiva, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, até o **dia 18 de outubro de 2018**, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, RH, da Prefeitura de Cabixi presencialmente até as 13:00 horas.
11.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 22 de outubro de 2018.**

12 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 – O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 25 de outubro de 2018** no mural e site da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO.**
12.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cabixi e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.cabixi.ro.gov.br
12.3 – Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Cabixi.
12.4 – A convocação se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.
12.5 – Após o prazo de 05 (cinco) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

13 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
13.1 – O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

14 – DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO
14.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 03 (três) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso público.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de e-mail.
15.2 – Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração.
15.3 – Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração.
15.4 – No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente.
15.5 – A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.
15.6 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.7 – A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.8 – A Prefeitura Municipal de Cabixi não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
15.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
15.10 – Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Cronograma

Cabixi - RO, 27 de Setembro de 2018.

SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SADI MASSAROLI
Presidente da Comissão

ANEXO I
Formulário de inscrição do Processo Seletivo Público 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 01/2018, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:
Cargo de Inscrição:

( ) Enfermeiro
( ) Médico Clinico Geral – Plantonista – 24 horas
( ) Médico Clinico Geral – Plantonista – 12 horas
( ) Médico Ortopedista – Plantonista – 12 horas

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____UF: ___CEP: _____
CPF: _____ RG: _____
Sexo: _____Estado Civil: _____Nacionalidade: _____
Data de Nascimento: _____E-mail: _____
Nome da Mãe: _____
Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____
Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? _____
Assinatura do Candidato: _____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME: _____
CARGO: _____
DATA: ____/____/2018
Recebido por: _____

Anexo II – Atribuições do Cargo
DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral/PSF

DENOMINAÇÃO DO CARGO
MÉDICO – CLINICO GERAL/PSF
GRUPO OCUPACIONAL
- Atividades de Nível Superior – ANS – PSF – 100
ESCOLARIDADE
- Nível Superior Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Colaborar na investigação epidemiológica; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
ESPECIFICAÇÕES
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Curso Superior em Medicina.
JORNADA DE TRABALHO
Regime de plantão de 24 horas ou de 12 horas.
DESCRIÇÃO DETALHADA
I - Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; II - Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; III- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; IV - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; V - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; VI- Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; VI- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; VII- Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; VIII- Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; IX- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; X- Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; XI- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XII- Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII- Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; XIV- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV- Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; XVI- Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; XVII- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Ortopedista

DENOMINAÇÃO DO CARGO
MÉDICO – ORTOPEDISTA
GRUPO OCUPACIONAL
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100
ESCOLARIDADE
- Nível Superior Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
ESPECIFICAÇÕES
- Registro Profissional do CRM. - Especialização em Ortopedia - Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Curso Superior em Medicina com especialização em Ortopedia
JORNADA DE TRABALHO
Regime de plantão de 12 horas.
DESCRIÇÃO DETALHADA
I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO - ENFERMEIRO PSF

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENFERMEIRO PSF			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – PSF-100			
CÓDIGO	ANS – PSF-108	**CLASSE**	5-ABCD
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Enfermagem			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, ACD e THD; Etc. VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da PSF. VIII - Executar outras tarefas correlatas.			

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	01 a 05 de Outubro de 2018
Homologação das Inscrições	08 de Outubro de 2018
Entrega de Títulos para Avaliação Curricular	11 de Outubro de 2018
Resultado da Avaliação Preliminar	15 de Outubro de 2018
Entrega de Recurso	18 de Outubro de 2018
Julgamento de Recurso	22 de Outubro de 2018
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	25 de Outubro de 2018

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:5C94EA93

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2018.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, **SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2018**, **adjudicado em 27 de setembro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº997/2018/SEMUSA,** que tem por objeto: **aquisição de passagem terrestre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação. C**onforme memorando de solicitação **nº513/2018/SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP .....R$25.000,00 (vinte e Cinco Mil Reais). Valor total do lote 01, com percentual de desconto de 5% sobre o valor da passagem.

Cabixi-RO, 27 de setembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:3C50306B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2018

PROCESSO Nº1090/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA.

OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS, com as especificações descritas no termo de referência anexa ao edital do Processo Administrativo nº 088/2018.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 133.315,00 (Cento e trinta e três mil trezentos e quinze reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
1.029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Convênio SUS
Elemento de Despesa:
2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 27/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:E409C3C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018

PROCESSO Nº 997/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rondon Agência de viagem EPP.

OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nas Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
0.500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
Elemento de despesas:
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o Pais

Unidade Orçamentária:
0.400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
2.006 – Manutenção das Atividade da SEMEC
Elemento de despesas:
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o Pais

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 27/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RONDON AGÊNCIA DE VIAGEM EPP.
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:6FFED311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018
PROCESSO Nº 952/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de **01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, Zero quilômetro**, simples remoção de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme Termos de Compromisso Ambulância nº110031712260957813, destinada ao atendimento a unidade mista de saúde de Cabixi-RO, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0952/2018, Pregão eletrônico nº 041/2018, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência até entrega produto, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo nº **952/SEMUSA/2018.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) para a compra do objeto.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 27 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

COUTIN ESCRITÓRIO, DIST. E COMÉRCIO LTDA-ME.
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:54758FD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018
PROCESSO Nº 1116/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: RESTAURANTE LA VARANDA - LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com sede na cidade de Vilhena-RO para fornecimento de aproximadamente 72 (setenta e duas) refeições Tipo Self-Service que serão fornecidas de forma parcelada aos servidores da SEMOSP.

LEGISLAÇÃO: Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, na forma do art. 24, II da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO: O prazo de duração da contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e/ou sucessíveis períodos de acordo com o interesse de ambas as partes, a partir da ordem de serviços.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 1.296,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 0800
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Projeto Atividade:
2.044 – Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 27 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RESTAURANTE LA VARANDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:340E3DB2

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

COMUNICADO DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018

Reabrem nesta segunda-feira (01/10) e segue até o dia 05/10 as inscrições para o Processo Seletivo visando a contratação por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos poderão acessaroeditaldo Processo Seletivo com todas as informações no site da Prefeitura: www.cabixi.ro.gov.br.
Vale ressaltaraindaquedevido a suspensão doedital doProcesso Seletivoanterior, todos oscandidatos que estavam inscritos permanecem com as inscrições garantidas não sendo necessário efetivar novamente as inscrições.

28 de setembro de 2018.

SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SADI MASSAROLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C5B0A18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 404/2018 AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 37/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 37/2018, aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo Convênio 031/PGE-2017, por participantes não chegarem ao valor de referência do objeto.

O resultado completo estará disponível no seguinte endereço http://www.cacaulandia.ro.gov.br/

Cacaulândia – RO, 28 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8253D358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.101/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS – AMEC
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
64 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
238 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
268 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
277 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
281 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
Total Redução: 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D7A34127

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.102/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **créditoespecial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046.IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
168 - 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00
169 - 4.4.90.51.00.00 19400 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.000,00

Total Suplementação: 33.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC
140 - 4.4.90.51.00.0010200 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC
75 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

Total Redução: 33.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3E4FF337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.103/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO**

ADMINISTRATIVApor meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 33.982,11 (trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos)

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
16 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO10.759,24
17 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.222,87
Total Suplementação: 33.982,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
7 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 708,10
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
9 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00
11 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.076,64
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.600,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
19 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
22 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.461,00
22.001.27.813.0033.2.260. ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE LAZER
27 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.136,37
28 - 3.3.90.31.00.00 10000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS2.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 33.982,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:34653A79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.105/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.145. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNCCAL
6 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.316,00
8 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.684,00
Total Suplementação: 56.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
1 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS –FUNCCAL
11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
16 - 3.3.90.31.00.00 10000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.
E OUTRAS 9.000,00
17 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00
Total Redução: 56.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AED90F02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.933/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.101/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO que os Jogos Abertos de Cacoal é um evento esportivo tradicional há mais de 10 anos que contempla mais de 16 modalidades de forma aberta e conta com a participação de mais de 2.000 atletas de Cacoal e toda região;

CONSIDERANDO que os Jogos Abertos de Cacoal tem por objetivos possibilitar a identificação de talentos esportivos; fomentar a prática do esporte no município de Cacoal; possibilitar o reconhecimento da criatividade e dos limites individuais e coletivos; demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do individuo; compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana; e contribuir com o desenvolvimento integral dos moradores como ser autônomo, democrático e participante, estimulando assim, o exercício de sua cidadania através do esporte.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS – AMEC
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
64 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
238 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
268 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
277 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
281 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
Total Redução: 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:914ACC06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.934/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017e Lei 4.102/PMC/2018;
CONSIDERANDO necessidade de continuidade aos serviços do Processo n. 4501/2016, referente à Construção de Unidade de Saúde localizada no Distrito de Divinópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar aditivo de R$ 32.247,07 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos) correspondente a 6% do valor inicial da obra (R$ 540.656,44) referente ao Contrato n. 002/PMC/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequação orçamentária para custeio da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046.IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
168 - 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00
169 - 4.4.90.51.00.00 19400 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.000,00

Total Suplementação: 33.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC
140 - 4.4.90.51.00.0010200 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC
75 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

Total Redução: 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6CDB33E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.935/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.103/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado e 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via TRANSPOSIÇÃO para dar continuidade aos serviços e atendimento da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal para finalização do exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 33.982,11(trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
16 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.759,24
17 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.222,87

Total Suplementação: 33.982,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
7 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 708,10
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
9 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.000,00
11 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.076,64
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.600,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
19 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
22 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA6.000,00
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.461,00
22.001.27.813.0033.2.260. ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE LAZER
27 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.136,37
28 - 3.3.90.31.00.00 10000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 33.982,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0709C576

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.936/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.105/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO que em análise a projeção de despesas da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, realizada com base nas informações da Folha de Pagamento, constatou-se que o orçamento vigente disponível não é compatível para cobrir as despesas com a folha até a conclusão do exercício corrente.
.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.145. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNCCAL
6 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.316,00
8 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.684,00
Total Suplementação: 56.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
1 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS– FUNCCAL
11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
16-3.3.90.31.00.00 10000 PREM.CULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS 9.000,00
17-3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00
Total Redução: 56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:23CAD80D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.093/2018 PROCESSO: 3235/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N.093/2018
PROCESSO3235/ORDINÁRIO/2018

LEIA –SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.093/2018
PROCESSO: 3235/GLOBAL/2018

Cacoal – RO, 28 de Setembro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:95D606B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 128/COGEM/2018

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor da decisão de fl. 95-96 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 5267/2018;
O dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância destinada a apurar o real valor da motocicleta Honda CG 150 FAN ESI, ano/modelo 2011/2012, placa OHT-7130, cor predominante cinza, RENAVAN 411795961, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e objeto do delito de furto na data de 30/08/2017, levando-se em consideração ano, modelo, avarias, etc., e a respectiva obrigação de ressarcimento do dano pelo servidor O. A. G., cadastro 300.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211.
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, cadastro 5470, e **GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, em conformidade com a legislação pertinente, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de julho de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral- OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3186490E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 129/COGEM/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 247/SEMAD/DRH/2018;
O teor do Memorando n. 512/GABINETE/SEMUSA/2018
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor E. C. de S., matrícula 5090, para apurar possível cometimento de infração disciplinar de inassiduidade habitual, prevista no artigo 199, III, § 3º, da Lei n. 2.735/PMC/2010, por haver faltado por mais de quarenta e cinco dias no período de 12 meses intercaladamente, sem qualquer justificativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668,
Membros: JAQUELINE BRANDELERO GOIS, cadastro 4019, e
SERGIO LUIS ELIAS, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral- OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EFCE608C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 130/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/09/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 2253/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4FE7FC57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 131/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/09/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 5732/PMC/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E8706CE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 132/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/09/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 1228/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:49DC0FD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 440/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.504.412-20	230.0077/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	30/09/2018	02/10/2018		

Finalidade :DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ROSELY MARIA DIAS VIEIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2019 COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4632/2018 E PROCESSO Nº 1176/ORD/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E2BD24D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 441/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	30/09/2018	02/10/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE CONDUZIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TRATARA DO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2019 E OUTROS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4630/2018 E PROCESSO Nº 794/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:30/09/2018 A 02/10/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:10A8F7FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SEA RIVER PRODUTOS NÁUTICOS LTDA - EPP**; CNPJ **82.322.348/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 6.100,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 037/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:42B58C45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 147/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 070/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME**, CNPJ **27.125.873/0001-87**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 44,85, Item 03: R$ 33,90, Item 08: R$ 51,50, Item 09: R$ 67,00, Item 10: R$ 15,50, Item 11: R$ 33,00, Item 13: R$ 8,60, Item 14: R$ 7,50, Item 16: R$ 15,90, Item 17: R$ 27,40. Obs.: A íntegra da Ata Nº 029/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D06F84BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 095/SAAE/2017. PROCESSO: Nº 029/SAAE/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ONCHIP ELETRÔNICO LTDA; CNPJ 07.324.975/0001-14. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 95,00, Item 02: R$ 90,00, Item 03: R$ 240,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 035/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F7F48ACF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005/2018 - ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/93

Processo Nº 78/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: R DOS SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTO ANIMAL-ME inscrito no CNPJ n. 21.603.026/0001-02; **Objeto:** Contratação de Sal Mineral. **Valor:** R$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cacoal – RO, 27 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7152A6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2018

Processo nº: 1555/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização de concerto da bomba injetora na Escavadeira Hidráulica New Holland E 215 C.

Valor Total: R$. 13.380,85 (treze mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Prazo de execução: 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário 26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros Natureza de Despesa - 33.90.30/39. Material de Consumo Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica Fonte de Recursos 001.025 Ficha 297 (FITHA) Fonte de Recursos Livres 001.002 Ficha 301.
Fornecedor: MAX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 15.800.267/0001-30.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 26/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:140F6094

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

A Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo- SEAMAT, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 450-2018, de 13 de setembro de , torna público que se encontra a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEAMAT.

Processo Administrativo nº: 1499/2018
Objeto: Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Campo Novo de Rondônia, para disponibilização de Veículo tipo Caminhão Carga Seca adquirido através Convênio Federal n° 331/DPCN/2014, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região da BR 421 km 90, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 05 de novembro de 2018, às 09h00min (horário de Rondônia),** na sede da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEAMAT, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Rua 21 de Setembro Nº 1932 Setor 02, Campo Novo de Rondônia, Telefone: (69) 32392478. A **data da abertura** dos envelopes será dia **05 de novembro de 2018 às 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, onde também poderá ser entregue os envelopes.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br ou nos e-mails seamat@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na sede da SEAMAT ou da Prefeitura, nos endereços acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, na SEAMAT ou da Prefeitura (endereço acima mencionado), Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de setembro de 2018.

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Presidente/CCP

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5746D821

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2018

Processo nº: 1556/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Assunto: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria.
Valor Total: R$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda Natureza da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo Ficha: 34 Recursos Livres. 001.

Contratada: GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME **CNPJ:** 01.815.929/0001-31.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2018.

MARCIO MURATA
Secretario de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:67DE3D42

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2018

Processo nº: 1559/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Aquisição de impressora e tintas.
Valor Total: R$: 3.100,00 (três mil e cem reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0004.2030.0000. Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40% Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 85 e 44.90.52 Material Permanente ficha 88.

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.Em 27/09/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4C999524

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 023-2018-GP-PMCNR DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Portaria nº 459/2018, de 19 de setembro de 2018, que concede férias à servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA** e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1ºConceder férias à servidoraMARINALVA GOMES DA SILVA, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA,** Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o gozo no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/10/2018 a 10/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:430117AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 024-2018-GP-PMCNR DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Portaria nº 460/2018, de 19 de setembro de 2018, que concede férias à servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA** e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1ºConceder férias à servidoraMARINALVA GOMES DA SILVA, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA,** Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o gozo no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/10/2018 a 10/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9C7ED5E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 476-2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CID SENN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **CID SENN**, CPF nº 381.321.179-72 e RG nº 583.845 SSP/SC, Motorista de Veículos Pesados, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012, para gozo no período de 01/10/2018 a 30/12/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5AEB9F78

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 477-2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 617.958.012-04 e RG nº 594.834 SSP/RO, Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012, para gozo no período de 01/10/2018 a 30/12/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/___/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:68938B9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 478-2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR**, Médico, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 07/05/2015 a 06/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5563C4FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 479-2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARILENE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARILENE MENDES**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/10/2018 a 10/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4770DD79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$110.295,00 (Cento e dez mil, duzentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 321 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 13.668,00
Ficha: 323 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 9.477,00
Ficha: 324 - 3.1.90.14. Diárias – Civil 6.000,00
Ficha: 326 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
Ficha: 320 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação
Ficha: 066 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 7.300,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. De Impostos - Educação

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 088 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 2.350,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. De Impostos - Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 328 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.477,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação De Viveiros de Mudas de Árvores Frutíferas para Distribuição
Ficha: 317 - 3.3.90.30. Material de Consumo 7.500,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 334 - 3.3.90.30. Material de Consumo 13.668,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

Excesso de Arrecadação 70.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0004.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica
Ficha: 074 - 3.3.90.30. Material de Consumo 9.650,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:35669301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 018/GP/CMCJ - 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 84 do Regimento Interno desta Casa Leis:

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação, o Senhor **Luiz Carlos Martins de Matos.**

Art. 2º. **DESIGNAR** a Senhora Vereadora **Zilmar Lima Domingos Batista**.

Art. 3º. Ficando assim constituída:
Ozeias Ferreira de Freitas – Presidente
Zilmar Lima Domingos Batista – Membro
Marcos Almeida da Hora - Membro

Art. 4º. Este Ato entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 28 de Setembro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/CMCJ/2018

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:B824F4AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 910 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL COM BASE NA LEI Nº 11.738/08 PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ALTERA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIA E ALTERA AUXÍLIO DEVIDO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a partir do mês de setembro de 2018, a aplicar **o piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério**, no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a carga horária de 40h e demais cargas horárias (20 h e 25 h) proporcionalmente, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, sendo realizado seu reajuste anualmente conforme tabela do MEC..

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado **a efetuar o Pagamento do Adicional por Tempo de Serviço- ATS,** dos Professores da rede pública municipal, previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 100/97, bem como, no art. 31 da Lei Complementar nº 318/2004.

Art. 3º - As gratificações previstas no artigo 21, alíneas "c", "d" e "e" cumuladas com o artigo 27 ambos da Lei Complementar nº 318/2004, serão alterados para o pagamento nos valores fixos, da seguinte forma;

I - Professores com carga horária de 20 horas semanais perceberá o valor de R$ 80,00 (oitenta reais);
II - Professores com carga horária de 25 horas semanais perceberá o valor de R$ 100,00 (cem reais);
III - Professores com carga horária de 40 horas semanais perceberá o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 4º A gratificação de pós-graduação devida aos profissionais do Magistério permanecerá inalterada no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Piso Nacional vigente.

Art. 5º As gratificações que estão estabelecidas no Anexo Único, Tabela III da Lei Complementar nº 773/2015, Diretor e Vice-Diretor escolar, serão alterados para pagamento nos seguintes valores fixos:

I - FGE 1 – perceberá o valor de R$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais);
II - FGE 2 – perceberá o valor de R$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais);
III - FGE 3 – perceberá o valor de R$ 940,80 (novecentos e quarenta reais e oitenta centavos);
IV - FGE 4 – perceberá o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 6º - Fica criado o **Auxilio transporte para locais de Difícil Provimento** destinado aos profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de difícil provimento, sendo assim consideradas as localidades distantes dos centros urbanos, não atendidas por transporte coletivo urbano e com histórico de dificuldade no provimento dos cargos nos seguintes valores:

I - Professores com carga horária de 20 horas R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
II - Professores com carga horária de 25 horas R$ 306,00 (Trezentos e seis reais);
III - Professores com carga horária de 40 horas R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 7º - Fica instituído o benefício Auxilio Alimentação de caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação a todos os Servidores Públicos do Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

§1º. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.
§2º. O auxílio alimentação será concedido por dia efetivamente trabalhado, aos ocupantes de cargos ou funções públicas na condição de ativos.
§3º O auxílio alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.
§4º Os servidores que exercerem suas atividades em escala de plantões terão direito ao auxílio unitário igual aos dias trabalhados no mês, independentemente se as atividades forem desempenhadas em domingos ou feriados.
§5º Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário ou Gestor da pasta, terão direito ao auxílio alimentação.

§6º. O servidor não fará jus ao auxílio alimentação quando:

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
III - afastado e/ou licenciado a qualquer título;
IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V – recluso.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:48BFA483

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 168/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à Servidora Municipal **MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, sob o **cadastro nº. 4977**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período compreendidos entre 12/06/2006 a 11/06/2011, a serem gozadas no período de **01 de outubro de 2018 a 30 de dezembro de 2018,** conforme solicitação do Servidora anexa no processo nº. 1099-1/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1D42A12B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.666 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO, cad. 5903** servidora do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, requerimento nº 2746/2018 em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/10/2018, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08FB6553

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3667 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE ABANDONO DE EMPREGO."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela **Lei Orgânica** do Município de Candeias do Jamari;
Considerando as faltas ao trabalho sem justificativa por mais de 30(trinta) dias consecutivos;
Considerando o Comunicado de Abandono do Emprego, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 28/08/2018, 03/09/2018 e em Jornal de Grande Circulação Gazeta de Rondônia, do dia 20/09/2018, anexa às folhas nº 23, Proc.1070/2018;
Considerando que após o prazo estipulado o servidor permaneceu no abandono;
Considerando o Proc. Administrativo nº 1070/2018;
Considerando o art. 115, inciso II, e art. 121, ambas da Lei 100 de 17/12/1997: "Art. 115- A demissão será aplicada nos seguintes casos:" "II- Abandono de Cargo." e "Art.121- Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor por mais de 30 dias consecutivos".
DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado por motivo de abandono de emprego o Servidor **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA** cad.4490, cargo efetivo de Professor nível II 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC263FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS

27º (VIGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 01 de Outubro de 2018.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I - Apreciação da ata da reunião anterior.

II - Apreciação do expediente recebido:
1º - correspondência informando sobre o 9° encontro Nacional de Vereadores.
1º - Ofício n° 372/GAB/2018. Assunto: apresentação e votação do caráter de urgência dos Projetos de Leis n° 030/GAB/2018 e 031/GAB/2018.

III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:F63C3D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL II - QUADRIMESTRE – 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
II - QUADRIMESTRE –2018

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao II – Quadrimestre de 2018, que será divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º LRF.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea "a", dos últimos doze meses, atingiu R$ 1.473.991,27 (Hum milhão quatrocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), referentes ao período de setembro de 2017 a agosto de 2018, perfazendo um gasto real (descontas as despesas passíveis de dedução – R$ 21.248,16) com pessoal de R$ 1.452.743,11 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil e dois setecentos e quarenta e três reais e onze centavos), e conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de 6% da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, que foi de R$ 42.335.357,14 (quarenta e dois milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) perfazendo um limite máximo de R$ 2.540.121,43 e o limite prudencial de R$ 2.413.115,36 e foram aplicados apenas 3.43% (Três vírgula quarenta e três por cento) de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida.
O orçamento aprovado para o exercício de 2018 foi de 2.138.088,11 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e onze centavos), sendo fixado um repasse anual no valor de R$ 2.103.809,10, devendo esta Casa de Leis ter uma economia de R$ 34.279,01 no orçamento geral, conforme determina a Emenda Constitucional nº 025/00, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2018 de R$ 1.472.666,37, a despesa com pessoal no período de janeiro a abril de 2018 de R$ 952.845,29, mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.
No período de janeiro a agosto de 2018, o Legislativo municipal teve suas despesas liquidadas e aplicadas da seguinte forma: Pessoal R$ 788.265,31; Encargos Sociais R$ 164.579,98; Diárias – Pessoal Civil R$ 119.575,00; Material de Consumo R$ 25.021,79; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.200,00; Passagens e despesas com locomoção R$ 33.119,35; Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física R$ 210,00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 124.836,62; Auxílio Alimentação R$ 99.439,99; perfazendo um total de despesa no período de R$ 1.356.248,04.
O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal documental, ficará cópia na Câmara e publicação no site da Câmara Municipal no link http://177.125.133.65:5659/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:295FFCB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.344, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Tatiane da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Setembro de 2018, Tatiane da Silva no cargo de Secretária Executiva - CC11 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BB8B47B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.301, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Delega competência a servidora Joseane Souza da Silva para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Joseane Souza da Silva** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Nº 698/2018 do Processo Administrativo Nº 134/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:02DDF97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.302, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Exonera o servidor Magno Barbosa da Silva Ferreira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2018, do cargo de **Assessor Executivo C – CC3 - GABINETE**, o servidor **Magno Barbosa da Silva Ferreira.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:857149A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.303, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia o servidor Erick Rodrigues Silva Somavila no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Agosto de 2018, **Erick Rodrigues Silva Somavila,** no cargo de **Assessor Executivo C - CC3 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5A4BF9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.304, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia a servidora Silvane dos Santos Pereira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2018, **Silvane dos Santos Pereira** no cargo de **Diretor Divisão - CC8 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F88C9BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.305, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 1.305, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o servidor Magno Barbosa da Silva Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado a partir de 01 de Agosto de 2018, **Magno Barbosa da Silva Ferreira,** no cargo de **Assessor Executivo B - CC2 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:02BA1AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.306 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 1.306 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Nomeia o servidor Adão Rosa Lopes cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 20 de Agosto de 2018, **Adão Rosa Lopes** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CCFC5D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.307 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Nomeia o servidor Antonio Javanu Poquiviqui cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 20 de Agosto de 2018, **Antonio Javanu Poquiviqui** no cargo de **Coordenador Municipal de Trânsito - CC10 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:67EFBD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.308, DE 27 AGOSTO DE 2018

EMENTA: Exonera a servidora Lucicléia Silva do Nascimento do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a pedido da servidora a partir de 01 de Agosto de 2018, a servidora **Lucicléia Silva do Nascimento,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo Professor "D", referência salarial GOMB01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo de nº 1019/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8D405112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.309, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Maria Esperança da Rocha e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 11 de Junho de 2018, a servidora **Maria Esperança da Rocha**, detentora do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, conforme processo nº 1124/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 27 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DAF843EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.310 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Claudete de Castilhos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 20 de Agosto de 2018, **Claudete de Castilhos** no cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:07EF3EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.311, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Sivaldo Gonçalves.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Sivaldo Gonçalves,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, referência salarial TAFD04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, conforme processo administrativo Nº 238/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 03 (três) meses em pecúnia, iniciando no mês de agosto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:337CD2A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.312, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Altera a comissão de avaliação de lotes e imóveis urbanos e rurais do Município de Chupinguaia e dá outras providencias .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica alterada a comissão de avaliação de lotes e imóveis urbanos e rurais do Município de Chupinguaia de responsabilidade desta secretaria em nome dos servidores:

PRESIDENTE: Saulo Cazuza de Andrade - SEMPLAN

MEMBRO: Otaviano Dequique - SEMPLAN

MEMBRO: Lindraci Ramos Andrade - SEMPLAN

MEMBRO: José Ailton Nogueira de Lima – SEMPLAN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E4E3E4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.369, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora, Luzinete Vital de Araujo.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora Luzinete Vital de Araujo, detentora do cargo de Professor "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 24 de setembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 1182/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E6B5A708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.370, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Odair Nepomuceno.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Odair Nepomuceno,** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas**, Referencia Salarial GODF01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 255/2017.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 03 (três) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2276F423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.371, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Revoga Decreto Nº 541 de 03 de julho de 2017, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto de Nº 541, de 03 de julho de 2017, que Concede a Gratificação ao servidor **Silvano Paulo Cucchi,** no cargo de **Encarregado de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, em conformidade com a Lei nº 1.973 de 27 de Junho de 2017, a partir do mês de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeito Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F2BFA7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Revoga Decreto Nº 540 de 03 de julho de 2017, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto de Nº 540, de 03 de julho de 2017, que Concede a Gratificação ao servidor **Alessandro Bezerra Elói,** no cargo de **Gerente de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, em conformidade com a Lei nº 1.973 de 27 de Junho de 2017, a partir do mês de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeito Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:288CFD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.373, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede a Gratificação ao servidor Silvano Paulo Cucchi e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a Gratificação ao servidor **Silvano Paulo Cucchi ,** no cargo de **Gerente de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a partir de 01 de setembro de 2018. em conformidade com a Lei nº 1.973 de 27 de Junho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:117E0DFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.374, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede a Gratificação especial ao servidor Alessandro Bezerra Eloi e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a partir do mês de janeiro de 2018 a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, ao servidor **Alessandro Bezerra Eloi**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:251E22F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.376, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora Mirian Rodrigues da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Mirian Rodrigues da Silva,** detentora do cargo de **Enfermeiro**, Referencia Salarial ANSD01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 779/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 04 (quatro) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:21A400EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de softwere (Sistema Operacional Windows Server 2016 versão standard 64bits), para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no termo de referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/18**,** Proc. Adm. Nº 901/2018

DA DOTAÇÃO:02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.30.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- NOTA DE EMPENHO Nº 1640 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A3A68F74

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°267/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0267/18
DAS PARTES:
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS para manutenção da Ambulância Renault Master Marimar A placa OHU 9807 ano 2014/2015, através de SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/18**,** Proc. Adm. Nº 573/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 677 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 678 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 9.126,10 (nove mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7568CA43

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.268/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0268/18
DAS PARTES:
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo como: camisetas para as campanhas OUTUBRO ROSA e NOVEMBRO AZUL atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0165/18**,** Proc. Adm. Nº 1094/2018

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2108.0000 - PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIA E QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 685 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF04E0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 269 de 18 setembro de 2018, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 973/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 57/2018 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de registro de preço para Aquisição de pneus e Contratação de Empresa para Executar Serviços de balanceamento e alinhamento de Pneus para atender ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA:** às **10h do dia 16*/10/2018*.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação conforme termo de referencia é de R$ 92.409,92 (noventa e dois mil quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00 e nas sextas feiras das 07h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através dos telefones (69) 99951-4070 e (69) 3341-3421. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:0C4509B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Controlador Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 28/09 a 05 de Outubro de 2018 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 4º Bimestre/2018, e Relatório da Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2018 conforme art. 48, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, de acordo as Normas da Portaria STN nº 495/2017 que aprova o 8º Manual de Demonstrativos Fiscais para o Exercício de 2018.

Colorado do Oeste - Ro, 28 de Setembro de 2018.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:029DF89B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1252/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- COLORSUL MAGAZINE LTDA – ME / CNPJ.: 16.756.378/0001-50
- DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA – ME / CNPJ.: 17.442.430/0001-66
- MERCADO NOVO HORIZONTE / CNPJ.: 15.730.729/0001-90

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme PARECER JURÍDICO as folhas 67 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 28/09/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:9FABCC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 603/2018

Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças genuínas, bem como execução de serviços de assistência técnica especializada, destinados a revisão de 750 horas da máquina: Escavadeira Hidráulica E215C, Marca New Holland, tombamento nº 27026, ano 2017 e revisão de 250 horas da máquina: Pá Carregadeira, Modelo W130B, Marca New Holland, tombamento nº 27213, ano 2018, pertencentes à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Valor Total: R$ 9.668,11 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos dos Orçamentos nº 0719161 e 0719169, da empresa **Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Transcontinental, nº 3943, Bairro Santiago, CEP 76.900-054, Ji-Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0003-00, vencedora, conforme documentos, bem como Pareceres Jurídicos constantes nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 27 de setembro de 2018.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Adjunto

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C47BC36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 027/2018, Processo Administrativo Nº. 667/2018/SEMPLAN, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS COM RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS; RESPECTIVA DEPRECIAÇÃO OU EXAUSTÃO; REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL; REVISÃO E MANUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS RESPONSÁVEIS PELA ÁREA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, que foi ADJUDICADO à empresa: TBRT ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES - EPP – CNPJ: 03.566.241/0001-90. – Valor da proposta final: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Corumbiara-RO em 27 de Setembro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:AF44FE18

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 033/2018, Processo Administrativo Nº. 768/2018/SEMUSA, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFE-BREAK, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que foi ADJUDICADO à empresa: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 597.122.952-49 – CNPJ: 24.110.332/0001-97. – Valor da proposta final: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Corumbiara-RO em 28 de Setembro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:130E0E20

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2016, em atendimento ao solicitado pelo Diretor Geral, Processo 058/2018, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **Menor Preço Total/Global do Lote,** realizado por meio da internet,

no site: **https://www.licitanet.com.br/**, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo sob o **regime de empreitada por Menor Preço Total/Global do Lote**. Data para **cadastro de propostas a partir das 13:00h do dia 01/10/2018**, data para a **abertura de propostas a partir das 08:30h do dia 15/10/2018** e **início da sessão pública, dia 15/10/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do **serviço de SEGURO TOTAL de 01 (Um)** veículo pertencentes à frota da Câmara Municipal de Corumbiara, **com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Estima-se que a referida contratação do referido objeto, pode atingir o montante de **R$ 9.708,27 (nove mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).**

Corumbiara - RO, 28 de setembro de 2018.

MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA
Pregoeiro
Câmara Municipal
Portaria 115/2016

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:74D3040A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 769/SEMTUR/2018
Contrato nº 009/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: J.F. GONZAGA -ME.
CNPJ: 08.789.429/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/CPLM/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, TELÃO DE LED E TENDAS PIROMIDAL PARA ATENDER O XVIII FESTIVAL DE PRAIA DE COSTA MARQUES.
Assinado: 24 DE SETEMBRO DE 2018
Valor: R$ 68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)
Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (cláusula segunda).
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Manut. das Atividades: 13.392.00017.1045- Festival de Praia CV 230/PGE/2018.
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha: 216

Costa Marques – RO, 28 de Setembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:53FFB28B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA .DE ABERTURA PROCESSO CONCESSÃO DE DIARI NO ANO

PORTARIA 0114/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **DINA MARA PRUDENCIO**, **(DIRETORA DE RH),** Portador do CPF nº 386.832.102-00 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios solicitados por esta casa de lei.
Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:06C536A6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0115/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **DINA MARA PRUDENCIO**, Portador do CPF nº 386.832.102-00, 0,5 (meia) diária para do dia 26/09/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B4261C6A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATAPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-53/2018

AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004 /2018 processo administrativo 01-53/2018
Câmara Municipal de Cujubim/RO. Torna pública a ERRATA PARA efeito DA licitação edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004 /2018 processo administrativo 01-53/2018 Comissão Especial de Licitação nomeados portaria 003/2018 e o pregoeiro nomeado portaria 0172/2017.
ONDE SE LÊ.
5.1 Poderão participar desta Licitação apenas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de compras por meio do sítio www.bnc.org.br.
LÊ-SE.
5.1 PARTICIPAÇÕES DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ONDE SE
EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS,

LÊ-SE.
TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria 003/2018

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:895A0D0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.115 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1° - Compete ao Município de Cujubim o provimento e organização do sistema de transporte coletivo, nos termos do inciso V do artigo 30 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O sistema de Transporte Público Coletivo é composto pelos diversos serviços públicos de transporte de passageiros dentro do município de Cujubim.

Art. 2º - Compete ao Executivo Municipal através da Secretaria de Obras e Serviços públicos, a determinação das diretrizes gerais para o sistema municipal de transporte coletivo.

Art. 3º - O Sistema de transporte coletivo no Município de Cujubim se sujeitará aos seguintes princípios:

I – Atendimento a toda a população;
II – Qualidade do serviço prestado segundo critérios estabelecidos pelo Poder público, em especial, quanto à comodidade, conforto, rapidez, segurança, regularidade, continuidade, confiabilidade, freqüência e pontualidade;
III – Controle na poluição ambiental em todas as suas formas;
IV – Integração entre os diversos meios de transporte;
V – Complementaridade e manutenção da sustentabilidade econômica das várias modalidades de transporte;
VI – Garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência;
VII – Preços socialmente justos;
VIII – tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas.

Art. 4º - Na execução dos serviços de transporte coletivo o Poder Público observará os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação e nos regulamentos que disciplinam a sua prestação, que consistem em:

I – Receber serviço adequado, com garantia de continuidade da prestação dos serviços;
II – Receber informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
III – Levar ao conhecimento do Poder Público irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado;
IV – Manter em boas condições os bens públicos ou privados através dos quais lhes são prestados os serviços;
V – Participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.

Art. 5º - O Sistema de transporte coletivo no Município de Cujubim é constituído das seguintes modalidades de serviços:

I – Serviço de transporte Coletivo Urbano de ônibus;
II – serviço de Transporte Individual de passageiros de táxi;
III – Serviço de Transporte de passageiro de Moto – Táxi;
IV – Serviço de Transporte Escolar.

Parágrafo Único – Todos os serviços de transportes citados acima serão disciplinados e regulamentados por decreto do Executivo Municipal, respeitando-se as regras contidas nesta lei.

Art. 6º - Os serviços tratados nesta Lei, somente poderão ser executados mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal, através de Alvará de Permissão vinculado ao respectivo termo de licença do veículo.

§ 1º - O serviço somente poderá ser executado por pessoa física, residente no município que detenham a placa de táxi;

§ 2º - O permissionário não poderá ter renda advinha de outra atividade, com ou ser vínculo empregatício, que não seja a execução do serviço de táxi.
§ 3º - O Alvará de Permissão será outorgado a título precário, podendo ser revogado ou modificado pelo Executivo a qualquer tempo.

Art. 7º - O serviço de táxi lotação será executado pelos proprietários de placa de taxi existente no município, os quais farão rodízio de plantão no ponto de lotação que devera ser na Rodoviária.

Art. 8º - A tarifa do serviço de táxi-lotação será determinada pelo Chefe do Executivo Municipal, tendo em vista os custos da operação do serviço.

Art. 9º - As pessoas com mais de sessenta anos e as portadoras de deficiência física ou mental, bem como as demais por leis beneficiárias de gratuidade de transporte coletivo, fica garantido o direito de se utilizar do serviço com isenção do pagamento de tarifa de ônibus urbano.

Parágrafo Único – Os estudantes de estabelecimento de ensino oficial terão desconto de 50% (cinqüenta por cento) no pagamento da tarifa.

Art. 10 – E vedado ao permissionário do serviço de lotação embarcar e desembarcar passageiros nos pontos de ônibus urbano.

Art. 11 – O Alvará de Permissão deve ser renovado anualmente, por ocasião da vistoria obrigatória efetivada me período fixado pelo Executivo.

Parágrafo Único – A critério do Executivo, a vistoria do veículo, além do período previsto no *"Caput"* deste artigo, poderá realizar-se a qualquer tempo.

Art. 12 – Não se renovará o Alvará para a permissão ao motorista profissional autônomo que tiver cometido infrações classificadas no Grupo 1 da |legislação de trânsito e nos atos normativos.

Art. 13 – Os infratores desta Lei estão sujeito as seguintes penalidades:

I – Multa;
II – Apreensão do veículo;
III – cassação do Alvará de Permissão;
IV – apreensão sumária do veículo.

§ 1° - As hipóteses de aplicação de pena de multa e os valores serão fixados por Decreto do Executivo Municipal, dobrando o valor e case se persistir a irregularidade ou o penalizado cometer nova infração.

§ 2° - Se mesmo com a aplicação da multa em sobro a irregularidade persistir ou o penalizado cometer nova infração, ou, ainda, se o permissionário cometer infração de trânsito classificada na legislação de trânsito, como sendo do grupo 1, será instaurado processo administrativo para cassação da permissão e concessão, dando o direito de ampla defesa e contraditório;
§ 3º - É proibido o transporte de passageiros sem o Alvará de Permissão, estando sujeito ao pagamento de multa a ser estabelecida por Decreto, na forma do § 1º deste artigo e terão o veículo apreendido.

§ 4° - O veículo apreendido ficará depositado em estabelecimento próprio do Município e somente será devolvido mediante o pagamento de taxa de estadia ao depositário fiel, a ser fixada por Decreto, das multas devidas á municipalidade dos serviços.

Art. 14 – As normas contidas nesta Lei e outros atos normativos fixados pelo executivo se estenderão no que couber aos outros serviços de transporte coletivo de passageiros fixado no artigo5º desta Lei.

Art. 15 – Fica obrigatório à padronização dos veículos de táxi, com as cores do Município, sob pena de multa a ser fixado pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a efetivar novas concessões de placas de táxi da seguinte forma:

I – *(Vetado).*
II – As concessões de placas de táxi serão efetivadas através de concorrência pública.

Art. 17 – A partir desta lei, todos os serviços de transporte de passageiros coletivos ou individuais deverão ser aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 18 – O Poder Executivo Municipal baixará Decreto normatizando e regulamentando todos os serviços de transporte coletivo e individual de passageiros no Município.

Art. 19 – Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar através de lei, Empresa de ônibus para a execução do transporte coletivo de passageiros.

Art. 20° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:ADEABB89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO/SEMAGRI/PRODUTOR

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE SELEÇÃO DE CLONES DE CACAU** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI**, e o **PRODUTOR RURAL CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO**.

O **MUNICIPIO DE CUJUBIM,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° **84.736.941/0001-88** com sede no Centro Administrativo Municipal, na Av. Condor, n° 2588 – Centro, nesta cidade de Cujubim /RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° **457.343.642-15**, portador do RG n° **487.727 SSP/MG** e o Produtor Rural, Sr. **CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO**, portador do RG n° **291.203 SSP/RO**, inscrito no CPF n° **389.119302-53**, residente e domiciliado no município de Cujubim/RO, LINHA RO 205 LOTE 09, Gleba 04, KM 23, SITIO SÃO JOSÉ, doravante denominado Cooperante; tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE SELEÇÃO DE CLONES DE CACAU**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação de Doação de Material Genético da **CACAUICULTURA** estabelecida na propriedade do **Sr. CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO**, podendo a Prefeitura Municipal de Cujubim através da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI quando se fizer necessário por equipe técnica retirar material genético para a propagação da cultura no município e o mesmo também terá direito as politicas públicas deste município via SEMAGRI, sempre que possível e de acordo com legislação (PROMAC LEI Nº 1032) atender demanda para a cultura em questão de acordo com o presente Termo.

Parágrafo Único: O presente Termo sempre que possível e necessário para o bom andamento da cultura do CACAU na propriedade do senhor Claudio Alves do Nascimento, esta lavoura que servirá de material genético de qualidade as demais propriedades do município terá amparo legal para uso da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e principalmente do recurso permanente do PROGRAMA **PROMAC LEI Nº 1032**, desde que em especifico na área de exploração ou redondezas do presente Termo que possam colocar em risco a atividade hora ali praticada para uso tanto do proprietário quanto da secretaria na retirada de material propagador.

Cláusula Segunda: Das Intenções

Caberá ao cooperante ceder a SEMAGRI sempre que se fizer necessária coleta de material genético do **JARDIM CLONAL** hora estipulado em 1000 (um mil) plantas de Cacau Clonal que atenderão produtores com o perfil produtivo e que se caracterizem como micro e pequenos produtores rurais;

Parágrafo Primeiro: Fica o produtor responsável em manter acessível o campo de coleta (jardim clonal) e toda vez que solicitado

pela Secretaria Municipal de Agricultura para coleta de material com antecedência através de ofício PROTOCOLADO;

Parágrafo Segundo: Fica a SEMAGRI responsável em fornecer ou não sua estrutura de bens permanentes disponíveis ao bom andamento da cultura sempre que solicitado com antecedência pelo cooperante através de requerimento ou cadastro, tendo a mesma que responder em até 30 dias da provável ou não execução de quaisquer serviços ou doação de material de consumo;

Parágrafo Terceiro: Fica o cooperante responsável em manter a área produtiva e com a disponibilidade de material (brotos de cacau), salvo em caso de incidência de pragas e doenças que comprometam o uso da lavoura;

Cláusula Terceira: Da Vedação e Ressarcimento

Parágrafo Primeiro: É vedado ao cooperante que se use deste termo para benfeitoria com quaisquer benefícios da SEMAGRI em atividades que não a cultura do cacau, assim favorecendo o desenvolvimento da mesma;

Parágrafo Segundo: O descumprimento da parte do cooperante em fornecer o material à propagação levará a ação de ressarcimento financeiro aos cofres públicos dos serviços e materiais hora disponibilizados para o bom andamento da cultura;
I. Será elaborado laudo financeiro de gastos por técnico da SEMAGRI, identificando custos nos valores de mercado de todos os serviços e bens de consumo hora disponibilizados e registrados através de documentos.

Cláusula Quarta: Da Vigência

O presente instrumento terá vigência de **10 (DEZ)** anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta: Do Foro:

Fica definida para eventual ação de descumprimento as clausulas das partes hora mencionada neste Termo eleita a COMARCA de Ariquemes-RO.

E por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE SELEÇÃO DE CLONES DE CACAU**.

Cujubim-RO, 13 de Agosto de 2018.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Secretario Municipal de Agricultura

CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO
Cacauicultor (Produtor Rural)

Testemunhas:
.....
C.I nº
C.P.F nº
.....
C.I nº
C.P.F nº

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2CCC8E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.895, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

LEIA-SE:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", c/c §§ 1º e 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Espigão do Oeste, 28 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:328C6841

GABINETE DO PREFEITO
CÃMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 040/2018

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 008/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO JARDIM E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 083/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOa indicação de Servidores no Processo Administrativo nº 083/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscais do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem do serviço, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção, conservação e limpeza do jardim e toda a área externa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Presencial nº 09/2018, as Servidoras indicadas:

FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA**,** como Titular, Matrícula nº 96
VANILDA ROMLO**,** como substituta, Matrícula nº 102

DADOS DO CONTRATO

Empresa: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 04.879.902/0001-09

Objeto: Prestação de serviços/manutenção, conservação, limpeza do jardim e de toda área externa da Câmara Municipal.
Contrato: 008/2018
Vigência: 21/09/2018 a 21/09/2019
Art. 2º. Às Fiscais do Contrato, ora nomeadas, será garantida pela Câmara as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I –Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Comunicar formalmente à Diretoria Geral, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades eventualmente constatadas.

III –Encaminhar à Diretoria Geral, eventuais pedidos de modificações no Cronograma de Execução dos Serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Ciência dos Servidores Designados.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída:
_____
FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA

_____
VANILDA ROMLO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:46B2A79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO N.º 7.241/GP/2018

DECRETO N.º 7.241/GP/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 285-1/2017.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor **REGINALDO RIBEIRO MACHADO**, cadastro nº 1585, função: Técnico em Radiologia , lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(12) DE SETEMBRO/2.018 a (12) de DEZEMBRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do **dia (13) de DEZEMBRO de 2018.**

Art. 3º Este Decreto produz seus **efeitos retroativos ao dia (12) de SETEMBRO de 2018.**

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (24) dias do mês de setembro 2.018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _24_/_09_/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:10A498A6

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 554-1/SEMOSP/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018

Constitui– se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.867/2011, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

FF ENGENHARIA, CNPJ: **13.239.682/0001-31,** valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Setembro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D3837C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2- RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.304.642,26	39.806.409,41	39.806.340,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.238.383,44	2.080.130,59	2.080.061,28	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.238.383,44	2.080.130,59	2.080.061,28	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.238.383,44	2.080.130,59	2.080.061,28	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -Vencidos e não Pagos	35.474.425,87	35.474.425,87	35.474.425,87	0,00
Outras Dívidas	2.591.832,95	2.251.852,95	2.251.852,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.994.258,45	15.172.064,71	19.637.028,68	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.994.258,45	15.172.064,71	19.637.028,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.151.290,00	19.099.647,73	23.371.356,98	0,00
() Restos a Pagar Processados	6.157.031,55	3.927.583,02	3.734.328,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(III)	31.310.383,81	24.634.344,70	20.169.311,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	70.105.675,98	73.080.407,94	75.475.274,03	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	57,49	54,47	52,74	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	44,66	33,71	26,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	84.126.811,18	87.696.489,53	90.570.328,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) (108%))	75.714.130,06	78.926.840,58	81.513.295,96	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	153.930.332,39	153.930.332,39	178.493.980,19	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NãoProcessados de exercícios anteriores	3.959.232,48	1.414.526,28	1.200.452,86	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.61291
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.75204
Contador GERAL

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.62215
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:ED7AC964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3- RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.105.675,98	73.080.407,94	75.475.274,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	15.423.248,72	16.077.689,75	16.604.560,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	13.880.923,85	14.469.920,78	14.944.104,26
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:78FB85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4- RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.475.274,03	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.076.043,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	10.868.439,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.283.269,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.318], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 27/set/2018 11h e 36m" Portaria Nº 495 de 2017		

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:29163DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6- RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		75.475.274,03
Receita Corrente líquida Ajustada		75.475.274,03
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.220.210,38	55,94
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	40.756.647,98	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	38.718.815,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	36.680.983,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	20.169.311,42	26,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.570.328,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.604.560,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	12.076.043,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.283.269,18	7,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:511613D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	100.581.012,-18
Previsão Atualizada	100.581.012,-18
Receitas Realizadas	58.941.326,-67
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.217.416,-20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	100.581.012,-18
Créditos Adicionais	10.800.413,-52
Dotação Atualizada	111.381.425,-70
Despesas Empenhadas	55.609.321,-86
Despesas Líquidadas	43.122.811,-71
Despesas Pagas	42.549.840,-58
Superavit Orçamentário	15.818.514,-96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.609.321,-86
Despesas Líquidadas	43.122.811,-71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.475.274,-03
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.567.209,-14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.274.623,-80
Resultado Previdenciário	2.292.585,-34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	294.945,90	10.299.482,56	3.491,99
Resultado Primário	356.939,07	10.299.482,56	2.885,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.103.718,60	120.054,10	2.304.587,45	3.679.077,05
Poder Executivo	6.103.718,60	120.054,10	2.304.587,45	3.679.077,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.137.079,88	72.194,91	2.733.506,41	1.331.378,56
Poder Executivo	4.137.079,88	72.194,91	2.733.506,41	1.331.378,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.240.798,48	192.249,01	5.038.093,86	5.010.455,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.940.512,42	25,00	20,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	7.455.376,44	60,00	63,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	611.084,67	9.655.745,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.531.335,13	15,00	28,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:2E0BF0FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
DEMOSNT. DAS GAR. DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.736.994,69	25.500.851,57	27.550.098,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	4.562.138,83	5.610.187,35	6.061.021,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	4.105.924,95	5.049.168,62	5.454.919,59
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:25ABFFCE

CONTABILIDADE PUBLICA
DEMONSTR. DAS OP. DE CREDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.550.098,97	100,00

OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.408.015,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.967.214,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.928.506,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 28/set/2018P0o8rthareia29Nmº "495 de 2017		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:AD4C105E

CONTABILIDADE PUBLICA
REL. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.550.098,97	
Receita Corrente líquida Ajustada	27.550.098,97	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.688.551,11	46,06
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	14.877.053,44	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.133.200,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	13.389.348,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-6.292.153,69	-22,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.060.118,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.061.021,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	4.408.015,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.928.506,93	7,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:1E5F19F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/CMJ/2018 SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação à empresa: **"J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO 17.750.908/0001-15"**. Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos",** no SRP – Sistema de Registro de Preços, totalizando em valor vencido **– R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).** Proc. Administrativo. Nº 166/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2018 às 8h21min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4623F86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3680/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual* ***Aquisição de medicamentos****, para atender o Centro Cirúrgico.*

Valor estimado de ***R$ 416.252,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).***

Data para cadastro de propostas: 24/09/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/10/2018. Início da Sessão Pública: **18 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 28 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F9E18621

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.346/GP/2018

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 20 E 22 E ACRESCENTA O ART. 24-A À LEI 829/GP/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

CONSIDERANDO, ainda, as previsões estabelecidas na Lei n. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem assim a Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 20 da Lei n. 829/GP/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, de natureza contábil **e constituído em fundo especial,** vinculado ao respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como diretriz da política de atendimento prevista no inciso IV do art. 88 da Lei 8.069/1990, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas públicas destinas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 2º. O art. 22 da Lei n. 829/GP/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Constituem receitas do FUMDICAD:

I – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, inclusive mediante transferência do tipo "fundo a fundo" entre as esferas do governo, nos termos da legislação específica;

II – ...

III - ...

IV - ...

V – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

VI - ...

VII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VIII – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único – A gestão financeira dos recursos do FUMDICAD será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de onde será designado servidor a ser nomeado pelo chefe do Poder Executivo e que terá as atribuições especificadas no art. 21 da Seção V da Resolução n. 137 de 21/01/2010 do CONANDA."

Art. 3º. Fica acrescido o art. 24-A à Lei 829/GP/2005 que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como as peculiaridades regulamentares para aplicação da Lei 829/GP/2005 serão expedidas por Decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C75D1742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11109/GP/2018

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicado no DOU (Diário Oficial da União) Nº 153 em 9 de agosto de 2018, seção 1, página 05, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a homologação da resolução nº 568, de 8 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que resolve remeter para a Trecentésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde a deliberação sobre a realização da Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) tendo como tema central **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**
D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 12, 13 e 14 de Março de 2019, em Jaru/RO, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução Nº 45/CMS-JARU-RO/2018 e homologado pelo Decreto Nº 11055/GP/2018.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretária Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F7AA0D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11115/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI PAVIDES ANASTÁCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **SUELI PAVIDES ANASTÁCIO,** matrícula nº 2110-1, cargo de Professor Nível III - 20 hs, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/10/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F667DC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11116/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL WELLINGTON BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **WELLINGTON BARBOSA**, matrícula nº 2638-1, referente ao período aquisitivo de 20/03/2011 à 19/03/2016 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/10/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4EF2E5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0595/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - SUELENI MARIA DE JESUS ALMEIDA, para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 471141 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 485.982.082-72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 24 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:26A6C3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11111/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUDALIA ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **EUDALIA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 833-1, cargo de Professor Nível III - 20 hs, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/10/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:16FE3A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11120/GP/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JARU E REVOGA O DECRETO Nº 10923/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no art 36 e 38 da lei Municipal nº 1.036/GP/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.327/GP/2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida gratificação de desempenho e produtividade aos servidores professores concursados que, efetivamente, exercem as atribuições do cargo em sala de aula da rede municipal de Jaru.

Art. 2º A gratificação é atribuída a título de estímulo para exercício do cargo em sala de aula.

Art. 3º Perderá o direito à gratificação do mês o servidor que:

I – tiver mais de uma falta no mês, mesmo que justificada ou acobertada por laudo ou atestado médico;

II – tiver uma falta, injustificada no mês, chegar atrasado ou sair antecipadamente sem autorização.

Parágrafo único: As faltas consideradas para a perda da gratificação a que se refere este artigo serão contadas uma única vez para o mês em que vier a ser verificada.

Art. 4º O valor da gratificação será de:

I - R$ 300,00 (trezentos reais) para professor 20 horas;

II - R$ 500,00 (quinhentos reais), para professor 40 horas.

§1º - o professor que possuir dois contratos de 20 horas fará jus a perceber como valor máximo aquele estabelecido no inciso II deste artigo;

§2º - o professor que possuir dois contratos, sendo um de 20 horas e outro de 40 horas, fará jus a perceber como valor máximo aquele estabelecido no inciso II deste artigo.

§3º - não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cumulação das gratificações estabelecida nos incisos I e II deste artigo.

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de setembro de 2018, revogando em inteiro teor o Decreto nº 10923/GP/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B842EB28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR

PROCESSO N. º 1-3800/SEMUSA/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Complemento Alimentar, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
A R V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29.736.199/0001-00	R$ 10.799,88
TOTAL: 10.799,88 (Dez mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)		

Em, 28 de setembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1D732145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 213/2018/IMPREV/BENEFICÍO

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora, IVETE ALEXANDRE DOS SANTOS, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Ivete Alexandre Dos Santos,** brasileira, portadora do RG n. 342.233 SSP/RO, CPF/MF n. 340.445.582-72, efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível III, cadastro n. 127, carga horaria 40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, (Paridade), correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.109/IMPREV/2018, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 200, incisos, I, II, III, IV, e da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Art. 61, inciso III, parágrafos §2° e §3.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de 01 de outubro de 2018, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 4.129,95 (Quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal de R$ 991,17, (novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), referente Empréstimo CEF, parcela (37/48), repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do contrato.
Art. 4º. O reajuste nos proventos da servidora segurada se dará sempre que houver reajuste concedido pelo Poder Executivo Municipal para sua categoria.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/10/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:80B8B5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.831/PMMA/2018

LEI N º. 1.831/PMMA/2018

"ALTERA A LEI 1823/PMMA/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei 1823/PMMA/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e duzentos reais) e não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão."

(. . .)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:96AB996F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.273/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.273/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHORA TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA,** brasileira, matrícula 7894, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, a partir de 01 de outubro de 2.018, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:908CAD46

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.272/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.272/PMMA/2018.

"REMARCA AS FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;
CONSIDERANDO QUE AS FÉRIAS ESTÃO MARCADAS PELO DECRETO N. 4.172/PMMA/2.018;
CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO REMARCA;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam remarcada as férias da servidora Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, matrícula n. 1046, na função - *Departamento de Almoxarifado e Patrimônio*, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Ficam remarcada as férias da servidora Senhora **ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO**, matrícula n. 8091, cargo Departamento do Portal de Transparência, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:70D92201

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.274/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.274/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EZEQUIEL FAVORETTI, Servidor Público Municipal, motorista de veículo pesado, matrícula n. 8130, inscrito no CPF: 007.527.402-70, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: ROBERTO LEITE CARDOSO, Servidor Público Municipal, motorista de veículo pesado, matrícula n. 8131, inscrito no CPF: 350.011.352-49 residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: DEVAIR BORCHART, Servidor Público Municipal, motorista de veículo pesado, matrícula n. 8173, inscrito no CPF: 895.782.012-49, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.727/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1D47DCD9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.275/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.275/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 08 (dez) de agosto de 2.018 (dois mil e dezoito) e convocado através do 1º Edital de Convocação do Teste Seletivo nº. 001/2.018,

01 – Victor Manuel Reyes Golacheca..... Médico do PSF- com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CFC2899F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.276/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.276/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 08 (dez) de agosto de 2.018 (dois mil e dezoito) e convocada através do 1º Edital de Convocação do Teste Seletivo nº. 001/2.018,

01 – Leidiane de Almeida..... Técnico de Enfermagem do PSF- com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:27CC9313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANALISE TECNICA DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 (REAPRESENTAÇÃO DE ITENS)

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Superintendência de Licitação, às oito horas e trinta e um minutos, reuniu-se os membros Comissão de Avaliação de Analise Técnica do Termo de Referencia do Processo Licitatório n° 079/2018/GLOBAL/SEMF, para reapresentação de sistema constante do edital n° 041/CPL/2018, conforme elencado na forma prevista item 15.6.
Pela ordem de apresentação:
Explanação do **item n° 13 – Correspondência Mala Direta integrante do titulo Calculo e Lançamento, do Sistema de Tributação e Arrecadação**, no qual atende como **SIM**, o quesito, superada qualquer duvida;

Explanação do **item n° 04 – Permitir Cadastro da Evolução do Patrimônio, apontando o Patrimônio Liquido, Capital, Reservas e Resultado Acumulado – Sistema de Lei de Diretrizes Orçamentárias;** no qual atende como **SIM**, o quesito, superada qualquer duvida;

Explanação **Sistema de Controle de Combustíveis itens**: **22 – Acompanhamentos dos abastecimentos registrados pelo aplicativo do celular serão devidamente gerados em formato PDF no sistema web**, no qual atende como **SIM**, o quesito, superada qualquer duvida; **55 – No aplicativo Mobile, validar as informações digitadas, bloqueando Odometro igual ou inferior ao ultimo informado ,** no qual atende como **SIM**, o quesito, superada qualquer duvida; **itens 60, 64, 65 e 87**, do mesmo modo no qual atende como **SIM**, o quesito, superada qualquer duvida;

Ressaltando o que foi explanado na ata anterior da data de 24 de Setembro de 2018, no que tange ao **Sistema de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Holerite Web – Portal RH, exigências do E-SOCIAL,** reafirmamos o que foi relatado anteriormente, e anexamos

à legislação que ampara o assunto, entregue a pessoa responsável pela avaliação dos quesitos.

Nada mais a tratar, finaliza-se esta ata assinada pelos presentes.

SIDNEI F. DE SOUSA
CPF 90796861234

ROGERIO AUGUSTO AMARAL
CPF 5862605291

DIOGO ANTÔNIO RAMOS DA COSTA
CPF 04218968926

CEZAR AUGUSTO DOS REIS
CPF 04605736313

VALQUILIA CAPELINE
CPF 84172800220

DIONITON SILVA RODRIGUES
CPF 00562183205

ILDA DE OLIVEIRA ABREU
CPF 60033010234

LUCIMARA MARQUES PERSCH
CPF 52246337291

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA
Presidente
CPF 60385162200

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DDFC95C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1076/SRP/2018.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública – Zona Urbana, Tomada de Preços.
INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório efetivado na modalidade de Tomada de Preços 002/CPL/2018, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 439, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 440 e 441 e as decisões da CPL as folhas de nºs 434 a 437 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – SEC ENGENHARIA E CONSYTUTRA LTDA, CNPJ: 07.103.838/0001-50, no valor de R$ 139.600,33 (Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos Reais e trina e Três Centavos).

Mte da Serra – RO., 29 de Setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D85389B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4414/2018

EM 29 DE SETEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA 4329/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 4329/2018 de 06 de Julho de 2018 que nomeou ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito. DAS – 3, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D92967F2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 95/2018

RESUMO DO CONTRATO Nº: 95/2018

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1365/2018.

CELEBRAÇÃO: 28/09/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI-ME
OBJETO: Tem como objetivo específico à contratação de empresa especializada em serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº 468/2017 e Ata 013/2018 da SUPEL-RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data assinatura Contrato.

NOTA DE EMPENHOS N º: 1172/ 2018**.**

O VALOR: O valor Estimativo do presente contrato é de R$ 86.089,00(Oitenta e seis mil reais e oitenta e nove centavos).

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CB7E0D1C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 094/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 28/09/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MARCOS S. BIUDES – ME

CNPJ:08.257.279/0001-03

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especialização na para o fornecimento de aquisição de Toner para impressoras HP LASER JET MFP M130fw, que será adquirido através do Sistema de Registros de Preços, pregão eletrônico de nº076/PMJ/2018 do processo de nº 1-2391/PMJ/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência, bem como o da execução, será de 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

O VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 12.679,68 (Doze Mil, Seiscentos Setenta Nove Reais, Sessenta Oito Centavos), que será pago em parcela única**.**

EMPENHO: 1171/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1367/2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:86B257B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/CMNM/2018

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para o Conserto de Mobiliário de Mesas e Tribuna pertencente ao Plenário das Deliberações desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia 08/10/2018, na sala do Legislativo, em horário de expediente (das 8:00 às 14:00h), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 28 de setembro de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E560FB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO REFERENTE AO 4° BIMESTRE 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 4º Bimestre de 2018.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 28/09/2018, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 28 de Setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AA2D941A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 10/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG.: 624.244/SSP-RO, diretora, conforme Portaria nº 208, de 11 de setembro de 2018, residente e domiciliada na Linha 634, km 30, Lote 08, Gleba 69, zona Rural no Município de Jaru - RO, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.000,00*** (seis mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 3.000,00 (seis mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1062/2018, processo nº 717-1/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Julia Aparecida Bijus, conforme Portaria nº 187, de 31 de agosto de 2018, Processo Administrativo nº 717-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;** Maria Irene Delbone Haddad, Adriana Delbone Haddad, Valdeir de Souza Ferreira, Alexandra Alves da Silva.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos

recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios- AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 18 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

2–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 10 de 18 de setembro de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:44831515

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 09/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG nº 1555839 SSP/ES, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.000,00*** (seis mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 3.000,00 (seis mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1061/2018, Processo nº 718-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Julia Aparecida Bijus, conforme Portaria nº 188, de 31 de agosto de 2018, Processo Administrativo nº 718-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;** Maria Irene Delbone Haddad, Adriana Delbone Haddad, Valdeir de Souza Ferreira, Alexandra Alves da Silva.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e

prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 18 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola E.M.E.I.F. Polo Paulo Freire

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

2–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 09 de 18 de setembro de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4D462654

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 27.09.2018	**Nº de Diárias**	01(uma) 100%	
	Chegada: 28.09.2018	V. Unitário 100%	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 27 com retorno no dia 28 de setembro do ano corrente onde irá realizar agendamento de pacientes que são realizados somente no Setor de Regulação, Hospital de Base e Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/09/2018.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 26/09/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria Nº107 de 30.05.2018

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:232759AC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 20.09.2018 **CHEGADA:** 21.09.2018	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%	
		V. UNIT.	R$ 146,49	
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$ 146,49**	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 20 de setembro as 18:00 hs com retorno no dia 21 de setembro as 04:00 hs da manhã onde acompanhou a gestante de 30 semanas com sangramento e perda de liquido ao Hospital de Base. (Segue em anexo encaminhamento).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União - RO

Autorizado em: 28.09.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde Interina
Portaria n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:27B8830B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20.09.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 21.09.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 146,49
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 20 de setembro as 18:00 hs com retorno no dia 21 de setembro as 04:00 hs da manhã onde conduziu uma gestante de 30 semanas com queixa de sangramento e perda de liquido ao Hospital de Base e o Técnico de Enfermagem João Alves Barros que fez o acompanhamento de Técnico. (Segue em anexo encaminhamento e as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO,

Autorizo: 28.09.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8B48B503

P M N U - RO
PORTARIA Nº 224, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede férias dos servidores municipal."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO, JOSÉ LUIZ SARTORIO, EDIMAR BERNADINO RODRIGUES, SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, LUANA GABRIELA COUTINHO, GILMAR DA SILVA WERDMAN, férias com seu inicio em 01 de outubro de 2018 por um período de 30 dias.
LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA,férias com seu inicio em 01 de janeiro de 2019 por um período de 30 dias, como acordado no processo de nº 701-1/2017 gozando o período de férias adquirido no intervalo de 2013/2014, para fins de legalidade e registros.
EDER PERICLES KNUPP,férias com seu inicio em 11 de outubro de 2018 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F5EC939

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 583-1/2018

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 583-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Cardoso & Silva Medicamentos Ltda - Me inscrita no **CNPJ nº 21.324.430/0001-39** no valor de R$ 27.382,51 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Medicinali Produtos para Saúde - Eireli inscrita no **CNPJ nº 20.918.668/0001-20** no valor de R$ 6.223,28 (Seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda inscrita no **CNPJ nº 02.475.985/0001-37** no valor de R$ 7.156,84 (Sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda - ME inscrita no **CNPJ nº 15.031.173/0001-44** no valor de R$ 7.369,82 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C52C3515

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595-1/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realização de estudos preliminares: confecção de projetos executivos de engenharia
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 595-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Opção Criativa Serviços e Assessoria Eireli - Me inscrito no **CNPJ nº 10.651.659/0001-61,** no valor de R$ 119.447,29 (Cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:48ADFF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

v**DECRETO Nº.11882**

28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.774, de 13 de agosto de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2273 em 16 de Agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RAFAEL TAVARES NOVAES,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRO (3) – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6B19181C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 013/CMP/2018

JUSTIFICATIVA 013/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 083/2018

OBJETIVO: Aquisição com material de consumo e equipamentos de vigilância. A fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** sendo em favor da empresa: **WESLEY BORGES DUARTE**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.202.074/0001-71**

Em, 27 de Setembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 27 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/vereador

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FB7B4AB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 010/2018

ERRATA:
Onde se lê: CNPJ. Sob nº 00.087.112/0030-66.
Ler se: CNPJ. Sob nº 00.087.112/0001-21.

JUSTIFICATIVA 010/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 074/2018

OBJETIVO: aquisição com material do tipo assinatura digital E-CPF E E-CNPJ, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 608,00 (seiscentos e oito reais),** sendo em favor da empresa: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 00.087.112/0030-66.**

Em 28 de Setembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 28 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:686A9E48

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPAL DE PARECIS E A EMPRESA R.S. GONÇALVES - ME CNPJ 19.856.906/0001-30, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a EMPRESA **R.S. GONÇALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.856.906/0001-30, com sede na Av: Carlos Gomes, 543, Centro, Município de Parecis, CEP 76979-000. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes;**Clausula Primeira:** Prorrogando-se a vigência da Clausula Quinta do **Contrato Nº 012/2017**, para mais 12 meses (Doze Meses), **tendo inicio a data 01/10/2018 e seu findar em 30/09/2019.** Sendo empenhados 03 (três) meses no exercício de 2018 e os de mais meses no exercício de 2019, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Clausula Segunda: Ficam inalteradas as demais Clausulas Contratuais.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias e de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis, RO, 14 de Setembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

R.S. GONÇALVES ME
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:395A2E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 09/CTPB/2018

Pimenta Bueno, 28/09/2018.

Marcelo Augusto Stocco, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Outubro** conforme escala abaixo:

• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Matrícula 703803
• Lucilene dos Santos Souza – Matricula 703801
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Outubro de 2018

Servidor	Plantões	Dias
Maria Janete M. S Gonzaga	13	03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 30, 31
Dirlene F. Gonçalves Alves	13	01,02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 28, 29
Lucilene dos Santos Souza	13	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 31
Fabiano Pereira de Jesus	13	02, 03, 04, 05, 06, 12,13, 14, 17, 18, 24, 26, 30
Cleonice Pereira Dutra	13	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29

MARCELO AUGUSTO STOCCO
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9EF6DF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 077/2018,** referente ao Processo Administrativo **5081/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 28 de setembro de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4519DA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.040/2018 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 005/2016, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, realizado nos dias 09, 16 e 23 de Outubro de 2016, homologado em 14 de Dezembro de 2016.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:68C6D413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 683/2018 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memo. nº 645/2018/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MILENA FUZARI, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, da Função Gratificada de 150% do Salário Base, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FB563B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 684/2018 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o Memorando nº 645/2018/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Função Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do Salário Base, para a servidora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente ao Gabinete do Prefeito;

II - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
III - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
IV – Desenvolver atividades de orçamentista do gabinete do prefeito;
V - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretario;
VII – Confecção de documentos diversos como ofícios, memorandos, relatórios e despachos em geral;
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:49B56553

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 28 de Setembro de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
5935	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA
6059	GENIVAL MOREIRA DA SILVA
6076	MANOEL CANDIDO DOS SANTOS
6383	CEZAR ARTUR FELBERG
6662	MARIA SHIRLEI TONINATTO DE OLIVEIRA

6682	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS
6672	LUZIA ANTONIA DOS SANTOS
7114	JULIANA SANTOS BEZERRA
7244	VANESSA CARNEIRO ALVES FERNANDES
7723	MARIANA GONÇALVES DE ARAUJO
7758	CREUSA ALVES BORGES
8199	CLEUSI APARECIDA CONCEIÇAO
8301	SERAFIN FRANCISCO PRATES
8793	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA
8851	JOSELITO DOS SANTOS
8900	BLANDINA SIMAO
9082	JOAO LUIZ SALES
9241	RUTE FEITOSA DA SILVA MAINO
9374	DOM MICHEL PERES DE OLIVEIRA
9726	IRAN ALBUQUERQUE FREORE
9772	WANDERLEY RUTSATZ
9991	ELIANA FELBERG TELES
TOTAL 22	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:44473D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2018 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5971/2018

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **6,5 (seis e meia) diárias**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.625,00 - (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais),á servidora MILENA FUZARI – AGENTE ADMINISTRATIVO - CPF: 825.493.385-53, para cidade de Porto Velho para participar de treinamento sobre o sistema eletrônico de recrutamento militar e mobilização(SERMILMOB),que acontecerá nos dias 01 a 05 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 30/09/2018 às 09:00 horas, de transporte coletivo ônibus, e retorno no dia 05/10/2018,após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D3283C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018-CGM

Nota de Orientação Técnica nº 001/2018 –ASTEC/CGM

Porto Velho, 04 de setembro de 2018

A Secretaria Geral de Governo -SGG

Assunto: Orientação quanto ao "ACEITE" do Processo Licitatório disposto na alínea b do inciso II do art. 41 da Portaria Ministerial 424/2016.

Atualmente, a legislação aplicável às transferências de recursos da União mediante a realização de convênios é composta, principalmente, do Decreto nº 6.170/2007, que "dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências", e pela Portaria Interministerial nº 424/2016, que estabelece normas para sua execução, tendo alguns pontos recentemente esclarecidos com a publicação da Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV;
Esta Nota de Orientação Técnica segue ao convenente municipal para orientação quanto ao "Aceite" disposto na alínea b do inciso II do art. 41 da Portaria Interministerial 424/2016.
O TCU vem reiteradamente alertando os gestores públicos para a importância da fase de planejamento do convênio, pois dela depende a efetividade das fases subsequentes. Assim recomendou o Tribunal no seguinte julgado:
3.2.28 A adequada análise técnica das proposições, certificando-se da consistência dos planos de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições das entidades convenentes para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subsequente (avaliação de resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase. Os fatos descritos neste relatório denotam uma correlação do tipo causa e efeito entre a negligência na primeira fase e as irregularidades praticadas nas demais. (TCU, Acórdão 390/2009 – Plenário) (grifos nossos)
O proponente, como ente público, quando da contratação de terceiros, está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, conforme art. 49 da Portaria Interministerial 424/2016;
O §1º do art. 49 da PI 424/2016 determina que para aquisição de bens e serviços comuns, será **obrigatório** o uso da modalidade pregão, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica;
Nos casos em que a convenente optar pela utilização do pregão na modalidade presencial, a justificativa deverá considerar o entendimento dos acórdãos abaixo:
AC-1099-16/10-P:
10. Considero, entretanto, que a utilização do pregão na forma presencial, sem que tenha havido demonstração da inviabilidade de utilização da forma eletrônica, não se conforma com o preceito contido no art. 4º, §1º, do Decreto 5.450/2005. A justificativa apresentada no Memorando nº 351/2010-CGA/SPOA/SE/MPA, de 7/4/2010 (dificuldade de remessa por meio magnético de pesados arquivos de "manuais e plantas croquis e demais documentos") não se revela satisfatória, tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento das ferramentas de tecnologia da informação, conforme ponderou o Sr. Secretário.

AC-0182-03/16-P
8.7. Quanto ao mérito das justificativas apresentadas para a não utilização do pregão eletrônico, constata-se que há carência da efetiva comprovação de sua inviabilidade, nos termos do §1º do Art. 4º do Decreto 5.450/2005 ou, subsidiariamente, pelo disposto no art. 18 da Resolução Normativa CFA 411/2011. O CRA-RJ se limitou a tecer considerações genéricas de ordem meramente formal, sem demonstrar em quais aspectos o pregão presencial seria, materialmente, mais vantajoso sobre o pregão eletrônico.
8.8. Aliás, quanto a essas justificativas, a unidade técnica de origem, de forma acertada, as rechaçou asseverando que inexistem problemas na adoção do pregão eletrônico, seja pela complexidade do objeto, por questões de segurança de informações e potencial redução de custos (peça 36, p. 11):

AC -7697/2010 –
2.4.2.4. Mesmo partindo de uma interpretação menos rigorosa das disposições normativas supracitadas, verificamos a insuficiência da justificativa apresentada para o uso do pregão presencial. O uso do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico será justificada quando o órgão licitante comprovar que não possui recursos técnicos para realização deste último, ou mesmo quando os possíveis

fornecedores não possuam tais recursos. Ainda que venhamos a admitir uma interpretação mais ampla da expressão "comprovada inviabilidade", a justificativa apresentada pelo órgão para a não utilização do pregão eletrônico, a luz do exposto no parágrafo único do art. 5º, deve favorecer a ampliação da disputa entre os interessados.
[...]
2.4.2.7. A justificativa de que a contratação de empresa com sede na capital garantiria a execução dos serviços sem riscos de continuidade, bem como facilitaria a fiscalização do contrato, também é insuficiente. O que garante uma boa contratação de serviços é uma boa especificação do Termo de Referência somado a uma boa gestão de contrato. Restrições desse tipo só têm o condão de afastar do certame empresas qualificadas de outros municípios ou estados, que, por vezes, possam oferecer o mesmo serviço a preços menores. Além do que, nada impede que a empresa local contrate funcionários de outros estados ou que as empresas de fora contratem funcionários locais.

Assim, conclui-se que o TCU não admite que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, submetidos ao Decreto nº 5.450/05, justifiquem a opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico alegando situações divergentes das decorrentes do uso de recursos de tecnologia da informação. Sendo assim, só há de serem consideradas "aceite" as justificativas de pregão presencial que se basearem no que dispuser da impossibilidade de acesso à Internet. Apenas situações dessa natureza são claramente impeditivas para o processamento da licitação via ambiente virtual.
Considerando as disposições publicadas na Diretriz nº 01/2018, no que diz respeito ao momento em que deve ser realizado o aceite para fins de liberação de parcelas, entendemos que o "aceite" será realizado após a homologação do resultado do edital de licitação pela autoridade competente (Lei n. 8.666/93, art. 43 inciso VI) mas em momento anterior a formalização dos correspondentes contratos administrativos (nos termos do ar. 6º, inciso II, alínea "d" da Portaria Interministerial n. 424/2016 e de acordo com a Diretriz n. 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV) antes de sua consumação, por meio da celebração do respectivo contrato administrativo.
Assim, destacamos "in verbis" o item 2 e 4 da Diretriz n. 01/2018:
2) O aceite do processo licitatório, a ser realizado pelo concedente ou mandatária da União, deverá levar em consideração o disposto na alínea "d", inciso II, do art. 6º c/c com o inciso VII do art. 7º da PI nº 424, de 2016, ou seja, no aceite do processo licitatório, o concedente ou a mandatária da União, deverão observar a documentação no que tange:
a) à atualidade do certame;
b) aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência;
c) ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado; e
d) à declaração expressa do convenente, firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.
[...]
4) De acordo com o disposto no inciso VII do art. 7º da PI nº 424, de 2016, é de inteira responsabilidade do convenente, realizar, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso.
Cabe ao Gestor a observação das disposições da Portaria Interministerial n. 424/2016 e a Diretriz n. 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV para fins de evitar recusa do aceite do processo licitatório nos convênios federais, conforme disposto na alínea b do inciso II do art. 41 da Portaria Ministerial 424/2016.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2BB57A79

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 40/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: G. GAMA LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 035/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Álcool em Gel: Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1000ml.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 403,68 (Quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria N°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9C53F596

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 41/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 036/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Blusões de segurança para eletricista Risco 2: Confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama; com gola

tipo bicuda transpassada com fechamento em velcro, abertura frontal com fechamento em botão, com mangas longas (canhão + velcro), na cor cinza médio, com fitas refletivas e fluorescente no centro do braço e centro do tronco; ATPV mínimo de 8,0; com especificações marcadas dizendo a categoria do risco (2) e a incidência do tecido; com bolsos frontais de fechamento em velcro.

Camiseta: 100% algodão; manga longa; gola vê; cor verde limão; com punho fechado.

Calça de Segurança para Eletricista Risco 2: Confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, ATPV mínimo de 8,0; calça de cós meio elástico com passantes, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fechamento em velcro; reforço de costura e tecido nos joelhos; na cor cinza, com fitas refletivas e fluorescentes nas pernas.

Boné com Capuz: Capuz de segurança tipo boné, cor verde limão, confeccionado em tecido 100% algodão com protetor de nuca com 30 cm. Possui regulagem na parte traseira do capuz para ajuste e com tela em náilon frontal.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 85.194,70 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F443F3A6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 42/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – ME
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 038/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Kit refletivo para cone com 2 faixas: tamanho específico para cones de 75cm; produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15071; material cortado e auto-adesivado pronto para aplicação; cor branco.

Luva de vaqueta total: tipo petroleira; confeccionada em couro premium na palma e dorso; punho curto para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; punho 7 cm; reforço externo entre polegar e indicador;

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 16.991,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA85039F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 43/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 039/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Kit de Treino para Pronto Atendimento de Parada Cardiorrespiratória: Composto por: 01 Desfibrilador Externo Automático de Treino: com no mínimo oito cenários de treinamento de socorro pré-gravados, controle remoto, carregador de bateria, manual do usuário em português, pares de eletrodos para treinamento, instruções audiovisuais claras em português, de fácil manuseio; com dimensões aproximadas de 22,0 cm (Largura); 13,0 cm (Profundidade); 29,0 cm (Altura) e acompanhado de pás de eletrodos externos auto-colantes; peso máximo 3kg. Que atenda novas Diretrizes AHA. Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses. 01 – Manequim adulto para RCP de acordo com as diretrizes AHA. Com as seguintes características: Cabeça inclinável/elevação do queixo; Elevação real do tórax; Marcas anatômicas; Dispositivo de compressão; Indicadores de boa compressão em LED; permita a respiração com máscara bucal; permita a colocação de pás do DEA; fácil higienização; com pulmão artificial extra; bolsa para transporte; manual do usuário em português; peso máximo até 4 kg; Torso de manequim adulto. Garantia mínima de 2 anos. 01 – Mascara para respiração cardiopulmonar (RCP): Transparente, livre de látex, atóxico, com válvula unidirecional, com elástico, almofada macia para evitar fuga de ar.

Rádio comunicador portátil: Rádio de comunicação com as seguintes características: Alcance de frequência: 400 – 470 Mhz, Potencia: < 5w, Canais: 16, Voltagem: 3.7 V, Dimensões: 115 mm x

60 mm x 33 mm, Peso: 150 g, Espaçamento entre Canais: 25 Khz, Bateria: 1.500 mAh Li-ion (vida útil de aproximadamente 8 horas), Estabilidade de Frequência: +- 2.2 ppm, Temperatura de operação: -30°C a 60°C, Impedância da Antena: 50D, Faixa de comunicação: 6 a 12 km, Emissão de espúrias: 65 dB, Ruído FM: -45 dB (W) a 40 dB (N), Distorção de áudio: 5%, Transmissão Corrente: 1.3 A, Sensibilidade: (12 dB SINAD) = 0,20 uV, Seletividade: 55 dB / 50 dB, Intermodulação: 65 dB, Seletividade de Canal Adjacente: 60 dB, UHF/VHF.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 33.776,67 (trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:701BA22D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 44/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 040/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Mala de resgate térmica: Confeccionada em Nylon, acolchoado que garanta o isolamento térmico Tamanho M, com dimensões aproximadas - altura (35cm) x largura (70cm) x comprimento (30cm), possuindo duas divisões e bolsos que garantam a fixação dos materiais de imobilização e de assepsia.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 21.899,88 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursosorçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria N°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52C69C38

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 45/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: OLD VILLAGE COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 041/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Bloqueador solar: Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; o produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substancias oleosa (“oil-free”), antialérgico, não comedogênico; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 mm); - Radiação UVB (290 – 320 mm).

Botina Específica para Eletricista: Cabedal: confeccionado em couro vaqueta liso, hidrofugada, na cor preta, espessura de 1,6 a 2 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza anti bactericida.

Botina de Segurança: de uso profissional com fechamento em elástico, confeccionado em couro, na cor preta, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível; com data de fabricação de no máximo dois meses aquém da data de entrega do material.

Bota PVC: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível, com data de fabricação de no máximo dois meses aquém da data de entrega do material.

Freio ABS: Freio auto-blocante produzido em alumínio, utilizado para descer por uma linha de vida (corda) de forma controlada para trabalho em altura, salvamento e resgate, com sistema de absorção de impacto e energia, comprimento de 99 mm, altura de 48 mm, largura de 30 mm e resistência de 22kN.

Luva de cobertura: palma, dorso e dedos em vaqueta macia e flexível, curtida ao cromo com reforço entre o polegar e o indicador; material de couro Premium; contém tira de vaqueta na face dorsal do punho com fivela plástica; as costuras não podem ser grosseiras, para facilitar o uso da luva; punho em raspa confeccionado em linha de nylon; especifica para a proteção de luvas isoladas de baixa tensão.

Luvas de Procedimentos: Luvas de procedimentos de borracha natural (látex), ambidestra, pó atóxico, hipoarlegica, superfície lisa com bainha no punho. Caixa com 100 unidades. Tamanho P,M e G.

Trava queda para corda: Dispositivo trava queda, automático de subida e descida, sem a necessidade de interferência do usuário, confeccionado em aço poliamida resistência 22 kN. O sistema possui trava interna, com estrias arredondadas, roldana guia de corda, dupla trava de fechamento de corpo, uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado e é utilizado para corda de 10 a 12 mm de diâmetro.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 54.347,68 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:955876A5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 46/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – EPP
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 042/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Cinta ergonômica: Cinta ergonômica para segurança da coluna e parte lombar do usuário, com suspensório confeccionado em elástico com regulagem de comprimento, que permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, Com elástico reforçadocom hates duplas na região lombar para evitar deformação, flanges de PVC maleável 22mm comprimento, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade e velcro de alta aderência.

Cinto de segurança tipo paraquedista: confeccionado em cadarço de material sintético acolchoado na cintura e nas pernas, com três fivelas duplas sem pino, confeccionadas de duralumínio e utilizadas para ajuste do suspensório e cadarço nas pernas, mais duas fivelas simples na parte traseira; e uma fivela dupla de aço para ajuste frontal, com 5 argolas de aço em D, localizadas nas laterais na altura da cintura, duas no suspensório e uma na parte traseira; deve possuir uma fita com engate rápido no suspensório. Deve vir acompanhado de talabarte de segurança confeccionado em corda de material sintético com no mínimo 15 mm de diâmetro e 600 mm de comprimento, com mosquetão de segurança com dupla trava de abertura de 100 mm confeccionado de alumínio, fixo na extremidade através de entrelaçamento.

Corda de segurança estática: Tipo “A”, construção sistema Kernmantle, capa em poliéster e alma de fibra de poliamida, torcidas juntas a direita e a exquerda, em forma de cordões diâmetro 12 mm +/- 5%, alongamento máximo 3%, carga de ruptura mínima 30 KN, fita interna com identificação do fabricante, norma, carga, e lote. Resistente a abrasão, tamanho mínimo sem emendas 200m e peso máximo 93 g/metro, peça com 200 metros, segundo especificações da ABNT.

Fita para isolamento de área: material de polietileno; dimensões de 70mm x 200m; zebrada e impressa em duas cores (preta e amarela); peça com 200 m.

Fita de ancoragem para montante de escada: Sistema de ancoragem para fixação em montantes para escada de madeira ou fibra de vidro, confeccionado em fita de poliéster com 25 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com resistência superior a 1.500 kgf, proteção contra atrito, com absorvedor de energia, fita de fechamento em velcro para união dos elos na escada e um olhal de fixação. Parar instalação da linha de vida em escadas extensíveis.

Fita de ancoragem 1.200mm: Fita sintética em formato anelar, fabricada em material sintético (poliéster) de alta tenacidade e resistência de 15 kN.

Fita de ancoragem 1.500mm: Fita sintética em formato anelar, fabricada em material sintético (poliéster) de alta tenacidade e resistência de 15 kN.

Giroled sinalizador: individual para uso veicular; cúpula em policarbonato com proteção UV; fixação por imã e membrana de borracha; cabo espiralado de comprimento igual ou superior a 3m; plug para fonte 12V/24V do veículo; cor âmbar quantidade igual ou superior a 64 led; intensidade luminosa igual ou superior a 600cd

Mosquetão oval em aço forjado: Fabricado em aço dupla trava, utilizados para ancoragem em cintos, trava queda, talabartes entre outros, com capacidade de 25 kN.

Óculos de segurança contra radiação lente escura: Armação: Deve possuir modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto; deve envolver a região dos olhos, provendo proteção superior e lateral; deve ser de primeira qualidade, com design moderno e de uso confortável; características de inflamabilidade: os óculos não devem sofrer ignição após exposição a chama durante 3,0 segundos; lentes: devem ser 100% de policarbonato, resistente a impacto, não provocar distorção de imagens, não distorcer as cores principais do espectro, devem ser ante embaçantes, na cor preto, ter espessura mínima das lentes 2,0 mm;

Óculos de segurança contra radiação lente transparente: Armação: Deve possuir modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto; deve envolver a região dos olhos, provendo proteção superior e lateral; deve ser de primeira qualidade, com design moderno e de uso confortável; características de inflamabilidade: os óculos não devem sofrer ignição após exposição a chama durante 3,0 segundos; lentes: devem ser 100% de policarbonato, resistente a impacto, não provocar distorção de imagens, não distorcer as cores principais do espectro, devem ser ante embaçantes, na cor preto, ter espessura mínima das lentes 2,0 mm;

Protetor facial conjugado com capacete: Protetor Facial Arco Elétrico Risco 2 NR10 para Eletricista, desenvolvido para realização de trabalho com segurança em locais de alta tensão e trabalho com elétrica em geral. Proteção contra arco elétrico de ATPV 18 cal/cm². Com queixeira. Lente de policarbonado de 185 mm de altura, 510 mm de largura e 2 mm de espessura. Para ser usado em conjunto com Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2.Capacete vendido junto com o protetor facial.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 120.212,63 (cento e vinte mil, duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria N°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D190103

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 47/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - ME
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 043/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Balaclava: Capuz de segurança tipo balaclava, confeccionado em malha de fibra aramida, fio batido NX 30X10/P, 300g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, em cores pastéis. A abertura dos olhos total, 100% antichama, reforço do próprio material costurado.

Capacete aba total Classe B: Capacete de segurança tipo aba total; casco: rígido, leve, balanceado para um dia inteiro de uso confortável, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, sendo ideal para trabalhos com eletricidade; suspensão composta de duas tiras de tecido cruzadas, presa a quatro suportes plásticos em forma de W, cujas extremidades superiores externas se encaixam em oito pontos no casco ou suspensão plástica de dois estágios. Cordão de náilon para ajuste das tiras, com oito pontos de encaixe no casco, tira de material sintético absorvedora de suor; dotado de jugular, de tecido ou de material plástico fixa ao casco; cor: amarelo.

Capacete aba total Classe B: Capacete de segurança tipo aba total; casco: rígido, leve, balanceado para um dia inteiro de uso confortável, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, sendo ideal para trabalhos com eletricidade; suspensão composta de duas tiras de tecido cruzadas, presa a quatro suportes plásticos em forma de W, cujas extremidades superiores externas se encaixam em oito pontos no casco ou suspensão plástica de dois estágios. Cordão de náilon para ajuste das tiras, com oito pontos de encaixe no casco, tira de material sintético absorvedora de suor; dotado de jugular, de tecido ou de material plástico fixa ao casco; cor: branco.

Capacete de segurança Classe A: Capacete de segurança tipo aba frontal; casco: rígido, leve, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica; suspensão composta de duas tiras de tecido cruzadas, presa a quatro suportes plásticos em forma de W, cujas extremidades superiores externas se encaixam em oito pontos no casco ou suspensão plástica de dois estágios. Cordão de náilon para ajuste das tiras, com oito pontos de encaixe no casco, tira de material sintético absorvedora de suor; dotado de jugular, de tecido ou de material plástico fixa ao casco; cor: marrom.

Suspensão para capacete com jugular: deve possuir testeira absorvedora de suor em material em PVC atóxico, duplado com espuma multiperfurada em poliéster; com oito pontas de encaixe ou que seja universal para todos os tipos de capacetes; com sistema de catraca de aperto; deve possuir sistema de amortecimento em dupla fita de tecido; a jugular deve ser de tecido com boa durabilidade.

Sapato de Segurança: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, fechamento em amarrar, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível; com data de fabricação de no máximo dois meses aquém da data de entrega do material.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 39.536,70 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CF0260A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 48/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00145/2017

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: LUBRAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 044/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos utilizados para resgate e primeiros socorros conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR.

Luva Isolante: Luva de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2, na cor preta com orla amarela.

Mangas isolante de borracha: para proteção de braços e antebraços; fabricadas com composto elastomérico de alta qualidade; tipo II – resistente ao Ozônio; tamanho médio; com alças e botões; proteção elétrica até 1000 V; tensão teste de 5kV; Conformidade NBR 10632 e ASTM D1051;

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.155 –Manutenção de Pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.2.089 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9C873002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 445/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Portaria nº. 445/2018
Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, com o objetivo participar no curso Solvência e Equacionamento de Déficits de RPPS a ser realizado nos dias 01 a 02 de outubro de 2018, na Cidade de Brasília.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Presidente do Conselho	Brasilia	1 ½	R$ 478.71	718,07
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 239,36	239,36
Total= R$:						**957,43**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFB5FCAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018/IPAM

A Comissão de Credenciamento, por intermédio de seu Presidente e Membros, designada pelo Portaria n.º 428/2018, publicado no DOM nº 2293 de 14/09/2018, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal n. 11.395/2009, e em atendimento ao que consta do **Processo 270/2018/IPAM**, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte PRORROGAÇÃO:
Objeto: Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades do IPAM, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descrita nos anexos do Edital.
Considerando que até o momento foram apresentadas poucas propostas, e em observância aos princípios da eficiência e da isonomia, fica PRORROGADOpor mais 15 dias corridos a contar da data de03 de outubro de 2018, encerrando em 17 de outubro de 2018, a entrega dos documentos para recebimento das propostas.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido perante a Comissão na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Embratel – CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8 h às 14 h, telefones: (69) 3211-8166, site: www.ipam,ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO MENDES
Presidente da Comissão para Locação de Imóvel
Portaria n° 428/2018/IPAM
(DOM 2293 de 14/09/2018)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4284788A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 094/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO

EXTRATO 094/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 094/2018/IPAM	
PROCESSO:	597/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO LTDA CNPJ: 01.068.099/0001-26
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Ginecologia/Obstetrícia e Gastropediatria.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0087/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Gláucia Roberta Bittencourt – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA878872

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
Termo de ratificação n°.	094/2018
Processo - nº.	597/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Ginecologia/Obstetrícia e Gastropediatria.
Termo de Credenciamento nº.	094/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO LTDA
CNPJ:	01.068.099/0001-26
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E089A16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 081/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 081/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 081/2018/IPAM	
PROCESSO:	929/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: INSTITUTO DE OLHOS CAIUS PRIETO LTDA - ME
	CNPJ: 16.606.025/0002-54
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Oftalmologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2269/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Caius Rodrigo de Castro Prieto
	Danielle Lisboa Frederico Ramos de Castro Prieto

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32D8AC8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	081/2018
Processo - nº.	929/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Oftalmologia.
Termo de Credenciamento nº.	081/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	INSTITUTO DE OLHOS CAIUS PRIETO LTDA - ME
CNPJ:	16.606.025/0002-54
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CE1A26A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 093/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

EXTRATO 093/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 093/2018/IPAM	
PROCESSO:	756/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: SOUZA & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME CNPJ: 21.903.582/0001-96
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Ginecologia/Obstetrícia e Gastropediatria.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2006/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
CONTRATADO:	Gustavo Cesar Gonçalves Brito – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0A54A99F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	093/2018
Processo - nº.	756/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Ginecologia/Obstetrícia e Gastropediatria.
Termo de Credenciamento nº.	093/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	SOUZA & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME
CNPJ:	27.757.302/0001-89
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8B69E1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 052/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 052/GAB/PGM/2018
Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, matrícula **310293** no cargo em comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC - 15**,** na **SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS** para desempenhar suas atividades a partir do dia 24 de Setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7460C831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 406/PGM/2018

EXTRATO Nº 406/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00012-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 31.08.2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PGM/2017, deverão ser consignados posteriormente pela SEMISB.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:478623D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 407/PGM/2018

EXTRATO Nº 407/PGM/2018 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00110-00/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 089/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, visando atender a Procuradoria Geral do Município de Porto - Velho, conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n° 097/SML/2018.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da CONTRATADA, às folhas 117/118 dos autos.

O valor total desta contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O presente contrato de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFB46D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 408/PGM/2018

EXTRATO Nº 408/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.03683-037/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 016/PGM/2016, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, consignação de recursos e a renegociação de valores referente a repactuação de 2017 do Contrato nº 016/PGM/2016, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorroga-se a vigência do Contrato nº 016/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30.09.2018, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas referentes à Consignação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o qual correrão por meio da seguinte programação:

Programa/Atividade: 07.01.0412200072.002, Elemento de despesa nº: 33.90.3900 – Fonte: 01.23 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 006383, de 10.09.2018, no valor de R$ 3.546.471,05000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), para cobertura do período de agosto e setembro de 2018.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Prorrogação ao Contrato e do Parcelamento dos valores provenientes da Convenção Coletiva do Trabalho/2017, serão consignadas posteriormente pela SEMAD mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7AAE31D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 409/PGM/2018

EXTRATO Nº 409/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.07284-004/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRSÇÃO/SEMED
CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PSA/261/2018

OBJETO: As partes acima qualificadas ajustam o presente TERMO em aditamento ao CONTRATO Nº PSA/261/2018, que entre si firmaram em 21 de março de 2018, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte

Fica inclusa na Cláusula Terceira do contrato nº PSA/261/2018, modalidade tarifária Optante, a Unidade Consumidora abaixo relacionada:

Código Único	Localização	Tensão Nominal	Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON
0073431-4	Av. Carlos Gomes, 2776 – São Cristóvão, Porto Velho – RO.	13,8 kV	13,8 kV	112,5 kVA
Período de Teste				

Os recursos para custear as despesas de que trata este termo aditivo até o final deste exercício, correrão à conta da seguinte Programação/Atividade Código nº 07.0412200072.002, no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil) – Fonte de Recursos 01.00, Recursos do Tesouro – Elemento de despesa 3.3.90.3900 e Nota de Empenho nº 000374 de 29.01.2018.

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E952060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 410/PGM/2018

EXTRATO Nº 410/PGM/2018 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.00138-00/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
CONTRATADA: EMPRESA MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 063/PGM/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de saída de e-mails SMTP baseado Cloud (computação em nuvem) que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por Preço GLOBAL.

O valor desta contratação é de R$ 16.719,99 (dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

O prazo de vigência do pretenso contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93.

A cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Projeto Atividade nº: 06.01.0412200322.905, Elemento de despesa nº: 33.90.39 - Fonte: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 005033 de 17.07.2018, no valor de R$ 16.719,99 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F2F7819B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.476, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 15.477 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Designar o responsável pela Assessoria Técnica de Controle da Controladoria Geral do Município para responder pelo órgão em razão da ausência de seus titulares."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o responsável pela Assessoria Técnica de Controle da Controladoria Geral do Município, servidor Jonhy Milson Oliveira Martins (matrícula nº 103143) – Assessor Especial de Relações Institucionais, para responder pelo órgão no período de 26/09/2018 a 28/09/201 em razão da ausência de seus titulares, considerando a realização de visita técnica a cidade de Vitória – ES, com o objetivo de conhecer e coletar documentos sobre os procedimentos necessários do processo de regulamentação da lei anticorrupção e processamento das apurações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4529EAE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.478 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 247/2018-01,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 1253-0, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e adicional de deslocamento de 50%, conforme Art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no período de 30.09.2018 à 02.10.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do curso Solvência e Equacionamento de Déficits de RPPS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E64CC34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.493/I DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F5B7359

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.481, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Substitui membro na Comissão de Análise da Planta Genérica de Valores, do Anexo V e VI da Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a criação da Comissão de Análise da Planta Genérica de Valores, do Anexo V e VI da Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004, com a finalidade de apresentar proposta de atualização da Planta de Valores Imobiliários e dá outras providências, conforme o Decreto nº 15.416, de 29 de Agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR** – Assessor Técnico Nível II, matrícula nº 297450 – Membro, para compor a Comissão Especial criada para Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores de imóveis existentes no Município de Porto Velho – RO, em substituição ao servidor NILSON BARROS DE SOUZA – Assistente Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 15.416, de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FB5E369

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.482, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Inclui membros na Comissão de Análise da Planta Genérica de Valores, do Anexo V e VI da Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a criação da Comissão de Análise da Planta Genérica de Valores, do Anexo V e VI da Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004, com a finalidade de apresentar proposta de atualização da Planta de Valores Imobiliários e dá outras providências, conforme o Decreto nº 15.416, de 29 de Agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão Especial criada para Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores de imóveis existentes no Município de Porto Velho – RO, especificamente para propor atualização do Anexo V e VI da Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004, fica acrescida dos seguintes servidores:

I – Salatiel Lemos Valverde – Procurador Municipal, matrícula nº 225046 – Membro;
II – Alexandro Borges Coatti – Téncico Jurídico, matrícula nº 46385 – Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BAE9DDAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.483, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 04-00490-000/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Procurador Geral do Município – PGM, **JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR,** cadastro nº. 192477, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 03.10.2018 a 05.10.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando participação de Reuniões Técnicas Agendadas na Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, defesa, Turismo, Integração e TCU, relacionadas aos convênios celebrados com a União (Obras Paralisadas/Convênios em Execução).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EF9D904

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.494/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.406/I, de 03 de setembro de 2018, que exonerou a Diretora do Departamento Legislativo, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA APARECIDA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Legislativo, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:70D29204

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.495/I DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NUBIA CAVALCANTE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B008A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO/ASSOCIAÇÃO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO/ASSOCIAÇÃO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07-03179-0002018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-ASSEMP PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO DA SAUDE DO MUNICIPÍO DE PORTO VELHO-ASSEMP, entidade de direito privado, criada através de Estatuto conforme copia anexa, nos autos, com sede na, AV Buenos Aires, n°2540, Embratel, em Porto Velho-RO, CEP:76.820-876, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.298.147.0001-63, representado por , SIDRONIO TIMOTEO E SILVA, portador da Cédula de identidade RG

n°00000283485 e inscrito no CPF/MF sob n° 029.061.801-06, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 26 de setembro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SIDRONIO TIMOTEO E SILVA
Representante da ASSEMP

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1B1F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 0995 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 0995 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0995 – RETIFICA o Edital de Comparecimento nº 0012 de 20/08/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2278 de 23/08/2018, a qual solicitou o comparecimento do servidor **ALEX FABIO LEMOS FELICIO,** Cadastro nº 242420, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02749.000/2018.

Onde se lê: conforme processo nº **07.02749.000/2018.**

Leia-se: conforme processo **nº 07.03046-000/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5A3870A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 0996 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 0996 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0996 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KELLY CRISTINI DOS SANTOS BONFIM,** Cadastro nº 262882, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Parecer da Junta Médica de 05/09/2018, constantes nas fls 12, do processo nº 07.03196-000/2018, a contar a partir de 19/09/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5127C2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 0997 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 0997 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0997 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Cadastro nº 215344, ocupante do cargo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **10/09/2018,** conforme Oficio nº 01955-2018/GDRH/DAGAB/SEMASF de 10/09/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77B5F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 0998 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 0998 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Nº 0998 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **ALESSANDRA LOURDES PEREIRA**, Cadastro nº 105735, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Família Betinho, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **29/08/2018,** conforme Ofício nº 1988-2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 14/09/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0F9F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 1000 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 1000 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 1000 – DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** Ofício nº 3973/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 06/09/2018**.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A partir:**
201196	Rosileide Freitas de Lima	Professor	EMEF Antônio Ferreira da Silva	15/08/2018
199680	Andrea Gomes de Souza	Professor	EMEIEF Senador Darcy Ribeiro	01/09/2018
110841	Lidia Silva Mendonca	Professor	EMEF Saul Bennesby	15/08/2018
264160	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	Professor	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	15/08/2018
110560	Andrea Cristina Ribeiro	Professor	EMEIEF Bilíngue Porto Velho	01/08/2018
36055	Sidnei Correa Figueiredo	Professor	EMEIEF Flor do Piquiá	01/09/2018
3674	Ludomilla Danuta Mota de Lima Barbosa	Professor	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz	01/09/2018
65343	Débora Cássia Farias Brasil	Professor	EMEF Antônio Ferreira da Silva	01/08/2018
183790	Jacira da Cunha Alves Feitosa	Professor	EMEIEF Rio Madeira - Ext. II	01/08/2018
121228	Maria Edineide Alves dos Santos	Professor	EMEF Antônio Ferreira da Silva	01/08/2018
64180	Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Professor	EMEF Antônio Ferreira da Silva	01/08/2018
4110	Maristela Kuhn Krause	Professor	EMEIEF Flor do Piquiá	01/09/2018
144725	Milca Maia Coelho Castro	Agente de Limpeza Escolar	EMEF Ermelindo Brasil	01/09/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB4C1A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 1001 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 1001 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 1001 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, Ofício nº 3973/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 06/09/2018**.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A Partir**
216087	Maria das Graças Pereira Santos	Agente de Limpeza Escolar	EMEIF 12 de Outubro	01/09/2018
185886	Roberta Santana de Lima Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	EMEF Engenho do Madeira	14/08/2018
33986	Laurentina Viana Penha	Agente de Limpeza Escolar	EMEF Tucumã	03/08/2018
179011	Antonia Aila de Carvalho Sales Santos	Merendeira Escolar	EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias	20/08/2018
31683	Ivanete Rocha Castro	Merendeira Escolar	EMEF Ermelindo Brasil	01/09/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71D5D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 1002 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 1002 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 1002 – CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, Ofício nº 3973/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 06/09/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A Partir**
50203	Maria Ana Souza Castro	Professor	EMEF Ulisses Soares Ferreira	01/09/2018
22632	Minervina Alexandrino Costa	Professor	IME Engenheiro Francisco Erse	03/08/2018
213893	Lúcia Ferreira Fernandes	Professor	EMEF Saul Bennesby	01/07/2018
818411	Hermenegilda da Graca Pimenta Costa de Menezes	Professor	EMEIEF Nacional	01/08/2018
115271	Lady Uchoa	Professor	EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha	17/08/2018
133877	Terezinha da Aparecida Cordeiro Silva	Professor	EMEIEF Flor do Piquiá	01/09/2018
111823	Marina da Silva Franco	Professor	EMEIEF Bom Princípio	01/09/2018
128430	Elisangela Costa Eufrasio	Professor	EMEI Alegria	01/09/2018
37277	Juliana Apolinaria Rodrigues	Professor	EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias	01/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D0B1948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, inciso XXIX, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;
CONSIDERANDO o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, nos autos do processo nº 07.02808-000/2018.
RESOLVE:
PORTARIA Nº 105- PRORROGAR os Contrato de Trabalho, dos servidores contratados em caráter emergencial, conforme Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** carga horária 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o segundo Termo Aditivo conforme o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018.
Caso o contratado não tenha interesse em continuar o cantrato, deverá comparecer à Secretária Municipal de Administração, para solicitar a Rescisão antes do início de admissão estipulado nesta Portaria.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	Termino do Contrato
302597	Elisangela Tavares Santos	Professor Nível II	**13/10/2018**	**31/12/2018**
302604	Francisca Alaíde De Morais	Professor Nível II	**13/10/2018**	**31/12/2018**
302646	Diélenny Silva Carlos	Professor Nível II	**13/10/2018**	**31/12/2018**
602670	Jullinette Lopes De Carvalho Andrade	Professor Nível II	**13/10/2018**	**31/12/2018**
302737	Ana Cátia Martins Costa Vasconcelos	Professor Nível II	**14/10/2018**	**31/12/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE82B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 010/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto/Atividade/Operação Especial: 07.01.041220007.1.069**
	Elemento de despesa: 3.3.90.39
	Fonte: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE PISO EM MADEIRA (TIPO TACO)- Serviços a serem executados: Reposição de peças de madeiras danificadas, Lixamento, Calafetação, Aplicação de Selador, Aplicação de Verniz e Limpeza Geral da área, conforme Projeto Básico em anexo. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	m²	98,5	41,00	4.038,50
02	MANUTENÇÃO DE RODAPÉ EM MADEIRA - Serviços a serem executados: Reposição de peças de madeiras danificadas, Lixamento, Calafetação, Aplicação de Selador, Aplicação de Verniz e Limpeza Geral da área, conforme Projeto Básico em anexo. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	m	42,6	1,50	63,90
03	MANUTENÇÃO DE PISO E SOLEIRA EM MÁRMORE – Serviços a serem executados: retirada das pedras em mármore danificadas, substituição das peças correspondentes as tonalidades existentes, utilização de materiais específicos de acordo com o Projeto Básico em anexo.	m²	16	420,00	6.720,00
TOTAL GERAL:					**R$ 10.822,40**

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura do Município de Porto Velho em realizar a manutenção das edificações do Prédio do Relógio de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento ininterrupto, de sua unidade Administrativa, vinculada ao Governo Municipal, sendo necessária a contratação de serviços em função da municipalidade não dispor, em seu quadro de pessoal, de servidores para cumprir tal atribuição. Tomando como base a NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção: a manutenção predial é um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários. Na verdade, os cuidados adequados durante a fase de uso das edificações são fundamentais para garantir a sua segurança e a vida útil. A relação custo/benefício também fica evidente, já que os gastos com reformas sobem consideravelmente quando não é feito nenhum tipo de manutenção preventiva. Em situações mais extremas, a falta de manutenção adequada pode comprometer o bom funcionamento ou mesmo inviabilizar a utilização de uma edificação, causando graves prejuízos e riscos aos usuários.
Partindo destas premissas, visando implementar, os trabalhos de manutenção predial, especificamente de *pisos em madeira (taco) e pisos em mármore*, instalados no "Prédio do Relógio", Patrimônio Histórico tombado pela Superintendência de Patrimônio da União – SPU em consonância com o Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Rondônia – IPHAM/RO, o qual passa para a administração, conservação e guarda sobre a responsabilidade do Município de Porto Velho pelo período inicial de 50 anos, com o advento da criação da Portaria 231/2007 pelo Iphan com o objetivo de regulamentar as intervenções no entorno do conjunto tombado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré foi um avanço importante. "Ela define parâmetros de intervenção, impedindo uma verticalização que seria perigosa em uma área histórica, pois descaracterizaria e sobrecarregaria a infraestrutura neste ponto da cidade", faz-se necessária a manutenção das características e formas do mesmo.
Esta contratação, além das ações de engenharia civil e elétrica comum, visa garantir a habitabilidade das instalações onde abrigará a Sede

Administrativa do Governo Municipal de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, além da disponibilidade para a população de um patrimônio histórico de grande relevância para os descendentes dos fundadores e para a memória do povo Rondoniense, totalmente preservado.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LARDILAU ZEED DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 12.631.811/0001-70
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço 01/2018 – Lardilau Zedd
DATA:20.02.2018 **FL.**100

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 271/SPACC/PGM/2018
DATA: 06.06.2018 **Fls.** 147 a 156
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,inciso I, combinado com art.23 inciso I, alínea "a" da LEI 8,666/93. Art. 16 da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Setembro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D3817C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N.º 003/GAB/SEMED/2018

EXTRATO N.º 003/GAB/SEMED/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.000157-00/2018
CONTRANTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
CONTRATO Nº 067/PGM/2018

OBJETO: CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de Porto Velho, os serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho, e conveniados do Estado, lotes 3 (setor chacareiro) e 5 (Eixo da BR 364 e Jacy-Paraná), conforme as disposições do projeto básico e seus anexos.

Este contrato terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura pelas partes ou até a homologação do certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

O valor total deste contrato é R$ 4.187.520,00 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão através dos seguintes recursos orçamentários:

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 - Recursos do Tesouro - Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº. 005082/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 1.364.550,11 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos);

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 02.12 - Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho nº. 005083/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 683.417,89 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos);

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 - Recursos do Tesouro - Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº. 005086/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 1.317.937,20 (um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 02.12 - Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho nº. 005087/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 821.614,80 (oitocentos e vinte um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos);

Porto Velho, 26 de setembro de 2018.

CESAR LICÓRIO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D9299A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA 025/2018

PORTARIA Nº 025/ASTEC/SEMES Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 12.931 de 19/02/2013, de acordo com o Decreto Municipal de 14.707 de 23/09/2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO**, lotado na SEMES, Secretária Executiva, Matrícula 304387, RG nº 386593 SSP/RO e CPF nº 389.488.692-72, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no Projeto de Atividade 13.01.27.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 18 será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 11.538 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D9F42BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA 026/2018

PORTARIA Nº 026/SEMES Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 12.931 de 19/02/2013, de acordo com o Decreto Municipal de 14.707 de 23/09/2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o servidor **IGOR DE CASTRO PEREIRA**, lotado na SEMES, Assessor Técnico N III, Matrícula 306780, CPF nº 033.427.852-09, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no Projeto de Atividade 13.01.27.813.344.2.825, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 18 será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 11.538 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0D25A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA 027/2018

PORTARIA Nº 027/ASTEC/SEMES Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 12.931 de 19/02/2013, de acordo com o Decreto Municipal de 14.707 de 23/09/2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA**, lotado na SEMES, Gerente de Divisão, Matrícula 68785, RG nº 808748 SSP/RO e CPF nº 787.004.002-97, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no Projeto de Atividade 13.01.27.812.345.2.826, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 18 será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 11.538 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60C19225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SINTÉTICO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
MAIO/2017 A ABRIL/2018
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

REPUBLICAÇÃO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	727.784.218,72	3.000,00
Pessoal Ativo	644.064.529,72	3.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.719.689,00	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	110.130.734,67	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.719.177,35	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.001.460,74	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	829.638,80	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	83.244.963,58	-
1/3 Férias Pessoal Ativo, Férias Indenizadas e Licença Prêmio	18.335.494,20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	617.653.484,05	3.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.162.033.304,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	617.656.484,05	53,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	627.497.984,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	596.123.085,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	564.748.185,88	48,60

Notas Explicativas: Dedução de Terço Constitucional de Férias, Férias Indenizadas e Licença Prêmio.

O procedimento de dedução de Terço Constitucional de Férias foi realizado nos termos do Parecere nº 09/2013/TCERO e Processo nº 03.00128/2013 - CGM, bem como, as deduções de férias indenizadas e licença prêmio em conformidade com Súmula nº 125/STJ, Súmula nº 136/STJ e Deliberação exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia em Sessão Administrativa do dio 16 de agosto de 2010.

2) Através do Acórdão exarado no Processo nº 2542/2015-TCER o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia revogou os efeitos do Parecer Prévio nº 56/2002 a partir do Exercício de 2017. Assim, a apuração da Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal não poderá mais realizar a dedução do IRRF.

3) Neste sentido, o quadro atual recomenda especial atenção aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, bem como, ao

princípio contábil da prudência ante a eventual necessidade de aumento no gasto de pessoal.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E08B945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 311 DRH /GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº. 311 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 683/DAB/GAB/SEMUSA, de 26/09/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
224361	Alessandro da Conceição	Agente de Combate às Endemias	1026308663

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DF40409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 312 DRH /GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº. 312 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 0154/DITRAN/DA/SEMUSA, de 27/09/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
249930	Brenda Mateus Melo	Assistente Administrativo	1168998858

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8DAA9529

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº025/2018

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
ÁGUIA BRANCA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **,** inscrita no CNPJ sob n.15.111.687/0001-00 , representada neste ato pelo Srª. MARA ELÍLIA ZANATTA , CPF sob n.590.885.160-49, adjudicatária Lote 01 no valor R$ 10.280,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00416/2017** e homologada à fls 586 e 587, Referente a 2ª Chamada do Pregão nº 025/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme descrições e preços constantes do Edital da **2ª Chamada do Pregão Eletrônico n.º 025/2018,** para Registro de Preços **nº 019/2018.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da(s) detentora(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084.**

3.2. Caberá à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

• Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior.

• Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação.

• Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer.

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 4 do Termo de Referência**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **727568** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 025/2018/SRP nº 019/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

Águia Branca Comercio e Serviços de Informática LTDA
CNPJ Nº 34.770156/0001-73
MARA ELÍLIA ZANATTA
CPF. Nº 590.885.160-49

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD6AB88F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 09.00170/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do muro da "EMEF JOSÉ DE FREITAS", em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão

transcrita na Ata da sessão pública de 27**/09/2018** publicada na íntegra no sítio www.portovelho.ro.gov.br, as EMPRESAS **W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA** CNPJ: 01.530.472/0001-19 e **COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP** CNPJ: 16.791.650/0001-32**,** estão **CLASSIFICADAS,** por apresentarem suas planilhas e composições compatíveis com a boa prática de engenharia de custos, atendendo o item 11.1.3. do edital, e as EMPRESAS **J.C.M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** CNPJ: 15.384.280/0001-56, descumpriu ao item 11.1.1.3 e 11.1.1.4 do instrumento convocatório, ademais o item 1.1.1 de sua composição (taxas e emolumentos) apresenta valor inexequível e a **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 84.577.956/0001-40 descumpriu os itens 11.1.1.3 e 11.1.1.1, sendo consideradas **DESCLASSIFICADAS**, conforme o **Parecer Técnico da Engenharia** e análise da Comissão. Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado que ocorrerá dia **03.10.2018,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49E278B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832/SEMARF/2018

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de pessoa jurídica devidamente credenciada pelo DETRAN/RO para confecção de placas de veículos e motos, conforme detalhado neste termo de referencia, **DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2018**. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 12.959,34.** (doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta **09h00min**. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:00B8CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 403/GABINETE/2018.

Nomeia Comissão de Sindicância.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ocorrência do furto do veículo tipo CAMIONETE TOYOTA HILUX - PLACA - OHQ 1224, pertencente a este Município de Presidente Médici-RO, no dia 05 de agosto de 2018, na cidade de Porto Velho/RO.

R e s o l v e:

Art. 1º Instaurar, procedimento de sindicância para apuração dos fatos com a finalidade de responsabilização.

Art. 2º Designar o servidor **LUIZ CARLOS NAZARÉ DO NASCIMENTO**, para presidir os trabalhos, como membro a servidora**: MARGARETE LUCIA BAZZI** e relatora a servidora **GERLINDA PROCHNOW**.

Parágrafo único - A Comissão designada no Art. anterior terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da data de recebimento do Procedimento Administrativo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, caso necessário**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 17 de Agosto de 2018.

SERGIO DA SILVA CEZAR
Advogado Geral do Município
Portaria Nº 209/2018

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B8D374EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1050-1/GP/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal,**portador do CPF n.º 684.997.522-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para cobrir despesas com renovação de certificação digital conforme Memo. nº 005/UCCI/2018.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:26E0E6EB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 037/2018
Processo n° 889/SEMAS/2018
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME (CALÇA DE HELANCA) PARA ATENDER O PROJETO CAPOEIRA.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90.
VALOR DE R$ 3.974,64(três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Total: R$ 3.974,64

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:FC6F5398

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 036/2018
Processo n° 895/SEMAS/2018
Assunto: AQUISIÇÃO DE FILTRO COMPLETO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- J.R. COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ: 12.406.354/0001-10.
VALOR DE R$ 2.199,99 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor Total: R$ 2.199,99

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:AFAFD5E9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 034/2018
Processo n° 893/SEMAF/2018
Assunto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49.
VALOR DE R$ 435.858,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R$ 435.858,50.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:37135AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1627 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a revogação Decreto Municipal nº 1493/GP/2017 e Decreto Municipal nº 1497/GP/2017 ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os supra Decretos preceituam sobre a redução em 20% (vinte por cento) o subsídios dos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e das gratificações concedias, descritas nos anexos I e II da Lei nº 700/GP/2013, e respectivamente reduz em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e servidores ocupantes de cargos comissionados, função de confiança e das gratificações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o **Decreto Municipal nº 1493/GP/2017,** de 05 de setembro de 2017 **e o Decreto Municipal nº 1497/GP/2017**, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre redução em 20% (vinte por cento) o subsídios dos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e das gratificações concedias, descritas nos anexos I e II das Lei nº 700/GP/2013, e respectivamente reduz em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e servidores ocupantes de cargos comissionados, função de confiança e das gratificações.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 28 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:6E2BCF96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

Processo 5046/2018
Dispensa: 48/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR E MONTAR QUADRO DE POTÊNCIA / FORÇA PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA

Fornecedor 1: M. A. BATISTA JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14
Valor Total Homologado R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B08355E4

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.804.432,72	0,00
Pessoal Ativo	2.804.432,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.280.124,04	0,00
Obrigações Patronais	524.308,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.796,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.522,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	50.274,58	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.746.635,82	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.934.220,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	105.934.220,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**2.746.635,82**	**2,59**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.356.053,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.038.250,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.720.447,92	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2018 as 16h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CELSO PIRES
Coord. Finanças e Contabilidade

FRANCISCO VENTURINI
Presidente

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3635757C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 403/GAB-PREF/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5315/2018, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** para apurar os fatos narrados no memorando 415/SEMEC/2018.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 28 de setembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1ECC0E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **CATIANE ARAÚJO RAMOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeitos na data de **20.09.2018.**

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:2EF2451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **CATIANE ARAÚJO RAMOS,** portador (a) do RG 00001011969 SESDEC/RO e do CPF nº 938.703.702-97, para exercer o cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** Cód: **NS – II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II -**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 20 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CATIANE ARAUJO RAMOS
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:4F62D6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 038/18/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 038/18/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Vice-Presidente: CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA
Membros: JOSÉ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
ROBSON GOMES MOURA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:54772D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Obras"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Obras.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ELIZA ELIS HENZ
Membros: MARCELO VIEIRA
BRUNO FONSECA FERRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:14CAA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2018

"Dispõe sobre exoneração de Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) Senhor (a) **FABIANE FERREIRA PIRES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1082715 SSP/RO e do CPF nº 006.026.522-19 – Mat. 2972, de exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, pertencente à Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **17.09.2018**.

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:FA28BE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2018.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o processo nº 1676/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER,** "Licença Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **MAURA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula – 4576, portador da Carteira de Identidade RG nº 504.107 SSP/ RO e do CPF 559.018.242-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: 17.05.2006 a 16.05.2011, convertida em usufruto no período de **01.10.2018 a 29.12.2018.**

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:8E38534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2018.

"Dispõe sobre a Comissão de Contagem do Estoque do Almoxarifado".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. - 1º **ALTERAR** a Comissão de Contagem do Estoque do Almoxarifado.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ARLESSON GEBER BARATA
Vice-Presidente MARCIO ALEXANDRE O. DE MORAES
Membro: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:6B35B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA SANTANA**, Matricula nº **4790**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 474073 SSP/RO e do CPF nº 418.844.932-20, para exercer o cargo de **Assessora Especial de Secretaria,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Artigo 17, Item VI, da L. C. nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II, da LC. 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR CLASSE "A" 40HR,** do qual é titular, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **24.09.2018**

Rolim de Moura - RO, 27 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:32034AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES,** Matricula nº **4907**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 417315SSP/RO e do CPF 422.130.882-68, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item XII, artigo 29 da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018, com fulcro no item XII, artigo 7º.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2018.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:AC6EF365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2018 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2018, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Decreto n°3.737/2017
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7676EF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2018, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos, artigos hospitalares, e outros), visando atender as necessidades da Unidade Básica Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 11811613000117005. No valor estimado de R$ 18.533,34 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **Advindo** do processo 293/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 18/10/2018 - as 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0ED9A348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 068/2018

DECRETO Nº 068/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **280.750,00 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut. das Atividades - SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 76 - Valor: R$ 130.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 86 - Valor: R$ 100.250,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Sec. de Agri. e Meio ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 137 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 141 - Valor: R$ 13.500,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 - Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 146 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 197 - Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 209 - Valor: R$ 1.500,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 - Manut das Ativ do IDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 213 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 214 - Valor: R$ 2.500,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 7.000,00
Total geral .....R$ 280.750,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 79 - Valor: R$ 105.000,00
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 85 - Valor: R$ 25.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 87 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 88 - Valor: R$ 5.250,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R$ 75.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Sec. de Agri. e Meio ambiente
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 136 - Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 138 - Valor: R$ 7.500,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 - Fomento a Produção Agricola.
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 143 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 193 - Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 211 - Valor: R$ 1.500,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 - Manut das Ativ do IDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 215 - Valor: R$ 5.500,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 218 - Valor: R$ 10.000,00
Total geral .....R$ 280.750,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de setembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:69415068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1509

Exercício: 2018

Decreto nº 1509/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 722/2018 de 19/09/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.302.0013.1.218.		ESTRUTUTAÇÃO DE UIDADES DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - FNS CONVENIO Nº 182/PGE-2018	
72 - 4.4.90.52.00.00	21337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.01.02.00.00	Fonte:	21337	160.000,00
Total da Receita:			160.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8A627835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1510

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1510/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 722/2018 de 19/09/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.880,25 (onze mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.302.0013.1.218.		ESTRUTUTAÇÃO DE UIDADES DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - FNS CONVENIO Nº 182/PGE-2018	
72 - 4.4.90.52.00.00	21337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.880,25
Total Suplementação:			11.880,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.880,25
Total Redução:			11.880,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A2155335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1511

Exercício: 2018
Decreto nº 1511/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 723/2018 de 20/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 247.944,28 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.217.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO Nº044/18/FITHA	
111 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO 247.944,28	
Total Suplementação: 247.944,28			

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.6.2.99.01.00.00	Fonte:	21437	247.944,28
Total da Receita:				247.944,28

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F166C67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1512

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1512/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 723/2018 de 20/09/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.915,26 (dois mil novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.217.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO Nº044/18/FITHA	
111 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	2.915,26
Total Suplementação:			2.915,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.915,26
Total Redução:			2.915,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E5310DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1513

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1513/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 724/2018 de 20/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.242.0014.1.219.		ESTRUTURAÇÃO DA SEMAST PARA TRANSPORTE DE COM DEFICIENCIA - CONVENIO Nº 180/PGE/2018	PESSOAS
45 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.99.99.00.00	Fonte: 21437	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:97F23ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1514

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1514/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DOESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 724/2018 de 20/09/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.242.0014.1.219.		ESTRUTURAÇÃO DA SEMAST PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - CONVENIO Nº 180/PGE/2018	
45 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3A6F64AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1515

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1515/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 725/2018 de 20/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.220.		ESTRUTURAÇÃO DA SEMOSP P/ AQUISIÇÃO DE BUEIROS ARMCOS - CONVENIO Nº 172/18/PJ/DER-RO	
112 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.99.02.00.00	Fonte: 21437	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DB1800E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1516

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1516/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 725/2018 de 20/09/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.220.		ESTRUTURAÇÃO DA SEMOSP P/ AQUISIÇÃO DE BUEIROS ARMCOS - CONVENIO Nº 172/18/PJ/DER-RO	
112 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	5.530,00
Total Suplementação:			5.530,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.530,00
Total Redução:			5.530,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B1959EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1517

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1517/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 726/2018 de 20/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.121.0009.1.221.		ESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - CONVENIO Nº 317/PGE/2018	
113 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
Total Suplementação:			19.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.99.03.00.00	Fonte: 21437	19.000,00
Total da Receita:		19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:040D2435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1507

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1507/2018 de 21/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.506,11 (três mil quinhentos e seis reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.028.		MANUTENÇÃO DA PNAE	
110 - 3.3.90.30.00.00	30833	MATERIAL DE CONSUMO	3.506,11
Total Suplementação:			3.506,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1D50486C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 154/2018

DECRETO Nº. 154/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO DO DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Gislaine Clemente,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o dia 04 de outubro foi instituído feriado municipal em homenagem ao Padroeiro **São Francisco de Assis, conforme Lei nº 182/2003**;

CONSIDERANDO que o dia 05 de outubro/2018 proceder o feriado municipal em comemoração ao Padroeiro **São Francisco de Assis**;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER Ponto Facultativo no dia **05 de outubro de 2018**, em comemoração as festividades do Padroeiro do Município - **São Francisco de Assis**.

Parágrafo Único: Exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C20BAC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENCA

Portaria nº 118– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: CAMILA CRISTINA DA SILVA *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (cento e vinte dias) inicio 05 de junho de 2018 A 05/09/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID F 41.9 + F 42 , a servidora CAMILA CRISTINA DA SILVA efetiva na/função de Enfermeira conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 0160/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BDD52328

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 119– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: FABIANA BARROS AMARAL *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 06 de agosto de 2018 A 06/10/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: G 96.0 , a servidora , **FABIANA BARROS AMARAL** efetiva na função de **Zeladora** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 132/ IPMSMG/ 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:854281CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 110/18-IPMSMG-RO

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".
R E S O L V E:
1ª Art. Conceder o Senhor, **Daniel Antonio Filho**, Diretor Executivo deste IPMSMG devidamente inscrita no CPF sob o n° 420.666.542-72, 04 (quatro) diária de **R$ 250,00** (Duzentos Cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) Onde o mesmo estará deslocando até o Município de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 26 Setembro de 2018. **Para participar do curso de Gestão de Regime Próprio de Previdência – RPPS , ministrado pelo TCE-RO, local Auditório do TCE-RO no Município de Porto Velho-RO.**
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:ED9E15F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 111/2018-IPMSMG-RO.

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:
1ª Art. Conceder Senhora, Rozane Inez Vicensi, Diretora Juridica devidamente inscrita no CPF sob o n° 806.713.579-72, 04 (quatro) diária de **R$ 250,00** (Duzentos Cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) Onde a mesma estará Acompanhando o diretor executivo até o Município de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 26 Setembro de 2018. **Para participar do curso de Gestão de Regime Próprio de Previdência – RPPS, ministrado pelo TCE-RO, local Auditório do TCE-RO no Município de Porto Velho-RO.**
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:779E4908

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 112/2018-IPMSMG-RO

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhora, Marilucia Marin Santos Geraldi, Diretora Controle Interno devidamente inscrita no CPF sob o n° 661.742.792-00, 04 (quatro) diária de **R$ 250,00** (Duzentos Cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) Onde a mesma estará Acompanhando o diretor executivo até o Município de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 26 Setembro de 2018. **Para participar do curso de Gestão de Regime Próprio de Previdência – RPPS , ministrado pelo TCE-RO, local Auditório do TCE-RO no Município de Porto Velho-RO.**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C8AC2B60

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 113/2018-IPMSMG-RO

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Jair dos santos Teodoro, Diretor Finaceiro e ADM devidamente inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34, com 04 (quatro) diária de **R$ 250,00** (Duzentos Cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) Onde o mesmo estará Acompanhando o diretor executivo até o Município de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 26 Setembro de 2018. **Para participar do curso de Gestão de Regime Próprio de Previdência – RPPS , ministrado pelo TCE-RO, local Auditório do TCE-RO no Município de Porto Velho-RO.**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:26FF88DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 116/2018.

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva**, presidente do conselho deliberativo inscrito no CPF sob o n°644.517.712-34**.** 03 diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, gerando um valor total de R$: 360,00(trezentos e sessenta reais). Onde os mesmos estarão se deslocando ate o Município de Ariquemes/RO Para participar do curso Capacitação para Conselheiro Previdenciário que acontecerá nos dias 01 e 02 de Outubro de 2018 em Ariquemes-RO.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C4149E97

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 117/2018.

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcos da Silva Henrique** membro do conselho deliberativo inscrito no CPF: 582.807742-20 diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, gerando um valor total de R$: 360,00(trezentos e sessenta reais). 03 diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, gerando um valor total de R$: 360,00(trezentos e sessenta reais). Onde os mesmos estarão se deslocando ate o Município de Ariquemes/RO Para participar do curso Capacitação para Conselheiro Previdenciário que acontecerá nos dias 01 e 02 de Outubro de 2018 em Ariquemes-RO.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FD5D58EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 027/2018

PORTARIA N. 027/2018

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 102 da Lei Municipal n. 0048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica concedida a Licença Premio, no período de 01/10/2018 a 31/12/2018, sendo o período de aquisição de 20/03/2013 a 20/03/2018, ao Sr° **RINTE ARANTES SILVA**, funcionário Efetivo no cargo de Vigia, lotado na Câmara Municipal de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.604.863 SSP/GO e inscrito

no CPF n. 580.811.862-04, residente e domiciliado na Linha 10 km 07 no Município de Seringueiras-RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de setembro de 2018.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2017/2018

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0C453255

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. PORTARIA N.º 115/IPMS/2018

PORTARIA N.º 115/IPMS/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA*".

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. *Edna de Souza Floriano Paiva***, brasileira, casada, portadora do RG nº. 13860474 SSP/SP e do CPF/MF nº. 055.189.178-56, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Cadastro nº. 27, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **Paridade** conforme processo administrativo n°. 120/IPMS/2018, no **Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº 47/05, de 05 de julho de 2005, *c/c* art. 112, incisos, "I", "II", "III", "IV", V e VI, e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras/RO - IPMS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 28 de Setembro 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI.
Diretora Executiva IPMS
Port. nº 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:5D1BF6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.207/2018DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.207/2018 Em, 26 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 128.380,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

62 - 3.1.90.04.00.00 10247 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....30.000,00
37 - 3.3.90.32.00.00 10247 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....50.000,00

02.005.10.305.0009.2.025. MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA

49 - 3.3.90.30.00.00 10750 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP

98 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

120 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

127 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.380,00
Total Suplementação: 128.380,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

33 - 3.1.91.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

02.005.10.305.0009.2.025. MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA

50 - 3.3.90.32.00.00 10750 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP

102 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
118 - 3.3.71.70.00.00 10000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.000,00
02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA
128 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.380,00

Total Redução: 128.380,00
Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de setembro de 2018

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DA95E452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.212/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.212/2018 Em, 26 de setembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 60.404,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.2030 – Manutenção da SEMEC 5% e 25%
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 60.404,60
Total.....R$ 60.404,60
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Art. 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor R$ 60.404,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), da seguinte funcional programática:
ANULAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.2030 – Manutenção da SEMEC 5% e 25%
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas..... R$60.404,60
Total.....R$ 60.404,60
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:89B30A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.209/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.209/2018 Em, 26 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP

98 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000. Regime Próprio de Previdência Social RPPS
03.001.09.272.0100.2.201. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

11 - 3.1.90.01.00.00 10363 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 297.000,00

13 - 3.1.90.05.00.00 10363 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 130.000,00

Total Suplementação: 439.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041. CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

89 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
02.008.26.782.0006.2.048. MANUTENCAO DA OFICINA

108 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000. Regime Próprio de Previdência Social RPPS
03.001.09.272.0100.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

17 - 9.9.99.99.00.00 10363 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 427.000,00

Total Redução: 439.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:74AEB815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 039/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 039/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME,** PARA **ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CPL/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2018 E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/SEMAD/2017.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº: 19.972.012/0001-06, com sede na Rua 21 de Abril nº.841, sala 02, CEP: 76.970-000 - Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, **RICARDO BAUTZ,** inscrito no CPF sob o nº.950.391.552-04,doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 338/SEMAD/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 039/2018 celebrado em 09 de abril de 2018 e com vigência de 05(cinco) meses.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 05 **(cinco)** meses, vigorando de **09/09/2018 até 09/02/2019**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Terceira – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 003/CPL/2018, Ata de Registro de Preços nº02/2018, Processo Administrativo nº. 338/SEMAD/2017 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 06 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VALÉRIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº. 0100/GAB/PMS/2018

R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – ME
CNPJ Sob o Nº: 19.972.012/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2B48F7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, **GUIOMAR PEREIRA DE SOUZA – MEI,** PARA **FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES),**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOSS Nº.015/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 719/SEMSAU/2017.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresária Individual, **GUIOMAR PEREIRA DE SOUZA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n°: 17.445.841/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº286, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada por, **GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF n°: 002.029.791-21 e RG nº: 14791293 – SSP/MT, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 172/SEMACS/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 020/2018 celebrado em 08 de março de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais **06 (seis)** meses, vigorando de **08/09/2018 até 08/03/2019**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 06 de Setembro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Trab. e Assistência Social
Portaria Nº. 009/GAB/PMS/2018

GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA
CNPJ Nº. 17.445.841/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4AC61E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, **GABRIELLE ASSIS DE BARROS**, PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO** TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 026/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.06/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.186/SEMEC/2017.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, GABRIELLE ASSIS DE BARROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.010.154/0001-10, com sede na Antonio Oliveira Meronho, 825, São Bernardo, CEP. 76.907-382, no município de Ji Paraná/RO, por seu representante legal, Srº. **WESLEY ALVES FERREIRA**, devidamente inscrito no CPF. nº.930.725.382-04, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 94/SEMEC/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 045/2018 celebrado em 30 de abril de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando de **30/08/2018 até 30/11/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 28 de Agosto de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ nº. 27.010.154/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1944D6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018 PROCESSO Nº 660/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018
PROCESSO Nº 660/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 912,64** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOY 1.0 FLEX PLACA NEE-2544, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CEAEE145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 660/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2018

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 44/CPL/2018 , Processo Nrº 660/2018, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOY 1.0 FLEX PLACA NEE-2544, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 912,64.**

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:12858436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018 PROCESSO Nº 956/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018
PROCESSO Nº 956/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**SCHIAVI & GOMES LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 02.674.575/0001-15.**

O valor da total de **R$ 1.998,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA COMPLETO MAN 15.190 ANO 2012 E BATERIAS DE 170 AMPERES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D17402A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 46/CPL/2018 , Processo Nrº 956/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA COMPLETO MAN 15.190 ANO 2012 E BATERIAS DE 170 AMPERES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 1.998,00.**

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B4999E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018 PROCESSO Nº 956/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018
PROCESSO Nº 956/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282**, inscrito no**CNPJ 26.434.974/0001-77.**

O valor da total de **R$ 3.000,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA COMPLETO MAN 15.190 ANO 2012 E BATERIAS DE 170 AMPERES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CF19E662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 46/CPL/2018 , Processo Nrº 956/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA COMPLETO MAN 15.190 ANO 2012 E BATERIAS DE 170 AMPERES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** em favor da empresa **JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282, CNPJ 26.434.974/0001-77,** no valor total de **R$ 3.000,00.**

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9A062B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018 PROCESSO Nº 941/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018
PROCESSO Nº 941/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MIRELLA ALVES KNONER 03438335220**, inscrito no**CNPJ 31.196.252/0001-61.**

O valor da total de **R$ 7.200,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E CONSERTO E INSTALAÇÃO DOS APARELHO ALTO CLAVE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7777B78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 941/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 47/CPL/2018 , Processo Nrº 941/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E CONSERTO E INSTALAÇÃO DOS APARELHO ALTO CLAVE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.,** em favor da empresa **MIRELLA ALVES KNONER 03438335220, CNPJ 31.196.252/0001-61,** no valor total de **R$ 7.200,00.**

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D78D6919

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 151/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	
Estado de Rondônia	CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2018	

Decreto nº 151/2018 de 27/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1206/2018 de 14/09/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$764.870,00 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.169.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA DE CONVENIO 11465.675000/1180-02	
69 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.990,00
02.005.10.301.0009.1.170.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS NOVA VIDA - PROPOSTA DE CONV. 11465.675000/01	
70 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.920,00
02.005.10.301.0009.1.171.		AQUISIÇÃO DE EQUIAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE UBS BOM SUCESSO - PROP. DE CONV. 11465.675000/1180-09	
71 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.960,00
02.005.10.301.0009.1.172.		AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA HOSPITAL SALGADO - PROP. DE CONV JOEL 1101501712291927983	
72 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
02.005.10.301.0009.1.173.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE – HOSPITAL JOEL SALGADO - PROP. CONV. 1101501712291925488	
73 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
02.005.10.301.0009.1.174.		AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE EQUIPE SAUDE BUCAL - PROP.DE CONV. 1101501712201350821	
74 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.005.10.301.0009.1.175.		AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE EQUIPE SAUDE BUCAL - PROP.DE CONV. 1101501712281005461 1	
75 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			764.870,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Total da Receita:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:61BB63A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N° 840/2018 PREGÃO ELETRÔNIC 57/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 57/CPL/2018, Processo Nrº 840/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B, PERTENCENTE À FROTA DE MAQUINARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 34.745.729/0001-09,** no valor total de **R$ 796,00.**

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B26DD69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N° 840/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 57/CPL/2018, Processo Nrº 840/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B, PERTENCENTE À FROTA DE MAQUINARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 20.063.556/0001-34,** no valor total de **R$ 15.294,00.**

Seringueiras, 28 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2ECF8C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-546/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MILENIUM EIRELI – ME.

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. GI-546/2018 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais, totalizando 31,70 KM de estradas dentro dos limites do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI partes integrantes do edital.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 57.694,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Setembro de 2018.

Assinam:
MILENIUM EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7059C957

GABINETE DO PREFEITO
14 - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

Período: 3º Bimestre	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.829.759,40
Previsão Atualizada	16.487.758,17
Receitas Realizadas	8.897.882,86
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.920.902,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.829.759,40
Créditos Adicionais	16.487.758,17
Dotação Atualizada	8.897.882,86
Despesas Empenhadas	7.458.162,22
Despesas Liquidadas	5.240.779,57
Despesas Pagas	4.911.043,17
Superávit Orçamentário	14.534.057,40
	1.953.700,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.458.162,22
Despesas Liquidadas	5.240.779,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.233.041,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	- - Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 161.428,20	1.614.568,59	- 10,00
Resultado Primário	1.295.834,19	1.690.488,22	76,65

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.716,20	30,00	134.686,20	-
Poder Executivo	134.716,20	30,00	134.686,20	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.431.419,18	127.799,81	1.057.177,58	246.441,79
Poder Executivo	1.431.419,18	127.799,81	1.057.177,58	246.441,79
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.566.135,38	127.829,81	1.191.863,78	246.441,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.851.475,40	25,00	31,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	-	64,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.088.609,83	60,00	64,87
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.113.273,58	15,00	18,70
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/07/2018, às 16:14:44. Assinado Digitalmente no dia 26/07/2018, às 16:14:44.	Valor apurado no Exercicio corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 11:28:13. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 11:28:13.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:7CF9BCE8

GABINETE DO PREFEITO
06 ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2018 Quadrimestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	15.233.041,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.060.111,56	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.117.505,48	50,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.592.460,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.212.837,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.833.214,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.370.972,03	23,98
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.033.874,82	21,58

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:09489C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007

TOMADA Nº 007/ CPL / 2018
EDITAL Nº97/2018.

PROCESSO Nº. GI- 598/2018
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ONDE SE LÊ: **– FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02.6010009.1002.**

LEIA-SE: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 20.6010009.1002.

Teixeirópolis - RO, 28 de setembro de 2018.

JEAN VIEIRA ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:7F3DFD2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/GP/PMT/OBRAS/2018.
PROCESSO 500/PMT/SEMOSP/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) SIDNEY DO NASCIMENTO – ME.
OBJETO: O presente Extrato Tem por Finalidade a contratação de serviços de 1.216 horas caminhão tanque tipo (PIPA) capacidade para 10.000L, auto carregável 210w, pot 281,49 HP, operador de base por conta da contratada DER., para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 500/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 91.175,68 (Dezenove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Obras – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/GP/SEMOSP/2018.

Theobroma – RO, 20 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CD315A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/GP/PMT/OBRAS/2018.
PROCESSO 500/PMT/SEMOSP/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) F S RONDÔNIA LTDA ME.
OBJETO: O presente Extrato Tem por Finalidade a contratação de serviços de 700 horas caminhão tanque tipo (PIPA) capacidade para 6.000L, auto carregável 210w, pot 136 W, Pot 182,30 HP, operador de base por conta da contratado. (DER-RO 407) Conforme empenho 825/2018 anexo aos autos., para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 500/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 41.091,00 (Quarenta e dois mil e noventas e um reais).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Obras – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/GP/SEMOSP/2018.

Theobroma – RO, 20 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C5470B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº: 002/CPL/2018 PROCESSO Nº 599/2018/SEMECE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do Setor de **Licitação** do Município de Theobroma, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, município de Theobroma - RO, atendendo a Lei de licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.671/2003. Credenciamento na forma de CHAMADA PÚBLICA, 23/10/2018 às 9:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Av. 13 de fevereiro, nº1431, centro, para credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - PESSOA FÍSICA** - para atender a Semi-final e final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo conforme normas e condições do Edital .O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Theobroma – RO., sito a à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h00min, e ainda no endereço eletrônico site: http://www.theobroma.ro.gov.br/ link licitação e/ou pelo e-mail: cpltheobroma@hotmail.com. para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma 28 de setembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:62A04592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 PROC. Nº 628/2018

Onde se lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018/PROCESSO Nº 629/2018**

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018/PROCESSO Nº 628/2018

THEOBROMA (RO), 28 de DE SETEMBRO DE 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira PMT/RO

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:19C96C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROC. Nº 489/2018

Onde se lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

THEOBROMA (RO), 28 de SETEMBRO DE 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira PMT/RO

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A4335849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 099/GP/PMT/2018
Processo: 628/2018/SEMAF
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
Contratada: BASILIO & NICOLETI LTDA - ME/CNPJ/CPF: 19.459.524/0001-73
Objeto: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL/OU/E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMUSA,SEMTAS E SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO .**
Valor R$: **R$ 59.555,08** (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)
Vigência: 12 (DOZE MESES)

Theobroma – RO, 28 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:555CC99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/GP/PMT/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, MABEL FURTADO ALVES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 630/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidora **MABEL FURTADO ALVES,** Assistente Administrativo (40) horas, Matrícula nº 1697, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de outubro a 29 (vinte e nove) de dezembro de 2018.

Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (19/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E8EA1285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/GP/PMT/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WENESTOR DE SOUZA SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 597/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **WENESTOR DE SOUZA SILVA,** Assistente Administrativo, (40) horas, Matrícula nº 1206, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de:
I - 01 (um) de setembro a 29 (vinte nove) de novembro de 2018 efetivando o 1º (primeiro) quinquênio e de;
II – 30 (trinta) de novembro de 2018 a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, efetivando o 2º (segundo) quinquênio.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO (29/08/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B602CFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/GP/PMT/2018 DE 14 SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN, MÉDICA CLÍNICO GERAL (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 621/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN,** Médica Clínico Geral, (40) horas, Matrícula nº 1544, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de setembro de 2018, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 31 de janeiro de 2019, perfazendo um total de 31 (trinta e um) dias
III – de 1 a 29 de março de 2019, perfazendo um total de 29 (vinte e nove) dias

Art. 3º Esta portaria RETROAGE seus efeitos ao dia 01 (um) de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (14/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:815742D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/GP/PMT/2018 DE 06 SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALDEIR RODRIGUES, ARTIFICE EM CONSTRUÇÃO CIVIL (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 584/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **VALDEIR RODRIGUES,** artífice em construção civil (40) horas, Matrícula nº 1149, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. .
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de setembro à 29 (vinte e nove) de novembro de 2018.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de novembro de 2018.
Art. 3º Esta portaria RETROAGE seus efeitos ao dia 01 (um) de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (06/08/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:31BFA9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/GP/PMT/2018 DE 06 SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA ANGÉLICA DE ARAÚJO ROCHA, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 460/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **MARIA APARECIDA ANGÉLICA DE ARAÚJO ROCHA,** professora (40) horas, Matrícula nº 486, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. .
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 27 (vinte e sete) de agosto à 24 (vinte e quatro) de novembro de 2018.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018.
Art. 3º Esta portaria RETROAGE seus efeitos ao dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (06/08/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:294ABFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/GP/PMT/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARINETE PEREIRA, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 583/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MARINETE PEREIRA,** professora, (40) horas, Matrícula nº 679, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de setembro a 29 (vinte nove) de novembro de 2018.
Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de novembro de 2018.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um de setembro) de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO (24/08/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:40820231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GP/PMT/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 648/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA,** motorista de veículos pesados (40) horas, Matrícula nº 816, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 20 (vinte) de setembro a 18 (dezoito) de dezembro de 2018.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 20 (vinte) de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (17/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:029F56FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 279/2018

DECRETO N. 279/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Srª ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA na Função de Gerente de Registro de Preço do Processo Administrativo n. 527/2018 – Contratação de Serviços Laboratoriais, exames de laboratório e obstétricos e fisioterapias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço do processo administrativo n. 527/2018 – Contratação de Serviços Laboratoriais, exames de laboratório e obstétricos e fisioterapias.
Considerando ainda, o memorando n. 083/2018 - SEMSAU oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Srª **ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **4.6** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***586.952***, para atuar na Função de Gerente de Registro de Preço do Processo Administrativo n. 527/2018 – Contratação de Serviços Laboratoriais, exames de laboratório e obstétricos e fisioterapias, sem ônus.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CD717F55

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 032/2018 - AQUISIÇÃO CONDICIONADORES DE AR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 032/2018
PROCESSO N. 820/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**
CONTRATADA: AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 84.312.669/0001-09, com sede na Rua Coronel José Galdino n. 335, Andar 1, Bairro Bosque, Município de Rio Branco – AC, CEP 69.900-640, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. MARCUS VENICIUS PACHECO.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de 24 aparelhos de condicionadores de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTUS, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial tripla filtragem, com filtro removível e lavável, gabinete em plástico resistente, temperatura 17° a 30°, com controle remoto, 220 volts, 60 Hz, classe de eficiência energética "A", com garantia mínima de 01 (um) ano.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), fixos e irreajustáveis, com valor unitário de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos condicionadores de ar são provenientes do **Convênio n. 328/PGE/2017**, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC no valor de R$ 32.729,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e onze centavos) e **Recursos Próprios** a título de contrapartida do Município no valor de R$ 8.070,89 (oito mil, setenta reais e oitenta e nove centavos), que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: programação: 02.02.004.12.361.0004.2.085, elemento: 44.90.52.12, nos termos das notas de empenho n. 606/2018, por meio do Pregão Eletrônico n. 042/2018, Processo Administrativo n. 820/2018.
DO PRAZO: O prazo previsto para entrega do objeto obedecerá ao máximo **30 (trinta) dias**, após emissão da ordem de entrega, prorrogável por igual período desde que justificado e amparado por legislação e obeservado o prazo de vigência do convênio n. 328/PGE/2017.
Os condicionadores de ar deverão ser entregues instalados na Escola Municipal de Adeildo Martins, localizada na Rua Getúlio Vargas, Bairro Alto Alegre, de acordo com o Termo de Referência, Termo de Convênio, Plano de Trabalho e seus Anexos. A garantia do equipamento a ser entregue é de 12 meses a partir do recebimento definitivo, conforme item 5 do Termo de Referência.
A instalação dos condicionadores de ar ocorrerá por conta da contratada, em que deverá entrar em contato previamente com o contratante para ajustar o dia e hora a serem instalados os equipamentos e deverá atender as exigências contidas no item 8 do Termo de Referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência contratual, terá a data final no dia 21 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com o termo de convênio 328/PGE/2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:75A8DC31

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104/2018

PORTARIA N. 104/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **36** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***086.892***, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.20.782.0010.2.037** no valor total de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1114/2018:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.20.782.0010.2.037 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAA – Agricultura – Transporte Rodoviário – Programa Terra Produtiva – PROTERRA – Manutenção e Conservação das Vias Rurais.
Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 1.500,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8F1D25E3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 272/2018

DECRETO N. 272/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CLAUDINÉIA PEREIRA LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 301/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª CLAUDINÉIA PEREIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **84** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***788.002***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CLAUDINÉIA PEREIRA LIMA	40 hs	2.455,38	04	13,64	245,52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de setembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:40939A86

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 273/2018

DECRETO N. 273/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 303/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **46** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***894.082***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA	40 hs	2.455,38	01	13,64	61,38

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de setembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2FDD0ED5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 274/2018

DECRETO N. 274/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 304/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **76** SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob n. ***662.357***, investida no cargo de

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 19 de setembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BFF284DD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 275/2018

DECRETO N. 275/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª TEREZINHA DE LOURDES JULIANE, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 302/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª TEREZINHA DE LOURDES JULIANE,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **20** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***742.612***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TEREZINHA DE LOURDES JULIANE	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de setembro de 2018**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F774B320

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 276/2018

DECRETO N. 276/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª FRANCIELE PRATA VIANA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 305/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 229 de 13 de agosto de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª FRANCIELE PRATA VIANA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **735** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***360.912***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
FRANCIELE PRATA VIANA	40 hs	2.455,38	04	13,64	245,52

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 229 de 13 de agosto de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de setembro de 2018.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:00ECE690

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 277/2018

DECRETO N. 277/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª FRANCIELE PRATA VIANA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 305/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do

pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª FRANCIELE PRATA VIANA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **735** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***360.912***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
FRANCIELE PRATA VIANA	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de setembro de 2018**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1F5D1BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP.

PROCESSO Nº. 997/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreendem a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTRO E FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO**, improrrogável, visando atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratação dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP.
CNPJ: 05.476.094/0001-93
ENDEREÇO: RUA: SERINGUEIRAS, 3642 - SUMAUMA, URUPÁ - RO - 76.929-000.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANE SILVA
TELEFONE: (69) 3413-2293. **E-MAIL:** expressourupa1@hotmail.com

Item	Und	Qtd	especificação	Valor Unitário	Total
01	KM	2000	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo, o veículo deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos, com capacidade mínima para 40 passageiros sentados, com cinto de segurança, para atender aos trabalhos do Fundo Municipal de Saúde dentro e fora da sede do município.	6,15	12.300,00
TOTAL GERAL.....					**R$ 12.300,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP.**

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**.
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta, especificando claramente os serviços requisitados, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o local informado, não podendo se extraviar da rota.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os serviços recebidos serão devidamente certificados pelo gestor do contrato de cada Secretaria e pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando a quantidade dos serviços prestados em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado pela Fundo Municipal de Saúde, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 997/2018**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

URUPÁ/RO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP.
CNPJ: 05.476.094/0001-93

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:58933110

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Gerolino Eduardo da Silva**, Portador do CPF:***.383.262-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3304/2011 de sua propriedade localizada na **Linha T-02, Lote 02, Gleba 04,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:47C73262

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Nilton Ramires Camargo**, Portador do CPF:***.874.718-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/5590/2009 de sua propriedade localizada na**Linha A-03, Lote 11, Gleba 01,**Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:FCEEBD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 125 DE 27/09/2018

Ementa: "Abre Credito Adicional Suplementar no valor total de R$ 73.181,16 (Setenta e Treis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos), por "permuta", cancelamento e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme solicitação processo administrativo 1286-1/2018. .
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 73.181,16 (setenta e três mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	1.400,00
Recurso	51	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	
Crédito	446	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.94.00.00.00.00	01.02.47	50.000,00
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	
Crédito	493	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.16	20.000,00
Recurso	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Crédito	509	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.14	1.781,16
Recurso	508	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.14	

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FB00D6C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.438 DE, 18 DE JULHO DE 2018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Decreto nº 14.438 de, 18 de julho de 2018.

"Estabelece Normas para o PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de regulamentação da Lei nº 2.144 de 11 de abril de 2018, que instituiu no âmbito municipal o Programa Propriedade Produtiva;
CONSIDERANDO que a regulamentação tem o escopo de informar, procedimentalizar e auferir resultados pelo seu intrínseco objetivo no atendimento as propriedades rurais, no interstício de 2018/2020;
CONSIDERANDO que deve ser valorizado o produtor rural, porque é a atividade que baliza e alavanca os principais indicadores econômicos do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDO que o **PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA** tem como um dos objetivos principais, promover o desenvolvimento, a segurança alimentar e o bem estar social.

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Programa **PROPRIEDADE PRODUTIVA**, para promover ações de apoio e incentivo à atividade agrícola, visando aumentar a produção, agregar valor e melhorar a renda às famílias rurais mediante os projetos específicos da agricultura familiar e pequenos agricultores do Município de Ariquemes.
Art. 2º São passíveis de apoio técnico, financeiro básico ou complementar, todas as ações e/ou necessidades dos pequenos estabelecimentos rurais através de projetos, tais como:
I - Assistência Técnica e Extensão Rural direta ou conveniada;
II - Correção e conservação do solo;
III - Construção e adequação de Tanques para a Piscicultura e captação de água para irrigação e afins;
IV - Aquisição de máquinas, equipamentos, implementos e ferramentas agrícolas;
V - Transporte de terra (cascalho) próprio a recuperação de vias particulares;
VI - Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
VII - Construção de pontes e bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, obedecidos os limites orçamentários;
VIII - Construção de armazéns individuais e comunitários;
IX - Recuperação de pastagem;
X - Construção e reforma de silos;
XI - Aquisição de ventres e reprodutores;
XII - Aquisição de equipamentos e insumos para o melhoramento genético;
XIII - Implantação de agroindústrias e/ou micro unidades produtivas;
XIV - Promoção e realização de eventos e feiras;
XV - Construção de estufas para hortifrutigranjeiros agro ecológicos;
XVI - Reflorestamento de pequenas áreas;
XVII - Recuperação de matas ciliares;
XVIII - Recuperação de nascentes;
XIX - Produção de mudas;
XX - Implantação de pomares;
XXI - Aquisição de equipamento para irrigação;
XXII - Capacitação rural;
XXIII - Mecanização agrícola;
XXIV - Recuperação e conservação de estradas vicinais;
XXV - Análise de solos;
XXVI - Aquisição e Transporte de Calcário;
XXVII - Transporte de Mudas de essências florestais, frutíferas, culturas perenes;
XXVIII - Apoio, capacitação e fiscalização do descarte das embalagens e resíduos dos defensivos agrícolas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal utilizará máquinas e/ou implementos como: Escavadeira Hidráulica (PC), Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Tratores Esteira e de Pneus com implementos agrícolas, Caminhões de carroceria e basculantes para realização de serviços de mecanização e melhorias nas propriedades rurais localizadas na circunscrição do município.

Parágrafo único– A execução dos serviços previstos no caput será realizada com máquinas e caminhões próprios da municipalidade.

Art. 4º Fica condicionada a participação do beneficiário no **PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA**, ao cumprimento dos seguintes critérios:
I - Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;
II - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;
III – No caso do atendimento ser via Associação de Produtores, a entidade deverá possuir o SISPAR;
IV – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;
Parágrafo único – Comprova, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, em desacordo com esta Lei, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores de mercado da época.
Art. 5º - Fica estabelecido o limite de 08 (oito) horas /mês para cada produtor rural no tocante aos serviços de horas máquina, exceto para os serviços relacionado a horas máquina de Escavadeira Hidráulica, onde os beneficiários poderão ser atendidos com até 50 (cinquenta) horas para fomento a Piscicultura.
Art. 6º As solicitações de atendimentos deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, onde deverá ser feito depósito através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM a conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Agência **1178-9,** Conta Corrente **64.982-1,** Banco do Brasil.

Art. 7º O **PROPRIEDADE PRODUTIVA** atenderá prioritariamente, pequenas propriedades individuais, em grupo, ou por Associação.
§ 1º No caso do atendimento vier a ser via Associação, o programa custeará 60% do valor da hora do equipamento/máquina a ser utilizado no serviço.
§ 2º Nos casos de atendimento ser individual, o programa custeará 50% do valor da hora máquina a ser utilizado no serviço.
§ 3º Quando o atendimento advier de recursos de transferência voluntária do Estado ou da União, será exigida uma contrapartida, a qual será revertida para o Banco de alimentos no percentual de 10% do valor da hora/maquina em produtos agrícolas/pecuária.
Art. 8º Os valores cobrados são os estipulados no anexo I.
Art. 9º As Associações de Produtores serão atendidas mediante **TERMO DE FOMENTO**, obedecendo às normas da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC será responsável pela fiscalização e aplicação de penalidades pela inobservância ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 2.144 de, 11 de abril de 2018 e neste decreto.
Parágrafo único - Quaisquer descumprimento dos critérios estabelecidos no caput deste artigo resultará:
Advertência;
Suspensão imediata do beneficio;
Exclusão terminativa do Programa **PROPRIEDADE PRODUTIVA**, sem prejuízo do emprego de outras medidas recomendadas por lei;

Art. 11. A Associação ou Produtor individual formalizará pedido ao Titular da SEMAIC, indicando o local, os equipamentos e os serviços que almeja realizar.
Art. 12. A SEMAIC analisará o objeto e o objetivo do pedido e decidirá no máximo 05 (cinco) dias após a protocolização do requerimento.
Art. 13. Cada Associação ou Produtor Individual terá autuado em processo o pedido com a motivação do deferimento ou indeferimento.
Art. 14. O processo será instruído com todas os atos e fatos que constituíram a prestação de serviços.
Art. 15. Quando o atendimento for via Associação de Produtores as prestações de Contas deverão ser encaminhadas através de ofício à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que em até 60 (sessenta) dias emitirá parecer.
§ 1º Em caso de reprovação da prestação de contas, o saldo apurado deverá ser devolvido aos cofres do Município, com a devida correção monetária, juros e multas;
§ 2º É vedado novo repasse a beneficiário inadimplente;
§ 3º Em caso de inadimplência por culpa exclusiva dos Gestores será apurada e indicada à responsabilidade individual dos Gestores dos recursos e promovido todos os procedimentos legais para retomar o equilíbrio dos cofres públicos, aplicando todos os dispositivos legais pertinentes;
§ 4º Os formulários exigíveis para promover a Prestação de Contas, serão indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que promoverá treinamento de qualificação aos Gestores das Unidades Executoras para assentar os procedimentos de prestação de contas;
§ 5º É obrigatório o relatório fotográfico textualizado e todas as fotografias apresentadas devem fazer referência clara e objetiva do local e que foi realizado o trabalho e indicação do estado originário da área, a evolução da execução dos serviços, e o resultado final;
§ 6º Deverá ser realizada pesquisa de satisfação com a Associação ou Produtor Individual com perguntas capazes de orientar se o objetivo do programa foi alcançado e aluir o grau de satisfação do beneficiário em relação a Administração e seus servidores que operacionalizarão os serviços.
Art. 16. A Prestação de Contas será instruída e autuada nos autos originários da execução dos serviços, na ordem sequencial de ocorrência e realização dos fatos.
Art. 17. Para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC e aprovadas no Conselho de Desenvolvimento Rural e Ambiental poderão ser firmados acordos de cooperação técnica com os órgãos afins.
Art. 15. O anexo I é parte integrante deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de julho de 2.018, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CUSTO: ANALISE DE SOLO, HORAS MAQUINÁ/EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	hora	Trator de Pneus ate 75 CV, com equipamento	R$ 120,00
02	hora	Trator agrícola pneus de 76 a 100 CV, com equipamento	R$ 130,00
03	hora	Trator agrícola pneus acima de 100 CV, com equipamento	R$ 135,00
04	hora	Retro escavadeira potencia 75 hp, capacidade de levantamento da lança mínima de 1000 kg, capacidade de levantamento do braço, mínimo de 1500 kg.	R$ 130,00
05	hora	Moto niveladora potencia, potencia mínima de 120 hp, largura mínima de 3,12 metros e comprimento mínimo de 8,20 metros.	R$ 164,20
06	hora	Escavadeira Hidráulica potencia mínima de 138,07 hp.	R$ 260,00
07	hora	Caminhão Basculante com capacidade mínima para 10 m3	R$ 97,00
08	hora	Caminhão Basculante com capacidade mínima para 6 m3	R$ 60,66
09	Amostra	Análise de solo	R$ 50,00
10	km	Caminhão carga seca com capacidade de 4 a 8 toneladas	R$ 5,16
11	Km	Caminhão carga seca com capacidade 8.000 kg	R$ 8,00
12	Km	Caminhão Basculante com capacidade mínima para 10 m3	R$ 8,00
13	Hora	Pa carregadeira potencia mínima de 120 hp	R$ 155,10

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A008C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 7417/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei

Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E SACO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **09.585.592/0001-25** TEL/FAX: (45) 3035-6657/3306-6657 E-MAIL: **fortecom@uol.com.br**
ENDEREÇO: Rua José Zanchin, nº. 198-A Bairro: Núcleo Industrial – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Grabriel Augusto Menegazzo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **076.038.059-70** RG sob o nº. **12.941.043-4 SSP/PR**

LICITANTE: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME**
CNPJ: **13.559.782/0001-45** TEL/FAX: (41) 3588-1086/3384-2842/3079-6474 E-MAIL: **vendasafp@afpembalagens.com.br a.f.p.embalagens@hotmail.com**
ENDEREÇO: Travessa Chile, nº. 120 – Loja 04/12 Bairro: Cidade Jardim – CEP: 83.035-200 – São José dos Pinhais/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Adrielson Ferreira Pinheiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **062.147.409-65** RG sob o nº. **9.978.312-5 SSP/PR**

LICITANTE: **COMERCIAL TS LTDA - ME**
CNPJ: **18.666.293/0001-06** TEL/FAX: (69) 3423-0823/3424-2006 (69) Cel. 9-8465-5588 E-MAIL: **licite.empreendimentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 1390 Bairro: Centro – CEP: 76.900-100 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Telma de Oliveira Neves**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **000.419.302-40** RG sob o nº. **1.026.005 SSP/RO**

LICITANTE: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **28.199.997/0001-70** TEL/FAX: (19) 3549-0620 (19) Cel. 9-9659-8483 E-MAIL: **mogimedical@outlook.com**
ENDEREÇO: Rua Presidente Campos Salles, nº. 67 Bairro: Vila Oceania – CEP: 13.800-530 – Mogi Mirim/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Luis Otavio de Mattos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **617.738.166-91** RG sob o nº. **4.586.957 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA(S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	100	Kg.	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	plasmel	17,05	COMERCIAL TS LTDA – ME CNPJ: 18.666.293/0001-06
2	62	Kg.	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg.	plasmel	17,05	COMERCIAL TS LTDA – ME CNPJ: 18.666.293/0001-06
3	100	Kg.	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg.	plasmel	17,05	COMERCIAL TS LTDA – ME CNPJ: 18.666.293/0001-06
4	115	Kg.	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg.	plasmel	17,05	COMERCIAL TS LTDA – ME CNPJ: 18.666.293/0001-06
5	72	Kg.	Saco plástico 75cm x1,00m transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg.	plasmel	17,40	COMERCIAL TS LTDA – ME CNPJ: 18.666.293/0001-06
6	9.297	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades.	js plastico	1,76	FORTECOM COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 09.585.592/0001-25
7	11.866	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades.	js plastico	1,36	FORTECOM COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 09.585.592/0001-25
8	5.410	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	afp	1,07	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME CNPJ: 13.559.782/0001-45
9	6.160	Pct.	Saco plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades.	js plastico	1,60	FORTECOM COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 09.585.592/0001-25
10	100	Und.	Saco para ossos, 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em ziper, tamanho de 50 cm x 70 cm. Acompanha etiqueta de identificação.	funeart	20,66	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 28.199.997/0001-70

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/ CONDIÇÕES RECEBIMENTO
4.1 Do Local de Entrega
4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até **30** (trinta) **dias** após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo.
4.1.2 Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69) 3535-5250, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.1.3 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870 , mediante prévio agendamento pelo telefone: (69)-3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Do Prazo de Entrega
4.2.1 Os bens, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.2 e 4.1.3, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Os produtos adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.1.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.1.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**;
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 - Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-102, SUS-107

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**;
Programação:
12.122.0006.3.002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3.016 – Manutenção dos Cursos da UAB
12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3.010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3.017 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3.018 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.366.0006.3.021 – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA
12.367.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Assistência Social**;
Programação:
08.122.0010.2.400 - Manutenção das Atividades da SEMDES;
08.243.0010.2.407 – Programa índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.410 – Assistência do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Gestão Cadastro Único Bolsa Família;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio (100), SUPERÁVIT (315), Recurso da União (115).
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;
Programação:
18.122.0011.2.600 - Manutenção das Atividades da SEMA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**;
Programação:
04.122.0005.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMPOG
04.122.0005.2.013 – Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: **Fundação de Cultura, Esporte e Turismo**;
Programação:
13.122.0014.2.800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;

13.391.0014.2.801 - Manutenção do Centro Cultural;
27.812.0014.2.805 – Fomento ao Esporte e Lazer;
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP / Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**;
Programação:
06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST;
26.451.0009.2.205 – Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;
Programação:
15.122.0012.2.650 - Manutenção das Atividades da SEMOSP;
15.122.0012.2.651 – Conservação e Limpeza de Cemitérios;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**;
Programação:
02.012.20.122.0013.2.700 – Promover a Manutenção das Atividades da SEMAIC;
02.012.20.122.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 10/Próprio.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO PRODUTO
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
22.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
22.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.7 Do Reajuste do Contrato
22.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 073/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7417/SEMPOG/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 073/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
FORTECOM ComerciaL LTDA – ME
CNPJ: 09.585.592/0001-25
Representante:
GRABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

Empresa:
Adrielson Ferreira Pinheiro – ME
CNPJ: 13.559.782/0001-45
Representante:
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Empresa:
Comercial TS LTDA – ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Representante:
TELMA DE OLIVEIRA NEVES

Empresa:
Mogi Medical Equipamentos EIRELI – EPP
CNPJ: 28.199.997/0001-70
Representante:
LUIS OTAVIO DE MATTOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:DE800740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.939/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria nas atividades administrativas, visando à participação de encontros mensais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB (outubro, novembro e dezembro) para a articulação e pactuação política que objetivam orientar, regulamentar e avaliar os aspectos operacionais do processo de descentralização das ações de saúde, além de reuniões, treinamentos e encontros que são necessários para o bom andamento das ações pactuado pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar transporte dos pacientes, com agendamentos disponibilizados aos pacientes regulados pela SEMUSA, encaminhados a Vilhena, Ariquemes, Porto Velho e demais localidades, conforme determinação da Central de Regulação da SESAU/RO, e também o transporte de pacientes via mandato judicial;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as ações do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, garantindo que quando necessário seja realizado o transporte de pacientes para outros municípios visando garantir o bem estar e a saúde do paciente.
.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.02.00		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde		**1.02.00**		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde	
07	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	151	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.500,00
				09	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
				10	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	2.000,00
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.07.40		**Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**		**1.07.40**		**Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**	
71	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	73	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
162	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	77	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	12.000,00
TOTAL							**35.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:83075C5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.940/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
07.001 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**		**07.001 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		01.00.00		*Recursos Ordinários*	
359	**3.3.90.14.00**	**Diárias- Pessoal Civil**	**6.000,00**	**54**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
Total Geral							**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3AF6A213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.941/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**166**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
16.001. 04.122.0002.2.099		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.099**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**	
01.00.00		**RECURSOS ORDINÁRIOS**		**01.00.00**		**RECURSOS ORDINÁRIOS**	
205	3.3.90.46.00	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	**R$ 1.000,00**	202	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
SUB-TOTAL:			**R$ 1.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 1.000,00**	**TOTAL GERAL:**			**R$ 1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulaçãoparcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FB59C2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 40/2018
Diária: 477/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **41/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON PEREIRA CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário: SERGIO DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula**	
			CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E F	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
277.005.422-87	7.685.278-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		30/09/2018	02/10/2018	
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO CONSELHEIRO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS ORGANIZADO PELO TCE-RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	312,00	936,00	0,00	936,00

Nome	**CPF**	**Qde**	**Valor**	**Total**	**Data**	**Assinatura**
					__/__/__	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente - Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B803BC59

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 41/2018
Diária: 478/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **97/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON PEREIRA CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário: ROSELI DA SILVA MENDES			**Cargo/Função/Matrícula**	
			CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA E FI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
256.144.102-44	202.592/SSP/RO	1	1597-0	5231-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		30/09/2018	02/10/2018	
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO CONSELHEIRO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS ORGANIZADO PELO TCE-RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	312,00	936,00	0,00	936,00

Nome	**CPF**	**Qde**	**Valor**	**Total**	**Data**	**Assinatura**
					__/__/__	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente - Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:DBC37A1B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 42/2018
Diária: 479/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **98/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON PEREIRA CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário:LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL			**Cargo/Função/Matrícula**	
			CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E F	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
619.568.567-49	/	1	1597-0	6163-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
ARIQUEMES		30/09/2018		02/10/2018
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO CONSELHEIRO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS ORGANIZADO PELO TCE-RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
33,0	28,36	936,00	0,00	936,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					__/__/__	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente - Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BB090148

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 43/2018
Diária: 480/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **99/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON PEREIRA CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário: VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula**	
			DIRETOR DE BENEFICIO/ MAT. 3016041	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
716.643.272-15	733595/SSP/RO	1	1597-0	11581-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		30/09/2018	02/10/2018	
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO CONSELHEIRO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS ORGANIZADO PELO TCE-RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	312,00	936,00	0,00	936,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					__/__/__	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente - Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CADE921F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 44/2018
Diária: 481/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **189/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON PEREIRA CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário: ROSANGELA HUMEL			**Cargo/Função/Matrícula**	
			CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA E FI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.183.742-49	455755/SSP/RO	1	15970	5023-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		30/09/2018	02/10/2018	
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO CONSELHEIRO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS ORGANIZADO PELO TCE-RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	312,00	936,00	0,00	936,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					__/__/____	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente - Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D536318B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 44/2018

Diária: 481/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **189/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) WELITON PEREIRA CAMPOS			**Cargo/Função/Matrícula** PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário: ROSANGELA HUMEL			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA E FI	
CPF 420.183.742-49	**Identidade** 455755/SSP/RO	**Banco** 1	**Agência** 15970	**Conta Corrente** 5023-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino ARIQUEMES	**Data de Início** 30/09/2018	**Data de Retorno** 02/10/2018		
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS AO CONSELHEIRO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS ORGANIZADO PELO TCE-RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	312,00	936,00	0,00	936,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente - Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5AB27857

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 45/2018
Diária: 482/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **186/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) WELITON PEREIRA CAMPOS			**Cargo/Função/Matrícula** PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário: ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO			**Cargo/Função/Matrícula** AUXILIAR DE SERV. ADMINISTRATIVOS	
CPF 030.418.492-67	**Identidade** 1311061/SESDEC-RO	**Banco** 1	**Agência** 15970	**Conta Corrente** 17535-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino PORTO VELHO		**Data de Início** 09/10/2018		**Data de Retorno** 11/10/2018
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS A SERVIDORA DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA ORGANIZADO PELO TCE-RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	312,00	936,00	0,00	936,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					//	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente - Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C0468D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5- RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	5.791.447,99	2.474.246,68	931.081,36	507.631,96	1.126.493,80	0,00	751.994,19	5.861.922,16	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	337.954,86	0,00	227.912,07	0,00	0,00	0,00	110.042,79	111.636,68	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	392.788,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.788,89	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	372.990,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.990,90	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	499.063,62	0,00	37.348,75	17.544,62	0,00	0,00	444.170,25	467.876,96	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-564.775,81	1.623.023,86	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.187.799,67	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.865.908,00	700.660,41	665.820,54	284.432,45	0,00	0,00	214.994,60	3.922.275,16	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	917.225,70	150.562,41	0,00	205.654,89	0,00	0,00	561.008,40	700.965,59	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.970.291,83	0,00	0,00	0,00	1.126.493,80	0,00	843.798,03	659.167,77	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	14.942.962,75	591.146,52	63.951,99	748.633,85	0,00	0,00	13.539.230,39	4.430.134,55	0,00
Recurdos Ordinários	14.942.962,75	591.146,52	63.951,99	748.633,85	0,00	0,00	13.539.230,39	4.430.134,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.734.410,74	3.065.393,20	995.033,35	1.256.265,81	1.126.493,80	0,00	14.291.224,58	10.292.056,71	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:5B54092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1- RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	97.801.079,53	97.801.079,53	14.963.033,91	15,30	57.557.518,31	58,85	40.243.561,22
RECEITAS CORRENTES	81.610.658,95	81.610.658,95	14.816.783,91	18,16	56.003.153,78	68,62	25.607.505,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	8.881.995,26	8.881.995,26	2.117.193,87	23,84	6.095.951,44	68,63	2.786.043,82
Impostos	6.911.383,46	6.911.383,46	1.574.464,80	22,78	3.888.399,75	56,26	3.022.983,71
Taxas	770.611,80	770.611,80	287.140,73	37,26	1.166.462,21	151,37	-395.850,41
Contribuição de Melhoria	1.200.000,00	1.200.000,00	255.588,34	21,30	1.041.089,48	86,76	158.910,52
CONTRIBUIÇÕES	2.028.077,14	2.028.077,14	341.807,13	16,85	1.950.356,20	96,17	77.720,94
Contribuições Sociais	2.028.077,14	2.028.077,14	341.807,13	16,85	1.950.356,20	96,17	77.720,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.811.363,98	3.811.363,98	428.928,22	11,25	1.547.990,10	40,62	2.263.373,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.989,15	14.989,15	2.394,02	15,97	9.904,65	66,08	5.084,50
Valores Mobiliários	3.796.374,83	3.796.374,83	426.534,20	11,24	1.538.085,45	40,51	2.258.289,38
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.723.481,18	66.723.481,18	11.903.971,68	17,84	46.332.025,01	69,44	20.391.456,17
Transferências da União e suas Entidades	27.632.010,24	27.632.010,24	4.889.780,64	17,70	20.811.975,60	75,32	6.820.034,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	21.587.372,20	21.587.372,20	4.204.915,35	19,48	13.809.773,09	63,97	7.777.599,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.504.098,74	17.504.098,74	2.809.275,69	16,05	11.710.276,32	66,90	5.793.822,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.741,39	165.741,39	24.883,01	15,01	76.831,03	46,36	88.910,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.558,43	1.558,43	707,90	45,42	5.018,60	322,03	-3.460,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.182,96	164.182,96	16.382,02	9,98	55.859,02	34,02	108.323,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.793,09	0,00	15.953,41	0,00	-15.953,41
RECEITAS DE CAPITAL	16.190.420,58	16.190.420,58	146.250,00	0,90	1.554.364,53	9,60	14.636.056,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	100.581.012,18	100.581.012,18	15.372.401,71	15,28	58.941.326,67	58,60	41.639.685,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	100.581.012,18	100.581.012,18	15.372.401,71	15,28	58.941.326,67	58,60	41.639.685,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			8.217.416,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			8.217.416,20		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	95.461.191,24	106.261.604,76	12.924.550,63	52.787.664,85	53.473.939,91	11.114.011,60	41.540.207,34	64.721.397,42	41.261.764,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.124.647,14	94.156.152,81	12.286.308,99	51.084.012,93	43.072.139,88	10.923.158,28	40.929.122,67	53.227.030,14	40.655.979,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.195.358,16	59.669.069,22	8.139.811,09	32.898.416,67	26.770.652,55	7.949.632,43	30.361.634,16	29.307.435,06	30.277.606,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	164.000,00	229.000,00	23.863,26	192.218,20	36.781,80	23.863,26	82.218,20	146.781,80	82.218,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.765.288,98	34.258.083,59	4.122.634,64	17.993.378,06	16.264.705,53	2.949.662,59	10.485.270,31	23.772.813,28	10.296.154,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.590.489,32	11.359.397,17	638.241,64	1.703.651,92	9.655.745,25	190.853,32	611.084,67	10.748.312,50	605.784,67	0,00
INVESTIMENTOS	4.661.822,14	10.430.729,99	512.180,10	912.228,73	9.518.501,26	64.791,78	159.641,48	10.271.088,51	154.341,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	928.667,18	928.667,18	126.061,54	791.423,19	137.243,99	126.061,54	451.443,19	477.223,99	451.443,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	746.054,78	746.054,78	0,00	0,00	746.054,78	0,00	0,00	746.054,78	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.119.820,94	5.119.820,94	861.428,10	2.821.657,01	2.298.163,93	503.246,19	1.582.604,37	3.537.216,57	1.288.076,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	100.581.012,18	111.381.425,70	13.785.978,73	55.609.321,86	55.772.103,84	11.617.257,79	43.122.811,71	68.258.613,99	42.549.840,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	100.581.012,18	111.381.425,70	13.785.978,73	55.609.321,86	55.772.103,84	11.617.257,79	43.122.811,71	68.258.613,99	42.549.840,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.332.004,81			15.818.514,96		16.391.486,09	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	100.581.012,18	111.381.425,70	13.785.978,73	58.941.326,67		11.617.257,79	58.941.326,67		58.941.326,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:B2CF7B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2- RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.461.191,24	106.261.604,76	12.924.550,63	52.787.664,85	94,93	53.473.939,91	11.114.011,60	41.540.207,34	96,33	64.721.397,42	0,00
Legislativa	3.396.135,67	3.146.416,04	386.704,43	2.307.608,76	4,15	838.807,28	471.535,72	2.199.843,25	5,10	946.572,79	0,00
Ação Legislativa	3.396.135,67	3.146.416,04	386.704,43	2.307.608,76	4,15	838.807,28	471.535,72	2.199.843,25	5,10	946.572,79	0,00
Judiciária	1.791.780,00	1.791.780,00	83.954,77	520.513,80	0,94	1.271.266,20	75.555,78	512.114,81	1,19	1.279.665,19	0,00
Ação Judiciária	1.701.780,00	1.701.780,00	79.905,78	510.934,81	0,92	1.190.845,19	75.135,78	506.164,81	1,17	1.195.615,19	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	4.048,99	9.578,99	0,02	80.421,01	420,00	5.950,00	0,01	84.050,00	0,00
Administração	24.864.682,28	24.694.401,91	2.892.743,61	14.908.248,17	26,81	9.786.153,74	3.130.006,32	10.282.266,16	23,84	14.412.135,75	0,00
Planejamento e Orçamento	990.000,00	1.220.000,00	426.402,00	509.413,23	0,92	710.586,77	47.928,23	117.275,44	0,27	1.102.724,56	0,00
Administração Geral	23.614.682,28	23.264.401,91	2.447.628,03	14.374.421,36	25,85	8.889.980,55	3.076.808,09	10.154.020,72	23,55	13.110.381,19	0,00
Controle Interno	180.000,00	130.000,00	18.713,58	24.413,58	0,04	105.586,42	5.270,00	10.970,00	0,03	119.030,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Assistência Social	4.157.579,16	4.785.813,90	645.734,75	2.129.708,26	3,83	2.656.105,64	457.824,24	1.468.674,78	3,41	3.317.139,12	0,00
Administração Geral	2.548.000,00	2.907.990,00	466.258,50	1.408.493,08	2,53	1.499.496,92	333.887,60	1.079.511,31	2,50	1.828.478,69	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	105.000,00	8.851,76	79.907,50	0,14	25.092,50	14.248,68	14.248,68	0,03	90.751,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.800,00	489.044,74	34.026,01	236.735,59	0,43	252.309,15	52.729,11	149.930,05	0,35	339.114,69	0,00
Assistência Comunitária	1.178.779,16	1.283.779,16	136.598,48	404.572,09	0,73	879.207,07	56.958,85	224.984,74	0,52	1.058.794,42	0,00
Previdência Social	5.220.000,00	5.220.000,00	741.823,54	2.371.678,31	4,26	2.848.321,69	681.631,69	2.274.623,80	5,27	2.945.376,20	0,00
Administração Geral	5.220.000,00	5.220.000,00	741.823,54	2.371.678,31	4,26	2.848.321,69	681.631,69	2.274.623,80	5,27	2.945.376,20	0,00
Saúde	25.469.582,07	33.563.255,87	4.352.058,33	16.428.240,79	29,54	17.135.015,08	3.173.648,87	12.444.034,06	28,86	21.119.221,81	0,00
Administração Geral	16.778.805,03	16.898.805,03	2.442.915,73	11.188.320,37	20,12	5.710.484,66	2.269.849,82	9.233.271,57	21,41	7.665.533,46	0,00
Atenção Básica	3.865.897,44	9.150.131,49	520.323,13	1.778.306,87	3,20	7.371.824,62	388.574,87	1.228.765,70	2,85	7.921.365,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.263.266,64	6.151.419,39	1.322.328,89	3.043.759,35	5,47	3.107.660,04	350.382,78	1.601.597,78	3,71	4.549.821,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	561.612,96	1.362.899,96	66.490,58	417.854,20	0,75	945.045,76	164.841,40	380.399,01	0,88	982.500,95	0,00
Educação	28.227.019,28	28.472.526,94	2.953.639,63	13.048.509,06	23,46	15.424.017,88	3.050.482,96	12.279.466,46	28,48	16.193.060,48	0,00
Ensino Fundamental	24.082.019,28	24.278.660,41	2.367.492,27	10.472.696,30	18,83	13.805.964,11	2.454.100,96	9.803.760,69	22,73	14.474.899,72	0,00
Educação Infantil	4.145.000,00	4.193.866,53	586.147,36	2.575.812,76	4,63	1.618.053,77	596.382,00	2.475.705,77	5,74	1.718.160,76	0,00
Cultura	488.358,00	988.358,00	13.066,27	16.442,92	0,03	971.915,08	3.016,95	4.722,95	0,01	983.635,05	0,00
Administração Geral	428.358,00	428.358,00	13.066,27	16.442,92	0,03	411.915,08	3.016,95	4.722,95	0,01	423.635,05	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.173.632,32	517.539,70	517.539,70	0,93	656.092,62	17.082,35	17.082,35	0,04	1.156.549,97	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.173.632,32	517.539,70	517.539,70	0,93	656.092,62	17.082,35	17.082,35	0,04	1.156.549,97	0,00
Agricultura	0,00	326.865,00	1.463,76	1.463,76	0,00	325.401,24	0,00	0,00	0,00	326.865,00	0,00
Administração Geral	0,00	326.865,00	1.463,76	1.463,76	0,00	325.401,24	0,00	0,00	0,00	326.865,00	0,00
Transporte	1.000.000,00	1.000.000,00	95.821,84	297.711,32	0,54	702.288,68	53.226,72	57.378,72	0,13	942.621,28	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	95.821,84	297.711,32	0,54	702.288,68	53.226,72	57.378,72	0,13	942.621,28	0,00
Desporto e Lazer	0,00	252.500,00	240.000,00	240.000,00	0,43	12.500,00	0,00	0,00	0,00	252.500,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	252.500,00	240.000,00	240.000,00	0,43	12.500,00	0,00	0,00	0,00	252.500,00	0,00
Reserva de Contingência	846.054,78	846.054,78	0,00	0,00	0,00	846.054,78	0,00	0,00	0,00	846.054,78	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Reserva do RPPS	146.054,78	146.054,78	0,00	0,00	0,00	146.054,78	0,00	0,00	0,00	146.054,78	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.119.820,94	5.119.820,94	861.428,10	2.821.657,01	5,07	2.298.163,93	503.246,19	1.582.604,37	3,67	3.537.216,57	0,00
Legislativa	160.000,00	160.000,00	25.195,53	108.057,87	0,19	51.942,13	39.899,21	96.061,41	0,22	63.938,59	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	25.195,53	108.057,87	0,19	51.942,13	39.899,21	96.061,41	0,22	63.938,59	0,00
Administração	960.000,00	960.000,00	208.152,89	656.446,80	1,18	303.553,20	71.126,61	108.927,84	0,25	851.072,16	0,00
Administração Geral	960.000,00	960.000,00	208.152,89	656.446,80	1,18	303.553,20	71.126,61	108.927,84	0,25	851.072,16	0,00
Assistência Social	180.000,00	180.000,00	24.011,85	78.660,54	0,14	101.339,46	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	24.011,85	78.660,54	0,14	101.339,46	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Saúde	1.065.820,94	1.065.820,94	312.299,35	898.392,16	1,62	167.428,78	100.649,97	297.713,56	0,69	768.107,38	0,00
Administração Geral	1.065.820,94	1.065.820,94	312.299,35	898.392,16	1,62	167.428,78	100.649,97	297.713,56	0,69	768.107,38	0,00
Educação	2.754.000,00	2.754.000,00	291.768,48	1.080.099,64	1,94	1.673.900,36	291.570,40	1.079.901,56	2,50	1.674.098,44	0,00
Ensino Fundamental	2.194.000,00	2.194.000,00	226.316,55	843.688,08	1,52	1.350.311,92	226.118,47	843.490,00	1,96	1.350.510,00	0,00
Educação Infantil	560.000,00	560.000,00	65.451,93	236.411,56	0,43	323.588,44	65.451,93	236.411,56	0,55	323.588,44	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	100.581.012,18	111.381.425,70	13.785.978,73	55.609.321,86	100,00	55.772.103,84	11.617.257,79	43.122.811,71	100,00	68.258.613,99	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:47E76231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4- RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Ago 2018		Jan a Ago 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)			5.766.054,78	5.766.054,78	4.567.209,14		6.154.696,42	
Receita de Contribuição dos Segurados			0,00	0,00	1.950.356,20		1.809.994,83	
Pessoal Civil			0,00	0,00	1.950.356,20		1.809.994,83	
Ativo			0,00	0,00	1.950.356,20		1.809.994,83	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuição Patronais			2.779.932,65	2.779.932,65	1.383.808,36		2.235.558,43	
Pessoal Civil			2.779.932,65	2.779.932,65	1.383.808,36		1.955.053,95	
Ativo			2.779.932,65	2.779.932,65	1.383.808,36		1.955.053,95	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos			0,00	0,00	0,00		280.504,48	
Receita Patrimonial			2.986.122,13	2.986.122,13	1.233.044,58		2.109.143,16	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			2.986.122,13	2.986.122,13	1.233.044,58		2.109.143,16	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)			0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)			5.766.054,78	5.766.054,78	4.567.209,14		6.154.696,42	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.620.000,00	1.620.000,00	545.134,44	544.248,85	448.248,70	439.625,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.520.000,00	1.520.000,00	545.134,44	536.298,96	448.248,70	439.625,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	7.949,89	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.700.000,00	3.700.000,00	1.826.543,87	1.666.613,73	1.826.375,10	1.666.613,73	0,00	0,00
Benefícios Civil	3.700.000,00	3.700.000,00	1.826.543,87	1.666.613,73	1.826.375,10	1.666.613,73	0,00	0,00
Aposentados	2.400.000,00	2.400.000,00	1.569.111,99	1.159.806,51	1.568.943,22	1.159.806,51	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	500.000,00	223.158,28	154.655,15	223.158,28	154.655,15	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	34.273,60	352.152,07	34.273,60	352.152,07	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	5.320.000,00	5.320.000,00	2.371.678,31	2.210.862,58	2.274.623,80	2.106.239,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	446.054,78	446.054,78	2.195.530,83	3.943.833,84	2.292.585,34	4.048.457,20	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	146.054,78
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.678.154,58	8.493.342,48
Investimentos e Aplicações	19.898.158,02	18.588.361,95

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:519A4475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6- RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	81.610.658,95	56.003.153,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.881.995,26	6.095.951,44
IPTU	1.449.066,94	922.626,66
ISS	2.742.113,11	1.393.674,59
ITBI	817.842,31	329.835,38
IRRF	1.902.361,10	1.242.263,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970.611,80	2.207.551,69
Contribuições	2.028.077,14	1.950.356,20
Receita Patrimonial	3.811.363,98	1.547.990,10
Aplicações Financeiras (II)	3.796.374,83	1.538.085,45
Outras Receitas Patrimoniais	14.989,15	9.904,65
Transferências Correntes	66.723.481,18	46.332.025,01
Cota-Parte do FPM	17.044.363,86	11.436.462,82
Cota-Parte do ICMS	17.131.933,99	10.846.334,11
Cota-Parte do IPVA	3.883.150,83	1.636.162,55
Cota-Parte do ITR	4.038,30	2.777,72
Transferências da LC 87/1996	21.054,72	16.752,95
Transferências da LC 61/1989	14.416,61	50.058,12
Transferências do FUNDEB	17.504.098,74	11.710.276,32
Outras Transferências Correntes	11.120.424,13	10.633.200,42
Demais Receitas Correntes	165.741,39	76.831,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	15.903,42
Receitas Correntes Restantes	165.741,39	60.927,61
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	77.814.284,12	54.449.164,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.190.420,58	1.554.364,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.190.420,58	1.554.364,53
Convênios	16.190.420,58	1.554.364,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	16.190.420,58	1.554.364,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	94.004.704,70	56.003.529,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.156.152,81	51.084.012,93	40.929.122,67	40.655.979,38	2.259.587,42	2.497.379,03	2.495.440,73
Pessoal e Encargos Sociais	59.669.069,22	32.898.416,67	30.361.634,16	30.277.606,41	1.334.905,71	960.619,46	960.619,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	229.000,00	192.218,20	82.218,20	82.218,20	5.614,90	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.258.083,59	17.993.378,06	10.485.270,31	10.296.154,77	919.066,81	1.536.759,57	1.534.821,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.258.083,59	17.993.378,06	10.485.270,31	10.296.154,77	919.066,81	1.536.759,57	1.534.821,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	93.927.152,81	50.891.794,73	40.846.904,47	40.573.761,18	2.253.972,52	2.497.379,03	2.495.440,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.359.397,17	1.703.651,92	611.084,67	605.784,67	43.719,70	211.142,94	211.142,94
Investimentos	10.430.729,99	912.228,73	159.641,48	154.341,48	15.388,03	211.142,94	211.142,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	928.667,18	791.423,19	451.443,19	451.443,19	28.331,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.430.729,99	912.228,73	159.641,48	154.341,48	15.388,03	211.142,94	211.142,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	746.054,78	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	105.103.937,58	51.804.023,46	41.006.545,95	40.728.102,66	2.269.360,55	2.708.521,97	2.706.583,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.299.482,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							356.939,07
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							10.299.482,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							294.945,90

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.304.642,26	39.806.340,10
DEDUÇÕES (XXIX)	8.994.258,45	19.637.028,68
Disponibilidade de Caixa	8.994.258,45	19.637.028,68

Disponibilidade de Caixa Bruta	15.151.290,00	23.371.356,98
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.157.031,55	3.734.328,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31.310.383,81	20.169.311,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.141.072,39
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.422.703,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		8.718.369,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		8.718.369,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.217.416,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.217.416,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:42AF887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8- RREO 4º BIMESTRE 2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.911.383,46	6.911.383,46	3.888.399,75	56,26
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.449.066,94	1.449.066,94	922.626,66	63,67
1.1.1 - IPTU	833.001,40	833.001,40	490.285,50	58,86
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	616.065,54	616.065,54	432.341,16	70,18
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	817.842,31	817.842,31	329.835,38	40,33
1.2.1 - ITBI	714.678,83	714.678,83	326.642,47	45,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	103.163,48	103.163,48	3.192,91	3,10
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.742.113,11	2.742.113,11	1.393.674,59	50,82
1.3.1 - ISS	2.577.636,17	2.577.636,17	1.290.767,31	50,08
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	164.476,94	164.476,94	102.907,28	62,57
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.902.361,10	1.902.361,10	1.242.263,12	65,30
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.950.930,21	44.950.930,21	29.763.227,95	66,21
2.1 - Cota-Parte FPM	21.305.454,83	21.305.454,83	14.086.201,30	66,12
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	21.305.454,83	21.305.454,83	14.086.201,30	66,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.258.405,76	19.258.405,76	13.557.917,42	70,40
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.318,40	26.318,40	20.375,19	77,42
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	18.020,76	18.020,76	50.058,12	277,78
2.5 - Cota-Parte ITR	5.047,88	5.047,88	3.472,05	68,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.337.682,58	4.337.682,58	2.045.203,87	47,15
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	51.862.313,67	51.862.313,67	33.651.627,70	64,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.355,22	10.355,22	4.998,77	48,27
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.008.340,88	1.008.340,88	860.566,49	85,34
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.558,00	600.558,00	440.732,48	73,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	368.931,18	368.931,18	286.274,40	77,60
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	12.851,70	12.851,70	9.542,38	74,25
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	124.017,23	0,00

5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.249,08	25.249,08	8.468,01	33,54
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	25.249,08	25.249,08	8.468,01	33,54
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.043.945,18	1.043.945,18	874.033,27	83,72

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.851.971,90	6.851.971,90	5.774.679,68	84,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.261.090,97	4.261.090,97	2.649.738,48	62,18
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.126.471,77	2.126.471,77	2.711.583,31	127,52
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.263,68	5.263,68	3.622,24	68,82
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.604,15	3.604,15	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.009,58	1.009,58	694,33	68,77
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	454.531,75	454.531,75	409.041,32	89,99
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.543.753,00	17.543.753,00	11.724.937,30	66,83
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.504.098,74	17.504.098,74	11.710.276,32	66,90
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	39.654,26	39.654,26	14.660,98	36,97
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.652.126,84	10.652.126,84	5.935.596,64	55,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.855.000,00	11.975.000,00	7.455.376,44	62,26	7.455.376,44	62,26	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.950.000,00	3.950.000,00	2.400.704,09	60,78	2.400.704,09	60,78	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.905.000,00	8.025.000,00	5.054.672,35	62,99	5.054.672,35	62,99	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.636.000,00	6.636.000,00	3.837.396,58	57,83	3.547.015,14	53,45	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	755.000,00	755.000,00	366.979,32	48,61	311.413,24	41,25	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.881.000,00	5.881.000,00	3.470.417,26	59,01	3.235.601,90	55,02	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.491.000,00	18.611.000,00	11.292.773,02	60,68	11.002.391,58	59,12	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	63,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	30,25
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	6,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.705.000,00	4.705.000,00	2.767.683,41	58,82	2.712.117,33	57,64	0,00
22.1 Creche	2.825.000,00	2.825.000,00	1.498.456,89	53,04	1.449.338,36	51,30	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.825.000,00	2.825.000,00	1.498.456,89	53,04	1.449.338,36	51,30	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.880.000,00	1.880.000,00	1.269.226,52	67,51	1.262.778,97	67,17	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	1.269.226,52	67,51	1.262.778,97	67,17	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	19.002.403,07	19.122.403,07	10.544.927,44	55,14	10.167.482,59	53,17	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.786.000,00	13.906.000,00	8.525.089,61	61,31	8.290.274,25	59,62	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.216.403,07	5.216.403,07	2.019.837,83	38,72	1.877.208,34	35,99	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	23.707.403,07	23.827.403,07	13.312.610,85	55,87	12.879.599,92	54,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.935.596,64
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	3.490,86
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	5.939.087,50
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	6.940.512,42
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	

39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	663.860,64	840.042,18	360.119,28	42,87	227.560,84	27,09	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.609.755,57	6.559.081,69	455.878,57	6,95	252.207,26	3,85	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	7.273.616,21	7.399.123,87	815.997,85	11,03	479.768,10	6,48	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	30.981.019,28	31.226.526,94	14.128.608,70	45,25	13.359.368,02	42,78	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.618,09	537,96
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.618,09	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	537,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	380.310,89	322.431,37
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.834.293,55	440.732,48
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.270.043,95	335.487,14
48.1 - Orçamento do Exercício	11.002.391,58	227.560,84
48.2 - Restos a Pagar	267.652,37	107.926,30
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.417,92	5.745,24
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	959.978,41	433.421,95
51. (+) Ajustes	15.273,84	0,00
51.1 Retenções	-1.622,51	0,00
51.2 Conciliação Bancária	16.896,35	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	975.252,25	433.421,95

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:E65C6DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 - RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.359.397,17	1.703.651,92	611.084,67	0,00	9.655.745,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.359.397,17	1.703.651,92	611.084,67	0,00	9.655.745,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.359.397,17 <(a-d)>	-1.703.651,92 <(b-e)>	-	-	-9.655.745,25 <(c-f)>
CICERO ALVES DE NORONHA FILHO			***MAXMARA LEITE SILVA***		
349.324.612-91			694.270.622-15		
Prefeito Municipal			Controladora Geral		
MARTINS FIRMO FILHO					

285.703.752-04
Contador Geral
Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:D3CA8C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.911.383,46	6.911.383,46	3.888.399,75	56,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	833.001,40	833.001,40	490.285,50	58,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	714.678,83	714.678,83	326.642,47	45,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.577.636,17	2.577.636,17	1.290.767,31	50,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.902.361,10	1.902.361,10	1.242.263,12	65,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	323.854,32	323.854,32	19.570,82	6,04
Dívida Ativa dos Impostos	352.329,94	352.329,94	392.788,24	111,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	207.521,70	207.521,70	126.082,29	60,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.950.930,21	44.950.930,21	29.763.227,95	66,21
Cota-Parte do FPM	21.305.454,83	21.305.454,83	14.086.201,30	66,12
Cota Parte do ITR	5.047,88	5.047,88	3.472,05	68,78
Cota-Parte do IPVA	4.337.682,58	4.337.682,58	2.045.203,87	47,15
Cota-Parte do ICMS	19.258.405,76	19.258.405,76	13.557.917,42	70,40
Cota-Parte IPI-Exportação	18.020,76	18.020,76	50.058,12	277,78
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.318,40	26.318,40	20.375,19	77,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.318,40	26.318,40	20.375,19	77,42
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	51.862.313,67	51.862.313,67	33.651.627,70	64,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.718.861,91	9.718.861,91	8.447.593,79	86,92
Provenientes da União	8.699.377,04	8.699.377,04	8.137.332,77	93,54
Provenientes dos Estados	364.583,43	364.583,43	87.434,49	23,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	654.901,44	654.901,44	222.826,53	34,02
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	20.638,60	20.638,60	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.739.500,51	9.739.500,51	9.517.593,79	97,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	24.736.331,35	27.509.910,37	16.845.387,95	61,23	12.733.797,62	46,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	15.440.676,60	16.224.387,66	11.291.408,49	69,60	9.304.612,01	57,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.185.654,75	11.175.522,71	5.443.979,46	48,71	3.429.185,61	30,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.799.071,66	7.119.166,44	481.245,00	6,76	7.950,00	0,11	0,00
Investimentos	1.459.091,66	6.779.186,44	141.265,00	2,08	7.950,00	0,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	339.980,00	339.980,00	339.980,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.535.403,01	34.629.076,81	17.326.632,95	50,03	12.741.747,62	36,79	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.030.757,04	17.004.430,84	5.579.550,42	32,20	3.210.412,49	25,20	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.690.777,04	16.664.450,84	5.239.570,42	30,24	3.210.412,49	25,20	0,00
Recursos de Operações de Crédito	339.980,00	339.980,00	339.980,00	1,96	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.030.757,04	17.004.430,84	5.579.550,42	32,20	3.210.412,49	25,20	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	17.504.645,97	17.624.645,97	11.747.082,53	67,80	9.531.335,13	74,80	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					28,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]					4.483.590,98
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	125.181,51	0,00	125.181,51	0,00	0,00
Inscritos em 2017	881.529,02	45.873,53	550.747,24	284.908,25	0,00
Total	1.006.710,53	45.873,53	675.928,75	284.908,25	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	17.844.625,97	17.964.625,97	12.086.712,53	69,76	9.530.985,13	74,80	0,00
Atenção Básica	3.865.897,44	9.150.131,49	1.778.306,87	10,26	1.228.765,70	9,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.263.266,64	6.151.419,39	3.043.759,35	17,57	1.601.597,78	12,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	561.612,96	1.362.899,96	417.854,20	2,41	380.399,01	2,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.535.403,01	34.629.076,81	17.326.632,95	100,00	12.741.747,62	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:FF216CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador GERAL

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:5B5CA5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 822

SEC. MUN. EDUCACAO			
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63761936000155	**NOTA DE EMPENHO Nº 822**		
OR – Ordinario 822	**FICHA:** 153	**DATA:** 13/07/2018	**PEDIDO Nº:** 00755/18
LICITAÇÃO: DISPENSA	**PROCESSO:** 211-06/2018		
NOME: NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02		**CÓDIGO:** 5191
ENDEREÇO: RUA AIRTON	SENNA ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**		
02	PODER EXECUTIVO		
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE		
12.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias		
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO			
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
00	Recursos Próprios		
012 100	Recursos Extras - Educação		
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
54.315,00	0,00	53.315,00	1.000,00
VALOR EM R$ 53.315,00 cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais * * * * * * * * * * * * * * *			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4 X 4, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO EM LINHA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COMBUSTÍVEL DIESEL,REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, 4 CILINDROS 16V, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, CONV.Nº329/PGE-2017 VALOR DA CONTRA PARTIDA DO CONVENIO.			

Detalhamento dos Itens do Empenho

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4 X 4, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO EM LINHA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COMBUSTÍVEL DIESEL,REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, 4 CILINDROS 16V, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, POTENCIA DE 177 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05(CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS,CARROCERIA ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA,TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, RADIO AM/FM CD PLAY UBS ; FREIOS ABS NAS 04(QUATROS)RODAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO ; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E UM AIR BAG PARA O MOTORISTA; CONSOLE CENTRAL COMPORTAS OBJETO E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO, RODAS EM AÇO ARO 17", CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 75L, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA 1.025KG, ESTRIBOS LATERAIS, INSULFILME, PROTETOR DE CAÇAMBA; REBOQUE PARA ENGATE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CAPOTA MARÍTIMA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO		1	UNI	53.315,00	53.315,00

	VIGENTE. ENTREGA NO MUNICÍ					
						53.315,00

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO			
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63761936000155	**NOTA DE EMPENHO Nº 822**		
OR - Ordinario822	**FICHA:** 153	**DATA:** 13/07/2018	**PEDIDO Nº:** 00755/18
LICITAÇÃO: DISPENSA	**PROCESSO:** 211-06/2018		
NOME: NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02		**CÓDIGO:** 5191
ENDEREÇO: RUA AIRTON	SENNA ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**		
02	PODER EXECUTIVO		
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE		
12.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias		
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE DE RECURSOS /	**CODIGO APLICAÇÃO**		
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
00	Recursos Próprios		
012 100	Recursos Extras - Educação		
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
54.315,00	0,00	53.315,00	1.000,00
VALOR EM R$ 53.315,00 cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais********** * * * * * * * * * *			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4 X 4, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO EM LINHA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COMBUSTÍVEL DIESEL,REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, 4 CILINDROS 16V, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, CONV.Nº329/PGE-2017 VALOR DA CONTRA PARTIDA DO CONVENIO.			
Detalhamento dos Itens do Empenho			
D: 123110501000000	C: 213110199000000	**VALOR TOTAL**	**53.315,00**
VEÍCULOS EM GERAL	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			
Data: 13/07/2018			
RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretária Mun Educ Cult Desp Laz.	Prefeito do Município		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BFD17023

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 823

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63761936000155				NOTA DE EMPENHO Nº 823		
OR - Ordinario 823 FICHA: 416				DATA: 13/07/2018	PEDIDO Nº: 00756/18	
LICITAÇÃO: DISPENSA				PROCESSO: 211-06/2018		
NOME: NISSEY MOTORS LTDA				04.996.600/0001-02	CÓDIGO: 5191	
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENNA ITAPUA DO OESTE						
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE					
12.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
12	Transferências de Convênios - Educação					
012	100 Recursos Extras - Educação					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
80.000,00	0,00		80.000,00		0,00	
VALOR EM R$ 80.000,00 oitenta mil reais* * * * * * * * * * *

06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE			
12.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias			
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO				
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida			
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
12	Transferências de Convênios - Educação			
012	100 Recursos Extras - Educação			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL
80.000,00	0,00	80.000,00		0,00
VALOR EM R$ 80.000,00 oitentamilreais* * * *

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C1959EC0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%(b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	23.596.445,00	23.596.445,00	5.292.687,98	22,43	21.987.445,06	93,18	1.608.999,94
RECEITAS CORRENTES	23.126.816,80	23.126.816,80	4.734.087,98	20,47	20.219.201,43	87,43	2.907.615,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.327.483,11	2.327.483,11	437.085,41	18,78	1.214.800,37	52,19	1.112.682,74
Impostos	1.999.526,59	1.999.526,59	285.947,11	14,30	911.315,30	45,58	1.088.211,29
Taxas	327.956,52	327.956,52	151.138,30	46,08	303.485,07	92,54	24.471,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.458,00	2.458,00	56.437,102.296,06		129.096,875.252,11		-126.638,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.458,00	2.458,00	56.437,102.296,06		129.096,875.252,11		-126.638,87
RECEITA PATRIMONIAL	649.701,91	649.701,91	29.870,77	4,60	86.450,02	13,31	563.251,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Valores Mobiliários	530.548,62	530.548,62	29.870,77	5,63	86.450,02	16,29	444.098,60
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	119.141,29	119.141,29	0,00	0,00	0,00	0,00	119.141,29
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11,22	11,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11,22	11,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.139.639,81	20.139.639,81	4.165.825,84	20,68	15.549.244,22	77,21	4.590.395,59
Transferências da União e suas Entidades	7.731.369,21	7.731.369,21	1.785.106,51	23,09	7.234.825,10	93,58	496.544,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	6.195.341,78	6.195.341,78	1.397.428,52	22,56	4.215.634,36	68,05	1.979.707,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.212.928,82	6.212.928,82	983.290,81	15,83	4.098.784,76	65,97	2.114.144,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.522,75	7.522,75	44.868,86	596,44	3.239.609,9543.064,17		-3.232.087,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.777,12	2.777,12	44.770,251.612,11		3.237.945,31716.593,64		-3.235.168,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.733,09	4.733,09	98,61	2,08	1.664,58	35,17	3.068,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12,54	12,54	0,00	0,00	0,00	0,00	12,54
RECEITAS DE CAPITAL	469.628,20	469.628,20	558.600,00	118,95	1.768.243,63	376,52	-1.298.615,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	469.628,20	469.628,20	558.600,00	118,95	1.768.243,63	376,52	-1.298.615,43
Transferências da União e de suas Entidades	109.196,10	109.196,10	358.600,00	328,40	1.087.114,10	995,56	-977.918,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	360.432,10	360.432,10	200.000,00	55,49	681.129,53	188,98	-320.697,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.596.445,00	23.596.445,00	5.292.687,98	22,43	21.987.445,06	93,18	1.608.999,94

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	23.596.445,00	23.596.445,00	5.292.687,98	22,43	21.987.445,06	93,18	1.608.999,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.596.445,00	23.596.445,00	5.292.687,98	22,43	21.987.445,06	93,18	1.608.999,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.108.774,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.108.774,49		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	23.586.445,00	29.478.303,56	4.615.557,36	17.571.972,25	11.906.331,31	4.706.111,10	14.255.832,28	15.222.471,28	13.503.631,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.858.872,19	26.243.045,60	4.139.749,40	16.448.778,97	9.794.266,63	4.385.903,24	13.539.590,87	12.703.454,73	12.957.556,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.741.459,67	14.616.624,24	2.341.950,44	9.182.574,15	5.434.050,09	2.362.719,45	9.118.910,96	5.497.713,28	8.617.148,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.117.412,52	11.616.421,36	1.797.798,96	7.266.204,82	4.350.216,54	2.023.183,79	4.420.679,91	7.195.741,45	4.340.407,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.527.572,81	3.230.195,78	475.807,96	1.123.193,28	2.107.002,50	320.207,86	716.241,41	2.513.954,37	546.074,56	0,00
INVESTIMENTOS	952.572,81	3.096.195,78	475.807,96	1.022.393,28	2.073.802,50	301.613,70	641.371,00	2.454.824,78	471.756,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.000,00	134.000,00	0,00	100.800,00	33.200,00	18.594,16	74.870,41	59.129,59	74.318,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	5.062,18	0,00	0,00	5.062,18	0,00	0,00	5.062,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	23.586.445,00	29.478.303,56	4.615.557,36	17.571.972,25	11.906.331,31	4.706.111,10	14.255.832,28	15.222.471,28	13.503.631,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	23.596.445,00	29.478.303,56	4.615.557,36	17.571.972,25	11.906.331,31	4.706.111,10	14.255.832,28	15.222.471,28	13.503.631,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.415.472,81			7.731.612,78		8.483.813,80	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	23.596.445,00	29.478.303,56	4.615.557,36	21.987.445,06		4.706.111,10	21.987.445,06		21.987.445,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C0E10B29

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.596.445,00	29.478.303,56	4.615.557,36	17.571.972,25	100,00	11.906.331,31	4.706.111,10	14.255.832,28	100,00	15.222.471,28	0,00
Legislativa	1.030.034,00	1.030.034,00	106.534,81	570.887,33	3,25	459.146,67	128.181,25	542.203,88	3,80	487.830,12	0,00
Ação Legislativa	1.030.034,00	1.030.034,00	106.534,81	570.887,33	3,25	459.146,67	128.181,25	542.203,88	3,80	487.830,12	0,00
Administração	4.318.835,44	5.984.004,42	1.149.942,34	3.624.805,52	20,63	2.359.198,90	866.610,61	2.649.370,11	18,58	3.334.634,31	0,00
Administração Geral	4.112.835,44	5.930.504,42	1.147.942,34	3.622.805,52	20,62	2.307.698,90	864.610,61	2.647.370,11	18,57	3.283.134,31	0,00
Administração Financeira	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	101.000,00	53.500,00	2.000,00	2.000,00	0,01	51.500,00	2.000,00	2.000,00	0,01	51.500,00	0,00
Assistência Social	1.251.341,41	1.538.959,93	288.793,73	957.310,77	5,45	581.649,16	185.438,87	688.650,53	4,83	850.309,40	0,00
Administração Geral	804.688,00	888.758,00	173.342,80	635.378,11	3,62	253.379,89	163.301,06	599.512,78	4,21	289.245,22	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	24.057,85	0,00	0,00	0,00	24.057,85	0,00	0,00	0,00	24.057,85	0,00
Assistência Comunitária	439.653,41	626.144,08	115.450,93	321.932,66	1,83	304.211,42	22.137,81	89.137,75	0,63	537.006,33	0,00
Saúde	5.496.929,57	7.679.774,79	961.838,49	3.858.191,88	21,96	3.821.582,91	1.009.186,42	3.301.564,15	23,16	4.378.210,64	0,00
Administração Geral	192.450,00	1.639.187,03	77.780,03	252.801,06	1,44	1.386.385,97	118.000,52	202.829,25	1,42	1.436.357,78	0,00
Atenção Básica	4.615.779,57	5.046.911,48	829.856,71	3.125.511,55	17,79	1.921.399,93	785.990,69	2.753.573,34	19,32	2.293.338,14	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	153.000,00	281.467,71	6.350,00	150.022,33	0,85	131.445,38	29.194,31	100.019,99	0,70	181.447,72	0,00
Assistência Farmacêutica	50.000,00	101.211,98	0,00	65.575,50	0,37	35.636,48	32.548,24	36.125,74	0,25	65.086,24	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	66.200,00	4.740,00	6.630,79	0,04	59.569,21	4.740,00	6.630,79	0,05	59.569,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	429.200,00	544.796,59	43.111,75	257.650,65	1,47	287.145,94	38.712,66	202.385,04	1,42	342.411,55	0,00
Educação	9.437.304,58	11.616.040,89	1.847.310,09	7.359.927,84	41,88	4.256.113,05	2.111.408,12	6.260.469,58	43,92	5.355.571,31	0,00
Administração Geral	526.030,91	1.162.725,70	252.110,01	522.392,71	2,97	640.332,99	234.217,89	476.372,88	3,34	686.352,82	0,00
Ensino Fundamental	8.215.493,89	9.496.685,41	1.442.089,17	6.160.504,56	35,06	3.336.180,85	1.793.267,79	5.367.829,31	37,65	4.128.856,10	0,00
Ensino Superior	161.000,00	467.250,00	15.579,14	385.193,65	2,19	82.056,35	28.877,93	313.204,44	2,20	154.045,56	0,00
Educação Infantil	396.605,85	349.605,85	100.173,56	206.993,42	1,18	142.612,43	47.043,87	79.130,25	0,56	270.475,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	108.173,93	109.773,93	37.358,21	84.843,50	0,48	24.930,43	8.000,64	23.932,70	0,17	85.841,23	0,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Cultura	76.000,00	55.800,00	7.002,00	17.602,00	0,10	38.198,00	7.002,00	11.002,00	0,08	44.798,00	0,00
Ensino Fundamental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Difusão Cultural	41.000,00	20.800,00	7.002,00	17.602,00	0,10	3.198,00	7.002,00	11.002,00	0,08	9.798,00	0,00
Urbanismo	520.000,00	474.462,00	68.087,32	417.663,50	2,38	56.798,50	100.951,46	289.944,33	2,03	184.517,67	0,00
Serviços Urbanos	520.000,00	474.462,00	68.087,32	417.663,50	2,38	56.798,50	100.951,46	289.944,33	2,03	184.517,67	0,00
Saneamento	70.000,00	72.000,00	32.000,00	52.000,00	0,30	20.000,00	1.230,47	16.015,27	0,11	55.984,73	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	72.000,00	32.000,00	52.000,00	0,30	20.000,00	1.230,47	16.015,27	0,11	55.984,73	0,00
Gestão Ambiental	120.000,00	132.165,35	481,91	56.360,10	0,32	75.805,25	50.488,19	50.488,19	0,35	81.677,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	132.165,35	481,91	56.360,10	0,32	75.805,25	50.488,19	50.488,19	0,35	81.677,16	0,00
Agricultura	180.000,00	148.000,00	1.326,60	108.317,14	0,62	39.682,86	19.349,49	48.394,08	0,34	99.605,92	0,00
Extensão Rural	180.000,00	148.000,00	1.326,60	108.317,14	0,62	39.682,86	19.349,49	48.394,08	0,34	99.605,92	0,00
Transporte	380.000,00	471.000,00	150.300,07	442.966,17	2,52	28.033,83	205.994,71	320.171,36	2,25	150.828,64	0,00
Transporte Rodoviário	380.000,00	471.000,00	150.300,07	442.966,17	2,52	28.033,83	205.994,71	320.171,36	2,25	150.828,64	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.324], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 28/set/2018 08h e 36m" Portaria Nº 495 de 2017											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	26.000,00	12.000,00	1.940,00	5.140,00	0,03	6.860,00	1.675,35	2.688,39	0,02	9.311,61	0,00
Desporto Comunitário	26.000,00	12.000,00	1.940,00	5.140,00	0,03	6.860,00	1.675,35	2.688,39	0,02	9.311,61	0,00
Encargos Especiais	490.000,00	259.000,00	0,00	100.800,00	0,57	158.200,00	18.594,16	74.870,41	0,53	184.129,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	259.000,00	0,00	100.800,00	0,57	158.200,00	18.594,16	74.870,41	0,53	184.129,59	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	23.596.445,00	29.478.303,56	4.615.557,36	17.571.972,25	100,00	11.906.331,31	4.706.111,10	14.255.832,28	100,00	15.222.471,28	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E9B568A2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F80164C9

CONTABILIDADE PUBLICA
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	23.126.816,80	20.219.201,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.327.483,11	1.214.800,37
IPTU	255.062,09	243.316,81
ISS	1.405.008,60	358.879,94
ITBI	52.854,86	130.283,31
IRRF	286.601,04	178.835,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.956,52	303.485,07
Contribuições	2.458,00	129.096,87
Receita Patrimonial	649.701,91	86.450,02
Aplicações Financeiras (II)	530.548,62	86.450,02
Outras Receitas Patrimoniais	119.153,29	0,00
Transferências Correntes	20.139.639,81	15.549.244,22
Cota-Parte do FPM	4.784.284,46	4.574.585,25
Cota-Parte do ICMS	5.639.618,80	2.933.607,94
Cota-Parte do IPVA	372.387,96	235.122,07
Cota-Parte do ITR	4.084,05	1.973,64
Transferências da LC 87/1996	8.271,90	3.918,88
Transferências da LC 61/1989	29.816,67	13.539,22
Transferências do FUNDEB	6.212.928,82	4.098.784,76
Outras Transferências Correntes	3.088.247,15	3.687.712,46
Demais Receitas Correntes	7.533,97	3.239.609,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.533,97	3.239.609,95
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.596.268,18	20.132.751,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	469.628,20	1.768.243,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	469.628,20	1.768.243,63
Convênios	469.628,20	1.362.903,63
Outras Transferências de Capital	0,00	405.340,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	469.628,20	1.768.243,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.065.896,38	21.900.995,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.243.045,60	16.448.778,97	13.539.590,87	12.957.556,70	1.464.653,29	584.475,08	580.545,32
Pessoal e Encargos Sociais	14.616.624,24	9.182.574,15	9.118.910,96	8.617.148,86	388.481,17	48.315,12	48.315,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.616.421,36	7.266.204,82	4.420.679,91	4.340.407,84	1.076.172,12	536.159,96	532.230,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.616.421,36	7.266.204,82	4.420.679,91	4.340.407,84	1.076.172,12	536.159,96	532.230,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.233.045,60	16.448.778,97	13.539.590,87	12.957.556,70	1.464.653,29	584.475,08	580.545,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.230.195,78	1.123.193,28	716.241,41	546.074,56	329.683,30	1.477.640,00	1.429.079,61
Investimentos	3.096.195,78	1.022.393,28	641.371,00	471.756,00	329.683,30	1.468.083,36	1.419.522,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	134.000,00	100.800,00	74.870,41	74.318,56	0,00	9.556,64	9.556,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.096.195,78	1.022.393,28	641.371,00	471.756,00	329.683,30	1.468.083,36	1.419.522,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.062,18	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.334.303,56	17.471.172,25	14.180.961,87	13.429.312,70	1.794.336,59	2.052.558,44	2.000.068,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.677.277,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-103.808,09
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.677.277,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-151.791,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.231.380,06	2.130.580,06
DEDUÇÕES (XXIX)	1.805.872,09	8.422.733,75

Disponibilidade de Caixa	1.805.749,66	8.422.611,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.880.781,61	8.746.240,19
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.075.031,95	323.628,87
Demais Haveres Financeiros	122,43	122,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	425.507,97	-6.292.153,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.717.661,66	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.751.403,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	4.966.258,58	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	4.966.258,58	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C8FFF28D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VIII - EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.999.526,59	1.999.526,59	911.315,30	45,58
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.062,09	255.062,09	243.316,81	95,40
1.1.1 - IPTU	100.506,91	100.506,91	97.494,60	97,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	154.555,18	154.555,18	145.822,21	94,35
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.854,86	52.854,86	130.283,31	246,49
1.2.1 - ITBI	49.260,25	49.260,25	129.271,52	262,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.594,61	3.594,61	1.011,79	28,15
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.405.008,60	1.405.008,60	358.879,94	25,54
1.3.1 - ISS	1.395.315,55	1.395.315,55	357.946,16	25,65
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.693,05	9.693,05	933,78	9,63
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	286.601,04	286.601,04	178.835,24	62,40
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.391.684,48	13.391.684,48	9.619.682,44	71,83
2.1 - Cota-Parte FPM	5.947.406,70	5.947.406,70	5.634.480,54	94,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.947.406,70	5.947.406,70	5.299.477,38	89,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	335.003,16	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.932.145,36	6.932.145,36	3.667.009,75	52,90
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.048,25	10.048,25	4.898,56	48,75
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	36.816,61	36.816,61	16.924,04	45,97
2.5 - Cota-Parte ITR	4.711,70	4.711,70	2.466,94	52,36
2.6 - Cota-Parte IPVA	460.555,86	460.555,86	293.902,61	63,81
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.391.211,07	15.391.211,07	10.530.997,74	68,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	15,31	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	630.755,85	630.755,85	328.370,65	52,06
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.880,38	275.880,38	159.232,39	57,72
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	173,93	173,93	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	158.196,28	158.196,28	102.684,30	64,91

5.4 - Transferências Diretas - PNATE	94.485,77	94.485,77	64.478,58	68,24
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.913,64	50.913,64	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	51.105,85	51.105,85	1.975,38	3,87
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	234.844,71	234.844,71	407.085,84	173,34
6.1 - Transferências de Convênios	231.864,37	231.864,37	400.000,00	172,51
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.980,34	2.980,34	7.085,84	237,75
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	865.600,56	865.600,56	735.471,80	84,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.553.220,64	2.553.220,64	1.856.935,44	72,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.163.122,24	1.163.122,24	1.059.895,29	91,13
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.292.526,56	1.292.526,56	733.401,81	56,74
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.776,35	1.776,35	979,68	55,15
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.999,94	6.999,94	3.384,82	48,35
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	627,65	627,65	493,30	78,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	88.167,90	88.167,90	58.780,54	66,67
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.259.644,50	6.259.644,50	4.106.451,23	65,60
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.212.928,82	6.212.928,82	4.098.784,76	65,97
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	46.715,68	46.715,68	7.666,47	16,41
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.659.708,18	3.659.708,18	2.241.849,32	61,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.751.600,00	4.446.315,81	2.779.893,93	62,52	2.779.578,82	62,51	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.751.600,00	4.446.315,81	2.779.893,93	62,52	2.779.578,82	62,51	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.413.637,82	1.712.922,01	1.110.531,75	64,83	1.072.953,42	62,64	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	7.500,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.406.137,82	1.710.522,01	1.110.531,75	64,92	1.072.953,42	62,73	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.165.237,82	6.159.237,82	3.890.425,68	63,16	3.852.532,24	62,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	67,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	26,13
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	6,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	215.500,00	200.900,00	121.844,62	60,65	53.289,49	26,53	0,00
22.1 Creche	50.000,00	58.500,00	44.116,45	75,41	28.843,25	49,30	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	58.500,00	44.116,45	75,41	28.843,25	49,30	0,00
22.2 Pré-escola	165.500,00	142.400,00	77.728,17	54,58	24.446,24	17,17	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.500,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	158.000,00	140.000,00	77.728,17	55,52	24.446,24	17,46	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	7.804.017,82	7.891.217,82	5.303.424,89	67,21	4.704.491,49	59,62	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.157.737,82	6.156.837,82	3.890.425,68	63,19	3.852.532,24	62,57	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.646.280,00	1.734.380,00	1.412.999,21	81,47	851.959,25	49,12	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	161.000,00	467.250,00	385.193,65	82,44	313.204,44	67,03	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.180.517,82	8.559.367,82	5.810.463,16	67,88	5.070.985,42	59,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.241.849,32
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	2.241.849,32
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.515.931,66
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.880,38	279.880,38	281.089,05	100,43	216.366,19	77,31	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.875,47	1.614.066,99	745.982,92	46,22	496.745,09	30,78	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	730.755,85	1.893.947,37	1.027.071,97	54,23	713.111,28	37,65	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.911.273,67	10.453.315,19	6.837.535,13	65,41	5.784.096,70	55,33	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.389,80	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112.389,62	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,18	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	126.871,62	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.098.784,76	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.003.772,54	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	3.877.417,64	0,00
48.2 - Restos a Pagar	126.354,90	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.472,32	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.356,16	0,00
51. (+) Ajustes	25.364,85	0,00
51.1 Retenções	25.364,85	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	254.721,01	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:429663C2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.230.195,78	1.123.193,28	716.241,41	0,00	2.107.002,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.230.195,78	1.123.193,28	716.241,41	0,00	2.107.002,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.230.195,78 <(a-d)>	-1.123.193,28 <(b-e)>	-	-	-2.107.002,50 <(c-f)>
MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA MARTA ALVES DA SILVA		*ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA*			
Contador - Crc/Ro. 006311/O-1 Secretária Mun. De Fazenda		Controlador Geral			
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO					
Prefeito Do Município					
Notas:					

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F9BA4239

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII - SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.999.526,59	1.999.526,59	911.315,30	45,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.506,91	100.506,91	97.494,60	97,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	49.260,25	49.260,25	129.271,52	262,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.395.315,55	1.395.315,55	357.946,16	25,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	286.601,04	286.601,04	178.835,24	62,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.591,18	13.591,18	3.931,02	28,92
Dívida Ativa dos Impostos	72.947,21	72.947,21	80.169,31	109,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.304,45	81.304,45	63.667,45	78,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.391.684,48	13.391.684,48	9.284.679,28	69,33
Cota-Parte do FPM	5.947.406,70	5.947.406,70	5.299.477,38	89,11
Cota Parte do ITR	4.711,70	4.711,70	2.466,94	52,36
Cota-Parte do IPVA	460.555,86	460.555,86	293.902,61	63,81
Cota-Parte do ICMS	6.932.145,36	6.932.145,36	3.667.009,75	52,90
Cota-Parte IPI-Exportação	36.816,61	36.816,61	16.924,04	45,97
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.048,25	10.048,25	4.898,56	48,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.048,25	10.048,25	4.898,56	48,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	15.391.211,07	15.391.211,07	10.195.994,58	66,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.283.744,98	1.283.744,98	1.739.207,89	135,48
Provenientes da União	1.165.020,66	1.165.020,66	1.713.675,83	147,09
Provenientes dos Estados	1.578,79	1.578,79	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	117.145,53	117.145,53	25.532,06	21,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	48.468,23	48.468,23	100.000,00	206,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.332.213,21	1.332.213,21	1.839.207,89	138,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.459.929,57	6.552.625,79	3.720.543,53	56,78	3.176.915,80	48,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.764.049,57	3.826.816,02	2.316.660,30	60,54	2.280.021,26	59,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.695.880,00	2.725.809,77	1.403.883,23	51,50	896.894,54	32,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00	1.127.149,00	137.648,35	12,21	124.648,35	11,06	0,00
Investimentos	37.000,00	1.127.149,00	137.648,35	12,21	124.648,35	11,06	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.496.929,57	7.679.774,79	3.858.191,88	50,24	3.301.564,15	42,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.838.580,00	3.762.115,64	1.373.478,48	35,60	913.930,32	27,68	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.838.580,00	3.762.115,64	1.373.478,48	35,60	913.930,32	27,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.500,00	103.020,57	49.646,85	1,29	49.646,85	1,50	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.847.080,00	3.865.136,21	1.423.125,33	36,89	963.577,17	29,19	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.649.849,57	3.814.638,58	2.435.066,55	63,11	2.337.986,98	70,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	808.587,79

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	917.180,64	7.500,00	729.428,81	180.251,83	0,00
Total	917.180,64	7.500,00	729.428,81	180.251,83	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA INCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE E CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO UMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	192.450,00	1.639.187,03	252.801,06	6,55	202.829,25	6,14	0,00
Atenção Básica	4.615.779,57	5.046.911,48	3.125.511,55	81,01	2.753.573,34	83,40	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	153.000,00	281.467,71	150.022,33	3,89	100.019,99	3,03	0,00
Assistência Farmacêutica	50.000,00	101.211,98	65.575,50	1,70	36.125,74	1,09	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	66.200,00	6.630,79	0,17	6.630,79	0,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	429.200,00	544.796,59	257.650,65	6,68	202.385,04	6,13	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.496.929,57	7.679.774,79	3.858.191,88	100,00	3.301.564,15	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D9B5A4EA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 PARCERIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B85833DF

CONTABILIDADE PUBLICA
RELATÓRIO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	23.596.445,00
Previsão Atualizada	23.596.445,00
Receitas Realizadas	21.987.445,06
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.108.774,49
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	23.596.445,00
Créditos Adicionais	5.881.858,56
Dotação Atualizada	29.478.303,56
Despesas Empenhadas	17.571.972,25
Despesas Líquidadas	14.255.832,28
Despesas Pagas	13.503.631,26
Superavit Orçamentário	7.731.612,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.571.972,25
Despesas Líquidadas	14.255.832,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.550.098,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-151.791,91	4.677.277,46	0,00
Resultado Primário	-103.808,09	4.677.277,46	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.003.401,63	0,00	1.794.336,59	209.065,04
Poder Executivo	2.003.401,63	0,00	1.794.336,59	209.065,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.545.153,45	38.808,50	2.009.624,93	1.496.720,02
Poder Executivo	3.543.408,45	38.808,50	2.007.879,93	1.496.720,02

Poder Legislativo	1.745,00	0,00	1.745,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.548.555,08	38.808,50	3.803.961,52	1.705.785,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Exercício	Aplicar no % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.515.931,66	25,00	23,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.779.578,82	60,00	67,69
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	716.241,41	2.107.002,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.337.986,98	15,00	22,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EC64BC04

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 427-05/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SRP/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 520/SEMSAU/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados o 15º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, inscrita no CNPJ: 84.736.941/0001-88, sediada na Av. Condor, 2588. A referida ata tem por objeto: **Registro de preços para aquisição futura de medicamentos**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o n.º 15.031.173/0001-44, com sede na R A, Quadra A e E, GLEBA 01D, Parque Esplanada, CEP: 72.878-606, Município de Valparaiso de Goiás/GO, Conforme planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor total
015	Benzilpenicilina 1.200.000 ui pó p/ suspensão injetável	Frs/amp	Teuto	500	8,8	4.400,00
038	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml sol. Injetavel 2ml	Amp	Sanval	1000	2,06	2.060,00

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 28 de Setembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:45AA5882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO II- REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.029.504,15	32.474.691,55	35.777.967,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.029.504,15	32.474.691,55	35.777.967,39	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,0-0	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	35.029.504,15	32.474.691,55	34.046.029,49	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	35.029.504,15	32.474.691,55	34.046.029,49	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	1.731.937,90	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.903.282,18	24.370.330,08	30.954.083,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.903.282,18	18.392.318,85	25.656.306,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.255.747,47	18.744.784,14	25.974.669,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	352.465,29	352.465,29	318.362,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.978.011,23	5.297.777,03	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	27.126.221,97	8.104.361,47	4.823.883,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.088.381,78	102.815.821,01	105.423.131,53	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	36,84	31,59	33,94	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	28,53	7,88	4,58	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	114.106.058,14	123.378.985,21	126.507.757,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	102.695.452,33	111.041.086,69	113.856.982,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	4.282.372,09	4.263.868,7-7	1.880.122,76	0,00
Passivo Atuarial	-34.108.200,16	-34.769.101,21	-35.887.548,06	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	-2.314.604,23	-2.902.749,78	-940.526,21	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	2.980.258,90	2.163.747,98	5.199.348,18	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,0-0	0,00	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:6AE56731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.830/PMMA/2018

LEI N º. 1.830/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias para motoristas, enfermeiros e médicos da Unidade Mista de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS	Diárias – pessoal civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5BC4CB2B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.269/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.269/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.830/PMMA/2.018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias para motoristas, enfermeiros e médicos da Unidade Mista de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS	Diárias – pessoal civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:378928E3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.270/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.270/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de peças, sendo peças para fazer manutenção de veículos, que atende o transporte de professores, transporte de merenda para as escolas rurais e também atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino 60% ADCT ART.60	Material de Consumo	Recursos Do ADCT 25%	9.000,00	1
Total								9.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.009	08	122	0008	2	028	3.3.50.43.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Subvenções sociais	Recursos Livres	9.000,00	1
Total								9.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8BF1F424

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.271/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.271/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.973,00 (Dez mil novecentos e setenta e três Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de combustível, a fim de dar sequencia nos serviços de recuperação de estradas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	dministração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos Livres	10.973,00	1
Total								10.973,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Obras e Instalações	Recursos Livres	3.973,00	1
02.003	04	121	0048	2	125	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento E Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	3.000,00	1
02.003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento E Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa jurídica	Recursos Livres	4.000,00	
Total								10.973,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6981BB92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2018

Processo nº 512-1/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e de outro lado a(s) empresa(s): Lima & Lima Ltda – Me e H. W. Produções e Eventos Ltda - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2018, que objetiva a futura e eventual locação de som, banheiros químicos, tendas e palco, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de som, banheiros químicos, tendas e palco**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo nº 512-1/2018, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS, SEMPLACAF e SEMECET como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa detentora da Ata, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital,.

Parágrafo Único - É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 28 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
Lima & Lima Ltda – Me	H. W. Produções e Eventos Ltda - Me

ANEXO I

FORNECEDOR: H. W. Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.0005/0001-35
Email: djhugo_pvh@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01		Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	10	1.500,00	15.000,00
02		Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	10	1.753,00	17.530,00
03		Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	5	4.500,00	22.500,00
Total						55.030,00

FORNECEDOR: Lima & Silva Ltda - Me
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00
Email: daiane.licitacacolombo@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
04		Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	Diária	20	490,00	9.800,00
05		Locação de palco com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.335,00	20.010,00
06		Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	12	1.899,00	16.416,00
Total						46.226,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C18B1200

P M N U - RO
ANEXO I RREO 4º BIMESTRE DE 2018

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.520.182,94	24.215.211,89	4.159.736,60	17,18	14.100.935,91	58,23	10.114.275,98
RECEITAS CORRENTES	20.520.182,94	21.070.182,94	3.556.008,20	16,88	12.997.292,51	61,69	8.072.890,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	782.824,63	782.824,63	190.886,46	24,38	534.427,04	68,27	248.397,59
Impostos	739.409,82	739.409,82	179.312,16	24,25	489.014,29	66,14	250.395,53
Taxas	43.414,81	43.414,81	11.574,30	26,66	45.412,75	104,60 -	1.997,94
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	950.559,51	950.559,51	331.455,05	34,87	744.187,74	78,29	206.371,77

Contribuições Sociais	901.350,20	901.350,20	331.455,05	36,77	744.187,74	82,56	157.162,46
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	49.209,31	49.209,31		-		-	49.209,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.942.434,20	2.942.434,20	178.634,13	6,07	611.022,36	20,77	2.331.411,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.942.434,20	2.942.434,20	178.634,13	6,07	611.022,36	20,77	2.331.411,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	14.003,77	14.003,77	12.869,01	91,90	24.259,80	173,24 -	10.256,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	14.003,77	14.003,77	12.869,01	91,90	24.259,80	173,24	- 10.256,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.811.883,36	16.361.883,36	2.799.065,04	17,11	10.472.935,91	64,01	5.888.947,45
Transferências da União e de suas Entidades	6.903.205,06	7.453.205,06	1.153.016,34	15,47	4.817.081,19	64,63	2.636.123,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.316.985,76	4.316.985,76	987.022,28	22,86	2.908.744,68	67,38	1.408.241,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.591.692,54	4.591.692,54	659.026,42	14,35	2.747.110,04	59,83	1.844.582,50
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.477,47	18.477,47	43.098,51	233,25	610.459,66	3.303,81 -	591.982,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.477,47	18.477,47	10.383,85	56,20	25.499,37	138,00 -	7.021,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			4.961,71	-	5.284,00	-	- 5.284,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes			27.752,95	-	579.676,29	-	- 579.676,29
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.145.028,95	603.728,40	19,20	1.103.643,40	35,09	2.041.385,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.145.028,95	603.728,40	19,20	1.103.643,40	35,09	2.041.385,55
Transferências da União e de suas Entidades		2.067.028,95	403.728,40	19,53	903.643,40	43,72	1.163.385,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades		1.078.000,00	200.000,00	18,55	200.000,00	18,55	878.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.818,82	1.149.818,82	4.227,38	0,37	355.794,26	30,94	794.024,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.670.001,76	25.365.030,71	4.163.963,98	16,42	14.456.730,17	56,99	10.908.300,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.670.001,76	25.365.030,71	4.163.963,98	16,42	14.456.730,17	56,99	10.908.300,54
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	21.670.001,76	25.365.030,71	4.163.963,98	16,42	14.456.730,17	56,99	10.908.300,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		290.000,00					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.517.686,58	22.498.315,53	3.037.982,30	11.912.553,50	10.585.762,03	2.764.711,63	9.117.605,87	13.380.709,66	8.333.018,39	
DESPESAS CORRENTES	16.875.826,39	18.990.944,23	3.021.981,57	11.355.285,30	7.635.658,93	2.683.883,89	9.013.858,71	9.977.085,52	8.232.096,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.474.445,95	10.629.480,12	1.487.867,64	6.024.422,54	4.605.057,58	1.631.867,44	6.024.422,34	4.605.057,78	5.433.215,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	135.000,00	487,09	75.487,09	59.512,91	9.328,71	67.914,09	67.085,91	66.853,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.326.380,44	8.226.464,11	1.533.626,84	5.255.375,67	2.971.088,44	1.042.687,74	2.921.522,28	5.304.941,83	2.732.027,99	
DESPESAS DE CAPITAL	255.766,30	2.832.020,60	16.000,73	557.268,20	2.274.752,40	80.827,74	103.747,16	2.728.273,44	100.921,75	
INVESTIMENTOS	230.766,30	2.797.020,60	16.000,73	532.268,20	2.264.752,40	78.002,33	83.969,29	2.713.051,31	83.969,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	35.000,00		25.000,00	10.000,00	2.825,41	19.777,87	15.222,13	16.952,46	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.386.093,89	675.350,70			675.350,70			675.350,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	992.079,83	996.479,83	174.425,01	707.016,38	289.463,45	174.425,01	706.996,38	289.483,45	622.753,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	19.509.766,41	23.494.795,36	3.212.407,31	12.619.569,88	10.875.225,48	2.939.136,64	9.824.602,25	13.670.193,11	8.955.772,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	19.509.766,41	23.494.795,36	3.212.407,31	12.619.569,88	10.875.225,48	2.939.136,64	9.824.602,25	13.670.193,11	8.955.772,22	
SUPERÁVIT (XIV)				1.837.160,29			4.632.127,92		5.500.957,95	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	19.509.766,41	23.494.795,36	3.212.407,31	14.456.730,17		2.939.136,64	14.456.730,17		14.456.730,17	
RESERVA DO RPPS	2.160.235,35	2.160.235,35			2.160.235,35			2.160.235,35		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 16:06:33. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 16:06:33.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.818,82	1.149.818,82	4.227,38	0,37	355.794,26	30,94	794.024,56
RECEITAS CORRENTES	1.149.818,82	1.149.818,82	4.227,38	0,37	355.794,26	30,94	794.024,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.149.818,82	1.149.818,82	4.227,38	0,37	355.794,26	30,94	794.024,56
Contribuições Sociais	1.149.818,82	1.149.818,82	4.227,38	0,37	355.794,26	30,94	794.024,56
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	992.079,83	996.479,83	174.425,01	707.016,38	289.463,45	174.425,01	706.996,38	289.483,45	622.753,83	
DESPESAS CORRENTES	992.079,83	996.479,83	174.425,01	707.016,38	289.463,45	174.425,01	706.996,38	289.483,45	622.753,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	992.079,83	996.479,83	174.425,01	707.016,38	289.463,45	174.425,01	706.996,38	289.483,45	622.753,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 16:06:33. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 16:06:33.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:38B78014

P M N U - RO
ANEXO II RREO 4º BIMESTRE DE 2018

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.677.921,93	24.658.550,88	3.037.982,30	11.912.553,50	94,40	12.745.997,38	2.764.711,63	9.117.605,87	92,80	15.540.945,01	
LEGISLATIVA	747.991,00	747.991,00	94.205,01	374.124,08	2,96	373.866,92	94.205,01	374.124,08	3,81	373.866,92	
Ação Legislativa	747.991,00	747.991,00	94.205,01	374.124,08	2,96	373.866,92	94.205,01	374.124,08	3,81	373.866,92	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.278.149,28	3.798.149,28	437.452,80	2.097.097,15	16,62	1.701.052,13	544.919,52	1.825.012,83	18,58	1.973.136,45	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.779.578,87	3.284.578,87	397.913,33	1.917.600,29	15,20	1.366.978,58	505.380,05	1.645.515,97	16,75	1.639.062,90	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	202.922,04	202.922,04	17.156,07	68.301,15	0,54	134.620,89	17.156,07	68.301,15	0,70	134.620,89	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	36.000,00	36.000,00			-	36.000,00			-	36.000,00	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	259.648,37	274.648,37	22.383,40	111.195,71	0,88	163.452,66	22.383,40	111.195,71	1,13	163.452,66	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	919.664,45	1.059.664,45	117.443,33	489.941,75	3,88	569.722,70	94.908,90	374.289,43	3,81	685.375,02	

Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.338,60	328.338,60	33.673,12	188.548,99	1,49	139.789,61	36.256,77	129.986,77	1,32	198.351,83	
Assistência Comunitária	155.100,00	295.100,00	42.907,92	98.308,49	0,78	196.791,51	15.874,26	50.546,36	0,51	244.553,64	
Administração Geral	436.225,85	436.225,85	40.862,29	203.084,27	1,61	233.141,58	42.777,87	193.756,30	1,97	242.469,55	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.018.600,00	1.018.600,00	170.491,75	579.403,65	4,59	439.196,35	170.491,75	579.403,65	5,90	439.196,35	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.018.600,00	1.018.600,00	170.491,75	579.403,65	4,59	439.196,35	170.491,75	579.403,65	5,90	439.196,35	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.778.341,93	5.798.682,81	649.256,99	3.080.922,85	24,41	2.717.759,96	598.880,59	2.074.036,20	21,11	3.724.646,61	
Atenção Básica	970.170,04	2.801.010,92	187.923,52	1.103.067,45	8,74	1.697.943,47	137.101,00	489.290,98	4,98	2.311.719,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.782,82	450.282,82	142.765,08	290.704,85	2,30	159.577,97	74.487,80	129.818,24	1,32	320.464,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	85.677,16	85.677,16		79.858,30	0,63	5.818,86	20.163,00	31.154,10	0,32	54.523,06	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	136.281,30	136.281,30	6.080,55	38.613,83	0,31	97.667,47	13.007,44	28.826,83	0,29	107.454,47	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	2.033.428,61	2.073.428,61	282.715,44	1.369.674,77	10,85	703.753,84	327.598,76	1.297.474,79	13,21	775.953,82	
Demais Subfunções	252.002,00	252.002,00	29.772,40	199.003,65	1,58	52.998,35	26.522,59	97.471,26	0,99	154.530,74	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.959.818,90	5.955.418,90	822.011,49	3.834.572,34	30,39	2.120.846,56	1.018.410,08	3.326.579,75	33,86	2.628.839,15	
Ensino Fundamental	4.258.888,99	4.258.888,99	546.348,76	2.495.681,07	19,78	1.763.207,92	720.297,77	2.307.410,82	23,49	1.951.478,17	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	332.196,58	332.196,58	58.568,94	213.761,01	1,69	118.435,57	71.903,73	213.761,01	2,18	118.435,57	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	1.368.733,33	1.364.333,33	217.093,79	1.125.130,26	8,92	239.203,07	226.208,58	805.407,92	8,20	558.925,41	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	93.000,00	93.000,00	-	26.987,40	0,21	66.012,60	1.313,40	18.857,40	0,19	74.142,60	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	93.000,00	93.000,00		26.987,40	0,21	66.012,60	1.313,40	18.857,40	0,19	74.142,60	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	109.474,55	619.697,85	2.380,00	22.249,85	0,18	597.448,00	2.799,97	11.006,23	0,11	608.691,62	
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	530.223,30			-	530.223,30			-	530.223,30	
Serviços Urbanos	89.474,55	89.474,55	2.380,00	22.249,85	0,18	67.224,70	2.799,97	11.006,23	0,11	78.468,32	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

AGRICULTURA	110.000,00	236.000,00	-	-	-	236.000,00	-	-	-	236.000,00	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária	110.000,00	236.000,00			-	236.000,00			-	236.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	25.000,00	25.000,00			-	25.000,00			-	25.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	906.552,58	2.145.339,54	734.362,53	1.255.160,03	9,95	890.179,51	216.736,98	420.811,65	4,28	1.724.527,89	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	906.552,58	2.145.339,54	734.362,53	1.255.160,03	9,95	890.179,51	216.736,98	420.811,65	4,28	1.724.527,89	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	40.000,00	110.421,00	-	25.814,62	0,20	84.606,38	-	-	-	110.421,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	40.000,00	110.421,00		25.814,62	0,20	84.606,38			-	110.421,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	145.000,00	215.000,00	10.378,40	126.279,78	1,00	88.720,22	22.045,43	113.484,65	1,16	101.515,35	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	215.000,00	10.378,40	126.279,78	1,00	88.720,22	22.045,43	113.484,65	1,16	101.515,35	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.546.329,24	2.835.586,05				2.835.586,05				2.835.586,05	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	992.079,83	996.479,83	174.425,01	707.016,38	5,60	289.463,45	174.425,01	706.996,38	7,20	289.483,45	
TOTAL (III) = (I + II)	21.670.001,76	25.655.030,71	3.212.407,31	12.619.569,88	100,00	13.035.460,83	2.939.136,64	9.824.602,25	100,00	15.830.428,46	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	992.079,83	996.479,83	174.425,01	707.016,38	5,60	289.463,45	174.425,01	706.996,38	7,20	289.483,45	
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	1.714,28	6.393,54	0,05	11.606,46	1.714,28	6.393,54	0,07	11.606,46	
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.714,28	6.393,54	0,05	11.606,46	1.714,28	6.393,54	0,07	11.606,46	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	

Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	193.647,08	193.647,08	30.216,04	111.261,90	0,88	82.385,18	30.216,04	111.261,90	1,13	82.385,18	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	123.416,77	123.416,77	23.923,04	85.957,67	0,68	37.459,10	23.923,04	85.957,67	0,87	37.459,10	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	27.273,61	27.273,61	2.375,90	9.299,96	0,07	17.973,65	2.375,90	9.299,96	0,09	17.973,65	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	42.956,70	42.956,70	3.917,10	16.004,27	0,13	26.952,43	3.917,10	16.004,27	0,16	26.952,43	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.690,00	27.690,00	2.997,11	15.215,26	0,12	12.474,74	2.997,11	15.195,26	0,15	12.494,74	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	27.690,00	27.690,00	2.997,11	15.215,26	0,12	12.474,74	2.997,11	15.195,26	0,15	12.494,74	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	311.355,70	311.355,70	44.759,33	201.521,07	1,60	109.834,63	44.759,33	201.521,07	2,05	109.834,63	
Atenção Básica	82.000,00	82.000,00	3.036,84	13.605,54	0,11	68.394,46	3.036,84	13.605,54	0,14	68.394,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	229.355,70	229.355,70	41.722,49	187.915,53	1,49	41.440,17	41.722,49	187.915,53	1,91	41.440,17	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	441.387,05	445.787,05	94.738,25	372.624,61	2,95	73.162,44	94.738,25	372.624,61	3,79	73.162,44	
Ensino Fundamental	397.807,05	397.807,05	81.481,30	328.472,35	2,60	69.334,70	81.481,30	328.472,35	3,34	69.334,70	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	34.980,00	34.980,00	10.350,44	34.466,20	0,27	513,80	10.350,44	34.466,20	0,35	513,80	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	8.600,00	13.000,00	2.906,51	9.686,06	0,08	3.313,94	2.906,51	9.686,06	0,10	3.313,94	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 16:13:58. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 16:13:58.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:99E08657

P M N U - RO
ANEXO VIII RREO 4º BIMESTRE DE 2018

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	757.887,29	757.887,29	591.377,51	78,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.241,25	169.241,25	270.854,53	160,04
1.1.1- IPTU	150.763,78	150.763,78	168.502,25	111,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.277,20	15.277,20	277,96	1,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU			76.852,91	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.200,27	3.200,27	25.221,41	788,10
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	83.614,56	83.614,56	68.694,01	82,16
1.2.1- ITBI	83.614,56	83.614,56	68.694,01	82,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	226.344,51	226.344,51	116.366,91	51,41
1.3.1- ISS	226.344,51	226.344,51	116.355,97	51,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS			10,94	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	278.686,97	278.686,97	135.462,06	48,61
1.4.1- IRRF	278.686,97	278.686,97	135.462,06	48,61
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.733.640,15	11.733.640,15	7.360.795,15	62,73
2.1- Cota-Parte FPM	6.779.625,60	6.779.625,60	4.225.860,36	62,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.779.625,60	6.779.625,60	4.225.860,36	62,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.654.497,36	4.654.497,36	2.877.930,11	61,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996			3.844,48	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.288,48	3.288,48	252,66	7,68
2.6- Cota-Parte IPVA	296.228,71	296.228,71	252.907,54	85,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.491.527,44	12.491.527,44	7.952.172,66	63,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	63.698,03	63.698,03	1.738,31	2,73
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	411.105,14	411.105,14	234.017,91	56,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.864,82	150.864,82	92.233,93	61,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	107.912,60	107.912,60	61.814,40	57,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	152.327,72	152.327,72	79.969,58	52,50
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	474.803,17	474.803,17	235.756,22	49,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.109.251,29	2.109.251,29	1.371.326,67	65,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.198.915,00	1.198.915,00	794.921,43	66,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	857.899,47	857.899,47	575.585,87	67,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)			768,88	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	658,08	658,08	50,49	7,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.778,74	51.778,74		0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.636.692,54	4.636.692,54	2.751.578,92	59,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.591.692,54	4.591.692,54	1.371.326,67	29,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			1.375.783,37	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.000,00	45.000,00	4.468,88	9,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.482.441,25	2.482.441,25	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.969.614,69	2.969.614,69	1.771.013,11	59,64	1.771.013,11	59,64	
13.1- Com Educação Infantil	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.616.634,69	2.616.634,69	1.536.120,69	58,71	1.536.120,69	58,71	
14- OUTRAS DESPESAS	1.622.077,85	1.622.077,85	1.033.179,85	63,69	880.795,57	54,30	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.622.077,85	1.622.077,85	1.033.179,85	63,69	880.795,57	54,30	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.591.692,54	4.591.692,54	2.804.192,96	61,07	2.651.808,68	57,75	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.542.026,22
17.1 - FUNDEB 60%	1.771.013,11
17.2 - FUNDEB 40%	1.771.013,11
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.542.026,22
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-890.217,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-32,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	132,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	105.899,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	3.542.026,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.122.881,86	3.122.881,86	1.988.043,17	63,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.759.045,87	5.759.045,87	3.774.926,86	65,55	3.302.820,24	57,35	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.238.712,54	4.238.712,54	2.569.300,54	60,62	2.416.916,26	57,02	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.520.333,33	1.520.333,33	1.205.626,32	79,30	885.903,98	58,27	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.112.025,87	6.112.025,87	4.009.819,28	65,61	3.537.712,66	57,88	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.468,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.542.026,22
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	

35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	93.185,57
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34+ 35 + 36)6	3.639.680,67
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	-101.968,01
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	-1,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.145,64	158.145,64	90.000,00	56,91	81.719,29	51,67	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	131.034,44	131.034,44	107.377,67	81,95	79.772,41	60,88	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	289.180,08	289.180,08	197.377,67	68,25	161.491,70	55,84	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.401.205,95	6.401.205,95	4.207.196,95	65,73	3.699.204,36	57,79	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	160.228,31	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.747.110,04	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.388.476,87	
49.1 Orçamento do Exercício	2.334.148,25	
49.2 Restos a Pagar	54.328,62	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.468,88	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	523.330,36	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 16:24:11. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 16:24:11.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. mpanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:160C688F

P M N U - RO
ANEXO XII RREO 4º BIMESTRE DE 2018

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	757.887,29	757.887,29	591.377,51	78,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.763,78	150.763,78	168.502,25	111,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	83.614,56	83.614,56	68.694,01	82,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	226.344,51	226.344,51	116.355,97	51,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	278.686,97	278.686,97	135.462,06	48,61
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.277,20	15.277,20	277,96	1,82
Dívida Ativa dos Impostos			76.863,85	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.200,27	3.200,27	25.221,41	788,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.733.640,15	11.733.640,15	7.360.795,15	62,73
Cota-Parte FPM	6.779.625,60	6.779.625,60	4.225.860,36	62,33
Cota-Parte ITR	3.288,48	3.288,48	252,66	7,68
Cota-Parte IPVA	296.228,71	296.228,71	252.907,54	85,38
Cota-Parte ICMS	4.654.497,36	4.654.497,36	2.877.930,11	61,83
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	3.844,48	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)			3.844,48	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) =I + II	12.491.527,44	12.491.527,44	7.952.172,66	63,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.052.530,24	1.602.530,24	1.076.011,84	67,14
Provenientes da União	818.445,17	1.368.445,17	1.041.679,80	76,12
Provenientes dos Estados	234.085,07	234.085,07	34.332,04	14,67
Provenientes de Outros Municípios				-

Outras Receitas do SUS					-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		1.274.915,00	903.643,40	70,88	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.000,00	55.000,00	23.370,29	42,49	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.107.530,24	2.932.445,24	2.003.025,53	68,31	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	4.056.415,33	4.601.675,21	2.836.613,41	61,64	2.269.805,67	49,33	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.663.023,70	2.762.423,70	1.667.265,72	60,36	1.667.265,52	60,36	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.393.391,63	1.839.251,51	1.169.347,69	63,58	602.540,15	32,76	
DESPESAS DE CAPITAL	33.282,30	1.508.363,30	445.830,51	29,56	5.751,60	0,38	-
Investimentos	33.282,30	1.508.363,30	445.830,51	29,56	5.751,60	0,38	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.089.697,63	6.110.038,51	3.282.443,92	53,72	2.275.557,27	37,24	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.161.906,32	3.142.247,20	1.353.762,50	41,24	542.046,30	23,82	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.161.906,32	1.711.906,32	921.827,26	28,08	542.046,30	23,82	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		1.430.340,88	431.935,24	13,16		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO2S				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORE3S				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.161.906,32	3.142.247,20	1.353.762,50	41,24	542.046,30	23,82	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.927.791,31	2.967.791,31	1.928.681,42	12,48	1.733.510,97	13,42	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							21,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							540.685,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	11.426,21		11.426,21		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)		-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**%(l/total l) x 100**	**Até o Bimestre**	**%(m) (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.052.170,04	2.883.010,92	1.116.672,99	34,02	502.896,52	22,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.782,82	450.282,82	290.704,85	8,86	129.818,24	5,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	85.677,16	85.677,16	79.858,30	2,43	31.154,10	1,37	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	136.281,30	136.281,30	38.613,83	1,18	28.826,83	1,27	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	2.514.786,31	2.554.786,31	1.756.593,95	53,51	1.582.861,58	69,56	

TOTAL	4.089.697,63	6.110.038,51	3.282.443,92	100,00	2.275.557,27	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 16:28:53. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 16:28:53.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0ED380A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.041/2018 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, que regula a remessa das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-RO 30/2013, que determina aos poderes estaduais e municipais do Estado a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem a Portaria STN de n. 406/2011 (alterada pelas portarias n. 818/2011 e 231/2012).
CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO normatização expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que torna obrigatória a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, no exercício financeiro de 2.018, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2018 e os resultados primário e nominal.
CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2018:

D E C R E T A

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2018 de acordo com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo-I e demais normas instituídas.
Art. 2º. A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:
I - Fica vedada a partir do mês de outubro, a abertura de processos licitatórios nas modalidades: tomada de preços, concorrência e leilão, exceto convênios e processos para a formação de atas de registro de preços.
II - A abertura e lançamentos de créditos adicionais será realizada até dia 13 de Dezembro de 2018;
III - A abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando à aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2018, será realizada até **25 outubro de 2018.**
IV – A partir da data de publicação deste decreto, **antes da emissão da solicitação de despesa caso a solicitação ainda não tenha sido expedida**, até o dia **25 de Novembro de 2018**, os processos deverão ser enviados à central de contabilidade para parecer de disponibilidade financeira.
V - **Até 30 de novembro de 2018** deverão ser enviados ao Setor de Empenho, os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho;
VI - A partir do dia **30 de novembro de 2018**, não será autorizada a concessão de diárias e **demais processos de empenho**, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito;
VII - Até **11 de dezembro de 2018** deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde).
VIII - A abertura e empenho de processos de despesas referente a material permanente será realizada até **25 de outubro 2018.**
Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas Extra-orçamentárias, será realizado até o dia 14 de dezembro de 2018;
II - As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2018, serão realizadas até o dia 14 de dezembro de 2018, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;
III - Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 29 de dezembro de 2018.

IV – A liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais(CEDECRI, CENAPE e correlatos) poderão ser efetuados até **30 de novembro de 2018**, que deverá ser utilizado e prestado contas dentro do exercício, ou seja, até **30 de dezembro de 2018.**
V - A prestação de contas relativa à PROREFI deverão ser apresentadas à Controladoria Geral do Município até **30 de novembro de 2018.**
Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios e correlatos.
Art. 4º. Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento a partir do mês de outubro obedecerão aos seguintes prazos:
I - **até dia 04 de dezembro de 201**8, todas as informações referentes à pessoal deverão ser encaminhadas à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração Geral para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento.
a) Para cumprimento do inciso I todas as secretarias deverão encaminhar à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração Geral todas as informações do mês de novembro referentes a pessoal, as quais deverão ser encaminhadas até dia **01 de novembro de 2018** para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento.
II - **Até 12 de dezembro de 2018**, a FOPAG deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento do décimo terceiro salário;
III - **Até 14 de dezembro de 2018**, a FOPAG deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento de dezembro;
IV - **Até dia 17 de dezembro de 2018**, o DEL deverá encaminhar à Tesouraria, a folha de pagamento do décimo terceiro salário, que pagará até **20 de dezembro de 2018.**
V - **Até dia 19 de dezembro de 2018**, o DEL deverá encaminhar à Tesouraria, a folha de pagamento de dezembro, que pagará até **27 de dezembro de 2018.**
Art. 5º. O cancelamento de empenhos e inscrição de Restos a Pagar deverá obedecer ao seguinte:
I – Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos.
II – A inscrição em Restos a pagar independentemente de fonte de recurso somente poderá ser efetivada, até o limite de saldo bancário existente, para tanto deverá ser efetuado o levantamento dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.
III - As unidades administrativas que tenham saldo de restos a pagar inscritos não processados de exercício anteriores, deverão proceder ao cancelamento dos **mesmos até 31 de outubro de 2018**, e os processados deverão ser devidamente pagos, exceto se recursos de convênios devidamente justificado.
IV - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou o material contratado que tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em liquidação ou obras em execução (vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor), obedecendo o prazo previsto no parágrafo único do inciso X, Art. 5º desse Decreto.
V - Os Processos de despesas que derem entrada no Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, Coordenadoria de Patrimônio após o dia **14 de dezembro de 2018** serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, com autorização do Ordenador de Despesas.
VI - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no exercício de 2019 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
VII - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no inciso IV e VI do caput desse artigo deverão ser anulados;
VIII - Serão anulados até o dia **19 de dezembro de 2018**, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;
IX – A SEMAD encaminhará os processos de tarifas bancárias referentes ao exercício de 2018, para pagamento, até **03 de Janeiro de 2019.**
X - As unidades orçamentárias terão os seguintes prazos para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos e para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos.
a) até o dia **05 de dezembro de 20**18 para encaminharem ao GP e PGM;
b) até o dia **10 de dezembro de 2018** para o DEL;
XI - Até **14 de dezembro de 2018**, devem ser emitidas as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia **21 de dezembro de 2**018.
Art. 6º. Os responsáveis por adiantamentos de fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até **18 de dezembro de 2**018, apresentando a correspondente prestação de contas.
Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa, deverá encaminhar à Central de Contabilidade, o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2018 (separando a Tributária da não Tributária), inclusive montante de juros/multas até o dia **07 de janeiro de** 2019 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2018.
Art. 8º. A Coordenadoria de Patrimônio por meio de comissões específicas encaminhará o inventário físico dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados: geral e setorial à Central de Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2019**.
§ 1° A não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo poderá implicar na responsabilidade solidária do ordenador de despesas e do responsável pelo setor de patrimônio, pela diferença, a menor, que eventualmente venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.
§ 2º. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a Declaração de Regularidade do Inventário, firmada pelos membros da comissão de que trata este artigo conforme modelo constante no Anexo II, parte integrante deste Decreto e Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Imóveis e Móveis Permanentes, firmada pelo ordenador de despesa e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme modelo constante no Anexo III, parte integrante deste Decreto, e deverá ser protocolado à Central de Contabilidade até dia **10 de Janeiro de 2019.**
§ 3º. Se, na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almoxarifado, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da comissão de que trata o caput deste artigo, documento este que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo, e deverá ser protocolado à Central de Contabilidade até dia **10 de janeiro de 2019, em 03 (três) vias.**
Art. 9º. Fica determinado aos responsáveis de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório Circunstanciado de Gestão anual, a ser entregue até **15 de janeiro de 2019**, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2018, à Central Geral de Orçamento – CGO/SEMPLAN, que terá até o dia **15 de fevereiro de 2019** para consolidação e revisão dos dados de todas as unidades orçamentárias e encaminhar à Central de Contabilidade para compor a prestação de contas.
Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado referente ao 3º Quadrimestre de 2019 deverá ser entregue até **05 de janeiro de 2019**, à Central Geral de Orçamento – SEMPLAN, que terá até o dia **16 de janeiro de 2019** para consolidação e revisão dos dados de todas as unidades orçamentárias e emissão de relatório, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município.
Art. 10. O servidor responsável pelo controle e lançamento da receita terá o prazo de até dia **03 de janeiro de 2019** para realizar a integração da receita do mês de dezembro de 2018.

Art. 11. A Tesouraria terá até o dia **10 de janeiro de 2019** para fechar e encaminhar as conciliações impressas e em arquivo PDF e extratos bancários impressos e em arquivo PDF na ordem sequencial das contas bancárias à Central de Contabilidade;
Art. 12. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar em 03(três) vias (impressas e eletrônicas) separadas por entidades: até dia **16 de janeiro de 2019**, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis; ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Art. 11, Inciso VI, alinea "c" da IN 013/TCER;
Art. 13. A Central Geral de Orçamento deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **09 de janeiro de 2019**, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, conforme Art. 11, Inciso VI, alínea "a" da IN 013/TCER;
Art. 14. A Coordenadoria de Receitas deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **22 de janeiro de 2019**, relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Art. 13 da LC 101/2000, c/c artigo 8°, inciso II, da IN 018/TCE-RO/06, e Art. 11, Inciso VI, alínea "b", da IN 013/TCER.
Art. 15. A Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **22 de janeiro de 2019**, Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa (tributária e não tributária), inclusive os juros e multas, gravados CD, conforme Art. 11, Inciso VI,alínea "o" da IN 013/TCER.
Art. 16. A Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Central de Contabilidade até dia **30 de janeiro de 2019**, Cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de saúde; Anexo XVI referente às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, alineas "a", "b" e "c", da IN n. 22/2007/TCE/RO;
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **18 de janeiro de 2019**, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.
Art.18 A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral /Convênios deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **11 de janeiro de 2019**, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas, em cumprimento ao Art.11, Inciso VI, alínea "s" da Instrução Normativa 013/TCER/2004;
Art. 19. A Coordenadoria de Patrimônio deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **10 de janeiro de 2019**, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado, gravado em CD, TC – 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis; TC – 16 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, todos em 03 (três) vias, conforme artigo 11, Inciso VI, alíneas "g", "h", "i" e "j"da IN 013/TCER;
Art. 20. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Central de Contabilidade, deverá encaminhar a prestação de contas de 2018 da Prefeitura consolidada, do FMS e do FMAS, até o dia **15 de fevereiro de 2019** à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.
Art. 21 A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **20 de março de 2019**, o Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, em cumprimento a IN n. 013/TCE/RO/2004.
Art. 22 Até o dia **07 de Janeiro de 2019** a procuradoria geral do município encaminhará os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2018;
Art. 23 Para os pagamentos que envolvam recursos de convênios, deverá ser observado os prazos limites para emissão de OBTV.
Art. 24 Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CALENDÁRIO		
Obrigações	**Data Limite**	**Base Legal**
Prazo para abertura de processos licitatórios nas modalidades de tomadas de preços, concorrência e leilão serviços para o exercício de 2018.	30/09/2018	Inciso II, Art. 2º. Decreto
Prazo para abertura e lançamento de créditos adicionais.	13/12/2018	Inciso II, Art. 2º. Decreto
Prazo para abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2018.	25/10/2018	Inciso III, Art. 2º. Decreto
Prazo para solicitação e emissão de empenhos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.	25/11/2018	Inciso IV, Art. 2º. Decreto
Prazo para envio dos processos para emissão de Empenhos	30/11/2018	Inciso V, Art. 2º. Decreto
Prazo para concessão de Diárias.	30/11/2018	Inciso VI, Art. 2º. Decreto
Prazo para prestação de contas de diárias	11/12/2018	Inciso VII, Art. 2º. Decreto
Prazo para abertura e empenho de processos de despesas referente material permanente.	25/10/2018	Inciso VIII, Art. 2º. Decreto
Prazo para pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias.	14/12/2018	Inciso I, Art. 3º. Decreto
Prazo para liquidação de despesas que seja objeto de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2018, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.	14/12/2018	Inciso II, Art. 3º. Decreto
Prazo para pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à cnta de transferências do Estado ou da União.	29/12/2018	Inciso III, Art. 3º. Decreto
Prazo para liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais (CEDECRI, CENAPE e correlatos) e a prestação de contas deverá ser até 30/12/2018.	30/11/2018	Inciso IV, Art. 3º. Decreto
Prazo para prestação de contas relativa à PROREFI à Controladoria Geral do Município.	30/11/2018	Inciso V, Art. 3º. Decreto
Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal do mês de outubro/2018 à SEMAD para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento. Para Pagamento da Folha em Novembro.	1/11/2018	Inciso I, "a" , Art. 4º. Decreto
Prazo para as secretarias encaminharem à SEMAD todas as informações referentes a pessoal de NOVEMBRO para PG mês de dezembro/2018 para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento.	30/11/2018	Art. 4º, inciso I, alínea "a" Decreto
Prazo para a FOPAG encaminhar do décimo terceiro ao GP/DEL.	2/12/2018	Incisos II, Art. 4º. Decreto
Prazo para a FOPAG encaminhar a folha de dezembro	14/12/2018	Incisos II, Art. 4º. Decreto
Prazo para o DEL encaminhar O DÉCIMO olha para pagamento	17/12/2018	Incisos II "a" Art. 4º. Decreto
Prazo para o DEL encaminhar a FL para pagamento a tesouraria.	19/12/2018	
Prazo para a Tesouraria efetuar o pagamento do décimo terceiro.	20/12/2018	Incisos II "a" Art. 4º. Decreto
Prazo para a Tesouraria efetuar o pagamento da folha de dezembro.	27/12/2018	
Prazo para as secretarias anularem os saldos de restos a pagar inscritos em não processados de exercício anteriores, bem como os processados deverão ser devidamente pagos, exceto de recursos de convênios devidamente justificado.	31/10/2018	Inciso III, Art. 5º. Decreto
Os processos despesas que derem entrada no DEL/ Coordenadoria de Patrimônio, após dia 14/12/2018 serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, com autorização do Ordenador de Despesas;	14/12/2018	Inciso V, Art. 5º. Decreto
Prazo para anulação dos saldos de Empenhos Estimativos, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, tais como os	19/12/2018	Inciso VIII, Art. 5º. Decreto

referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos.		
Prazo para SEMAD encaminhar os processos de tarifas bancárias ao DEL	03/01/2019	Inciso IX, Art. 5º. Decreto
Prazos para encaminhar os processos com as justificativas de anulação de empenhos.	05/12/2018 GP E DEL	Inciso X, "a" Art.5º. Decreto
Prazo para PGM elaborar os termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos.	10/12/2018	Inciso X, "b", Art.5º. Decreto
Prazo para emissão das Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação.	14/12/2018	Inciso XI, Art. 5º. Decreto
A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 20 de dezembro de 2018.	20/12/2018	Parágrafo único. Inciso X, Art. 5º. Decreto
Prazo para prestação de contas de Adiantamentos de Fundos.	18/12/2018	Art. 6º. Decreto
Prazo para a Divisão de Dívida Ativa encaminhar relatório de saldos existentes em Dívida Ativa, inclusive os juros e multas, para inscrição no Balanço Patrimonial de 2018.	07/01/2019	Art. 7º. Decreto
Prazo para a Coordenadoria de Patrimônio entregar Inventário dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, geral e setorial à Central de Contabilidade, bem como, as declarações (anexos II e III) deste decreto.	10/01/2019	§§ 2º e 3º, Art. 8º. Decreto
Prazo para as secretarias elaborarem o Relatório Circunstanciado de Gestão, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2018, e entregar a Coordenadoria Geral de Orçamento - SEM PLAN, que fará as devidas conferências dos dados de todas as unidades orçamentárias, posterior consolidação dos dados e elaboração do Relatório Circunstanciado de Gestão.	15/01/2019	Art. 9º, Decreto
Prazo para Central Geral de Orçamento – SEM PLAN entregar o Relatório Circunstanciado de Gestão, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2018 à Central de Contabilidade.	15/02/2019	Parágrafo único,Art. 9º, Decreto
Prazo para o servidor responsável pelo controle da receita realizar a integração da receita do mês de dezembro/2018.	03/01/2019	Art. 10, Decreto
Prazo para a Tesouraria fechar e encaminhar as conciliações bancárias à Central de Contabilidade.	10/01/2019	Art. 11, Decreto
Prazo para o setor de Gestão de Recursos Humanos encaminharem em 03 (três) vias, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis, impressas e eletrônico separado por entidade, ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, secretário M municipal de Saúde e Secretário M municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER;	16/01/2019	Art. 12, Decreto
Prazo para Central Geral de Orçamento encaminhar à Central de Contabilidade, em 03 (três) vias, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "a" da IN 013/TCER;	09/01/2019	Art. 13, Decreto
Prazo para o Coordenador de Receitas encaminhar à Central de Contabilidade relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Art. 13 da LC 101/2000, c/c artigo 8°, inciso II, da IN 018/TCE-RO/06, E Artigo 11,Inciso VI, letra "b", da IN 013/TCER.	22/01/2019	Art. 14, Decreto
Prazo para Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa encaminhar à Central de Contabilidade, Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, com as devidas justificativas de cancelamentos, gravados em CDs, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "o" da IN 013/TCER.	22/01/2019	Art. 15, Decreto
Prazo para Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde encaminhar à Central de Contabilidade, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social; -Anexo XVI referente as desp esa inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, "a", "b" e "c" da IN n. 022/2007 (três vias de cada).	30/01/2019	Art. 16, Decreto
Prazo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar à Central de Contabilidade, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% p or não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.	18/01/2019	Art. 17, Decreto
Prazo para Secretaria Municipal de Planejamento/Convênios encaminhar à Central de Contabilidade, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – TC-38, em cumprimento ao Art.11, Inciso VI, alínea "s" da Instrução Normativa 013/TCER/2004;	11/01/2019	Art. 18, Decreto
Prazo para a Coordenadoria Patrimônio encaminhar à Central de Contabilidade, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado, gravado em disquete ou CD, TC – 14 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis;TC – 15 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, todos em 03 (três) vias, conforme artigo 11, Inciso VI, letra "g", "h", "i" e "j"da IN 013/TCER.	10/01/2019	Art. 19, Decreto
Prazo para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Central de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas de 2018, da Prefeitura consolidada, do FM S e do FM AS, à Controladoria Geral do M município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.	12/02/2019	Art. 20, Decreto
Prazo para a Controladoria Geral do Município, encaminhar à Central de Contabilidade, Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno.	20/03/2019	Art. 21, Decreto
Prazo para a procuradoria geral do município encaminhar os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2018	07/01/2019	Art. 22, Decreto

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A274380B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 446/2018

Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, com o objetivo participar no curso Solvência e Equacionamento de Déficits de RPPS a ser realizado nos dias 01 a 02 de outubro de 2018, na Cidade de Brasília.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Antonio Figueiredo de Lima Filho	105462	Chefe Adjunto do Gabinete do Prefeito	Brasilia	2 ½	R$ 478.71	1.196,78
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 239,36	239,36
Total=						R$: 1.436,14

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:390E8CE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.479 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.94	03.00	200.000,00	-
			3.1.90.92	03.00	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83095A3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.480, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA**

			DESPESA			R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FISCAL	3.3.90.39	01.01	740.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.93	01.01	-	150.000,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FISCAL	3.3.90.49	01.01	-	99.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.13	01.01	-	50.000,00
			3.1.90.92	01.01	-	40.000,00
			3.1.90.94	01.01	-	390.000,00
			3.1.91.92	01.01	-	11.000,00
SUBTOTAL					**740.000,00**	**740.000,00**
TOTAL					**740.000,00**	**740.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBB300DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 0999 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 0999 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0999 - CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **01/07/2018,** conforme Ofício nº 1716/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 07/08/2018.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
01	63701	Amadeu Guimarães Machado Filho	Auxiliar de Serviços Sociais	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI
02	248098	Maria do Socorro Leite	Educador Social	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFD5BC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 009/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial: 07.01.04.122.007.2.001 –Administração da Unidade**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	**Elemento de despesa: 3.3.90.30.24 e 4.4.90.52.42**
	Fonte: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Porta de madeira compensada lisa 1,00x2,10m	Unid.	06	140,00	840,00
02	Porta de madeira compensada lisa 0,80x2,10m	Unid.	09	65,00	585,00
03	Porta de madeira compensada lisa 0,70x2,10m	Unid.	05	65,00	325,00
04	Vista para Porta de madeira 5.0cm fina c/ 6 peças	Jogo	16	30,00	480,00
05	Fechadura para portas de banheiro para uso em ambientes de trafego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913, distancia de broca de 45, 55 ou 70 mm, em diversos acabamentos, com chapa testa falsa e contra chapa em aço ou latão, trinco reversível, com mola reforçada ou simples.	Unid.	16	30,00	480,00

06	Fechadura para porta em madeira, tipo interna/externa, material caixa aço, acabamento superficial cromado, características maçaneta tipo alavanca.	Unid.	12	37,00	444,00
07	Bacia Sanitária; de Louca; Com Caixa Acoplada, Acionamento Na Parte Superior, descarga Com 2 Estágios; No Formato Ovalado; Bacia medindo aproximadamente 625x385x390 mm (c x l x A),com Dimensões Totais aproximadas (bacia + caixa Acoplada) 640x400x760 (c x l x A); Na Cor Branca; Com Saída de Esgoto Vertical; Fabricado de Acordo Com a Norma Abnt Vigente.	Unid.	04	280,00	1.120,00
08	Lavatório; de Louca; Na Cor Branca; Tipo lavatório Com Coluna; No Formato Ovalado; Com Dimensões (530 x 440 x 800)mm; 01 (um) Furo Apontado; para Instalação de 01 (um) Torneira; Conforme Nbr 15097.	Unid.	09	130,00	1.170,00
09	Engate Flexível ½ x 50cm	Unid.	13	5,00	65,00
10	Anel de vedação para Bacia	Unid.	06	8,50	51,00
11	Parafusos para Vaso Sanitário c/ Bucha 10mm	Par	06	4,50	27,00
12	Parafusos para Pia c/ Bucha 08mm	Par	09	3,50	31,50
13	Assento Sanitário, Modelo Universal, na Cor Branca em Plástico Resistente.	Unid.	05	15,00	75,00
14	Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Cor: branca. Medidas: altura: 4,0cm; largura :38,2cm; Comprimento:44,0cm. Estrutura: macio.	Unid.	01	75,00	75,00
15	Válvula para Lavatório de banheiro Cromado	Unid.	09	9,00	81,00
16	Sifão Simples Universal Sanfonado branco	Unid.	09	10,00	90,00
17	Torneira de cozinha mesa C55, bica móvel, que proporciona o direcionamento do jato de água, ¼ de volta, articulável, cromado, arejador e bitola de ½ polegadas.	Unid.	05	68,00	340,00
18	Torneira cromada pia 18cm 3/4" - Torneira cruzeta 18 cm para pia, toda em latão cromado, 3/4", embalada individualmente, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem.	Unid.	04	53,00	212,00
19	Dobradiça de aço galvanizado pino reversível 3.1/2" x 3" – jogo com 03 dobradiças;	Unid.	08	25,00	200,00
20	Prego 19x36	Kg.	04	10,00	40,00
21	Prego 15x15 com cabeça	Kg.	04	15,00	60,00
22	Pia em aço inox, 120x55cm - Dimensões cuba: 560 mm x 400 mm; Altura da Cuba: 120 mm; Espessura: 0,6 mm.	Unid.	01	160,00	160,00
23	Válvula para pia Americana em PVC na cor inox – 3.1/2".	Unid.	01	15,00	15,00
24	Sifão copo dn 1" x 1", entrada regulável, saída rosqueável em pvc rígido, para pia lavatório.	Unid.	01	20,00	20,00
25	Torneira para cozinha, tipo parede; cromada; bico móvel de pressão com arejador, completa; dimensões: 1/2".	Unid.	01	65,00	65,00
26	Fornecimento de Fechadura Inox Porta de Vidro Blindex com instalação – Porta/Parede	Unid.	07	100,00	700,00
27	Fornecimento de Puxador duplo redondo cor amarronzado para porta de vidro temperado com instalação	Unid.	07	83,00	581,00
28	Fornecimento de Vidro comum (Liso 3mm) com Instalação	m²	10,15	160,00	1.624,00
29	Fornecimento de Espelho Redondo em Acrílico Decorativo (Tam: 40 x 40 cm) com montagem e instalação	Unid.	08	100,00	800,00
30	Verniz incolor para Madeira Galão 18L	Unid.	06	315,00	1.890,00
31	Forro de madeira	M²	08	39,00	312,00
32	Cimalha de Madeira de 6m	Unid.	10	19,00	190,00
TOTAL GERAL: R$ 13.148,50					

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos/DRLP, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; tombamento, avaliação, registro, carga e baixa dos bens patrimoniais; manutenção, guarda e responsabilidade de inventários etc.
Em análise ao Memorando nº 081/DRLP/SEMAD, fl. 03, foi providenciado a abertura do presente processo administrativo, visando a aquisição de materiais de construção para serem utilizados na obra de manutenção e requalificação do Prédio do Relógio, cuja área edificada é composta da seguinte forma: Área do Pavimento Térreo – 862,26m², Área do Pavimento Superior – 692,33m² e Área Construída Total – 1.554,59m².
Diante disso, tal solicitação justifica-se pelo fato de não haver Atas de Registros de Preços vigentes, que abranja os materiais elencados no anexo I do Memorial Descritivo, fls. 09 e 10, que por sua vez são imprescindíveis para a conclusão da obra do referido prédio.
Ainda, vale mencionar que o quantitativo solicitado, foi obtido por meio da análise da criticidade da estrutura física da unidade, demonstrada nas fotos tiradas do Prédio do Relógio, fls.11 a 15, bem como baseada na dimensão das unidades, de acordo com as Elevações, Cortes e Plantas, fls. 16 a 21, e Memorial Descritivo, fls.04 a 08.
Tomando como base a NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção, a manutenção predial é um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários. Assim, os cuidados adequados durante a fase de uso das edificações são fundamentais para garantir a sua segurança e a vida útil. A relação custo/benefício também fica evidente, já que os gastos com reformas sobem consideravelmente quando não é feito nenhum tipo de manutenção preventiva. Em situações mais extremas, a falta de manutenção adequada pode comprometer o bom funcionamento ou mesmo inviabilizar a utilização de uma edificação, causando graves prejuízos e riscos aos usuários.
Partindo destas premissas, a exposta solicitação de aquisições de materiais se faz necessária para o desenvolvimento das atividades descritas no Memorial Descritivo, fls. 04 a 08, que serão realizadas por meio do Departamento de Patrimonio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, que possui em seu quadro, servidores competentes para realizar tal atividade.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: COTAÇÃO DE PREÇOS – REGIONAL
DATA:12.09.2018 FL.72

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PJC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:11.752.241/0001-03
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: COTAÇÃO DE PREÇOS – PJC MATERIAIS
DATA:12.09.2018 FLs.78 e 79

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 531/SPACC/PGM/2018
DATA: 26.09.2018 Fls. 139 a 143
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,inciso II, combinado com art.23 inciso II, alínea "a" da LEI 8.666/93. Decreto n° 9.412/18. Art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Setembro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EE36370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº001/2018
PROCESSO 12.00219-000/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA – SEMASF,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto "a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescente", com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com este público, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013.
Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.portovelho.ro.gov.br.

•
FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO

•
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO - CMDCA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA – SEMASF**, visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que tenham por objeto a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes com a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

•
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Plano de Trabalho
ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso III do artigo 48 do Decreto Municipal nº 14.859/2017
ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais
ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento
ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital
ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital
ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços
ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração

•
O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, demais normas Municipais pertinentes ao caso, em que couber, bem como demais normativos aplicáveis e legislações que regem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013

•
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:
12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, programa: 326 - fortalecer o sistema municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.23 **Valor: R$ 287.282,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois).**

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O presente Edital de Chamamento Público FMDCA 001/2018, tem por objetivo selecionar propostas das organizações da sociedade civil, para a execução do Programa "FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", que envolve ações voltadas para a garantia de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com atuação e localização no

município de Porto Velho, que disponha de capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução de projetos e ações no âmbito das políticas público sócio assistencial do município de Porto Velho – RO.
2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
b) Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente
c) Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente
d) Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema sócio educativo municipal.

•
DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – RO, de acordo com as atribuições legais, como o dispositivo na Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, junto aos Conselhos Tutelares desta Comarca, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.
3.2. Norteando-se pelas características e necessidades da Comarca e objetivando criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - RO, formulou Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia dos direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.
3.3. O Plano de Ação foi elaborado pelo CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e tem o objeto de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implantação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei n.º 8.069/90.

•
DA COMISSÃO DESELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017
4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859/2017).
4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859/2017).
4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859/2017).
4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

•
DA RETIRADA DOEDITAL

•
Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 14h, na sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

•
Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail, cmdcapvh@yahoo.com.br, **a**s seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

•
A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

•
DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE OEDITAL

•
Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 04 de Outubro de 2018, das 08:00 às 14:00 horas, a sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO.

•

A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

•
Por carta ou ofício: protocolado a sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8 h às14 h; e:

•
Pelo e-mail, cmdcapvh@yahoo.com.br;

•
Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

•
Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

•
Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

•
As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

•
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOSRECURSOS

•
Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

•
O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

•
Por carta ou ofício: protocolado na sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 08h às14h;

•
Pelo e-mail, cmdcapvh@yahoo.com.br.

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.
7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.
7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.
7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

•
OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 14.859/2017:

•
Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

•

As sociedades cooperativas:

b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

•
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35- A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, devendo a rede ser composta por:

•
Uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

•
Uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

8.2.1. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.
8.2.2. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.
8.2.2.1. A formalização deverá ser feita nos termos dos art. 56 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
8.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
8.2.3.1. Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.
8.2.3.2. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
8.2.3.3. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.
8.2.3.4. As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2.3.5. O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.
8.2.4. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

•
Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

•
Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b.2.) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.
8.3. Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

•
DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DECOLABORAÇÃO

•
Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

•
Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

•

Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

•
Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

•
Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou
e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

•
Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV

– Declaração sobre instalações e condições materiais;
f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

•
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 48, inciso III, alínea “c” e “e”, do Decreto Municipal nº 14.859/2017;

g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

•
Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público FMDCA nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017;

•
Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

•
Documentos institucionais:

•
Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

•
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

•
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

•
Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

•
Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

•

Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

•
Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

•
Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

•
Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

•
Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

•
Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges,companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

•
Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

•
Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

•
Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

•
Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

•
Documentos de regularidade fiscal:

•
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

•
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

•
Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

•
Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

•
Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

•
Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

•
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

•
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•
Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

•
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

•
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

•
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;e

•
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de1992.

•
DA FASE DESELEÇÃO

•
A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintesetapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/09/18.
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	04/10/18.
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	29/10/18.
5	Divulgação do resultado preliminar	05/11/18.
6	Interposição de recursos e contra-razões contra o resultado preliminar	12/11/18.
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	20/11/18.
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	23/11/18
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	26/11/18.
10	Avaliação dos documentos de habilitação	27/11/18.
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	03/12/18.
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	04/12/18.
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação nosítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	05/12/18.
14	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	07/12/18
15	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho	11/12/18.

•
Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 46 a 55 do Decreto Municipal nº14.859/2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº14.859/2017.

•
Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

•
O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 46, do Decreto Municipal nº14.859/2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

•
Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimentoe orientação acerca do edital

•

A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, às horas 10h.

•
Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

•
A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

•
Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

•
A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 29/10/2018,às 9:00horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

•
Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

•
Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.
10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no AnexoIII:

•
Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura;ou

•
Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.
10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.
10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.
10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.
10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no art. 48 do Decreto Municipal n º 14.859/2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.
10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

•
estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;

•
estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

•
estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;e

•
estar compatível com o valor de mercado;

•
atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.
10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.
10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.
10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.
10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão deSeleção
10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
10.6.1. 1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMASF, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.
10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento(2,0) - Grau satisfatório de endimento(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

•
Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema;grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

•
Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação1,0.

•
Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub item anterior.
10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

•
cuja pontuação total for inferior a ..... (.)pontos;

•
que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

•
que estejam em desacordo com o Edital;

•
cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

•
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).
10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida porsorteio.
10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar
10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC’s selecionadas, será publicado no DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.
10.7.2. As OSC’s que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC’s intimadas pelo DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pelo DOM.
10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.
10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.
10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.
10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.
10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá- la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.
10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.
10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC’s selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014.
10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital.
10.10.3. As OSC’s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC’s ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.10.5. As OSC’s deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.10.6. No caso da atuação em rede, nos termos dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal nº 14.859 2017, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

•

comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;e

•
comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b.2.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 14.859/2017.
10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.
10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
10.11.3.A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.
10.11.4. Nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.11.5. Em conformidade com o Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.
10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.
10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.
10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMASF e no sítio oficial da Prefeitura.
10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMASF para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.
10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.
10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.
10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no DOM.

•
DA FASE DECELEBRAÇÃO

•
A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

•
aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

•
comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

•
emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c.4.) a viabilidade de sua execução;
c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

•
emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

•

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

•

As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

•

Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

•

O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMASF, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

•

O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no DOM no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.
12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
12.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

•

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

•

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

•

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, é composta pelos servidores públicos

•

DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor Sr.(a) e seu Suplente será nomeados na forma de Portaria, representarão a Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

•

DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 14.859/2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

•

advertência;

•

suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

•

declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.
14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

•
05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;

•
10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;

•
20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no DOM, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no DOM.
14.11. A reabilitação da sanção previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

•
DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DACONCLUSÃO

•
Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017.

•
Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

•
Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

•
retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

•
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

•
No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

•

Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

•

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

•

Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

•

estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício;ou

•

registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

•

DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBASRESCISÓRIAS

•

No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

•

O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

•

O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

•

Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

•

planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

•

Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

•

Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

•

Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

•

Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

•

Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.
16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

•

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOOBJETO

•

Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018.

•
Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado pela resolução n.º 143 de 15 de maio de 2018, e Plano de Aplicação do FMDCA, publicado no DOM nº 5.727 de 09 de Julho de 2018 e da prefeitura

•
Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

•
A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

•
O valor total de recursos disponibilizados será no valor de **R$ 287.282,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)** no exercício de 2018 conforme os eixos do Plano de Aplicação:

•
Elaboração de Projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes 02 Projetos, no valor individual de R$ 68.116,000 (sessenta e oito mil cento e dezesseis reais);

•
Elaboração de Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente. 01 Projeto, no valor de 76.050,00 (setenta e seis mil e cinqüenta reais);

•
Elaboração de Projetos para Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente 01 Projeto, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais);

•
Elaboração de Projetos para Fortalecer o sistema socioeducativo municipal. 01 Projeto, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

•
Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

•
O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 287.282,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, no anexo I, a este Edital. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

•
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

•
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

•
DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OUSERVIÇOS

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

•
DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

•
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

•
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA.**

•
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

•
A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

•
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

•
Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 14.859/2017.

•
Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

•
O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses/anos a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Porto Velho, 29 de setembro de 2018

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência
Social e da Família – SEMASF

ANA KARLA DA S. F. SANTOS
Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

•
DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

•
OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP

Telefone	Celular
E-mail	

Cargo	
Eleito em	Vencimento do mandato
2.3 – DADOS BANCARIOS	
Banco	
Agencia:	Numero da Conta:
2.4 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo:
2.5 – CORPO TECNICO	
Nome completo	Cargo:
2.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

•

DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução
de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou
complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam
atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo
proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a
comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

•

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

•

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO				
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS		**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1				
ETAPA 1.1				
ETAPA 1.2				
ETAPA 1.3				
ETAPA 1.4				
META 2				
ETAPA 2.1				
ETAPA 2.2				
ETAPA 2.3				

ETAPA 2.4				
META 3				
ETAPA 3.1				
ETAPA 3.2				
ETAPA 3.3				
ETAPA 3.4				
VALOR METAS				
VALOR GLOBAL				

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS 2.	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral =			2 + 3

•
Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto

•
Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item

•
Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

06 (seis) meses
Período para execução do objeto
DOS PRAZOS

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016
Declaro que a ....., sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, sendo que:
É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
OU
Possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13. 019/2014;
Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
Local-UF, de de20 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais
Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, de de20 .
...
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 14.859/2017 que a.....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de2014;
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, de de20 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:
não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, de de20 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da , sob as penas
da lei, que:
nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº13. 019/2014.

Local-UF, de de20 .

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DAOSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços
Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a.....dispõe de contrapartida, na forma e....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ .....( ), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, de de20 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5267B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	214.052.564,00	214.052.564,00	169.960.458,10	79,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.132.000,00	20.132.000,00	19.024.159,25	94,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	6.351.935,79	65,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.406.852,00	135.406.852,00	93.386.902,96	68,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.427.441,00	45.427.441,00	35.091.405,62	77,25
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	529.260,00	529.260,00	278.495,40	52,62
Dívida Ativa dos Impostos	2.819.500,00	2.819.500,00	15.827.559,08	561,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	553.128.702,00	553.128.702,00	393.024.327,02	71,05
Cota-Parte FPM	240.656.540,00	240.656.540,00	154.674.925,29	64,27
Cota-Parte ITR	197.911,00	197.911,00	37.827,66	19,11
Cota-Parte IPVA	48.066.300,00	48.066.300,00	39.332.860,88	81,83
Cota-Parte ICMS	262.573.260,00	262.573.260,00	197.805.163,24	75,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.229.451,00	1.229.451,00	910.121,32	74,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.240,00	405.240,00	263.428,63	65,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	405.240,00	405.240,00	263.428,63	65,01
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	767.181.266,00	767.181.266,00	562.984.785,12	73,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	2.412.753,18	-
Provenientes da União	-	-	2.412.753,18	-
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	2.412.753,18		-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	255.258.749,00	259.727.933,81	181.961.698,10	70,06	164.170.012,81	63,21
Pessoal e Encargos Sociais	187.284.507,00	186.980.198,67	127.760.238,65	68,33	125.976.325,73	67,37
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	67.974.242,00	72.747.735,14	54.201.459,45	74,51	38.193.687,08	52,50
DESPESAS DE CAPITAL	14.742.293,00	11.370.667,59	1.636.115,64	14,39	440.791,84	3,88
Investimentos	14.742.293,00	11.370.667,59	1.636.115,64	14,39	440.791,84	3,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	270.001.042,00	271.098.601,40	183.597.813,74	67,72	164.610.804,65	60,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.425.510,00	86.752.861,40	52.301.004,58	28,49	35.781.393,58	21,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	82.425.400,00	84.752.751,40	51.835.110,38	28,23	35.330.899,38	21,46
Recursos de Operações de Crédito	-	100.000,00	75.082,20	0,04	75.082,20	0,05
Outros Recursos	2.000.110,00	1.900.110,00	390.812,00	0,21	375.412,00	0,23
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	4.698.000,00	4.698.000,00	447.904,31	0,24	261.343,68	0,16
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	89.123.510,00	91.450.861,40	52.748.908,89	28,73	36.042.737,26	21,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV -V)	180.877.532,00	179.647.740,00	130.848.904,85	71,27	128.568.067,39	78,10
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDAE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						22,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						44.120.349,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	45.624,00	-	45.624,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	865.372,24	-	865.372,24

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	30.679.060,00	28.387.431,78	18.646.140,04	10,16	15.314.061,67	9,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.318.644,00	24.059.655,24	13.248.072,70	7,22	7.209.865,75	4,38
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	7.094.293,00	9.094.293,00	8.915.510,51	4,86	8.906.010,51	5,41
Outras Subfunções	202.909.045,00	209.557.221,38	142.788.090,49	77,77	133.180.866,72	80,91
TOTAL	270.001.042,00	271.098.601,40	183.597.813,74	100,00	164.610.804,65	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 12h e 56m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3CC1211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	214.052.564,00	214.052.564,00	169.960.458,10	79,40
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.396.340,00	22.396.340,00	26.279.213,27	117,34
1.1.1-IPTU	20.132.000,00	20.132.000,00	19.024.159,25	94,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.264.340,00	2.264.340,00	7.255.054,02	320,40
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	6.351.935,79	65,23
1.2.1-ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	6.351.935,79	65,23
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.491.272,00	136.491.272,00	102.237.903,42	74,90
1.3.1-ISS	135.406.852,00	135.406.852,00	93.386.902,96	68,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.084.420,00	1.084.420,00	8.851.000,46	816,20
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.427.441,00	45.427.441,00	35.091.405,62	77,25
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	570.145.293,00	570.145.293,00	402.837.896,12	70,66
2.1-Cota-Parte FPM	256.933.651,00	256.933.651,00	164.451.146,40	64,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	240.656.540,00	240.656.540,00	154.674.925,29	64,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	9.292.111,00	9.292.111,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	6.985.000,00	6.985.000,00	9.776.221,11	139,96
2.2-Cota-Parte ICMS	262.573.260,00	262.573.260,00	197.805.163,24	75,33
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	405.240,00	405.240,00	263.428,63	65,01
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.229.451,00	1.229.451,00	910.121,32	74,03
2.5-Cota-Parte ITR	197.911,00	197.911,00	37.827,66	19,11
2.6-Cota-Parte IPVA	48.066.300,00	48.066.300,00	39.332.860,88	81,83
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	739.480,00	739.480,00	37.347,99	5,05
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	784.197.857,00	784.197.857,00	572.798.354,22	73,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	13.173.720,00	13.173.720,00	9.283.983,89	70,47
5.1 - Transferências do Salário-Educação	5.626.200,00	5.626.200,00	4.162.878,17	73,99
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	6.265.320,00	6.265.320,00	2.715.107,64	43,34
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	1.040.040,00	1.040.040,00	330.451,14	31,77
5.5 - Outras Transferências do FNDE	242.160,00	242.160,00	2.075.546,94	857,10
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.428.400,00	11.428.400,00	2.739.460,74	23,97
6.1 - Transferências de Convênios	11.428.400,00	11.428.400,00	2.739.460,74	23,97
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	24.602.120,00	24.602.120,00	12.023.444,63	48,87
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	110.625.740,00	110.625.740,00	78.479.314,48	70,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	48.131.308,00	48.131.308,00	30.930.372,48	64,26
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	52.514.652,00	52.514.652,00	39.440.094,31	75,10
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	81.048,00	81.048,00	52.685,67	65,01
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	245.890,00	245.890,00	182.024,27	74,03
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	39.582,00	39.582,00	7.565,43	19,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	9.613.260,00	9.613.260,00	7.866.572,32	81,83
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	176.025.990,00	176.025.990,00	114.688.137,22	65,15
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	175.296.630,00	175.296.630,00	114.548.035,35	65,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	729.360,00	729.360,00	140.101,87	19,21
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	64.670.890,00	64.670.890,00	36.068.720,87	55,77
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	Previsão INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	110.997.210,00	129.950.285,00	93.302.457,24	71,80	85.040.378,87	65,44
13.1-Com Educação Infantil	10.494.349,00	18.264.766,06	13.447.693,62	73,63	12.669.816,78	69,37
13.2-Com Ensino Fundamental	100.502.861,00	111.685.518,94	79.854.763,62	71,50	72.370.562,09	64,80
14-OUTRAS DESPESAS	64.928.780,00	45.975.705,00	35.722.278,25	77,70	17.589.427,41	38,26
14.1-Com Educação Infantil	4.738.408,00	4.738.408,00	809.339,29	17,08	551.506,00	11,64
14.2-Com Ensino Fundamental	60.190.372,00	41.237.297,00	34.912.938,96	84,66	17.037.921,41	41,32
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	175.925.990,00	175.925.990,00	129.024.735,49	73,34	102.629.806,28	58,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	102.629.806,28
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,15
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,34
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	24.142.232,00	27.202.077,09	18.057.223,03	66,38	16.642.683,91	61,18
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	24.142.232,00	27.202.077,09	18.057.223,03	66,38	16.642.683,91	61,18
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.232.757,00	23.003.174,06	14.257.032,91	61,98	13.221.322,78	57,48
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.909.475,00	4.198.903,03	3.800.190,12	90,50	3.421.361,13	81,48
23-ENSINO FUNDAMENTAL	260.736.694,00	260.256.867,91	201.660.173,72	77,49	163.125.639,01	62,68
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	160.693.233,00	152.922.815,94	114.767.702,58	75,05	89.408.483,50	58,47
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.043.461,00	107.334.051,97	86.892.471,14	80,96	73.717.155,51	68,68
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	85.000,00	75.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	700.000,00	684.291,85	97,76	684.291,85	97,76
27-OUTRAS	6.170.424,00	4.728.478,12	2.919.222,07	61,74	1.740.523,90	36,81
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	291.134.350,00	292.962.423,12	223.320.910,67	76,23	182.193.138,67	62,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LRIEMCIETIETACSODNOSTEITNUSCINIOONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	36.068.720,87
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	172.030,38
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	36.240.751,25
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	143.527.571,67
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	25,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	502.850,00	502.850,00	-	-	-	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	39.392.341,00	38.303.250,96	25.624.113,67	66,90	15.552.631,11	40,60
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	39.895.191,00	38.806.100,96	25.624.113,67	66,03	15.552.631,11	40,08
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	331.029.541,00	331.768.524,08	248.945.024,34	75,04	197.745.769,78	59,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	702.670,19	172.030,38
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	557.331,63	153.883,16
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	145.338,56	18.147,22

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	977.618,38	22.660,95
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	114.548.035,35	4.162.878,17
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	104.251.582,16	41.554,25
48.1 Orçamento do Exercício	102.409.728,19	-
48.2 Restos a Pagar	1.841.853,97	41.554,25
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	140.101,87	-

50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.414.173,44	4.143.984,87
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	11.414.173,44	4.143.984,87
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 13h e 13m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverácorresponder ao total da despesa empenhada		
Elaborado por: Nadya Karolina de Melo (Cadastro 252544)		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65DC9ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,ARTS. 22, 25 E 28 - ANEXO XIII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 12h e 59m.											

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD199AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
MAIO/2017 A ABRIL/2018
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

REPUBLICAÇÃO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.373.811,39	56.585.730,38	61.269.212,92	57.179.963,66	56.433.236,32	59.870.529,34	727.784.218,72	3.000,00
	57.928.761,22	86.283.517,37	59.501.681,92	59.832.522,76	58.536.789,29	54.988.462,15		
Pessoal Ativo	54.333.594,38	51.020.534,07	55.885.278,70	51.828.678,84	51.053.744,70	54.385.951,18	644.064.529,72	3.000,00
	52.195.332,85	64.500.168,07	53.353.612,38	53.855.219,88	52.607.337,72	49.045.076,95		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.831.249,69	46.469.515,88	50.431.373,44	46.755.230,89	47.103.008,50	48.199.216,61	582.588.201,57	3.000,00
	47.344.658,35	58.752.139,35	48.477.643,80	48.367.734,37	47.532.259,08	44.324.171,61		
Obrigações Patronais	5.502.344,69	4.551.018,19	5.453.905,26	5.073.447,95	3.950.736,20	6.186.734,57	61.476.328,15	-
	4.850.674,50	5.748.028,72	4.875.968,58	5.487.485,51	5.075.078,64	4.720.905,34		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.040.217,01	5.565.196,31	5.383.934,22	5.351.284,82	5.379.491,62	5.484.578,16	83.719.689,00	-
	5.733.428,37	21.783.349,30	6.148.069,54	5.977.302,88	5.929.451,57	5.943.385,20		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.901.022,73	3.884.766,39	4.199.566,27	4.239.140,51	4.274.186,47	4.377.588,85	53.575.872,10	-
	4.611.667,25	4.765.419,20	5.010.076,33	4.765.608,83	4.762.703,95	4.784.125,32		
Pensões	1.139.194,28	1.680.429,92	1.184.367,95	1.112.144,31	1.105.305,15	1.106.989,31	30.143.816,90	-
	1.121.761,12	17.017.930,10	1.137.993,21	1.211.694,05	1.166.747,62	1.159.259,88		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	6.372.772,84	7.421.140,95	7.157.028,40	6.850.424,93	6.443.091,87	6.951.833,89	110.130.734,67	-
	7.163.809,96	33.176.551,38	7.085.476,11	6.979.943,17	7.177.193,24	7.351.467,93		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	589.262,81	401.410,35	792.129,91	708.996,36	432.821,14	980.105,49	6.719.177,35	-
	404.828,25	729.699,95	197.729,70	176.094,42	578.922,32	727.176,65		
Decorrentes de Decisão Judicial	52.111,92	125.466,08	121.591,55	112.450,81	84.449,17	28.788,55	1.001.460,74	-
	-	45.395,97	118.484,70	160.553,52	56.386,72	95.781,75		
Despesas de Exercícios Anteriores	120.229,20	39.404,24	73.855,54	62.667,31	86.447,81	37.286,19	829.638,80	-
	69.160,28	47.198,40	109.691,80	51.555,54	88.306,75	43.835,74		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.000.335,19	5.529.093,73	5.347.831,64	5.315.182,24	5.343.389,04	5.448.475,58	83.244.963,58	-
	5.697.325,79	21.712.081,14	6.111.329,55	5.940.562,89	5.892.711,58	5.906.645,21		
1/3 Férias Pessoal Ativo (Parecer n° 9/2013/TCE e Proc n° 06.00128/2013 CGM), Férias Indenizadas e Licença Prêmio	610.833,72	1.325.766,55	821.619,76	651.128,21	495.984,71	457.178,08	18.335.494,20	
	992.495,64	10.642.175,92	548.240,36	651.176,80	560.865,87	578.028,58		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.001.038,55	49.164.589,43	54.112.184,52	50.329.538,73	49.990.144,45	52.918.695,45	617.653.484,05	3.000,00
	50.764.951,26	53.106.965,99	52.416.205,81	52.852.579,59	51.359.596,05	47.636.994,22		

VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.162.033.304,27	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.162.033.304,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	617.656.484,05	53,15
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	627.497.984,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	596.123.085,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	564.748.185,88	48,60

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86EFD9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "B") REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL DE 2018
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

REPUBLICAÇÃO

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	367.962.238,03	366.201.696,64		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	112.285.454,91	112.576.994,13		
Empréstimos	112.285.454,91	112.576.994,13		
Internos	112.285.454,91	112.576.994,13		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	28.045.541,11	26.063.183,78		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	22.854.479,08	21.153.569,54		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	166.616,06	166.616,06		
Com Instituição Não Financeira	5.024.445,97	4.742.998,18		
Demais Dívidas Contratuais	457.101,28	387.378,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	227.174.140,73	227.174.140,73		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	189.874.771,17	245.822.090,95		
Disponibilidade de Caixa[1]	189.874.771,17	245.822.090,95		
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.745.920,74	255.584.110,59		
(-) Restos a Pagar Processados	11.871.149,57	9.762.019,64		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	178.087.466,86	120.379.605,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.141.013.872,02	1.162.033.304,27		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	32,25	31,51		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,61	10,36		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.369.216.646,42	1.394.439.965,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.232.294.981,78	1.254.995.968,61		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	259.303.286,49	259.303.286,49	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	227.174.140,73	227.174.140,73	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	590.423.016,73	590.423.016,73	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.716.052,31	9.000.351,86	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	39.282.490,62	14.061.292,02	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Mai/2018, 14h e 57m.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E1F2ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO 3 (LRF,ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL DE 2018
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)

REPUBLICAÇÃO

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.142.028.505,88	1.162.033.304,27	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	251.246.271,29	255.647.326,94	-	-
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA	226.121.644,16	230.082.594,25	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 23/Mai/2018, 11h e 01m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo (Cadastro 252544)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:412F3742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C") REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL DE 2018
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

REPUBLICAÇÃO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.162.033.304,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	185.925.328,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	167.332.795,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	81.342.331,30	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 23/Mai/2018, 11h e 03m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo (Cadastro 252544)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA4A18C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
LRF, ART. 48 - ANEXO 6 - REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL DE 2018
1º QUADRIMESTRE DE 2018

REPUBLICAÇÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		1.162.033.304,27
Receita Corrente líquida Ajustada		1.162.033.304,27
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	617.656.484,05	53,15
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	627.497.984,31	54,00

Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	596.123.085,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	564.748.185,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	120.379.605,69	31,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.394.439.965,12	10,36
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	255.647.326,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	185.925.328,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	81.342.331,30	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 23/Mai/2018, 11h e 06m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo (Cadastro 252544)

Publicado por:

Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E22C228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL DE 2018
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro
REPUBLICAÇÃO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	214.052.564,00	214.052.564,00	48.439.376,61	22,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.132.000,00	20.132.000,00	15.618.108,28	77,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	960.604,67	9,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.406.852,00	135.406.852,00	22.117.709,48	16,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.427.441,00	45.427.441,00	7.946.091,30	17,49
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	529.260,00	529.260,00	41.430,41	7,83
Dívida Ativa dos Impostos	2.819.500,00	2.819.500,00	1.755.432,47	62,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	553.128.702,00	553.128.702,00	100.997.724,36	18,26
Cota-Parte FPM	240.656.540,00	240.656.540,00	45.000.851,31	18,70
Cota-Parte ITR	197.911,00	197.911,00	15.120,54	7,64
Cota-Parte IPVA	48.066.300,00	48.066.300,00	7.935.592,24	16,51
Cota-Parte ICMS	262.573.260,00	262.573.260,00	47.720.592,20	18,17
Cota-Parte IPI-Exportação	1.229.451,00	1.229.451,00	259.710,91	21,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.240,00	405.240,00	65.857,16	16,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	405.240,00	405.240,00	65.857,16	16,25
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**767.181.266,00**	**767.181.266,00**	**149.437.100,97**	**19,48**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	-	-
Provenientes da União	-	-	-	-
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	255.258.749,00	255.258.749,00	54.246.474,90	21,25	38.086.809,94	14,92
Pessoal e Encargos Sociais	187.284.507,00	184.360.198,67	32.693.749,94	17,73	32.693.749,94	17,73
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	67.974.242,00	70.898.550,33	21.552.724,96	30,40	5.393.060,00	7,61
DESPESAS DE CAPITAL	14.742.293,00	14.742.293,00	-	-	-	-
Investimentos	14.742.293,00	14.742.293,00	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**270.001.042,00**	**270.001.042,00**	**54.246.474,90**	**20,09**	**38.086.809,94**	**14,11**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.425.510,00	84.425.510,00	19.353.299,94	35,68	3.796.774,64	9,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	82.425.400,00	82.425.400,00	19.311.939,94	35,60	3.755.414,64	9,86
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	2.000.110,00	2.000.110,00	41.360,00	0,08	41.360,00	0,11
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	4.698.000,00	4.698.000,00	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**89.123.510,00**	**89.123.510,00**	**19.353.299,94**	**35,68**	**3.796.774,64**	**9,97**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.877.532,00**	**180.877.532,00**	**34.893.174,96**	**64,32**	**34.290.035,30**	**90,03**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**22,95**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100|[6]						**11.874.470,15**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	1.997,47	-	1.997,47
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	**821.745,71**	-	**821.745,71**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	30.679.060,00	28.929.173,00	5.695.762,86	10,50	1.543.185,16	4,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.318.644,00	29.318.644,00	5.546.052,84	10,22	428.732,12	1,13
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	7.094.293,00	7.094.293,00	2.247.092,89	4,14	2.247.092,89	5,90
Outras Subfunções	202.909.045,00	204.658.932,00	40.757.566,31	75,13	33.867.799,77	88,92
TOTAL	**270.001.042,00**	**270.001.042,00**	**54.246.474,90**	**100,00**	**38.086.809,94**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 26/Jun/2018, 13h e 22m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9402D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II) REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REPUBLICAÇÃO

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	180.248.100,00	180.248.100,00	19.653.113,36	22.396.830,76
Receita de Contribuições dos Segurados	53.514.260,00	53.514.260,00	6.433.991,98	6.200.234,93
Civil	53.514.260,00	53.514.260,00	6.433.991,98	6.200.234,93
Ativo	52.498.500,00	52.498.500,00	6.146.606,42	6.001.965,43
Inativo	886.800,00	886.800,00	256.963,69	176.049,23
Pensionista	128.960,00	128.960,00	30.421,87	22.220,27
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	70.813.360,00	70.813.360,00	5.680.744,23	6.113.921,21
Civil	70.813.360,00	70.813.360,00	5.680.744,23	5.153.485,21
Ativo	70.813.360,00	70.813.360,00	5.680.744,23	5.153.485,21
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	960.436,00
Receita Patrimonial	54.094.830,00	54.094.830,00	7.186.216,88	9.868.987,23
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	54.094.830,00	54.094.830,00	7.186.216,88	9.868.987,23
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.825.650,00	1.825.650,00	352.160,27	213.687,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	192.035,42	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.825.650,00	1.825.650,00	160.124,85	213.687,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**180.248.100,00**	**180.248.100,00**	**19.653.113,36**	**22.396.830,76**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	44.830.974,00	44.830.974,00	3.268.573,44	3.213.143,30	1.617.839,34	1.578.122,28	-	-
Despesas Correntes	26.130.974,00	26.130.974,00	3.268.573,44	3.213.143,30	1.617.839,34	1.578.122,28	-	-
Despesas de Capital	18.700.000,00	18.700.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	81.322.296,00	81.322.296,00	12.051.892,44	9.354.803,41	12.051.892,44	9.354.803,41	-	-
Benefícios - Civil	81.322.296,00	81.322.296,00	12.051.892,44	9.354.803,41	12.051.892,44	9.354.803,41	-	-
Aposentadorias	46.908.484,00	46.908.484,00	9.767.438,62	7.370.078,58	9.767.438,62	7.370.078,58	-	-
Pensões	13.113.812,00	13.113.812,00	2.276.207,28	1.978.898,85	2.276.207,28	1.978.898,85	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	21.300.000,00	21.300.000,00	8.246,54	5.825,98	8.246,54	5.825,98	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-

Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**126.153.270,00**	**126.153.270,00**	**15.320.465,88**	**12.567.946,71**	**13.669.731,78**	**10.932.925,69**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**54.094.830,00**	**54.094.830,00**	**4.332.647,48**	**9.828.884,05**	**5.983.381,58**	**11.463.905,07**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	54.094.830,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.655.443,25	1.271.768,75
Investimentos e Aplicações	570.658.565,71	566.634.116,67
Outros Bens e Direitos	342.937,04	342.937,04
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Jun/2018, 17h e 42m.		

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48D86583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

REPUBLICAÇÃO

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.288.751.262,00	1.288.751.262,00	217.275.458,25	16,86	428.402.347,91	33,24	860.348.914,09
Receitas Correntes	1.252.612.393,00	1.252.612.393,00	214.716.064,76	17,14	425.834.453,63	34	826.777.939,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.935.024,00	247.935.024,00	45.811.534,34	18,48	105.252.212,73	42,45	142.682.811,27
Impostos	214.052.564,00	214.052.564,00	37.980.578,10	17,74	86.419.954,71	40,37	127.632.609,29
Taxas	33.882.460,00	33.882.460,00	7.830.956,24	23,11	18.832.258,02	55,58	15.050.201,98
Contribuições	99.201.250,00	99.201.250,00	16.992.371,83	17,13	28.808.988,48	29,04	70.392.261,52
Contribuições Sociais	79.745.990,00	79.745.990,00	12.076.441,51	15,14	21.613.040,52	27,1	58.132.949,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.455.260,00	19.455.260,00	4.915.930,32	25,27	7.195.947,96	36,99	12.259.312,04
Receita Patrimonial	73.916.830,00	73.916.830,00	9.781.913,18	13,23	18.710.096,21	25,31	55.206.733,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.273.820,00	1.273.820,00	182.425,11	14,32	334.166,25	26,23	939.653,75
Valores Mobiliários	72.643.010,00	72.643.010,00	9.599.488,07	13,21	18.375.929,96	25,3	54.267.080,04
Transferências Correntes	806.786.339,00	806.786.339,00	139.101.938,39	17,24	267.066.004,32	33,1	539.720.334,68
Transferências da União e de suas Entidades	369.462.104,00	369.462.104,00	63.106.910,70	17,08	117.401.444,03	31,78	252.060.659,97
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	262.027.605,00	262.027.605,00	47.469.009,74	18,12	92.762.569,93	35,4	169.265.035,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	175.296.630,00	175.296.630,00	28.526.017,95	16,27	56.901.990,36	32,46	118.394.639,64
Outras Receitas Correntes	24.772.950,00	24.772.950,00	3.028.307,02	12,22	5.997.151,89	24,21	18.775.798,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.046.230,00	4.046.230,00	921.049,11	22,76	1.643.622,72	40,62	2.402.607,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.915.590,00	12.915.590,00	1.752.786,91	13,57	3.061.160,66	23,7	9.854.429,34
Demais Receitas Correntes	7.811.130,00	7.811.130,00	354.471,00	4,54	1.292.368,51	16,55	6.518.761,49
Receitas de Capital	36.138.869,00	36.138.869,00	2.559.393,49	7,08	2.567.894,28	7,11	33.570.974,72
Operações de Crédito	15.021.756,00	15.021.756,00	-	-	-	-	15.021.756,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	15.021.756,00	15.021.756,00	-	-	-	-	15.021.756,00
Transferências de Capital	21.117.113,00	21.117.113,00	2.559.393,49	12,12	2.567.894,28	12,16	18.549.218,72
Transferências da União e de suas Entidades	19.547.114,00	19.547.114,00	-	-	8.500,79	0,04	19.538.613,21
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.569.999,00	1.569.999,00	2.559.393,49	163,02	2.559.393,49	163,02	-989.394,49
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	91.656.020,00	91.656.020,00	11.106.466,66	12,12	19.253.967,63	21,01	72.402.052,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.380.407.282,00	1.380.407.282,00	228.381.924,91	16,54	447.656.315,54	32,43	932.750.966,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.380.407.282,00	1.380.407.282,00	228.381.924,91	16,54	447.656.315,54	32,43	932.750.966,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.380.407.282,00	1.380.407.282,00	228.381.924,91	16,54	447.656.315,54	32,43	932.750.966,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.901.739,32	-	-	6.901.739,32	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.901.739,32	-	-	6.901.739,32	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.267.035.755,00	1.271.977.866,58	125.640.631,75	484.606.600,37	787.371.266,21	181.308.864,89	332.863.942,17	939.113.924,41	327.066.388,77	-
DESPESAS CORRENTES	1.160.665.592,00	1.164.369.717,37	116.687.684,11	457.375.367,06	706.994.350,31	175.789.872,54	325.916.141,99	838.453.575,38	321.728.883,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.259.079,00	692.236.753,67	53.308.509,87	236.296.688,38	455.940.065,29	109.112.648,93	223.774.991,24	468.461.762,43	223.679.297,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.041.175,00	13.041.175,00	10.500,00	13.040.355,34	819,66	1.516.817,78	2.966.462,34	10.074.712,66	2.250.446,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.365.338,00	459.091.788,70	63.368.674,24	208.038.323,34	251.053.465,36	65.160.405,83	99.174.688,41	359.917.100,29	95.799.139,69	-
DESPESAS DE CAPITAL	94.679.182,00	103.695.540,98	8.952.947,64	27.231.233,31	76.464.307,67	5.518.992,35	6.947.800,18	96.747.740,80	5.337.504,99	-
INVESTIMENTOS	80.626.057,00	92.332.415,98	9.796.697,64	15.990.688,65	76.341.727,33	4.053.110,56	4.069.904,22	88.262.511,76	3.166.914,56	-
INVERSOES FINANCEIRAS	2.700.000,00	10.000,00	-854.750,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.353.125,00	11.353.125,00	11.000,00	11.240.544,66	112.580,34	1.465.881,79	2.877.895,96	8.475.229,04	2.170.590,43	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.690.981,00	3.912.608,23	-	-	3.912.608,23	-	-	3.912.608,23	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.276.697,00	63.444.035,00	4.118.932,55	24.561.488,28	38.882.546,72	11.375.380,41	23.126.357,58	40.317.677,42	23.066.742,24	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.326.312.452,00	1.335.421.901,58	129.759.564,30	509.168.088,65	826.253.812,93	192.684.245,30	355.990.299,75	979.431.601,83	350.133.131,01	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.326.312.452,00	1.335.421.901,58	129.759.564,30	509.168.088,65	826.253.812,93	192.684.245,30	355.990.299,75	979.431.601,83	350.133.131,01	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	91.666.015,79	-	97.523.184,53	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.326.312.452,00	1.335.421.901,58	129.759.564,30	509.168.088,65	-	192.684.245,30	447.656.315,54	-	447.656.315,54	-
RESERVA DO RPPS	54.094.830,00	54.094.830,00	-	-	54.094.830,00	-	-	54.094.830,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	91.656.020,00	91.656.020,00	11.106.466,66	12,12	19.253.967,63	-	72.402.052,37
Receitas Correntes Intraorçamentárias	91.656.020,00	91.656.020,00	11.106.466,66	12,12	19.253.967,63	-	72.402.052,37
Contribuições	91.656.020,00	91.656.020,00	11.106.466,66	12,12	19.253.967,63	-	72.402.052,37
Contribuições Sociais	91.656.020,00	91.656.020,00	11.106.466,66	12,12	19.253.967,63	-	72.402.052,37

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.276.697,00	63.444.035,00	4.118.932,55	24.561.488,28	38.882.546,72	11.375.380,41	23.126.357,58	40.317.677,42	23.066.742,24	-
DESPESAS CORRENTES	59.276.697,00	63.444.035,00	4.118.932,55	24.561.488,28	38.882.546,72	11.375.380,41	23.126.357,58	40.317.677,42	23.066.742,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.738.186,00	49.236.203,00	3.076.737,09	17.963.986,37	31.272.216,63	8.165.580,31	16.715.861,03	32.520.341,97	16.675.955,74	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.538.511,00	14.207.832,00	1.042.195,46	6.597.501,91	7.610.330,09	3.209.800,10	6.410.496,55	7.797.335,45	6.390.786,50	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 05/Jul/2018, 09h e 35m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:280CA545

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C') REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')
REPUBLICAÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.267.035.755,00**	**1.271.977.866,58**	**125.640.631,75**	**484.606.600,37**	**95,18**	**787.371.266,21**	**181.308.864,89**	**332.863.942,17**	**93,50**	**939.113.924,41**
Legislativa	34.798.944,00	34.798.944,00	5.643.197,22	13.403.648,43	2,63	21.395.295,57	4.318.837,17	8.496.366,55	2,39	26.302.577,45
Ação Legislativa	84.748,00	84.748,00	0,00	0,00	0,00	84.748,00	0,00	0,00	0,00	84.748,00
Administração Geral	33.527.297,00	33.527.297,00	5.566.997,22	12.666.108,43	2,49	20.861.188,57	4.123.626,52	8.253.554,70	2,32	25.273.742,30
Tecnologia da Informação	753.293,00	753.293,00	0,00	585.840,00	0,12	167.453,00	146.460,00	146.460,00	0,04	606.833,00
Formação de Recursos Humanos	78.837,00	78.837,00	1.200,00	1.200,00	0,00	77.637,00	0,00	0,00	0,00	78.837,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	354.769,00	354.769,00	75.000,00	150.500,00	0,03	204.269,00	48.750,65	96.351,85	0,03	258.417,15
Administração	276.796.089,00	284.383.663,89	11.515.191,82	114.730.241,80	22,53	169.653.422,09	51.842.290,54	93.632.915,96	26,30	190.750.747,93
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	253.010.563,00	257.733.737,89	9.321.092,27	104.236.436,40	20,47	153.497.301,49	46.945.150,22	84.934.414,13	23,86	172.799.323,76
Controle Interno	61.100,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Tecnologia da Informação	1.650.000,00	4.550.000,00	1.350.000,00	3.000.000,00	0,59	1.550.000,00	892.595,40	1.338.893,10	0,38	3.211.106,90
Formação de Recursos Humanos	416.900,00	416.900,00	111.813,00	111.813,00	0,02	305.087,00	11.913,00	11.913,00	0,00	404.987,00
Administração de Receitas	203.098,00	203.098,00	5.900,00	5.900,00	0,00	197.198,00	0,00	0,00	0,00	203.098,00
Alimentação e Nutrição	9.591.331,00	9.595.331,00	692.236,07	4.789.412,03	0,94	4.805.918,97	2.694.090,51	4.766.587,37	1,34	4.828.743,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.549.770,00	6.549.770,00	3.213,42	2.555.743,31	0,50	3.994.026,69	1.273.176,36	2.555.743,31	0,72	3.994.026,69
Turismo	5.263.327,00	5.263.327,00	30.937,06	30.937,06	0,01	5.232.389,94	25.365,05	25.365,05	0,01	5.237.961,95
Assistência Social	12.688.485,00	12.688.485,00	901.894,87	1.542.548,19	0,30	11.145.936,81	400.847,67	480.782,63	0,14	12.207.702,37
Administração Geral	4.526.020,00	4.526.020,00	299.068,70	648.606,79	0,13	3.877.413,21	232.252,45	288.780,59	0,08	4.237.239,41
Assistência ao Idoso	1.167.848,00	1.167.848,00	0,00	0,00	0,00	1.167.848,00	0,00	0,00	0,00	1.167.848,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	397.352,00	397.352,00	0,00	0,00	0,00	397.352,00	0,00	0,00	0,00	397.352,00
Assistência Comunitária	6.437.265,00	6.437.265,00	602.826,17	893.941,40	0,18	5.543.323,60	168.595,22	192.002,04	0,05	6.245.262,96
Alimentação e Nutrição	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Previdência Social	121.853.270,00	120.503.270,00	13.708.637,23	28.941.254,61	5,68	91.562.015,39	13.427.950,00	27.009.833,28	7,59	93.493.436,72
Administração Geral	31.680.974,00	30.330.974,00	1.407.196,44	3.775.887,92	0,74	26.555.086,08	1.366.350,00	2.880.225,07	0,81	27.450.748,93
Tecnologia da Informação	8.600.000,00	8.600.000,00	486.000,00	1.281.917,69	0,25	7.318.082,31	246.159,21	246.159,21	0,07	8.353.840,79
Previdência do Regime Estatutário	81.322.296,00	81.322.296,00	11.799.356,79	23.851.249,23	4,68	57.471.046,77	11.799.356,79	23.851.249,23	6,70	57.471.046,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00	16.084,00	32.199,77	0,01	217.800,23	16.084,00	32.199,77	0,01	217.800,23
Saúde	309.344.087,00	307.965.100,40	50.287.925,05	117.681.627,47	23,11	190.283.472,93	42.665.466,55	79.670.444,87	22,38	228.294.655,53
Administração Geral	193.208.048,00	197.834.206,38	32.619.235,68	69.976.267,93	13,74	127.857.938,45	28.036.807,58	58.031.964,76	16,30	139.802.241,62
Tecnologia da Informação	670.000,00	1.340.000,00	255.000,00	564.523,61	0,11	775.476,39	95.728,95	95.728,95	0,03	1.244.271,05
Atenção Básica	28.929.173,00	29.597.431,78	4.520.899,11	10.216.661,97	2,01	19.380.769,81	4.087.435,56	5.630.620,72	1,58	23.966.811,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.326.866,00	65.083.462,24	9.239.490,87	29.164.095,71	5,73	35.919.366,53	6.907.486,52	8.986.218,64	2,52	56.097.243,60
Suporte Profilático e Terapêutico	900.000,00	1.800.000,00	0,00	718.875,00	0,14	1.081.125,00	182.250,00	182.250,00	0,05	1.617.750,00
Alimentação e Nutrição	7.094.293,00	7.094.293,00	2.451.463,95	4.698.556,84	0,92	2.395.736,16	2.243.721,30	4.490.814,19	1,26	2.603.478,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.215.707,00	5.215.707,00	1.201.835,44	2.342.646,41	0,46	2.873.060,59	1.112.036,64	2.252.847,61	0,63	2.962.859,39
Trabalho	408.963,00	408.963,00	0,00	0,00	0,00	408.963,00	0,00	0,00	0,00	408.963,00
Fomento ao Trabalho	408.963,00	408.963,00	0,00	0,00	0,00	408.963,00	0,00	0,00	0,00	408.963,00
Educação	307.878.873,00	305.735.873,00	13.834.960,25	113.669.875,61	22,32	192.065.997,39	43.920.166,66	81.755.433,26	22,97	223.980.439,74
Administração Geral	83.284.090,00	70.372.240,17	3.373.295,47	28.455.611,60	5,59	41.916.628,57	8.335.667,66	14.171.862,96	3,98	56.200.377,21
Normatização e Fiscalização	21.614,00	21.614,00	2.128,50	2.474,67	0,00	19.139,33	2.474,67	2.474,67	0,00	19.139,33
Tecnologia da Informação	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Formação de Recursos Humanos	737.010,00	619.898,27	16.706,81	57.738,19	0,01	562.160,08	19.264,33	22.477,01	0,01	597.421,26
Alimentação e Nutrição	14.504.550,00	14.504.550,00	2.825,72	6.491.915,84	1,28	8.012.634,16	3.217.265,25	6.463.704,03	1,82	8.040.845,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.653.000,00	6.653.000,00	14.129,42	3.299.451,48	0,65	3.353.548,52	1.640.529,81	3.288.127,91	0,92	3.364.872,09
Ensino Fundamental	154.811.051,00	160.768.595,50	7.115.359,26	61.606.653,55	12,10	99.161.941,95	24.458.171,13	46.256.425,25	12,99	114.512.170,25
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Infantil	40.534.530,00	46.192.947,06	2.962.062,06	13.404.314,89	2,63	32.788.632,17	6.094.487,01	11.396.061,54	3,20	34.796.885,52
Educação de Jovens e Adultos	5.842.070,00	5.842.070,00	346.342,00	346.342,00	0,07	5.495.728,00	148.926,50	148.926,50	0,04	5.693.143,50
Educação Especial	161.432,00	161.432,00	0,00	0,00	0,00	161.432,00	0,00	0,00	0,00	161.432,00
Difusão Cultural	1.009.526,00	279.526,00	2.111,01	5.373,39	0,00	274.152,61	3.380,30	5.373,39	0,00	274.152,61
Cultura	3.022.205,00	3.757.279,12	388.751,42	1.510.730,43	0,30	2.246.548,69	671.491,88	1.419.992,43	0,40	2.337.286,69
Administração Geral	2.056.225,00	1.912.225,00	239.491,13	599.508,14	0,12	1.312.716,86	299.006,06	538.086,79	0,15	1.374.138,21
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	137.644,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00
Difusão Cultural	816.336,00	1.845.006,12	149.260,29	911.222,29	0,18	933.783,83	372.485,82	881.905,64	0,25	963.100,48
Direitos da Cidadania	33.152,00	38.152,00	6.119,52	12.394,01	0,00	25.757,99	6.119,52	12.394,01	0,00	25.757,99
Administração Geral	33.152,00	38.152,00	6.119,52	12.394,01	0,00	25.757,99	6.119,52	12.394,01	0,00	25.757,99
Urbanismo	85.211.887,00	89.356.938,51	14.548.132,61	29.107.212,91	5,72	60.249.725,60	9.492.151,83	13.891.528,45	3,90	75.465.410,06
Administração Geral	7.569.869,00	7.250.029,00	1.247.398,58	2.085.789,15	0,41	5.164.239,85	834.573,61	1.501.429,86	0,42	5.748.599,14
Infra-Estrutura Urbana	30.205.705,00	38.374.596,51	7.036.589,97	13.753.383,63	2,70	24.621.212,88	3.096.248,05	3.113.041,71	0,87	35.261.554,80
Serviços Urbanos	47.436.313,00	43.732.313,00	6.264.144,06	13.268.040,13	2,61	30.464.272,87	5.561.330,17	9.277.056,88	2,61	34.455.256,12
Habitação	3.358.474,00	5.043.624,07	12.383,72	415.150,24	0,08	4.628.473,83	130.786,85	191.815,46	0,05	4.851.808,61
Administração Geral	1.378.417,00	1.378.417,00	12.383,72	396.320,24	0,08	982.096,76	111.956,85	172.985,46	0,05	1.205.431,54
Habitação Urbana	1.980.057,00	3.665.207,07	0,00	18.830,00	0,00	3.646.377,07	18.830,00	18.830,00	0,01	3.646.377,07
Saneamento	6.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00

Saneamento Básico Urbano	6.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
Gestão Ambiental	1.782.839,00	3.126.464,92	62.042,80	62.042,80	0,01	3.064.422,12	0,00	0,00	0,00	3.126.464,92
Controle Ambiental	1.782.839,00	3.126.464,92	62.042,80	62.042,80	0,01	3.064.422,12	0,00	0,00	0,00	3.126.464,92
Ciência e Tecnologia	5.733.453,00	4.426.800,88	0,00	0,00	0,00	4.426.800,88	0,00	0,00	0,00	4.426.800,88
Tecnologia da Informação	5.733.453,00	4.426.800,88	0,00	0,00	0,00	4.426.800,88	0,00	0,00	0,00	4.426.800,88
Agricultura	5.499.171,00	7.017.767,56	1.089.715,57	1.720.685,46	0,34	5.297.082,10	682.469,82	973.773,98	0,27	6.043.993,58
Administração Geral	98.659,00	98.659,00	1.111,69	1.111,69	0,00	97.547,31	1.111,69	1.111,69	0,00	97.547,31
Normatização e Fiscalização	251.261,00	251.261,00	22.356,44	24.607,04	0,00	226.653,96	22.356,44	24.607,04	0,01	226.653,96
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Infra-Estrutura Urbana	292.753,00	292.753,00	0,00	0,00	0,00	292.753,00	0,00	0,00	0,00	292.753,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.902.306,00	1.802.306,00	597.254,52	1.138.394,19	0,22	663.911,81	191.134,07	393.695,80	0,11	1.408.610,20
Promoção da Produção Vegetal	82.522,00	82.522,00	21.005,60	21.005,60	0,00	61.516,40	21.005,60	21.005,60	0,01	61.516,40
Promoção da Produção Animal	1.420.060,00	1.170.060,00	29.859,32	56.915,62	0,01	1.113.144,38	29.859,32	56.915,62	0,02	1.113.144,38
Promoção Industrial	622.520,00	722.520,00	8.101,23	9.339,06	0,00	713.180,94	8.101,23	9.339,06	0,00	713.180,94
Comercialização	675.380,00	570.093,90	0,00	0,00	0,00	570.093,90	0,00	0,00	0,00	570.093,90
Transporte Rodoviário	128.710,00	2.002.592,66	410.026,77	469.312,26	0,09	1.533.280,40	408.901,47	467.099,17	0,13	1.535.493,49
Comércio e Serviços	236.494,00	236.494,00	0,00	0,00	0,00	236.494,00	0,00	0,00	0,00	236.494,00
Promoção Comercial	223.694,00	223.694,00	0,00	0,00	0,00	223.694,00	0,00	0,00	0,00	223.694,00
Turismo	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
Transporte	5.228.706,00	5.022.156,00	1.702.068,00	2.400.386,90	0,47	2.621.769,10	207.963,58	378.711,70	0,11	4.643.444,30
Administração Geral	5.023.706,00	4.817.156,00	1.702.068,00	2.400.386,90	0,47	2.416.769,10	207.963,58	378.711,70	0,11	4.438.444,30
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transporte Hidroviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto e Lazer	6.702.867,00	6.668.467,00	2.107.681,69	2.501.084,39	0,49	4.167.382,61	297.086,12	381.477,76	0,11	6.286.989,24
Administração Geral	2.727.025,00	2.427.025,00	117.016,60	283.301,46	0,06	2.143.723,54	184.577,85	197.369,49	0,06	2.229.655,51
Serviços Urbanos	2.219.901,00	2.185.501,00	1.932.722,78	1.932.722,78	0,38	252.778,22	0,00	0,00	0,00	2.185.501,00
Desporto Comunitário	1.075.941,00	1.475.941,00	57.942,31	285.060,15	0,06	1.190.880,85	112.508,27	184.108,27	0,05	1.291.832,73
Lazer	680.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Encargos Especiais	74.760.815,00	76.610.815,00	9.831.929,98	56.907.717,12	11,18	19.703.097,88	13.245.236,70	24.568.471,83	6,90	52.042.343,17
Outros Encargos Especiais	74.760.815,00	76.610.815,00	9.831.929,98	56.907.717,12	11,18	19.703.097,88	13.245.236,70	24.568.471,83	6,90	52.042.343,17
Reserva de Contingência	11.690.981,00	3.912.608,23	0,00	0,00	0,00	3.912.608,23	0,00	0,00	0,00	3.912.608,23
Reserva de Contingência	11.690.981,00	3.912.608,23	0,00	0,00	0,00	3.912.608,23	0,00	0,00	0,00	3.912.608,23
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	59.276.697,00	63.444.035,00	4.118.932,55	24.561.488,28	4,82	38.882.546,72	11.375.380,41	23.126.357,58	6,50	40.317.677,42
TOTAL (III)=(I+II)	**1.326.312.452,00**	**1.335.421.901,58**	**129.759.564,30**	**509.168.088,65**	**100,00**	**826.253.812,93**	**192.684.245,30**	**355.990.299,75**	**100,00**	**979.431.601,83**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.276.697,00	63.444.035,00	4.118.932,55	24.561.488,28	4,82	38.882.546,72	11.375.380,41	23.126.357,58	6,50	40.317.677,42
Legislativa	1.013.064,00	1.013.064,00	85.892,50	410.892,50	0,08	602.171,50	132.692,46	304.522,86	0,09	708.541,14
Administração Geral	1.013.064,00	1.013.064,00	85.892,50	410.892,50	0,08	602.171,50	132.692,46	304.522,86	0,09	708.541,14
Administração	22.858.464,00	22.858.464,00	7.601,53	7.810.377,26	1,53	15.048.086,74	3.674.057,77	7.519.147,90	2,11	15.339.316,10
Administração Geral	22.858.464,00	22.858.464,00	7.601,53	7.810.377,26	1,53	15.048.086,74	3.674.057,77	7.519.147,90	2,11	15.339.316,10
Previdência Social	0,00	1.350.000,00	95.641,74	95.641,74	0,02	1.254.358,26	95.641,74	95.641,74	0,03	1.254.358,26
Administração Geral	0,00	1.350.000,00	95.641,74	95.641,74	0,02	1.254.358,26	95.641,74	95.641,74	0,03	1.254.358,26
Saúde	11.793.475,00	12.527.813,00	3.912.232,78	7.158.618,10	1,41	5.369.194,90	3.205.500,93	6.451.886,25	1,81	6.075.926,75
Administração Geral	10.043.588,00	12.527.813,00	3.912.232,78	7.158.618,10	1,41	5.369.194,90	3.205.500,93	6.451.886,25	1,81	6.075.926,75
Atenção Básica	1.749.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	23.150.668,00	25.233.668,00	3.522,53	9.058.022,36	1,78	16.175.645,64	4.253.446,04	8.727.222,51	2,45	16.506.445,49
Administração Geral	8.715.284,00	8.715.284,00	2.451,26	3.409.269,41	0,67	5.306.014,59	1.675.775,07	3.375.085,18	0,95	5.340.198,82
Ensino Fundamental	11.137.991,00	13.220.991,00	489,25	4.451.286,92	0,87	8.769.704,08	2.029.330,82	4.214.824,53	1,18	9.006.166,47
Educação Infantil	3.297.393,00	3.297.393,00	582,02	1.197.466,03	0,24	2.099.926,97	548.340,15	1.137.312,80	0,32	2.160.080,20
Cultura	74.676,00	74.676,00	3.376,00	7.059,81	0,00	67.616,19	3.376,00	7.059,81	0,00	67.616,19
Administração Geral	74.676,00	74.676,00	3.376,00	7.059,81	0,00	67.616,19	3.376,00	7.059,81	0,00	67.616,19
Urbanismo	224.712,00	224.712,00	10.665,47	20.876,51	0,00	203.835,49	10.665,47	20.876,51	0,01	203.835,49
Administração Geral	224.712,00	224.712,00	10.665,47	20.876,51	0,00	203.835,49	10.665,47	20.876,51	0,01	203.835,49
Encargos Especiais	161.638,00	161.638,00	0,00	0,00	0,00	161.638,00	0,00	0,00	0,00	161.638,00
Outros Encargos Especiais	161.638,00	161.638,00	0,00	0,00	0,00	161.638,00	0,00	0,00	0,00	161.638,00
TOTAL	59.276.697,00	63.444.035,00	4.118.932,55	24.561.488,28	4,82	38.882.546,72	11.375.380,41	23.126.357,58	6,50	40.317.677,42
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 05/Jul/2018, 09h e 37m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F86D9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART.53, INCISO I) REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2017 a Abril/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)
REPUBLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	122.003.340,69	95.893.880,48	130.850.478,46	112.312.696,88	92.833.108,59	102.244.090,29	1.354.910.512,64	1.363.238.133,00
	93.160.111,02	140.854.586,86	122.721.610,38	108.470.772,69	119.355.532,81	114.210.303,49		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.573.207,23	16.217.016,74	18.681.039,13	18.964.065,61	18.161.835,05	19.382.589,04	268.376.637,34	247.935.024,00
	18.928.572,65	33.216.099,16	38.407.290,99	21.033.387,40	24.159.635,42	21.651.898,92		
IPTU	712.557,67	672.900,80	676.712,25	666.926,72	653.279,74	741.556,08	24.991.871,26	22.396.340,00
	584.612,66	545.601,57	14.406.373,35	2.343.451,89	1.542.502,72	1.445.395,81		
ISS	12.748.426,80	10.691.966,63	10.561.694,07	10.938.857,27	10.669.069,32	12.226.054,23	151.708.819,80	136.491.272,00
	11.776.316,73	25.606.104,53	11.802.831,78	10.980.023,62	12.318.255,18	11.389.219,64		
ITBI	558.584,46	767.558,58	850.821,27	1.006.113,72	682.489,82	920.622,86	8.991.632,42	9.737.511,00
	630.767,76	818.212,32	382.071,88	578.532,79	894.655,31	901.201,65		
IRRF	3.890.063,11	2.642.047,14	4.871.749,51	4.490.199,33	4.228.254,62	3.742.780,75	50.735.942,39	45.427.441,00
	4.744.243,97	4.691.164,87	3.720.418,79	4.225.672,51	5.300.578,34	4.188.769,45		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.663.575,19	1.442.543,59	1.720.062,03	1.861.968,57	1.928.741,55	1.751.575,12	31.948.371,47	33.882.460,00
	1.192.631,53	1.555.015,87	8.095.595,19	2.905.706,59	4.103.643,87	3.727.312,37		
Contribuições	10.812.339,72	3.844.366,98	9.776.116,33	7.865.592,22	6.508.255,34	8.123.343,39	94.674.832,20	99.201.250,00
	8.318.627,60	10.617.202,14	5.004.085,12	6.812.531,53	10.683.811,55	6.308.560,28		
Receita Patrimonial	3.946.793,71	5.022.737,66	9.191.990,54	9.029.858,03	2.666.012,13	3.353.355,59	60.799.945,98	73.916.830,00
	4.289.322,01	4.589.780,10	5.181.728,88	3.746.454,15	5.877.903,91	3.904.009,27		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.817.617,98	4.953.161,75	9.127.854,23	8.881.791,09	2.585.658,82	3.283.484,20	59.587.936,09	72.643.010,00
	4.066.327,23	4.496.110,83	5.148.911,13	3.627.530,76	5.791.535,89	3.807.952,18		
Outras Receitas Patrimoniais	129.175,73	69.575,91	64.136,31	148.066,94	80.353,31	69.871,39	1.212.009,89	1.273.820,00
	222.994,78	93.669,27	32.817,75	118.923,39	86.368,02	96.057,09		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	85.322.046,73	68.923.507,29	91.409.713,46	74.185.520,45	62.342.745,84	69.411.425,11	906.787.790,93	917.412.079,00
	59.614.518,68	89.588.543,31	72.658.411,41	75.379.648,72	76.771.011,67	81.180.698,26		
Cota-Parte do FPM	20.118.167,37	18.543.231,31	23.942.166,48	13.703.220,38	16.176.905,48	15.455.694,33	234.578.141,53	256.933.651,00
	15.897.264,01	30.587.229,73	19.516.643,48	25.484.207,83	17.160.834,85	17.992.576,28		
Cota-Parte do ICMS	25.514.592,43	19.873.399,78	25.717.833,60	25.549.426,81	23.295.464,05	22.815.505,64	283.354.994,54	262.573.260,00
	20.828.391,13	23.727.468,64	27.986.240,13	19.734.352,07	23.832.540,01	24.479.780,25		
Cota-Parte do IPVA	4.249.616,83	6.778.295,92	5.422.546,62	4.875.605,49	3.436.139,61	2.926.316,21	50.524.027,72	48.066.300,00
	2.125.954,66	2.254.315,23	4.419.566,79	3.516.025,45	5.345.114,24	5.174.530,67		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
Cota-Parte do ITR	2.973,98	10.238,34	3.462,77	4.731,55	10.066,60	225.756,91	311.481,00	197.911,00
	16.768,20	15.966,43	13.551,65	1.568,89	2.337,94	4.057,74		
Transferências da LC 87/1996	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.344,80	390.472,71	405.240,00
	32.344,80	32.344,80	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,57		
Transferências da LC 61/1989	117.053,10	144.471,61	113.102,99	137.228,85	117.183,09	146.015,90	1.546.295,33	1.229.451,00
	161.192,01	159.107,93	30.526,05	229.184,86	99.074,01	92.154,93		
Transferências do FUNDEB	14.929.918,93	13.244.802,09	12.889.846,96	13.979.491,27	12.110.418,00	12.282.665,32	163.069.396,77	175.296.630,00
	12.319.531,34	14.410.732,50	13.999.444,95	14.376.527,46	14.949.317,58	13.576.700,37		
Outras Transferências Correntes	20.357.379,29	10.296.723,44	23.288.409,24	15.903.471,30	7.164.224,21	15.527.126,00	173.012.981,33	172.709.636,00
	8.233.072,53	18.401.378,05	6.659.509,78	12.004.853,58	15.348.864,46	19.827.969,45		
Outras Receitas Correntes	2.348.953,30	1.886.251,81	1.791.619,00	2.267.660,57	3.154.260,23	1.973.377,16	24.271.306,19	24.772.950,00
	2.009.070,08	2.842.962,15	1.470.093,98	1.498.750,89	1.863.170,26	1.165.136,76		
DEDUÇÕES (II)	16.803.533,11	13.263.723,73	18.282.873,88	16.972.578,47	15.149.865,36	16.051.783,58	192.877.208,37	203.287.320,00
	12.074.807,84	20.224.427,12	15.451.885,22	15.659.117,16	19.074.189,07	13.868.423,83		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	6.796.583,45	2.243.644,04	5.871.154,58	4.257.455,69	3.696.409,43	4.476.319,06	50.870.785,73	53.514.260,00
	3.552.178,89	5.574.336,08	3.380.448,89	3.053.543,09	5.555.159,08	2.413.553,45		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	1.148.063,96	67.547,98	1.755.917,51	-
	67.547,98	-	-	192.035,42	123.224,29	157.497,88		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.006.949,66	9.076.396,32	9.122.137,12	9.368.301,86	8.105.830,39	8.320.326,73	109.984.529,82	110.625.740,00
	5.927.777,84	11.133.044,16	10.274.340,71	9.799.653,49	9.294.565,88	9.555.205,66		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	-	1.943.683,37	3.289.582,18	3.346.820,92	2.199.561,58	3.187.589,81	30.265.975,31	39.147.320,00
	2.527.303,13	3.517.046,88	1.797.095,62	2.613.885,16	4.101.239,82	1.742.166,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**105.199.807,58**	**82.630.156,75**	**112.567.604,58**	**95.340.118,41**	**77.683.243,23**	**86.192.306,71**	**1.162.033.304,27**	**1.159.950.813,00**
	81.085.303,18	**120.630.159,74**	**107.269.725,16**	**92.811.655,53**	**100.281.343,74**	**100.341.879,66**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Jul/2018, 16h e 20m.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:721C38AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II) REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REPUBLICAÇÃO

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	180.248.100,00	180.248.100,00	43.454.910,09	45.293.163,89
Receita de Contribuições dos Segurados	53.514.260,00	53.514.260,00	14.402.704,51	12.948.853,69
Civil	53.514.260,00	53.514.260,00	14.402.704,51	12.948.853,69
Ativo	52.498.500,00	52.498.500,00	13.833.961,97	12.656.166,82
Inativo	886.800,00	886.800,00	507.742,83	259.976,27
Pensionista	128.960,00	128.960,00	60.999,71	32.710,60
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	70.813.360,00	70.813.360,00	13.602.706,89	12.720.667,56
Civil	70.813.360,00	70.813.360,00	13.602.706,89	10.707.041,24
Ativo	70.813.360,00	70.813.360,00	13.602.706,89	10.707.041,24
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	2.013.626,32
Receita Patrimonial	54.094.830,00	54.094.830,00	14.801.943,12	19.200.151,32
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	54.094.830,00	54.094.830,00	14.801.943,12	19.200.151,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.825.650,00	1.825.650,00	647.555,57	423.491,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	455.648,36	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.825.650,00	1.825.650,00	191.907,21	423.491,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**180.248.100,00**	**180.248.100,00**	**43.454.910,09**	**45.293.163,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	44.830.974,00	44.830.974,00	5.334.263,28	4.715.875,26	3.402.841,95	3.429.691,44	-	-
Despesas Correntes	26.130.974,00	27.480.974,00	5.334.263,28	4.715.875,26	3.402.841,95	3.429.691,44	-	-
Despesas de Capital	18.700.000,00	17.350.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	81.322.296,00	81.322.296,00	23.851.249,23	18.635.088,29	23.851.249,23	18.635.088,29	-	-
Benefícios - Civil	81.322.296,00	81.322.296,00	23.851.249,23	18.635.088,29	23.851.249,23	18.635.088,29	-	-
Aposentadorias	46.908.484,00	46.908.484,00	19.306.021,35	14.649.887,44	19.306.021,35	14.649.887,44	-	-
Pensões	13.113.812,00	13.113.812,00	4.528.734,80	3.972.055,16	4.528.734,80	3.972.055,16	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	21.300.000,00	21.300.000,00	16.493,08	13.145,69	16.493,08	13.145,69	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**126.153.270,00**	**126.153.270,00**	**29.185.512,51**	**23.350.963,55**	**27.254.091,18**	**22.064.779,73**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**54.094.830,00**	**54.094.830,00**	**14.269.397,58**	**21.942.200,34**	**16.200.818,91**	**23.228.384,16**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	54.094.830,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.110.437,93	1.271.768,75
Investimentos e Aplicações	585.851.009,25	570.621.053,73
Outros Bens e Direitos	-	-

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35F131D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48) REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

REPUBLICAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.380.407.282,00
Previsão Atualizada	1.380.407.282,00
Receitas Realizadas	447.656.315,54
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.901.739,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.326.312.452,00
Créditos Adicionais	9.109.449,58
Dotação Atualizada	1.335.421.901,58
Despesas Empenhadas	509.168.088,65
Despesas Liquidadas	355.990.299,75
Despesas Pagas	350.133.131,01
Superávit Orçamentário	91.666.015,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	509.168.088,65
Despesas Liquidadas	355.990.299,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.162.033.304,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	43.454.910,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.254.091,18
Resultado Previdenciário	16.200.818,91
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	56.337.369,00	70.259.151,71	124,71
Resultado Primário	-10.602.590,00	54.849.684,09	-517,32

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.871.149,57	45.054,98	8.017.365,11	3.808.729,48
Poder Executivo	11.000.715,52	45.054,98	7.645.265,43	3.310.395,11
Poder Legislativo	870.434,05	0,00	372.099,68	498.334,37
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.282.490,62	524.971,83	24.600.105,35	14.157.413,44
Poder Executivo	34.973.454,62	524.955,03	23.413.683,47	11.034.816,12
Poder Legislativo	4.309.036,00	16,80	1.186.421,88	3.122.597,32
TOTAL	51.153.640,19	570.026,81	32.617.470,46	17.966.142,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	69.594.960,00	25%	24,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	43.438.167,95	60%	76,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	65.249.996,70	15%	23,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Jun/2018, 10h e 40m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7EAA0A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI(LRF, ART. 53, INCISO III) REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)
REPUBLICAÇÃO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.252.612.393,00	425.834.453,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.935.024,00	105.252.212,73
IPTU	22.396.340,00	19.737.723,77
ISS	136.491.272,00	46.490.330,22
ITBI	9.737.511,00	2.756.461,63
IRRF	45.427.441,00	17.435.439,09
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	33.882.460,00	18.832.258,02
Contribuições	99.201.250,00	28.808.988,48
Receita Patrimonial	73.916.830,00	18.710.096,21
Aplicações Financeiras (II)	72.643.010,00	18.375.929,96
Outras Receitas Patrimoniais	1.273.820,00	334.166,25
Transferências Correntes	806.786.339,00	267.066.004,32
Cota-Parte do FPM	208.802.343,00	64.128.022,42
Cota-Parte do ICMS	210.058.608,00	76.947.268,23
Cota-Parte do IPVA	38.453.040,00	14.764.189,67
Cota-Parte do ITR	158.329,00	17.213,02
Transferências da LC 87/1996	324.192,00	105.371,47
Transferências da LC 61/1989	983.561,00	360.751,88
Transferências do FUNDEB	175.296.630,00	56.901.990,36
Outras Transferências Correntes	172.709.636,00	53.841.197,27
Demais Receitas Correntes	24.772.950,00	5.997.151,89
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	24.772.950,00	5.997.151,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.179.969.383,00	407.458.523,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.138.869,00	2.567.894,28
Operações de Crédito (VI)	15.021.756,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	21.117.113,00	2.567.894,28
Convênios	21.117.113,00	2.567.894,28
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.117.113,00	2.567.894,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.201.086.496,00	410.026.417,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.164.369.717,37	457.375.367,06	325.916.141,99	321.728.883,78	7.007.278,17	22.763.508,05	22.701.696,84
Pessoal e Encargos Sociais	692.236.753,67	236.296.688,38	223.774.991,24	223.679.297,15	378.326,08	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.041.175,00	13.040.355,34	2.966.462,34	2.250.446,94	-	-	-
Outras Despesas Correntes	459.091.788,70	208.038.323,34	99.174.688,41	95.799.139,69	6.628.952,09	22.763.508,05	22.701.696,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.151.328.542,37	444.335.011,72	322.949.679,65	319.478.436,84	7.007.278,17	22.763.508,05	22.701.696,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	103.695.540,98	27.231.233,31	6.947.800,18	5.337.504,99	1.010.086,94	1.932.718,72	1.898.408,51
Investimentos	92.332.415,98	15.990.688,65	4.069.904,22	3.166.914,56	1.010.086,94	1.846.630,72	1.812.320,51
Inversões Financeiras	10.000,00	-	-	-	-	86.088,00	86.088,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	10.000,00	-	-	-	-	86.088,00	86.088,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-

Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.353.125,00	11.240.544,66	2.877.895,96	2.170.590,43	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	92.332.415,98	15.990.688,65	4.069.904,22	3.166.914,56	1.010.086,94	1.846.630,72	1.812.320,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.912.608,23	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.247.573.566,58	460.325.700,37	327.019.583,87	322.645.351,40	8.017.365,11	24.610.138,77	24.514.017,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							54.849.684,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(10.602.590,00)
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							18.375.929,96
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							2.966.462,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							70.259.151,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							56.337.369,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	367.962.238,03	366.201.696,64
DEDUÇÕES (XXIX)	189.874.771,17	245.822.090,95
Disponibilidade de Caixa	189.874.771,17	245.822.090,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.745.920,74	255.584.110,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.871.149,57	9.762.019,64
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	178.087.466,86	120.379.605,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**57.707.861,17**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.109.129,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**55.598.731,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**40.189.263,62**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.901.739,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.901.739,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		54.094.830,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Jun/2018, 14h e 59m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por:
NADYA KAROLINA DE MELO
Cadastro 252544

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBBBF694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72) - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
REPUBLICAÇÃO

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	214.052.564,00	214.052.564,00	86.419.954,71	40,37
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.396.340,00	22.396.340,00	19.737.723,77	88,13
1.1.1-IPTU	20.132.000,00	20.132.000,00	16.981.311,96	84,35
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.264.340,00	2.264.340,00	2.756.411,81	121,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	2.756.461,63	28,31
1.2.1-ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	2.756.461,63	28,31
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.491.272,00	136.491.272,00	46.490.330,22	34,06

1.3.1-ISS	135.406.852,00	135.406.852,00	44.853.887,26	33,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.084.420,00	1.084.420,00	1.636.442,96	150,90
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.427.441,00	45.427.441,00	17.435.439,09	38,38
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	570.145.293,00	570.145.293,00	195.267.660,12	34,25
2.1-Cota-Parte FPM	256.933.651,00	256.933.651,00	80.154.262,44	31,20
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	240.656.540,00	240.656.540,00	80.154.262,44	33,31
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	9.292.111,00	9.292.111,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	6.985.000,00	6.985.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	262.573.260,00	262.573.260,00	96.032.912,46	36,57
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	405.240,00	405.240,00	131.714,31	32,50
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.229.451,00	1.229.451,00	450.939,85	36,68
2.5-Cota-Parte ITR	197.911,00	197.911,00	21.516,22	10,87
2.6-Cota-Parte IPVA	48.066.300,00	48.066.300,00	18.455.237,15	38,40
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	739.480,00	739.480,00	21.077,69	2,85
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	784.197.857,00	784.197.857,00	281.687.614,83	35,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	13.173.720,00	13.173.720,00	3.674.355,68	27,89
5.1 - Transferências do Salário-Educação	5.626.200,00	5.626.200,00	2.226.541,72	39,57
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	6.265.320,00	6.265.320,00	814.722,08	13,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	1.040.040,00	1.040.040,00	633.091,88	60,87
5.5 - Outras Transferências do FNDE	242.160,00	242.160,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.428.400,00	11.428.400,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	11.428.400,00	11.428.400,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	24.602.120,00	24.602.120,00	3.674.355,68	14,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	110.625.740,00	110.625.740,00	38.923.765,74	35,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	48.131.308,00	48.131.308,00	16.026.240,02	33,30
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	52.514.652,00	52.514.652,00	19.085.644,23	36,34
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	81.048,00	81.048,00	26.342,84	32,50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	245.890,00	245.890,00	90.187,97	36,68
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	39.582,00	39.582,00	4.303,20	10,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	9.613.260,00	9.613.260,00	3.691.047,48	38,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	176.025.990,00	176.025.990,00	56.967.123,37	32,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	175.296.630,00	175.296.630,00	56.901.990,36	32,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	729.360,00	729.360,00	65.133,01	8,93
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	64.670.890,00	64.670.890,00	17.978.224,62	27,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	110.997.210,00	125.048.285,00	45.104.716,99	36,07	43.438.167,95	34,74
13.1-Com Educação Infantil	10.494.349,00	16.152.766,06	8.969.814,55	55,53	8.653.095,54	53,57
13.2-Com Ensino Fundamental	100.502.861,00	108.895.518,94	36.134.902,44	33,18	34.785.072,41	31,94
14-OUTRAS DESPESAS	64.928.780,00	50.877.705,00	20.621.885,82	40,53	6.618.022,15	13,01
14.1-Com Educação Infantil	4.738.408,00	4.738.408,00	741.696,00	15,65	487.769,50	10,29
14.2-Com Ensino Fundamental	60.190.372,00	46.139.297,00	19.880.189,82	43,09	6.130.252,65	13,29
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	175.925.990,00	175.925.990,00	65.726.602,81	37,36	50.056.190,10	28,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	50.056.190,10
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,25
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,62
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-2.005.339,75
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	24.142.232,00	29.800.649,06	12.799.648,92	42,95	12.136.293,94	40,72
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	24.142.232,00	29.800.649,06	12.799.648,92	42,95	12.136.293,94	40,72
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.232.757,00	20.891.174,06	9.711.510,55	46,49	9.140.865,04	43,75
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.909.475,00	8.909.475,00	3.088.138,37	34,66	2.995.428,90	33,62
23-ENSINO FUNDAMENTAL	260.736.694,00	255.898.276,94	98.661.879,07	38,56	75.602.472,10	29,54
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	160.693.233,00	155.034.815,94	56.015.092,26	36,13	40.915.325,06	26,39
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.043.461,00	100.863.461,00	42.646.786,81	42,28	34.687.147,04	34,39
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	85.000,00	85.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	6.170.424,00	5.290.424,00	1.919.590,74	36,28	478.485,64	9,04
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	291.134.350,00	291.074.350,00	113.381.118,73	38,95	88.217.251,68	30,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	17.978.224,62
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	165.581,42
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	18.143.806,04
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	69.594.960,00
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	24,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE						
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	502.850,00	502.850,00	-	-	-	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	39.392.341,00	39.392.341,00	9.346.779,24	23,73	2.265.404,09	5,75
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	39.895.191,00	39.895.191,00	9.346.779,24	23,43	2.265.404,09	5,68
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	331.029.541,00	330.969.541,00	122.727.897,97	37,08	90.482.655,77	27,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	837.966,59	165.581,42
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	591.696,42	149.719,99
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	246.270,17	15.861,43
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	56.901.990,36	2.226.541,72
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	50.308.737,98	41.554,25
48.1 Orçamento do Exercício	48.565.529,83	-
48.2 Restos a Pagar	1.743.208,15	41.554,25
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	65.133,01	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.658.385,39	2.184.987,47
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.658.385,39	2.184.987,47

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 23/Mai/2018, 13h e 48m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED5BDE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

REPUBLICAÇÃO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	214.052.564,00	214.052.564,00	86.419.954,71	40,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.132.000,00	20.132.000,00	16.981.311,96	84,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	2.756.461,63	28,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.406.852,00	135.406.852,00	44.853.887,26	33,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.427.441,00	45.427.441,00	17.435.439,09	38,38
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	529.260,00	529.260,00	91.177,26	17,23
Dívida Ativa dos Impostos	2.819.500,00	2.819.500,00	4.301.677,51	152,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	553.128.702,00	553.128.702,00	195.246.582,43	35,30
Cota-Parte FPM	240.656.540,00	240.656.540,00	80.154.262,44	33,31
Cota-Parte ITR	197.911,00	197.911,00	21.516,22	10,87
Cota-Parte IPVA	48.066.300,00	48.066.300,00	18.455.237,15	38,40
Cota-Parte ICMS	262.573.260,00	262.573.260,00	96.032.912,46	36,57
Cota-Parte IPI-Exportação	1.229.451,00	1.229.451,00	450.939,85	36,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.240,00	405.240,00	131.714,31	32,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	405.240,00	405.240,00	131.714,31	32,50
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**767.181.266,00**	**767.181.266,00**	**281.666.537,14**	**36,71**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	2.412.753,18	-
Provenientes da União	-	-	2.412.753,18	-
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	**2.412.753,18**	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	255.258.749,00	254.439.082,99	100.977.563,55	39,69	78.044.169,85	30,67
Pessoal e Encargos Sociais	187.284.507,00	184.610.198,67	66.957.340,91	36,27	62.824.445,61	34,03
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	67.974.242,00	69.828.884,32	34.020.222,64	48,72	15.219.724,24	21,80
DESPESAS DE CAPITAL	14.742.293,00	16.917.310,41	249.667,28	1,48	-	-
Investimentos	14.742.293,00	16.917.310,41	249.667,28	1,48	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**270.001.042,00**	**271.356.393,40**	**101.227.230,83**	**37,30**	**78.044.169,85**	**28,76**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.425.510,00	86.752.861,40	31.887.088,01	31,50	12.794.173,15	16,39
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	82.425.400,00	84.752.751,40	31.718.728,01	31,33	12.641.213,15	16,20
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	2.000.110,00	2.000.110,00	168.360,00	0,17	152.960,00	0,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	4.698.000,00	4.698.000,00	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	-	-	-	-	-	-

QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**89.123.510,00**	**91.450.861,40**	**31.887.088,01**	**31,50**	**12.794.173,15**	**16,39**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.877.532,00**	**179.905.532,00**	**69.340.142,82**	**68,50**	**65.249.996,70**	**83,61**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**23,17**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100|[6]						**23.000.016,13**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	3.246,77	-	3.246,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	**822.995,01**	-	**822.995,01**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	30.679.060,00	29.597.431,78	10.216.661,97	10,09	5.630.620,72	7,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.318.644,00	24.985.240,24	8.444.913,34	8,34	2.330.060,62	2,99
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	7.094.293,00	7.094.293,00	4.698.556,84	4,64	4.490.814,19	5,75
Outras Subfunções	202.909.045,00	209.679.428,38	77.867.098,68	76,92	65.592.674,32	84,05
TOTAL	**270.001.042,00**	**271.356.393,40**	**101.227.230,83**	**100,00**	**78.044.169,85**	**100,00**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Jun/2018, 10h e 14m.						

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50D26B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 313/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 313/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00394-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 e ½ diárias (três diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participarem do Curso Transporte Aeromédico na cidade de São Paulo/SP. No período de 19/10/2018 a 22/10/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.278/2018/S.A.M.U.192/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Mara da Silva P. Bastos	274374	Enfermeira	03 e ½	325,88	1.303,52	São Paulo/SP
Maiko Julião Pereira	278251	Enfermeiro	03 e ½	325,88	1.303,52	São Paulo/SP

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF9E6F95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2301 de 26.09.2018, torna público o **Registro de Preços nº 019/2018** – **Pregão Eletrônico 025/2018 – Licitação nº727568 – Processo 08.00416/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.SCANNER DE LEITURA LASER: Leitor de Códigos de Barras Linear (1D), Bidimensional (2D) e Compatibilidade com DataMatrix; Sistema antichoque de proteção contra queda; Modo de Escaneamento: Automático, Contínuo, Manual; Design ergonômico: com empunhadura tipo pistola; Energia: 5,0VCC±5%; Interface: Mínimo USB (2.0); ITENS INCLUSOS 1 Leitor de código de Barras; 1 Cabo USB; 1 Manual. Garantia mínima de 1(um) ano	10	UNIDADE	BEMATECH D-7500	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	**Empresa:** ÁGUIA BRANCA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 15111687/0001-00 **Endereço:** RUA BORJA Nº 960 BARRO: CENTRO GUARANI DAS MISSÕES – RIO GRANDE DO SUL **Responsável:** MARA ELÍLIA ZANATTA **CPF:** 590.885.160-49
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2.CONVERSOR USB (2.0) OTG - MICRO USB PARA USB FÊMEA: Essa tecnologia permite a conexão entre dispositivos USB (teclado, mouse e etc); Compatível com dispositivos Android 4.2.2 e superiores que possuem a função USB OTG;	10	UNIDADE	**DESERTO**			
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3.PELÍCULA DE VIDRO ESPECÍFICA PARA SMARTPHONE 5" Película de Vidro especifica para o Smartphone 5" nas dimensões correspondentes Garantia: mínimo 3(três) meses	10	UNIDADE	**DESERTO**			
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4.CAPA PROTETORA PARA SMARTPHONE TELA "5";Garantia: mínimo 3(três) meses	10	UNIDADE	**DESERTO**			
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5.BRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA CELULAR SMARTHPONE "5" Garantia: mínimo 3(três) meses	10	UNIDADE	**DESERTO**			
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6.CANETA TOUCH SCREEN de Alta Precisão Compatível com telas capacitivas e resistivas	10	UNIDADE	**DESERTO**			

Porto Velho, 28 de setembro de 2018

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Gestor de Gastos Públicos
Matrícula 308380

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:16F1EA82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1626/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	033	04.122.0003.2055	3.1.90.94.00.00	01.00.99	1.100,00
438	185	08.244.0014.2082	3.1.90.11.00.00	01.15.59	2.400,00
303	212	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	01.07.11	21.000,00
303	213	10.301.0015.2029	3.1.90.13.00.00	01.07.11	4.000,00
Total				**R$**	**28.500,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	042	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	01.00.99	1.100,00
438	143	08.244.0016.1016	4.4.90.51.00.00	01.00.99	2.400,00
303	224	10.301.0014.2087	3.1.90.11.00.00	01.02.47	21.000,00
303	225	10.301.0014.2087	3.1.90.13.00.00	01.02.47	4.000,00
Total				**R$**	**28.500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:E7FA300D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018

Processo nº 3625/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

VALIDADE DA ATA: 01.10.2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.662.861/0001-59, situada na AV: Transcontinental 309, bairro Centro, telefone: (69) 3422-2323, e-mail: msprojetos02@gmail.com, no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO, **MEDIC VET LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.637.873/0001-17,situada na AV: Usilio Tonetto 760, sala 01, Imigrantes Centro, telefone: (48) 3525-0404, e-mail: MEDIC-VET@HOTMAIL.COM, no município de Turvo - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Fabiano Pereira Titoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 5929527 SESP/SC e CPF sob nº 083.190.769-00, residente e domiciliado na cidade de Turvo - SC, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 05.662.861/0001-59 BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 veterinária, caixa com 100 unidades.	AGROZOOTEC	CX	4,0000	34,3000	137,20
2	BENZOCRIOL de 1 litro	STA MARINA	LITROS	150,0000	26,0000	3.900,00
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML	AGROZOOTEC	UN	100,0000	1,2400	124,00
6	T61®, frasco com 50 ml frasco: produtos para procedimentos de eutanásia em animais domésticos, de maneira indolor, frasco contendo 50ml por unidades com o seguinte princípio ativo: Iodeto de Mebezônico 5.0g. Embutramida 20.0g. Cloridrato de tetracaína 0,50g.	INTERVET	UN	40,0000	593,7500	23.750,00
Total do Fornecedor:						**27.911,20**
Fornecedor: CNPJ: 20.637.873/0001-17 MEDIC VET LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	CLORIDRATO DE KETAMINA 1.0G FRASCO COM 10ML	KETALEX	UN	250,0000	19,9900	4.997,50
Total do Fornecedor:						**4.997,50**
Fornecedor: CNPJ: 11.262.969/0001-57 SUPRAMIL COMERCIAL LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	CLORIDRATO DE XILAMINA 2% FRASCO COM 10ML	XILAZIN SYNTEC	UN	250,0000	10,0000	2.500,00
Total do Fornecedor:						**2.500,00**
Totalização:						**35.408,70**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos veterinários deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme pedido da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de Material, responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30.conforme projetos atividades: 2.123 e 2.145.
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.662.861/0001-59, situada na AV: Transcontinental 309, bairro Centro, telefone: (69) 3422-2323, e-mail: msprojetos02@gmail.com, no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.

MEDIC VET LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.637.873/0001-17, situada na AV: Usilio Tonetto 760, sala 01, Imigrantes Centro, telefone: (48) 3525-0404, e-mail: MEDIC-VET@HOTMAIL.COM, no município de Turvo - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Fabiano Pereira Titoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 5929527 SESP/SC e CPF sob nº 083.190.769-00, residente e domiciliado na cidade de Turvo – SC.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

_____
ROSANGELA LUCIA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:12415594

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

Processo nº 3507/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 01.10.2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.151.921/0001-31, situada na AV: Mamoré, 415 – Três Marias telefone: (69) 3216-2621, e-mail: SUPORTE@DCOIMBRA.COM.BR, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Antônio Maria Clarette Tomaz , portador da Cédula de Identidade RG nº 32.869 SSP/RO e CPF sob nº 032.195.852-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **WANDA COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**; empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21, situada na AV: Brasil 1200 W Andar 1 Sala 4, Jardim Acácia, telefone: (65) 3311-5300, e-mail: vendas@dismeq.com.br, no município de Tangará da Serra - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Quésia Dourado Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 13632302 SSP/MT e CPF sob nº 708.896.941-68, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT; **OLMI INFORMÁTICA LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada na AV: Transcontinental 309, bairro Centro, telefone: (66) 35667500, e-mail: CONTAUDIT@CONTAUDIT.COM.BR, no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Andrey Ricardo Ioris portador da Cédula de Identidade RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF sob nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na cidade de Juína – MT; **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.417.928/0001-79, situada na AV: Azaleia, 2421 Distrito Industrial II, telefone: (92) 3029-1000, e-mail: licitacao@ventisol.com.br, no município de Manaus - AM, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Marina de F. Plaça Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.821.069-2/SSP e CPF sob nº 225.585.028-16, residente e Domiciliado na cidade de Manaus - AM; **NV FRANCO COMÉRCIO E**

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48, situada na AV: M-5, 26 Quadra 20 Sala 04 - Parque Cuiabá, telefone: (65) 3025-2706, e-mail: SLEDZCARLOS@UOL.COM.BR, no município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Nixon Vieira Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 16703235 SSP e CPF sob nº 013.831.641-42, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 06.151.921/0001-31 COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 12.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses.	ELGIN	UN	22,0000	1.048,0000	23.056,00
5	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 24.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses. (cota 75% ampla concorrência)	ELGIN	UN	25,0000	2.070,0000	51.750,00
Total do Fornecedor:						**74.806,00**
Fornecedor: CNPJ: 00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 24.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses. (cota 25% reserva ME e EPP)	ELGIM	UN	8,0000	2.300,0000	18.400,00
Total do Fornecedor:						**18.400,00**
Fornecedor: CNPJ: 28.552.012/0001-48 NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 36.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses.	ELGIN	UN	10,0000	3.882,9000	38.829,00
Total do Fornecedor:						**38.829,00**
Fornecedor: CNPJ: 17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 9.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses.	AGRATTO	UN	12,0000	953,0000	11.436,00
3	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 18.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses.	AGRATTO	UN	34,0000	1.466,5200	49.861,68
9	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 30.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses.	AGRATTO	UN	1,0000	3.100,0000	3.100,00
Total do Fornecedor:						**64.397,68**
Fornecedor: CNPJ: 12.358.170/0001-21 WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 7.000 Btu's, com controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses.	ELECTROLUX	UN	1,0000	1.199,9900	1.199,99
Total do Fornecedor:						**1.199,99**
Totalização:						**197.632,67**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa deverá entregar os equipamentos de ar condicionado no almoxarifado central, nas quantidades solicitadas e de acordo com cronograma e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que será dentro do horário de expediente administrativo (07:30 as 13:30).
Não serão aceitos cilindros que apresentem sinais de violação, apresentem avarias por descuido durante o transporte, ou que estejam em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 44.90.52.conforme projetos atividades: 2.123, 2.124, 2.140, 2.245 e 2.271.
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

Contratadas:

COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.151.921/0001-31, situada na AV: Mamoré, 415 – Três Marias telefone: (69) 3216-2621, e-mail: SUPORTE@DCOIMBRA.COM.BR, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Antônio Maria Clarette Tomaz , portador da Cédula de Identidade RG nº 32.869 SSP/RO e CPF sob nº 032.195.852-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

WANDA COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21, situada na AV: Brasil 1200 W Andar 1 Sala 4, Jardim Acácia, telefone: (65) 3311-5300, e-mail: vendas@dismeq.com.br, no município de Tangará da Serra - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Quésia Dourado Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 13632302 SSP/MT e CPF sob nº 708.896.941-68, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.

OLMI INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada na AV: Transcontinental 309, bairro Centro, telefone: (66) 35667500, e-mail: CONTAUDIT@CONTAUDIT.COM.BR, no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Andrey Ricardo Ioris portador da Cédula de Identidade RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF sob nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na cidade de Juína – MT.

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.417.928/0001-79, situada na AV: Azaleia, 2421Distrito Industrial II, telefone: (92) 3029-1000, e-mail: licitacao@ventisol.com.br, no município de Manaus - AM, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Marina de F. Plaça Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.821.069-2/SSP e CPF sob nº 225.585.028-16, residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM.

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48, situada na AV: M-5, 26 Quadra 20 Sala 04 - Parque Cuiabá, telefone: (65) 3025-2706, e-mail: SLEDZCARLOS@UOL.COM.BR, no município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Nixon Vieira Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 16703235 SSP e CPF sob nº 013.831.641-42, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

Testemunhas:

_____

_____

_____

Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____

Rosangela Lucia Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6C57FA44

ROLIM PREVI
DAIR - AGOSTO/2018

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	Mês	Finalidade do DAIR	Posição da Carteira de Investimentos	Data de Envio	Retificação
2018	Agosto	ENCERRAMENTO_MES	31/08/2018	25/09/2018 15:32:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
SOCOPA-SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Citibank DTVM S.A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	73184838.27	86.26
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	27	5343037.82	6.30
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	9054.63	0.01
Renda Variável			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2999796.82	3.54
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1809775.80	2.13
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1497659.66	1.77
Disponibilidades Financeiras			

	0	21136.77	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	84844163.00		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	84865299.77		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8AA6190F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
1 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
RECEITAS CORRENTES	14.534.057,40	14.534.057,40	3.098.091,76	21,32	7.955.811,10	54,74	6.578.246,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	714.388,37	714.388,37	130.137,57	18,22	357.209,30	50,00	357.179,07
Impostos	615.425,20	615.425,20	108.003,69	17,55	309.956,53	50,36	305.468,67
Taxas	98.963,17	98.963,17	22.133,88	22,37	47.252,77	47,75	51.710,40
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	18.344,43	18.344,43	11.067,21	60,33	17.432,28	95,03	912,15
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-			--
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	18.344,43	18.344,43	11.067,21	60,33	17.432,28	95,03	912,15
RECEITA PATRIMONIAL	411.264,30	411.264,30	48.384,54	11,76	123.134,42	29,94	288.129,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	411.264,30	411.264,30	48.384,54	11,76	123.134,42	29,94	288.129,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	24.595,69	24.595,69	3.334,00	13,56	7.310,00	29,72	17.285,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	24.595,69	24.595,69	3.334,00	13,56	7.310,00	29,72	17.285,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.315.439,19	13.315.439,19	2.925.297,84	21,97	7.436.642,84	55,85	5.878.796,35
Transferências da União e de suas Entidades	6.309.895,73	6.309.895,73	1.122.473,77	17,79	3.191.359,44	50,58	3.118.536,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	3.949.626,84	3.949.626,84	671.340,11	17,00	2.026.221,24	51,30	1.923.405,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			550.000,00	-	550.000,00	- -	550.000,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.055.916,62	3.055.916,62	581.483,96	19,03	1.669.062,16	54,62	1.386.854,46
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.025,42	50.025,42 -	20.129,40 -	40,24	14.082,26	28,15	35.943,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.011,02	8.011,02	511,57	6,39	2.145,51	26,78	5.865,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	42.014,40	42.014,40 -	20.640,97 -	49,13	11.936,75	28,41	30.077,65
RECEITAS DE CAPITAL	295.702,00	1.953.700,77	747.071,76	38,24	942.071,76	48,22	1.011.629,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.702,00	1.953.700,77	747.071,76	38,24	942.071,76	48,22	1.011.629,01
Transferências da União e de suas Entidades		1.571.120,61	499.930,00	31,82	499.930,00	31,82	1.071.190,61

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	295.702,00	382.580,16	247.141,76	64,60	442.141,76	115,57 -	59.561,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.920.902,04					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	**DESPESAS PAGAS** (j)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.534.057,40	16.487.758,17	2.210.703,47	7.458.162,22	9.029.595,95	2.022.755,77	5.240.779,57	11.246.978,60	4.911.043,17	
DESPESAS CORRENTES	13.753.049,39	14.369.338,24	1.902.076,83	6.772.804,67	7.596.533,57	1.998.084,86	5.177.528,66	9.191.809,58	4.847.792,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.244.280,37	8.269.280,37	1.281.388,41	3.706.735,64	4.562.544,73	1.276.925,86	3.701.402,47	4.567.877,90	3.486.041,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.508.769,02	6.100.057,87	620.688,42	3.066.069,03	3.033.988,84	721.159,00	1.476.126,19	4.623.931,68	1.361.750,91	
DESPESAS DE CAPITAL	706.008,01	2.043.419,93	308.626,64	685.357,55	1.358.062,38	24.670,91	63.250,91	1.980.169,02	63.250,91	
INVESTIMENTOS	706.008,01	2.043.419,93	308.626,64	685.357,55	1.358.062,38	24.670,91	63.250,91	1.980.169,02	63.250,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00			75.000,00			75.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)		---		-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	14.534.057,40	16.487.758,17	2.210.703,47	7.458.162,22	9.029.595,95	2.022.755,77	5.240.779,57	11.246.978,60	4.911.043,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.534.057,40	16.487.758,17	2.210.703,47	7.458.162,22	9.029.595,95	2.022.755,77	5.240.779,57	11.246.978,60	4.911.043,17	
SUPERÁVIT (XIV)				1.439.720,64			3.657.103,29		3.986.839,69	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	14.534.057,40	16.487.758,17	2.210.703,47	8.897.882,86		2.022.755,77	8.897.882,86		8.897.882,86	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/07/2018, às 15:41:22. Assinado Digitalmente no dia 26/07/2018, às 15:41:22.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
-										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)									-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/07/2018, às 15:41:22. Assinado Digitalmente no dia 26/07/2018, às 15:41:22.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D2C67326

GABINETE DO PREFEITO
2 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.534.057,40	16.487.758,17	2.210.703,47	7.458.162,22	100,00	9.029.595,95	2.022.755,77	5.240.779,57	100,00	11.246.978,60	
LEGISLATIVA	801.162,16	801.162,16	124.613,91	347.882,73	4,66	453.279,43	124.613,91	347.882,73	6,64	453.279,43	
Ação Legislativa	801.162,16	801.162,16	124.613,91	347.882,73	4-,66	453.279-,43	124.613,91	347.882,73	6-,64	453.279-,43	
ADMINISTRAÇÃO	2.742.778,45	2.742.778,45	260.673,01	1.368.381,83	18,35	1.374.396,62	356.369,39	953.527,34	18,19	1.789.251,11	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.387.944,76	2.387.944,76	259.523,51	1.229.495,03	16,49	1.158.449,73	333.439,39	906.454,34	17,30	1.481.490,42	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	216.833,69	216.833,69		128.680,00	1,73	88.153,69	22.930,00	47.073,00	0,90	169.760,69	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	138.000,00	138.000,00	1.149,50	10.206,80	0,14	127.793,20			-	138.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.011,26	1.261.209,42	187.501,68	478.801,43	6,42	782.407,99	170.034,59	321.039,30	6,13	940.170,12	
Assistência ao Idoso	67.064,78	67.064,78	7.900,00	22.207,61	0,30	44.857,17	2.622,27	4.581,21	0,09	62.483,57	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.077,45	84.077,45	828,00	11.928,00	0,16	72.149,45	4.289,17	11.174,97	0,21	72.902,48	
Assistência Comunitária	204.954,69	553.152,85	102.669,75	199.106,05	2,67	354.046,80	89.543,50	94.023,50	1,79	459.129,35	
Administração Geral	556.914,34	556.914,34	76.103,93	245.559,77	3-,29	311.354-,57	73.579,65	211.259,62	4-,03	345.654-,72	
SAÚDE	3.787.449,65	3.930.513,10	511.072,41	1.744.680,21	23,39	2.185.832,89	471.114,29	1.355.225,66	25,86	2.575.287,44	
Atenção Básica	1.585.678,52	1.728.741,97	199.863,49	771.514,85	10,34	957.227,12	153.836,26	410.778,38	7,84	1.317.963,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.271,08	1.947.271,08	296.136,65	866.045,39	11,61	1.081.225,69	292.159,64	861.954,85	16,45	1.085.316,23	
Vigilância Sanitária	8.159,28	8.159,28 -	226,81	5.176,84	0,07	2.982,44	163,85	5.078,06	0,10	3.081,22	
Vigilância Epidemiológica	70.790,77	70.790,77	2.356,62	29.211,93	0,39	41.578,84	3.139,56	24.149,37	0,46	46.641,40	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	175.550,00	175.550,00	12.942,46	72.731,20	0-,98	102.818-,80	21.814,98	53.265,00	1-,02	122.285-,00	
EDUCAÇÃO	4.673.879,91	4.913.652,41	790.118,87	2.322.250,33	31,14	2.591.402,08	747.917,05	1.997.464,09	38,11	2.916.188,32	
Ensino Fundamental	3.897.693,91	4.057.693,91	638.525,33	1.878.557,17	25,19	2.179.136,74	605.178,48	1.642.792,86	31,35	2.414.901,05	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	575.356,19	655.128,69	105.834,56	285.597,87	3,83	369.530,82	100.643,08	269.254,55	5,14	385.874,14	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	200.829,81	200.829,81	45.758,98	158.095,29	2,12	42.734,52	42.095,49	85.416,68	1,63	115.413,13	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	325.173,80	325.173,80	7.823,44	221.011,31	2,96	104.162,49	51.718,43	78.568,62	1,50	246.605,18	
Infra-Estrutura Urbana	245.073,80	245.073,80	4.078,11	197.468,47	2,65	47.605,33	48.910,36	66.853,96	1,28	178.219,84	
Serviços Urbanos	80.100,00	80.100,00	3.745,33	23.542,84	0,32	56.557,16	2.808,07	11.714,66	0,22	68.385,34	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	4.974,60	37.774,60	0,51	62.225,40	1.400,00	13.252,71	0,25	86.747,29	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	100.000,00	4.974,60	37.774,60	0,51	62.225,40	1.400,00	13.252,71	0,25	86.747,29	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	160.000,00	471.666,66	12.539,07	348.123,53	4-,67	123.543-,13	9.588,47	19.924,28	0-,38	451.742-,38	
Promoção da Produção Agropecuária	160.000,00	471.666,66	12.539,07	348.123,53	4,67	123.543,13	9.588,47	19.924,28	0,38	451.742,38	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
TRANSPORTE	451.026,76	1.362.026,76	288.813,75	420.342,95	5,64	941.683,81	47.862,73	68.668,33	1,31	1.293.358,43	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	451.026,76	1.362.026,76	288.813,75	420.342,95	5,64	941.683,81	47.862,73	68.668,33	1,31	1.293.358,43	
DESPORTO E LAZER	284.234,84	284.234,84	22.572,73	28.572,73	0,38	255.662,11	17.486,52	17.486,52	0,33	266.748,32	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	284.234,84	284.234,84	22.572,73	28.572,73	0,38	255.662,11	17.486,52	17.486,52	0,33	266.748,32	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	220.340,57	220.340,57	-	140.340,57	1-,88	80.000-,00	24.650,39	67.739,99	1-,29	152.600-,58	
Outros Encargos Especiais	220.340,57	220.340,57		140.340,57	1,88	80.000,00	24.650,39	67.739,99	1,29	152.600,58	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	14.534.057,40	16.487.758,17	2.210.703,47	7.458.162,22	100,00	9.029.595,95	2.022.755,77	5.240.779,57	100,00	11.246.978,60	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/07/2018, às 15:49:21. Assinado Digitalmente no dia 26/07/2018, às 15:49:21.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:4E951355

GABINETE DO PREFEITO
8 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	642.336,59	642.336,59	323.444,94	50,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.231,75	66.231,75	21.736,53	32,82
1.1.1- IPTU	41.502,76	41.502,76	9.675,08	23,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.466,41	2.466,41		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	17.274,80	17.274,80	10.091,61	58,42
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.987,78	4.987,78	1.969,84	39,49
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	72.507,92	72.507,92	57.849,55	79,78
1.2.1- ITBI	72.507,92	72.507,92	57.849,55	79,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.595,71	318.595,71	175.448,85	55,07
1.3.1- ISS	316.413,31	316.413,31	174.021,89	55,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	421,96	421,96	64,55	15,30
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.625,57	1.625,57	1.251,29	76,98
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	134,87	134,87	111,12	82,39
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.001,21	185.001,21	68.410,01	36,98
1.4.1- IRRF	185.001,21	185.001,21	68.410,01	36,98
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.694.442,86	10.694.442,86	5.631.278,00	52,66
2.1- Cota-Parte FPM	5.987.674,66	5.987.674,66	3.158.330,00	52,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.987.674,66	5.987.674,66	3.158.330,00	52,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.450.864,04	4.450.864,04	2.275.108,58	51,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.357,45	6.357,45	3.130,20	49,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.274,54	17.274,54	8.657,54	50,12
2.5- Cota-Parte ITR	3.491,45	3.491,45	312,60	8,95
2.6- Cota-Parte IPVA	228.780,72	228.780,72	185.739,08	81,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.336.779,45	11.336.779,45	5.954.722,94	52,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	79.107,29	79.107,29	6.396,81	8,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	276.823,04	276.823,04	145.846,74	52,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	82.923,48	82.923,48	56.535,37	68,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	66.930,00	66.930,00	27.010,40	40,36
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	68.465,56	68.465,56	25.095,80	36,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	58.504,00	58.504,00	37.205,17	63,59
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	355.930,33	355.930,33	152.243,55	42,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.138.888,57	2.138.888,57	1.140.275,88	53,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.197.534,93	1.197.534,93	631.665,86	52,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	890.172,81	890.172,81	455.021,60	51,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.271,49	1.271,49	626,02	49,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.454,91	3.454,91	1.680,43	48,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	698,29	698,29	62,50	8,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	45.756,14	45.756,14	51.219,47	111,94

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.069.976,87	3.069.976,87	1.678.268,80	54,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.055.916,62	3.055.916,62	1.669.062,16	54,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.060,25	14.060,25	9.206,64	65,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	917.028,05	917.028,05	528.786,28	57,66
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.322.296,50	2.322.296,50	1.088.609,83	46,88	1.088.609,83	46,88	
13.1- Com Educação Infantil	377.564,79	377.564,79	255.621,01	67,70	255.621,01	67,70	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.944.731,71	1.944.731,71	832.988,82	42,83	832.988,82	42,83	
14- OUTRAS DESPESAS	747.680,37	747.680,37	292.623,88	39,14	291.524,88	38,99	
14.1- Com Educação Infantil	46.037,40	46.037,40		0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	701.642,97	701.642,97	292.623,88	41,71	291.524,88	41,55	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.069.976,87	3.069.976,87	1.381.233,71	44,99	1.380.134,71	44,96	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.380.134,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.729,81
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.834.194,86	2.834.194,86	1.488.680,74	52,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	548.602,19	628.374,69	285.597,87	45,45	269.254,55	42,85	
23.1 - Creche	377.564,79	377.564,79	255.621,01	67,70	255.621,01	67,70	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	377.564,79	377.564,79	255.621,01	67,70	255.621,01	67,70	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	171.037,40	250.809,90	29.976,86	11,95	13.633,54	5,44	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.037,40	46.037,40		0,00		0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	204.772,50	29.976,86	14,64	13.633,54	6,66	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.716.090,43	3.876.090,43	1.819.023,02	46,93	1.614.935,73	41,66	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.646.374,68	2.646.374,68	1.125.612,70	42,53	1.124.513,70	42,49	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.069.715,75	1.229.715,75	693.410,32	56,39	490.422,03	39,88	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.264.692,62	4.504.465,12	2.104.620,89	46,72	1.884.190,28	41,83	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.206,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	13.904,71
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	9.603,53
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	32.714,88
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	1.851.475,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	31,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.923,48	82.923,48	41.268,93	49,77	22.800,61	27,50	
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	125.434,00	125.434,00	18.265,22	14,56	5.056,52	4,03	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	208.357,48	208.357,48	59.534,15	28,57	27.857,13	13,37	

45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.473.050,10	4.712.822,60	2.164.155,04	45,92	1.912.047,41	40,57	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.250,07	9.603,53
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	24.250,07	9.603,53
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	43.135,79
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.669.062,16
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.299.964,85
49.1 Orçamento do Exercício	1.294.558,87
49.2 Restos a Pagar	5.405,98
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.206,64
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	421.439,74
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 12:08:56. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 12:08:56.	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. ento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:55F8038A

GABINETE DO PREFEITO
6 - ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

,RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	14.534.057,40	7.955.811,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.388,37	357.209,30
IPTU	41.502,76	9.675,08
ISS	316.413,31	174.021,89
ITBI	72.507,92	57.849,55
IRRF	185.001,21	68.410,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.963,17	47.252,77
Contribuições	18.344,43	17.432,28
Receita Patrimonial	411.264,30	123.134,42
Aplicações Financeiras (II)	411.264,30	123.134,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	13.315.439,19	7.436.642,84
Cota-Parte do FPM	4.790.139,73	2.526.664,14
Cota-Parte do ICMS	3.560.691,23	1.820.086,98
Cota-Parte do IPVA	183.024,58	134.519,61
Cota-Parte do ITR	2.793,16	250,10
Transferências da LC 87/1996	5.085,96	2.504,18
Transferências da LC nº 61/1989	13.819,63	6.977,11
Transferências do FUNDEB	3.055.916,62	1.669.062,16
Outras Transferências Correntes	1.703.968,28	1.276.578,56
Demais Receitas Correntes	74.621,11	21.392,26
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	74.621,11	21.392,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.122.793,10	7.832.676,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	382.580,16	942.071,76
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	382.580,16	942.071,76
Convênios	295.702,00	747.071,76
Outras Transferências de Capital	86.878,16	195.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	382.580,16	942.071,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.505.373,26	8.774.748,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS

DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.369.338,24	6.772.804,67	5.177.528,66	4.847.792,26	92.616,77	450.989,04	450.989,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.269.280,37	3.706.735,64	3.701.402,47	3.486.041,35	1.934,72		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.100.057,87	3.066.069,03	1.476.126,19	1.361.750,91	90.682,05	450.989,04	450.989,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.369.338,24	6.772.804,67	5.177.528,66	4.847.792,26	92.616,77	450.989,04	450.989,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.339.121,93	685.357,55	63.250,91	63.250,91	42.069,43	606.188,54	606.188,54
Investimentos	2.339.121,93	685.357,55	63.250,91	63.250,91	42.069,43	606.188,54	606.188,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.339.121,93	685.357,55	63.250,91	63.250,91	42.069,43	606.188,54	606.188,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.783.460,17	7.458.162,22	5.240.779,57	4.911.043,17	134.686,20	1.057.177,58	1.057.177,58

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.671.841,49
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DEMETAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.295.834,19
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.671.841,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 161.428,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	7.494.731,79	9.109.300,38
Disponibilidade de Caixa	7.208.709,99	8.823.278,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.343.426,19	9.033.914,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	134.716,20	210.635,83
Demais Haveres Financeiros	286.021,80	286.021,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 7.494.731,79	- 9.109.300,38

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 75.919,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.690.488,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI -(XXV - XXVI)	1.690.488,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS e RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DF30B2BB

GABINETE DO PREFEITO
12 - ANEXO - 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	642.336,59	642.336,59	323.444,94	50,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.502,76	41.502,76	9.675,08	23,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.507,92	72.507,92	57.849,55	79,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	316.413,31	316.413,31	174.021,89	55,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.001,21	185.001,21	68.410,01	36,98
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.888,37	2.888,37	64,55	2,23
Dívida Ativa dos Impostos	18.900,37	18.900,37	11.342,90	60,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.122,65	5.122,65	2.080,96	40,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.694.442,86	10.694.442,86	5.631.278,00	52,66
Cota-Parte FPM	5.987.674,66	5.987.674,66	3.158.330,00	52,75
Cota-Parte ITR	3.491,45	3.491,45	312,60	8,95
Cota-Parte IPVA	228.780,72	228.780,72	185.739,08	81,19
Cota-Parte ICMS	4.450.864,04	4.450.864,04	2.275.108,58	51,12
Cota-Parte IPI-Exportação	17.274,54	17.274,54	8.657,54	50,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.357,45	6.357,45	3.130,20	49,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.357,45	6.357,45	3.130,20	49,24
Outras				-

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I + II	11.336.779,45	11.336.779,45	5.954.722,94	52,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.074.141,64	1.074.141,64	994.876,75	92,62
Provenientes da União	1.074.141,64	1.074.141,64	444.876,75	41,42
Provenientes dos Estados				-
Provenientes de Outros Municípios			550.000,00	-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	165.385,79	165.385,79	548.338,30	331,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	87.804,82	87.804,82	46.082,45	52,48
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.327.332,25	1.327.332,25	1.589.297,50	119,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	3.688.623,02	3.723.113,71	1.686.082,21	45,29	1.351.027,66	36,29	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.587.175,08	2.587.175,08	1.104.424,48	42,69	1.100.333,94	42,53	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.101.447,94	1.135.938,63	581.657,73	51,21	250.693,72	22,07	
DESPESAS DE CAPITAL	98.826,63	207.399,39	58.598,00	28,25	4.198,00	2,02	-
Investimentos	98.826,63	207.399,39	58.598,00	28,25	4.198,00	2,02	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.787.449,65	3.930.513,10	1.744.680,21	44,39	1.355.225,66	34,48	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.111.977,05	1.200.961,07	475.016,90	27,23	241.952,08	17,85	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.111.977,05	1.146.467,74	420.616,90	24,11	241.952,08	17,85	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		54.493,33	54.400,00	3,12		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR							
CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO							
FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.111.977,05	1.200.961,07	475.016,90	27,23	241.952,08	17,85	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.675.472,60	2.729.552,03	1.269.663,31	17,16	1.113.273,58	16,63	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	18,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	220.065,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	97.478,08 22.787,74		69.682,63	5.007,71	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	Despesas **custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência -			

2>					
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>					
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>					
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>					
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>					
Total (IX)			-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.585.678,52	1.728.741,97	771.514,85	44,22	410.778,38	30,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.271,08	1.947.271,08	866.045,39	49,64	861.954,85	63,60	
Vigilância Sanitária	8.159,28	8.159,28	5.176,84	0,30	5.078,06	0,37	
Vigilância Epidemiológica	70.790,77	70.790,77	29.211,93	1,67	24.149,37	1,78	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	175.550,00	175.550,00	72.731,20	4,17	53.265,00	3,93	
TOTAL	3.787.449,65	3.930.513,10	1.744.680,21	100,00	1.355.225,66	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/07/2018, às 16:11:02. Assinado Digitalmente no dia 26/07/2018, às 16:11:02.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DB9372AB

GABINETE DO PREFEITO
01 ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018
Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
RECEITAS CORRENTES	14.534.057,40	16.105.178,01	3.098.091,76	19,24	7.955.811,10	49,40	8.149.366,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	714.388,37	714.388,37	130.137,57	18,22	357.209,30	50,00	357.179,07
Impostos	615.425,20	615.425,20	108.003,69	17,55	309.956,53	50,36	305.468,67
Taxas	98.963,17	98.963,17	22.133,88	22,37	47.252,77	47,75	51.710,40
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	18.344,43	18.344,43	11.067,21	60,33	17.432,28	95,03	912,15
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	18.344,43	18.344,43	11.067,21	60,33	17.432,28	95,03	912,15
RECEITA PATRIMONIAL	411.264,30	411.264,30	48.384,54	11,76	123.134,42	29,94	288.129,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	411.264,30	411.264,30	48.384,54	11,76	123.134,42	29,94	288.129,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	24.595,69	24.595,69	3.334,00	13,56	7.310,00	29,72	17.285,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	24.595,69	24.595,69	3.334,00	13,56	7.310,00	29,72	17.285,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.315.439,19	14.886.559,80	2.925.297,84	19,65	7.436.642,84	49,96	7.449.916,96
Transferências da União e de suas Entidades	6.309.895,73	6.309.895,73	1.122.473,77	17,79	3.191.359,44	50,58	3.118.536,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	3.949.626,84	3.949.626,84	671.340,11	17,00	2.026.221,24	51,30	1.923.405,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			550.000,00	-	550.000,00	- -	550.000,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.055.916,62	4.627.037,23	581.483,96	12,57	1.669.062,16	36,07	2.957.975,07
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							

└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.025,42	50.025,42 -	20.129,40 -	40,24	14.082,26	28,15	35.943,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.011,02	8.011,02	511,57	6,39	2.145,51	26,78	5.865,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	42.014,40	42.014,40 -	20.640,97 -	49,13	11.936,75	28,41	30.077,65
RECEITAS DE CAPITAL	295.702,00	382.580,16	747.071,76	195,27	942.071,76	246,24 -	559.491,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.702,00	382.580,16	747.071,76	195,27	942.071,76	246,24 -	559.491,60
Transferências da União e de suas Entidades			499.930,00	-	499.930,00	- -	499.930,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└TrsaunassfeErnêtnidcaiadsesdos	295.702,00	382.580,16	247.141,76	64,60	442.141,76	115,57 -	59.561,60
Municípios e de suas Entidades				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	14.829.759,40	16.487.758,17	3.845.163,52	23,32	8.897.882,86	53,97	7.589.875,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.920.902,04					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.829.859,40	17.408.501,10	2.210.703,47	7.458.162,22	9.950.338,88	2.022.755,77	5.240.779,57	12.167.721,53	4.911.043,17	
DESPESAS CORRENTES	13.753.049,39	14.369.338,24	1.902.076,83	6.772.804,67	7.596.533,57	1.998.084,86	5.177.528,66	9.191.809,58	4.847.792,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.244.280,37	8.269.280,37	1.281.388,41	3.706.735,64	4.562.544,73	1.276.925,86	3.701.402,47	4.567.877,90	3.486.041,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.508.769,02	6.100.057,87	620.688,42	3.066.069,03	3.033.988,84	721.159,00	1.476.126,19	4.623.931,68	1.361.750,91	
DESPESAS DE CAPITAL	1.001.810,01	2.964.162,86	308.626,64	685.357,55	2.278.805,31	24.670,91	63.250,91	2.900.911,95	63.250,91	
INVESTIMENTOS	1.001.810,01	2.964.162,86	308.626,64	685.357,55	2.278.805,31	24.670,91	63.250,91	2.900.911,95	63.250,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00			75.000,00			75.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	14.829.859,40	17.408.501,10	2.210.703,47	7.458.162,22	9.950.338,88	2.022.755,77	5.240.779,57	12.167.721,53	4.911.043,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.829.859,40	17.408.501,10	2.210.703,47	7.458.162,22	9.950.338,88	2.022.755,77	5.240.779,57	12.167.721,53	4.911.043,17	
SUPERÁVIT (XIV)				1.439.720,64			3.657.103,29		3.986.839,69	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	14.829.859,40	17.408.501,10	2.210.703,47	8.897.882,86		2.022.755,77	8.897.882,86		8.897.882,86	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/09/2018, às 13:44:45. Assinado Digitalmente no dia 13/09/2018, às 13:44:45.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:284D7ADD

GABINETE DO PREFEITO
02 - ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.829.759,40	17.408.501,10	2.585.694,01	10.043.856,23	100,00	7.364.644,87	2.276.977,94	7.517.757,51	100,00	9.890.743,59	
LEGISLATIVA	801.162,16	801.162,16	156.373,10	504.255,83	5,02	296.906,33	156.373,10	504.255,83	6,71	296.906,33	
Ação Legislativa	801.162,16	801.162,16	156.373,10	504.255,83	5,02	296.906,33	156.373,10	504.255,83	6,71	296.906,33	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.742.778,45	2.742.778,45	306.101,52	1.674.483,35	16,67	1.068.295,10	381.660,26	1.335.187,60	17,76	1.407.590,85	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.387.944,76	2.387.944,76	306.101,52	1.535.596,55	15,29	852.348,21	350.683,76	1.257.138,10	16,72	1.130.806,66	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	216.833,69	216.833,69		128.680,00	1,28	88.153,69	22.930,00	70.003,00	0,93	146.830,69	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	138.000,00	138.000,00		10.206,80	0,10	127.793,20	8.046,50	8.046,50	0,11	129.953,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.011,26	1.261.209,42	44.360,17	523.161,60	5,21	738.047,82	45.109,85	366.149,15	4,87	895.060,27	
Assistência ao Idoso	67.064,78	67.064,78		22.207,61	0,22	44.857,17	192,79	4.774,00	0,06	62.290,78	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.077,45	84.077,45		11.928,00	0,12	72.149,45	98,81	11.273,78	0,15	72.803,67	
Assistência Comunitária	204.954,69	553.152,85	12.295,91	211.401,96	2,10	341.750,89	2.896,94	96.920,44	1,29	456.232,41	
Administração Geral	556.914,34	556.914,34	32.064,26	277.624,03	2,76	279.290,31	41.921,31	253.180,93	3,37	303.733,41	
SAÚDE	3.787.449,65	3.930.513,10	278.897,04	2.023.577,25	20,15	1.906.935,85	308.379,46	1.663.605,12	22,13	2.266.907,98	
Atenção Básica	1.585.678,52	1.728.741,97	107.646,14	879.160,99	8,75	849.580,98	148.142,42	558.920,80	7,43	1.169.821,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.271,08	1.947.271,08	148.189,52	1.014.234,91	10,10	933.036,17	147.305,32	1.009.260,17	13,43	938.010,91	
Vigilância Sanitária	8.159,28	8.159,28		5.176,84	0,05	2.982,44	98,78	5.176,84	0,07	2.982,44	
Vigilância Epidemiológica	70.790,77	70.790,77	9.322,00	38.533,93	0,38	32.256,84	3.629,01	27.778,38	0,37	43.012,39	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	175.550,00	175.550,00	13.739,38	86.470,58	0,86	89.079,42	9.203,93	62.468,93	0,83	113.081,07	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	4.673.879,91	5.142.564,41	946.537,30	3.268.787,63	32,55	1.873.776,78	730.068,81	2.727.532,90	36,28	2.415.031,51	
Ensino Fundamental	3.897.693,91	4.286.605,91	800.065,31	2.678.622,48	26,67	1.607.983,43	595.760,66	2.238.553,52	29,78	2.048.052,39	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	575.356,19	655.128,69	122.377,30	407.975,17	4,06	247.153,52	96.865,04	366.119,59	4,87	289.009,10	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	200.829,81	200.829,81	24.094,69	182.189,98	1,81	18.639,83	37.443,11	122.859,79	1,63	77.970,02	
URBANISMO	325.173,80	325.173,80 -	26.525,60	194.485,71	1,94	130.688,09	25.131,12	103.699,74	1,38	221.474,06	
Infra-Estrutura Urbana	245.073,80	245.073,80 -	26.525,60	170.942,87	1,70	74.130,93	23.736,03	90.589,99	1,21	154.483,81	
Serviços Urbanos	80.100,00	80.100,00		23.542,84	0,23	56.557,16	1.395,09	13.109,75	0,17	66.990,25	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	4.410,00	42.184,60	0,42	57.815,40	16.381,91	29.634,62	0,39	70.365,38	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	100.000,00	4.410,00	42.184,60	0,42	57.815,40	16.381,91	29.634,62	0,39	70.365,38	
AGRICULTURA	160.000,00	867.795,59	10.347,00	358.470,53	3,57	509.325,06	7.710,28	27.634,56	0,37	840.161,03	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	160.000,00	471.666,66	10.347,00	358.470,53	3,57	113.196,13	7.710,28	27.634,56	0,37	444.032,10	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções		396.128,93			-	396.128,93			-	396.128,93	
TRANSPORTE	746.728,76	1.657.728,76	857.393,48	1.277.736,43	12,72	379.992,33	574.393,32	643.061,65	8,55	1.014.667,11	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	746.728,76	1.657.728,76	857.393,48	1.277.736,43	12,72	379.992,33	574.393,32	643.061,65	8,55	1.014.667,11	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	284.234,84	284.234,84	7.800,00	36.372,73	0,36	247.862,11	8.542,21	26.028,73	0,35	258.206,11	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	284.234,84	284.234,84	7.800,00	36.372,73	0,36	247.862,11	8.542,21	26.028,73	0,35	258.206,11	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	220.340,57	220.340,57	-	140.340,57	1,40	80.000,00	23.227,62	90.967,61	1,21	129.372,96	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	220.340,57	220.340,57		140.340,57	1,40	80.000,00	23.227,62	90.967,61	1,21	129.372,96	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**14.829.759,40**	**17.408.501,10**	**2.585.694,01**	**10.043.856,23**	**100,00**	**7.364.644,87**	**2.276.977,94**	**7.517.757,51**	**100,00**	**9.890.743,59**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Demais Subfunções					-	-				-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2018, às 16:20:36. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2018, às 16:20:36.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0F58914A

GABINETE DO PREFEITO
08 - ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			(b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	642.336,59	642.336,59	544.661,59	84,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.231,75	66.231,75	113.035,66	170,67
1.1.1- IPTU	41.502,76	41.502,76	77.420,45	186,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.466,41	2.466,41	9,84	0,40
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	17.274,80	17.274,80	27.736,71	160,56
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.987,78	4.987,78	7.868,66	157,76
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	72.507,92	72.507,92	87.773,91	121,05
1.2.1- ITBI	72.507,92	72.507,92	87.773,91	121,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.595,71	318.595,71	235.328,82	73,86
1.3.1- ISS	316.413,31	316.413,31	232.284,86	73,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	421,96	421,96	82,55	19,56
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.625,57	1.625,57	2.226,29	136,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	134,87	134,87	735,12	545,06
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.001,21	185.001,21	108.523,20	58,66
1.4.1- IRRF	185.001,21	185.001,21	108.523,20	58,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.694.442,86	10.694.442,86	7.609.293,04	71,15
2.1- Cota-Parte FPM	5.987.674,66	5.987.674,66	4.225.860,36	70,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.987.674,66	5.987.674,66	4.225.860,36	70,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.450.864,04	4.450.864,04	3.124.295,84	70,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.357,45	6.357,45	4.173,60	65,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.274,54	17.274,54	11.403,91	66,02
2.5- Cota-Parte ITR	3.491,45	3.491,45	454,02	13,00
2.6- Cota-Parte IPVA	228.780,72	228.780,72	243.105,31	106,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.336.779,45	11.336.779,45	8.153.954,63	71,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	79.107,29	79.107,29	33.352,14	42,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	276.823,04	276.823,04	186.655,97	67,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	82.923,48	82.923,48	73.662,74	88,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	66.930,00	66.930,00	37.598,80	56,18
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	68.465,56	68.465,56	38.189,26	55,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	58.504,00	58.504,00	37.205,17	63,59
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	355.930,33	355.930,33	220.008,11	61,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.138.888,57	2.138.888,57	1.485.707,75	69,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.197.534,93	1.197.534,93	794.921,43	66,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	890.172,81	890.172,81	624.859,03	70,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.271,49	1.271,49	834,70	65,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.454,91	3.454,91	2.309,09	66,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	698,29	698,29	90,76	13,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	45.756,14	45.756,14	62.692,74	137,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.069.976,87	3.069.976,87	2.215.762,33	72,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.055.916,62	3.055.916,62	2.198.765,11	71,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.060,25	14.060,25	16.997,22	120,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	917.028,05	917.028,05	713.057,36	77,76
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.322.296,50	2.322.296,50	1.440.212,96	62,02	1.440.212,96	62,02	
13.1- Com Educação Infantil	377.564,79	377.564,79	335.543,10	88,87	335.543,10	88,87	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.944.731,71	1.944.731,71	1.104.669,86	56,80	1.104.669,86	56,80	
14- OUTRAS DESPESAS	747.680,37	747.680,37	385.082,40	51,50	373.734,46	49,99	
14.1- Com Educação Infantil	46.037,40	46.037,40		0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	701.642,97	701.642,97	385.082,40	54,88	373.734,46	53,27	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.069.976,87	3.069.976,87	1.825.295,36	59,46	1.813.947,42	59,09	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.813.947,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.729,81
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.834.194,86	2.834.194,86	2.038.488,66	71,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	548.602,19	628.374,69	398.080,23	63,35	366.119,59	58,26	
23.1 - Creche	377.564,79	377.564,79	335.543,10	88,87	335.543,10	88,87	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	377.564,79	377.564,79	335.543,10	88,87	335.543,10	88,87	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	171.037,40	250.809,90	62.537,13	24,93	30.576,49	12,19	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.037,40	46.037,40		0,00		0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	204.772,50	62.537,13	30,54	30.576,49	14,93	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.716.090,43	4.105.002,43	2.572.642,61	62,67	2.183.407,69	53,19	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.646.374,68	2.646.374,68	1.489.752,26	56,29	1.478.404,32	55,87	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.069.715,75	1.458.627,75	1.082.890,35	74,24	705.003,37	48,33	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.264.692,62	4.733.377,12	2.970.722,84	62,76	2.549.527,28	53,86	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	713.057,36
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	16.997,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	20.208,18
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 +34 + 35 + 36)6	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	1.788.090,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	21,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.923,48	82.923,48	57.168,93	68,94	39.800,61	48,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	125.434,00	125.434,00	58.705,88	46,80	15.345,22	12,23	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	208.357,48	208.357,48	115.874,81	55,61	55.145,83	26,47	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.473.050,10	4.941.734,60	3.086.597,65	62,46	2.604.673,11	52,71	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.645,42	20.208,18
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.645,42	20.208,18
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	43.135,79	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.198.765,11	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.762.650,50	
49.1 Orçamento do Exercício	1.757.244,52	
49.2 Restos a Pagar	5.405,98	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.997,22	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	496.247,62	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2018, às 13:12:45. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2018, às 13:12:45.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. companhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9C2D8B0A

GABINETE DO PREFEITO
06 ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	14.534.057,40	10.735.008,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.388,37	608.927,36
IPTU	41.502,76	77.420,45
ISS	316.413,31	232.284,86
ITBI	72.507,92	87.773,91
IRRF	185.001,21	108.523,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.963,17	102.924,94
Contribuições	18.344,43	29.097,73
Receita Patrimonial	411.264,30	189.813,46
Aplicações Financeiras (II)	411.264,30	189.813,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	13.315.439,19	9.842.876,92
Cota-Parte do FPM	4.790.139,73	3.430.938,93
Cota-Parte do ICMS	3.560.691,23	2.499.436,81
Cota-Parte do IPVA	183.024,58	180.412,57
Cota-Parte do ITR	2.793,16	363,26
Transferências da LC 87/1996	5.085,96	3.338,90
Transferências da LC nº 61/1989	13.819,63	9.094,82
Transferências do FUNDEB	3.055.916,62	2.198.765,11
Outras Transferências Correntes	1.703.968,28	1.520.526,52
Demais Receitas Correntes	74.621,11	64.292,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	74.621,11	64.292,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.122.793,10	10.545.194,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	778.709,09	942.071,76
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		

Transferências de Capital	778.709,09	942.071,76
Convênios	691.830,93	747.071,76
Outras Transferências de Capital	86.878,16	195.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	778.709,09	942.071,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.901.502,19	11.487.266,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.428.889,75	8.378.289,50	6.999.658,11	6.837.005,37	92.616,77	458.040,75	458.040,75
Pessoal e Encargos Sociais	8.269.280,37	4.775.401,69	4.766.875,91	4.609.192,14	1.934,72		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.159.609,38	3.602.887,81	2.232.782,20	2.227.813,23	90.682,05	458.040,75	458.040,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.428.889,75	8.378.289,50	6.999.658,11	6.837.005,37	92.616,77	458.040,75	458.040,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.904.611,35	1.665.566,73	518.099,40	510.532,95	42.069,43	783.649,79	727.663,82
Investimentos	2.904.611,35	1.665.566,73	518.099,40	510.532,95	42.069,43	783.649,79	727.663,82
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -XIX - XX)	2.904.611,35	1.665.566,73	518.099,40	510.532,95	42.069,43	783.649,79	727.663,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.408.501,10	10.043.856,23	7.517.757,51	7.347.538,32	134.686,20	1.241.690,54	1.185.704,57

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.819.337,24
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.295.834,19
JUROS NOMINAIS	Até o Mês VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV- XXVI)	2.819.337,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 161.428,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	7.494.731,79	10.084.452,33
Disponibilidade de Caixa	7.208.709,99	9.798.430,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.343.426,19	9.994.435,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	134.716,20	196.004,55
Demais Haveres Financeiros	286.021,80	286.021,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 7.494.731,79	- 10.084.452,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.589.720,54	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 61.288,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.651.008,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.651.008,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2018, às 13:00:09. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2018, às 13:00:09.	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BC8AE064

GABINETE DO PREFEITO
12 - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2018 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				642.336,59	642.336,59	544.661,59	84,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				41.502,76	41.502,76	77.420,45	186,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				72.507,92	72.507,92	87.773,91	121,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				316.413,31	316.413,31	232.284,86	73,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				185.001,21	185.001,21	108.523,20	58,66
Imposto Territorial Rural - ITR							-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				2.888,37	2.888,37	92,39	3,20
Dívida Ativa dos Impostos				18.900,37	18.900,37	29.963,00	158,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				5.122,65	5.122,65	8.603,78	167,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				10.694.442,86	10.694.442,86	7.609.293,04	71,15
Cota-Parte FPM				5.987.674,66	5.987.674,66	4.225.860,36	70,58
Cota-Parte ITR				3.491,45	3.491,45	454,02	13,00
Cota-Parte IPVA				228.780,72	228.780,72	243.105,31	106,26
Cota-Parte ICMS				4.450.864,04	4.450.864,04	3.124.295,84	70,20
Cota-Parte IPI-Exportação				17.274,54	17.274,54	11.403,91	66,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				6.357,45	6.357,45	4.173,60	65,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)				6.357,45	6.357,45	4.173,60	65,65
Outras							-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II				11.336.779,45	11.336.779,45	8.153.954,63	71,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				1.074.141,64	1.074.141,64	1.166.433,69	108,59
Provenientes da União				1.074.141,64	1.074.141,64	616.433,69	57,39
Provenientes dos Estados							-
Provenientes de Outros Municípios						550.000,00	-
Outras Receitas do SUS							-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				165.385,79	165.385,79	553.493,80	334,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE							-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				87.804,82	87.804,82	52.954,22	60,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				1.327.332,25	1.327.332,25	1.772.881,71	133,57
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.688.623,02	3.728.165,22	1.964.979,25	52,71	1.659.407,12	44,51	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.587.175,08	2.587.175,08	1.312.302,74	50,72	1.307.328,00	50,53	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.101.447,94	1.140.990,14	652.676,51	57,20	352.079,12	30,86	
DESPESAS DE CAPITAL	98.826,63	202.347,88	58.598,00	28,96	4.198,00	2,07	-
Investimentos	98.826,63	202.347,88	58.598,00	28,96	4.198,00	2,07	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.787.449,65	3.930.513,10	2.023.577,25	51,48	1.663.605,12	42,33	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.111.977,05	1.200.961,07	563.803,62	27,86	347.096,04	20,86	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.111.977,05	1.146.467,74	509.403,62	25,17	347.096,04	20,86	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		54.493,33	54.400,00	2,69		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.111.977,05	1.200.961,07	563.803,62	27,86	347.096,04	20,86	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.675.472,60	2.729.552,03	1.459.773,63	23,62	1.316.509,08	21,46	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							16,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							93.415,89
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>							
Inscritos em <Exercício de Referência- 1 >			97.478,08	22.787,74	70.280,41	4.409,93	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>					-		-
Total (VIII)					-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>					-		
Total (IX)					-	-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	

Atenção Básica	1.585.678,52	1.728.741,97	879.160,99	43,45	558.920,80	33,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-	-		
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.271,08	1.947.271,08	1.014.234,91	50,12	1.009.260,17	60,67	
Vigilância Sanitária	8.159,28	8.159,28	5.176,84	0,26	5.176,84	0,31	
Vigilância Epidemiológica	70.790,77	70.790,77	38.533,93	1,90	27.778,38	1,67	
Alimentação e Nutrição				-	-		
Outras Subfunções	175.550,00	175.550,00	86.470,58	4,27	62.468,93	3,76	
TOTAL	3.787.449,65	3.930.513,10	2.023.577,25	100,00	1.663.605,12	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2018, às 13:29:29. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2018, às 13:29:29.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:17AB0865

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2018 Quadrimestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Quadrimestre Anterior	**Até o Quadrimestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.116.598,00	14.592.588,57	15.322.600,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.105.651,56	3.210.369,49	3.370.972,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.795.086,40	2.889.332,54	3.033.874,82
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Quadrimestre Anterior	**Até o Quadrimestre Atual**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2018, às 16:47:31. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2018, às 16:47:31.

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:436179B6

GABINETE DO PREFEITO
05 ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2018
Quadrimestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**		
		De Exercícios	**Do**				

		Anteriores (b)	Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.204.600,17	-	128.367,76	18.134,14	-	-	5.058.098,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	53.736,23		11.174,36	13.645,42			28.916,45
Transferências do FUNDEB 60%	488.897,62		56.702,90				432.194,72
Transferências do FUNDEB 40%							-
Outros Recursos Destinados à Educação	478.178,03						478.178,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.718.545,66		56.573,10	4.409,93			3.657.562,63
Outros Recursos Destinados à Saúde	54.939,90		3.917,40				51.022,50
Recursos Destinados à Assistência Social				78,79			- 78,79
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-
Demais Recursos	410.302,73						410.302,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários							-
TOTAL (III) = (I + II)	5.204.600,17	-	128.367,76	18.134,14	-	-	5.058.098,27
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2018, às 12:56:20. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2018, às 12:56:20.							
Nota:							

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:86E9230C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 - LABORATORIO CAFEUP DE URUPA LTDA – ME.

PROCESSO Nº. 527/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ No 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 126/2018 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPIAS**, conforme discriminado no anexo I da Minuta de Contrato, para firmar com preços do SUS (com maior percentual de desconto sobre a tabela SUS), CONTRATO DE SERVIÇOS para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de Apoio Ambulatorial (Incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 041/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LABORATORIO CAFEUP DE URUPA LTDA – ME.

CNPJ: 18.243.827/0001-91. **TELEFONE:** (69) 3413-2474
ENDEREÇO: AVENIDA: MOACIS DE PAULA VIEIRA, Nº: 1833, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, URUPÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPIAS, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PARA FIRMAR COM PREÇOS DO SUS (COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS)	22,16 %	22,16 %

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **DECRETO DE Nº 279/2018-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles o preços SUS (com maior percentual de desconto sobre a tabela SUS), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
1. A execução do objeto encontra-se definida de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018.**
2. A execução dos serviços, darão inicio a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante apresentação de pedido médico devidamente autorizado por setores da SEMSAU, devidamente assinada e carimbada.
3. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado;
4. A **CONTRATADA** se compromete ainda, em fazer a coleta dos materiais para realização dos exames laboratoriais que exijam jejum, até as 09:00 (nove) horas serão efetuados de segunda a sexta-feira no estabelecimento, e os materiais a serem coletados no Hospital até as 08:00 (oito) horas, de segunda-feira a domingo.
5. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a entregar os resultados de exames com pedidos de emergência ou de internos/observação do Hospital no máximo com 02 (duas) horas após a coleta, agilizando assim o diagnóstico médico, onde os exames laboratoriais deverão ser realizados diariamente em horários comercial, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar de um profissional Farmacêutico/Bioquímico ou Biomédico que deverá ficar de sobre aviso 24 horas (inclusive sábados, domingos e feriados) para estar atendendo os casos, os demais exames serão entregues no mesmo dia da coleta, em exceção os exames de Maior Complexidade que são terceirizados fora do domicílio, tendo um praz o máximo de 30 dias.
6. Os serviços prestados serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento, criada através de **DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2018**.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela **Comissão Especial de Recebimento da Secretaria** em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo SUS, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº 527/2018.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

URUPÁ/RO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 279/2018

LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI
Laboratorio Cafeup De Urupa LTDA – ME.
CNPJ: 18.243.827/0001-91

Testemunhas:

_____
Nome: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
Nome: CARLA NAZARETH DA ROCHA
CPF: 951.282.982-72

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DC4FDA12

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.905.074,61	32.845.215,97	5.270.746,71	16,05	21.257.542,17	64,72	11.587.673,80
RECEITAS CORRENTES	27.755.074,61	32.695.215,97	5.270.746,71	16,12	21.257.542,17	65,02	11.437.673,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.894,11	2.063.894,11	549.941,40	26,65	1.524.456,59	73,86	539.437,52
Impostos	1.660.476,50	1.660.476,50	493.038,01	29,69	1.224.047,59	73,72	436.428,91
Taxas	403.417,61	403.417,61	56.903,39	14,11	300.409,00	74,47	103.008,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	72.342,23	20,10	287.657,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	72.342,23	20,10	287.657,77
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.917,47	216.917,47	13.036,33	6,01	43.853,24	20,22	173.064,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	216.917,47	216.917,47	13.036,33	6,01	43.853,24	20,22	173.064,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.950,60	19.950,60	633,28	3,17	8.960,53	44,91	10.990,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	19.950,60	19.950,60	633,28	3,17	8.960,53	44,91	10.990,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.896.369,27	29.836.510,63	4.662.754,46	15,63	19.394.308,00	65,00	10.442.202,63
Transferências da União e de suas Entidades	10.650.882,61	11.300.882,61	1.850.533,80	16,38	7.123.741,24	63,04	4.177.141,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.640.011,18	5.640.011,18	894.679,48	15,86	3.258.399,16	57,77	2.381.612,02
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	6.542.614,71	6.542.614,71	1.203.104,75	18,39	5.015.047,60	76,65	1.527.567,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.062.860,77	6.353.002,13	714.436,43	11,25	3.997.120,00	62,92	2.355.882,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.943,16	197.943,16	44.381,24	22,42	213.621,58	107,92	-15.678,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	74.256,87	74.256,87	16.573,17	22,32	66.143,52	89,07	8.113,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	92.649,20	92.649,20	27.441,30	29,62	146.719,21	158,36	-54.070,01
Demais Receitas Correntes	31.037,09	31.037,09	366,77	1,18	758,85	2,44	30.278,24
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.905.074,61	32.845.215,97	5.270.746,71	16,05	21.257.542,17	64,72	11.587.673,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.905.074,61	32.845.215,97	5.270.746,71	16,05	21.257.542,17	64,72	11.587.673,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.905.074,61	32.845.215,97	5.270.746,71	16,05	21.257.542,17	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.260.956,41	-	-	38.230,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.260.956,41	-	-	38.230,68	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.905.074,61	34.616.921,79	6.602.108,83	22.662.403,39	11.954.518,40	6.635.485,20	18.088.393,53	16.528.528,26	17.732.889,61
DESPESAS CORRENTES	25.737.910,09	27.505.248,76	4.715.688,53	18.988.038,04	8.517.210,72	5.487.943,49	16.482.328,35	11.022.920,41	16.136.944,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.567.705,36	14.824.567,99	3.026.783,83	11.580.500,04	3.244.067,95	3.544.681,92	11.145.729,03	3.678.838,96	10.913.146,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.170.204,73	12.680.680,77	1.688.904,70	7.407.538,00	5.273.142,77	1.943.261,57	5.336.599,32	7.344.081,45	5.223.798,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.170.204,73	12.680.680,77	1.688.904,70	7.407.538,00	5.273.142,77	1.943.261,57	5.336.599,32	7.344.081,45	5.223.798,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.027.639,15	7.108.848,52	1.886.420,30	3.674.365,35	3.434.483,17	1.147.541,71	1.606.065,18	5.502.783,34	1.595.945,22
INVESTIMENTOS	1.827.639,15	6.898.848,52	1.886.420,30	3.465.298,25	3.433.550,27	1.098.776,09	1.514.580,53	5.384.267,99	1.504.460,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	210.000,00	0,00	209.067,10	932,90	48.765,62	91.484,65	118.515,35	91.484,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.525,37	2.824,51	0,00	0,00	2.824,51	0,00	0,00	2.824,51	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.905.074,61	34.616.921,79	6.602.108,83	22.662.403,39	11.954.518,40	6.635.485,20	18.088.393,53	16.528.528,26	17.732.889,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.905.074,61	34.616.921,79	6.602.108,83	22.662.403,39	11.954.518,40	6.635.485,20	18.088.393,53	16.528.528,26	17.732.889,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.169.148,64	-	3.524.652,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.905.074,61	34.616.921,79	6.602.108,83	22.662.403,39	11.954.518,40	6.635.485,20	21.257.542,17	16.528.528,26	21.257.542,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 26/set/2018 as 17h e 23m.									

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:72CB5D47

SETOR DE CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.905.074,61	34.616.921,79	6.602.108,83	22.662.403,39	100,00	11.954.518,40	6.635.485,20	18.088.393,53	100,00	16.528.528,26
LEGISLATIVA	1.147.322,64	1.147.322,64	127.411,04	707.696,16	3,12	439.626,48	151.657,68	577.365,07	3,19	569.957,57
Ação Legislativa	1.147.322,64	1.147.322,64	127.411,04	707.696,16	3,12	439.626,48	151.657,68	577.365,07	3,19	569.957,57
ADMINISTRAÇÃO	5.401.700,00	5.553.465,57	759.471,59	4.117.386,16	18,17	1.436.079,41	1.057.659,40	3.652.097,45	20,19	1.901.368,12
Administração Geral	5.265.700,00	5.417.465,57	721.705,90	4.011.788,95	17,70	1.405.676,62	1.042.331,33	3.609.948,26	19,96	1.807.517,31
Administração Financeira	136.000,00	136.000,00	37.765,69	105.597,21	0,47	30.402,79	15.328,07	42.149,19	0,23	93.850,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.236.532,47	1.673.971,46	239.765,37	1.115.178,44	4,92	558.793,02	350.044,42	827.253,06	4,57	846.718,40
Administração Geral	847.500,00	864.763,00	141.824,92	721.983,53	3,19	142.779,47	229.629,38	588.379,99	3,25	276.383,01
Assistência ao Idoso	18.000,00	81.831,10	6.664,33	13.328,67	0,06	68.502,43	13.328,67	13.328,67	0,07	68.502,43
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	47.200,00	108.119,68	22.374,69	70.869,26	0,31	37.250,42	18.263,55	38.311,23	0,21	69.808,45
Assistência Comunitária	283.832,47	579.257,68	68.901,43	308.996,98	1,36	270.260,70	88.822,82	187.233,17	1,04	392.024,51

SAÚDE	5.846.789,91	7.901.233,67	1.720.594,80	4.676.107,52	20,63	3.225.126,15	1.751.707,87	4.295.307,86	23,75	3.605.925,81
Atenção Básica	5.062.196,55	6.375.775,18	1.513.251,74	3.965.747,81	17,50	2.410.027,37	1.529.187,97	3.701.467,29	20,46	2.674.307,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.192,36	1.279.862,61	169.597,03	554.285,45	2,45	725.577,16	198.833,47	493.623,84	2,73	786.238,77
Vigilância Epidemiológica	170.401,00	245.595,88	37.746,03	156.074,26	0,69	89.521,62	23.686,43	100.216,73	0,55	145.379,15
EDUCAÇÃO	11.117.504,63	11.554.682,11	1.848.786,34	7.791.850,69	34,38	3.762.831,42	1.993.633,90	6.549.434,56	36,21	5.005.247,55
Ensino Fundamental	8.962.696,38	9.399.873,86	1.493.926,27	6.202.650,66	27,37	3.197.223,20	1.387.115,15	5.286.694,07	29,23	4.113.179,79
Ensino Médio	1.647.892,25	1.647.892,25	308.085,81	1.296.953,11	5,72	350.939,14	546.290,89	1.003.956,62	5,55	643.935,63
Educação Infantil	506.916,00	506.916,00	46.774,26	292.246,92	1,29	214.669,08	60.227,86	258.783,87	1,43	248.132,13
CULTURA	210.000,00	145.250,90	0,00	0,00	0,00	145.250,90	0,00	0,00	0,00	145.250,90
Difusão Cultural	210.000,00	145.250,90	0,00	0,00	0,00	145.250,90	0,00	0,00	0,00	145.250,90
URBANISMO	958.731,07	2.942.579,37	1.749.221,75	2.612.665,05	11,53	329.914,32	312.142,56	753.513,08	4,17	2.189.066,29
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.871.848,30	1.551.118,36	1.773.463,72	7,83	98.384,58	83.012,56	194.348,48	1,07	1.677.499,82
Serviços Urbanos	958.731,07	1.070.731,07	198.103,39	839.201,33	3,70	231.529,74	229.130,00	559.164,60	3,09	511.566,47
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	27.350,00	0,00	0,00	0,00	27.350,00	0,00	0,00	0,00	27.350,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	27.350,00	0,00	0,00	0,00	27.350,00	0,00	0,00	0,00	27.350,00
AGRICULTURA	1.694.968,52	3.513.564,15	154.292,76	1.601.088,95	7,06	1.912.475,20	1.017.839,37	1.395.557,21	7,72	2.118.006,94
Extensão Rural	0,00	334.844,89	0,00	0,00	0,00	334.844,89	0,00	0,00	0,00	334.844,89
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transporte Rodoviário	1.614.968,52	3.098.719,26	154.292,76	1.601.088,95	7,06	1.497.630,31	1.017.839,37	1.395.557,21	7,72	1.703.162,05
DESPORTO E LAZER	122.000,00	154.677,41	2.565,18	40.430,42	0,18	114.246,99	800,00	37.865,24	0,21	116.812,17
Desporto Comunitário	0,00	2.572,17	2.565,18	2.565,18	0,01	6,99	0,00	0,00	0,00	2.572,17
Lazer	122.000,00	152.105,24	0,00	37.865,24	0,17	114.240,00	800,00	37.865,24	0,21	114.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.525,37	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51
Reserva de Contingência	139.525,37	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51	0,00	0,00	0,00	2.824,51
TOTAL	**27.905.074,61**	**34.616.921,79**	**6.602.108,83**	**22.662.403,39**	**100,00**	**11.954.518,40**	**6.635.485,20**	**18.088.393,53**	**100,00**	**16.528.528,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 26/set/2018 as 17h e 30m.										

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:2C6372A3

SETOR DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS MDE

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.750.401,69	1.750.401,69	523.187,66	1.368.801,29	78,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	388.992,15	388.992,15	133.810,67	468.978,38	120,56
1.1.1- IPTU	317.620,57	317.620,57	105.187,64	340.192,16	107,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.371,58	71.371,58	28.623,03	128.786,22	180,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	471.434,86	471.434,86	74.184,34	254.656,46	54,02
1.2.1- ITBI	470.737,72	470.737,72	74.155,72	254.420,93	54,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	697,14	697,14	28,62	235,53	33,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	820.962,77	820.962,77	175.429,10	429.398,59	52,30
1.3.1- ISS	803.106,30	803.106,30	173.931,10	413.666,64	51,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.856,47	17.856,47	1.498,00	15.731,95	88,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	69.011,91	69.011,91	139.763,55	215.767,86	312,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.855.991,79	16.855.991,79	2.526.975,80	9.616.089,36	57,05
2.1- Cota-Parte FPM	9.860.078,86	9.860.078,86	1.423.373,79	5.634.480,54	57,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.357.434,40	9.357.434,40	1.088.370,63	5.299.477,38	56,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	502.644,46	502.644,46	335.003,16	335.003,16	66,65
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.275.388,02	6.275.388,02	918.949,70	3.373.577,65	53,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.862,69	10.862,69	1.125,56	4.502,24	41,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	28.387,46	28.387,46	2.962,63	12.443,75	43,84
2.5- Cota-Parte ITR	11.445,74	11.445,74	501,24	893,63	7,81
2.6- Cota-Parte IPVA	669.829,02	669.829,02	180.062,88	590.191,55	88,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.606.393,48	18.606.393,48	3.050.163,46	10.984.890,65	59,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	477,04	477,04	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	533.541,79	683.541,79	101.545,49	404.591,40	59,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.952,09	230.952,09	39.543,77	170.072,98	73,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	149.884,00	149.884,00	32.490,40	97.089,60	64,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	117.322,70	267.322,70	26.646,72	77.719,60	29,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	49.606,89	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.383,00	35.383,00	2.864,60	10.102,33	28,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.647.892,25	1.647.892,25	544.433,16	941.414,10	57,13
6.1- Transferências de Convênios	1.647.892,25	1.647.892,25	544.433,16	941.414,10	57,13
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.181.911,08	2.331.911,08	645.978,65	1.346.005,50	57,72

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO **INICIAL**	PREVISÃO **ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) ***100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.270.669,46	3.270.669,46	437.801,98	1.853.728,20	56,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.871.486,88	1.871.486,88	217.674,09	1.059.895,29	56,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.255.077,60	1.255.077,60	183.789,90	674.715,36	53,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.172,54	2.172,54	225,10	900,40	41,44
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.677,49	5.677,49	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.289,15	2.289,15	100,24	178,67	7,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	133.965,80	133.965,80	36.012,65	118.038,48	88,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.547.290,71	6.547.290,71	1.204.737,95	5.019.738,88	76,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.542.614,71	6.542.614,71	1.203.104,75	5.015.047,60	76,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.676,00	4.676,00	1.633,20	4.691,28	100,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.271.945,25	3.271.945,25	765.302,77	3.161.319,40	96,62
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.927.707,85	3.927.707,85	3.134.603,62	79,81	2.795.545,47	71,17	339.058,15
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	226.937,94	64,84	222.980,81	63,71	3.957,13
13.2- Com Ensino Fundamental	3.577.707,85	3.577.707,85	2.907.665,68	81,27	2.572.564,66	71,91	335.101,02
14- OUTRAS DESPESAS	2.618.471,90	2.618.471,90	1.846.909,78	70,53	1.803.936,79	68,89	42.972,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.618.471,90	2.618.471,90	1.846.909,78	70,53	1.803.936,79	68,89	42.972,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.546.179,75	6.546.179,75	4.981.513,40	76,10	4.599.482,26	70,26	382.031,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.599.482,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	452.000,00	452.000,00	252.498,12	55,86	234.070,98	51,79	0,00
22.1 - Creche	452.000,00	452.000,00	252.498,12	55,86	234.070,98	51,79	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	350.000,00	350.000,00	226.937,94	64,84	222.980,81	63,71	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	102.000,00	102.000,00	25.560,18	25,06	11.090,17	10,87	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.312.179,75	8.312.179,75	5.750.186,05	69,18	5.064.476,68	60,93	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.196.179,75	6.196.179,75	4.754.575,46	76,73	4.376.501,45	70,63	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.116.000,00	2.116.000,00	995.610,59	47,05	687.975,23	32,51	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.764.179,75	8.764.179,75	6.002.684,17	68,49	5.298.547,66	60,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.161.319,40
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.161.319,40
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.137.228,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	19,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.425,93	250.425,93	179.439,62	71,65	85.642,56	34,20	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.102.898,95	2.540.076,43	1.609.726,90	63,37	1.165.244,34	45,87	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.353.324,88	2.790.502,36	1.789.166,52	64,12	1.250.886,90	44,83	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.117.504,63	11.554.682,11	7.791.850,69	67,43	6.549.434,56	56,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	56.182,69
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.015.047,60	170.072,98
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.598.701,67	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.598.701,67	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.691,28	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	421.037,21	226.255,67
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	421.037,21	226.255,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/set/2018 as 08h e 02m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazen

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:55E8B470

SETOR DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.750.401,69	1.750.401,69	1.368.801,29	78,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.620,57	317.620,57	340.192,16	107,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	470.737,72	470.737,72	254.420,93	54,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.106,30	803.106,30	413.666,64	51,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	69.011,91	69.011,91	215.767,86	312,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.867,79	32.867,79	44.241,43	134,60
Dívida Ativa dos Impostos	57.057,40	57.057,40	100.512,27	176,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.353.347,33	16.353.347,33	9.281.086,20	56,75
Cota-Parte FPM	9.357.434,40	9.357.434,40	5.299.477,38	56,63
Cota-Parte ITR	11.445,74	11.445,74	893,63	7,81
Cota-Parte IPVA	669.829,02	669.829,02	590.191,55	88,11
Cota-Parte ICMS	6.275.388,02	6.275.388,02	3.373.577,65	53,76
Cota-Parte IPI-Exportação	28.387,46	28.387,46	12.443,75	43,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.862,69	10.862,69	4.502,24	41,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.862,69	10.862,69	4.502,24	41,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.103.749,02	18.103.749,02	10.649.887,49	58,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.909.093,15	2.409.093,15	2.059.798,27	85,50
Provenientes da União	1.786.880,52	2.286.880,52	2.008.253,66	87,82
Provenientes do Estado	37.221,08	37.221,08	35.654,98	95,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	84.991,55	84.991,55	15.889,63	18,70
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.821,00	55.821,00	23.393,72	41,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.964.914,15	2.464.914,15	2.083.191,99	84,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	(g/e)*100%
DESPESAS CORRENTES	5.806.789,91	7.154.127,14	4.657.225,09	65,10	4.295.307,86	60,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.904.640,00	3.991.241,94	3.023.212,55	75,75	3.022.896,85	75,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.902.149,91	3.162.885,20	1.634.012,54	51,66	1.272.411,01	40,23
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	747.106,53	18.882,43	2,53	0,00	0,00
Investimentos	40.000,00	747.106,53	18.882,43	2,53	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.846.789,91	7.901.233,67	4.676.107,52	59,18	4.295.307,86	54,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.909.093,15	3.963.536,91	1.986.186,76	42,48	1.628.467,09	37,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.909.093,15	3.963.536,91	1.986.186,76	42,48	1.628.467,09	37,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.909.093,15	3.963.536,91	1.986.186,76	42,48	1.628.467,09	37,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.937.696,76	3.937.696,76	2.689.920,76	57,52	2.666.840,77	62,09
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,04
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.069.357,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS ECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.062.196,55	6.375.775,18	3.965.747,81	84,81	3.701.467,29	86,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.192,36	1.279.862,61	554.285,45	11,85	493.623,84	11,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.401,00	245.595,88	156.074,26	3,34	100.216,73	2,33
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.846.789,91	7.901.233,67	4.676.107,52	100,00	4.295.307,86	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/set/2018 as 08h e 01m.						

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:60A5A0AB

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até Período**		
RECEITAS				
Previsão Inicial		27.905.074,61		
Previsão Atualizada		32.845.215,97		
Receitas Realizadas		21.257.542,17		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		38.230,68		
DESPESAS				
Dotação Inicial		27.905.074,61		
Créditos Adicionais		6.711.847,18		
Dotação Atualizada		34.616.921,79		
Despesas Empenhadas		22.662.403,39		
Despesas Liquidadas		18.088.393,53		
Despesas Pagas		17.732.889,61		
Superávit Orçamentário		3.169.148,64		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até Período**		
Despesas Empenhadas		22.662.403,39		
Despesas Liquidadas		18.088.393,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até Período**		
Receita Corrente Líquida		31.562.933,50		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		2.184.000,00	4.358.031,06	199,54
Resultado Primário		-166.917,47	4.314.177,82	-2.584,62
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.920,60	0,00	58.920,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.314.851,02	58.945,74	1.052.913,75	202.991,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.373.771,62	58.945,74	1.111.834,35	202.991,53
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.137.228,26	<18% / 25%>	19,46	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.795.545,47	60%	55,69	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		3.674.365,35	3.434.483,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	150.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	150.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.666.840,77	15,00	25,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/set/2018 as 09h e 40m.			

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:4B9D8F93



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 819, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Altera as metas fiscais constantes da Lei nº 783/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais da Lei 783/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar na forma dos Demonstrativos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2018**				**2019**				**2020**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	47.600.000	45.681.382	18,51%	151,21%	43.378.788	39.952.317	15,50%	129,29%	46.957.778	41.585.196	15,410%	131,09%
Receitas Primárias (I)	45.868.740	44.019.904	17,84%	145,71%	41.450.654	38.176.486	14,81%	123,54%	44.813.550	39.686.296	14,706%	125,10%
Despesa Total	47.600.000	45.681.382	18,51%	151,21%	43.378.788	39.952.317	15,50%	129,29%	46.957.778	41.585.196	15,410%	131,09%
Despesas Primárias (II)	46.817.383	44.930.310	18,21%	148,73%	41.975.984	38.660.320	15,00%	125,11%	45.474.976	40.272.047	14,923%	126,95%
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 948.643	-910.406	-0,37%	-3,01%	-525.330	-483.834	-0,19%	-1,57%	-661.426	- 585.750	-0,217%	-1,85%
Resultado Nominal	- 700.000	- 671.785	-0,27%	-2,22%	-1.162.801	-1.070.952	-0,42%	-3,47%	-1.162.801	- 1.029.761	-0,382%	-3,25%
Dívida Pública Consolidada	21.000.000	20.153.551	8,17%	66,71%	19.837.199	18.270.268	7,09%	59,12%	18.674.398	16.537.804	6,128%	52,13%
Dívida Consolidada Líquida	21.000.000	20.153.551	8,17%	66,71%	19.837.199	18.270.268	7,09%	59,12%	18.674.398	16.537.804	6,128%	52,13%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI												

VARIÁVEIS	**2018**	**2019**	**2020**
PIB real (crescimento % anual) (Nacional)	2	1,7	2
Inflação (IPCA acumulado- var. %) revisão das metas da União	4,2	4,2	4
Projeção do PIB do Estado (Extraído do PLDO/2018 do Estado)	42.146.019.706,00	45.885.396.888,00	49.954.545.919,00
Projeção do PIB do Município (0,61% sobre o PIB do Estado)	257.090.720,21	279.900.921,02	304.722.730,11
Projeção da RCL do Município	31.478.965,43	33.552.409,36	35.822.030,18
Fontes: PL que altera as metas da União e PLDO/2018 do Estado			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de inflação		
2018	**2019**	**2020**
4,2	4,2	4
1,042	1,085764	1,12919456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2015	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	34.026.100	36.175.715	6	44.929.237	24	47.600.000	6	43.378.788	-9	46.957.778	8
Receitas Primárias (I)	33.226.100	35.245.715	6	43.375.237	23	45.868.740	6	41.450.654	-10	44.813.550	8
Despesa Total	34.026.100	36.175.715	6	43.629.237	21	47.600.000	9	43.378.788	-9	46.957.778	8
Despesas Primárias (II)	32.826.100	33.925.461	3	42.759.237	26	46.817.383	9	41.975.984	-10	45.474.976	8
Resultado Primário (III) = (I - II)	400.000	1.320.254	230	616.000	-53	-948.643	-254	-525.330	-45	-661.426	26
Resultado Nominal	9.852.940	-1.738.947	-118	11.103.680	-739	-700.000	-106	-1.162.801	66	-1.162.801	0
Dívida Pública Consolidada	12.736.017	10.370.609	-19	21.700.000	109	21.000.000	-3	19.837.199	-6	18.674.398	-6
Dívida Consolidada Líquida	12.736.017	10.370.609	-19	21.700.000	109	21.000.000	-3	19.837.199	-6	18.674.398	-6

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2015	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	40.025.290	38.451.167	-4	44.929.237	17	45.681.382	2	39.952.317	-13	41.585.196	4
Receitas Primárias (I)	39.084.241	37.462.670	-4	43.375.237	16	44.019.904	1	38.176.486	-13	39.686.296	4
Despesa Total	40.025.290	38.451.167	-4	43.629.237	13	45.681.382	5	39.952.317	-13	41.585.196	4
Despesas Primárias (II)	38.613.717	36.059.373	-7	42.759.237	19	44.930.310	5	38.660.320	-14	40.272.047	4
Resultado Primário (III) = (I - II)	470.525	1.403.298	198	616.000	-56	-910.406	-248	-483.834	-47	-585.750	21
Resultado Nominal	9.852.940	-1.848.326	-119	11.103.680	-701	-671.785	-106	-1.070.952	59	-1.029.761	-4
Dívida Pública Consolidada	14.981.522	11.022.921	-26	21.700.000	97	20.153.551	-7	18.270.268	-9	16.537.804	-9
Dívida Consolidada Líquida	14.981.522	11.022.921	-26	21.700.000	97	20.153.551	-7	18.270.268	-9	16.537.804	-9
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
Índices de inflação					
2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
10,67	6,29	3,7	4,2	4,2	4
1,17631143	1,0629		1,042	1,085764	1,12919456

,*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, PL que altera as metas da União p/2018

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:81998DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1- RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 8 – Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.829.278,44	2.624.365,65	2.671.591,15	9.033.940,58	2.898.269,59	4.568.713,02	2.619.668,78	3.942.620,95	3.814.785,24	4.233.068,85	4.186.351,09	3.854.391,79	48.277.045,13	1.516.566,45
Pessoal Ativo	3.413.404,21	2.394.181,69	2.313.134,30	8.782.116,19	2.708.768,96	4.331.815,56	2.375.499,57	3.691.949,32	3.561.831,05	3.952.317,10	3.771.036,86	3.553.906,61	44.849.961,42	1.473.157,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.176.178,73	2.378.905,87	1.974.527,82	7.249.863,26	2.317.763,50	4.057.912,33	2.160.391,03	3.511.848,69	3.290.929,71	3.563.316,00	3.323.347,99	3.236.972,24	40.241.957,17	841.834,16
Obrigações Patronais	187.844,63	-35.563,06	261.642,71	1.526.861,45	386.613,48	268.634,27	209.780,54	176.806,22	264.332,71	384.455,70	442.145,76	311.405,46	4.384.959,87	630.529,83
Benefícios Previdenciários	49.380,85	50.838,88	76.963,77	5.391,48	4.391,98	5.268,96	5.328,00	3.294,41	6.568,63	4.545,40	5.543,11	5.528,91	223.044,38	793,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	415.874,23	230.183,96	358.456,85	251.824,39	189.500,63	236.897,46	244.169,21	250.671,63	252.954,19	280.751,75	415.314,23	300.485,18	3.427.083,71	43.408,84
Aposentadorias, Reserva e Reformas	370.079,19	188.156,02	323.487,48	200.774,54	172.766,85	191.973,57	196.110,50	202.612,96	200.847,35	210.904,75	343.301,65	249.856,49	2.850.871,35	18.705,13
Pensões	45.795,04	42.027,94	34.969,37	51.049,85	16.733,78	44.923,89	48.058,71	48.058,67	52.106,84	69.847,00	72.012,58	49.752,69	575.336,36	24.703,71
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,00	876,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da 0L,R00F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	561.532,98	294.661,92	457.856,03	2.166.719,56	270.891,84	625.216,39	249.068,39	364.644,77	333.291,10	302.277,59	595.497,14	1.322.682,74	7.544.340,45	29.060,75
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	247.160,56	20.302,29	1.007,75	283.512,09	19.776,32	31.080,27	0,00	120.368,69	78.679,44	19.012,01	90.420,53	62.161,84	973.481,79	9.433,15
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	241.932,52	239.452,86	435.314,39	193.198,25	193.784,83	196.898,73	204.416,22	209.837,99	213.495,65	242.091,61	336.053,97	229.796,10	2.936.273,12	14,93
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	1.575.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.932,16	2.562.674,16	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	72.439,90	34.906,77	21.533,89	114.267,22	57.330,69	397.237,39	44.652,17	34.438,09	41.116,01	41.173,97	169.022,64	43.792,64	1.071.911,38	19.612,67
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.267.745,46	2.329.703,73	2.213.735,12	6.867.221,02	2.627.377,75	3.943.496,63	2.370.600,39	3.577.976,18	3.481.494,14	3.930.791,26	3.590.853,95	2.531.709,05	40.732.704,68	1.487.505,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.475.274,03	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	75.475.274,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	42.220.210,38	55,94
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.756.647,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	38.718.815,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	36.680.983,18	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; (a) (b)		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:741A00AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3- RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.921.640,34	5.960.100,99	6.152.086,84	9.310.175,51	6.947.546,75	7.185.211,41	7.974.738,12	7.831.384,88	7.397.539,63	8.240.336,98	7.784.451,92	8.416.623,77	89.121.837,14	88.462.630,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.164,27	272.253,01	269.972,32	678.470,38	392.642,65	445.162,50	909.262,14	1.001.845,44	696.417,88	533.426,96	680.209,46	1.436.984,41	7.595.811,42	8.881.995,26
IPTU	12.866,26	13.279,66	14.501,22	30.214,98	54.966,57	102.722,15	295.796,17	108.401,00	107.170,41	74.189,26	74.418,33	104.962,77	993.488,78	1.449.066,94
ISS	153.015,09	169.913,29	140.572,96	202.876,43	188.984,89	145.121,70	210.864,61	156.613,76	169.970,20	173.648,64	188.986,12	159.484,67	2.060.052,36	2.742.113,11
ITBI	31.650,92	31.548,97	18.924,93	24.765,33	23.219,54	43.051,29	29.873,89	56.586,70	28.004,38	21.224,63	54.628,08	73.246,87	436.725,53	817.842,31
IRRF	47.294,34	26.521,86	64.163,99	384.715,92	50.148,57	21.313,95	95.649,99	17.897,08	109.016,96	29.498,61	68.959,32	849.778,64	1.764.959,23	1.902.361,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	34.337,66	30.989,23	31.809,22	35.897,72	75.323,08	132.953,41	277.077,48	662.346,90	282.255,93	234.865,82	293.217,61	249.511,46	2.340.585,52	1.970.611,80
Contribuições	201.531,96	143.724,86	352.829,83	275.278,40	266.284,07	390.246,51	187.419,16	317.675,05	204.083,99	242.840,29	203.994,17	137.812,96	2.923.721,25	2.028.077,14
Receita Patrimonial	263.106,53	234.663,41	142.886,14	239.435,49	276.327,99	188.303,16	372.741,80	221.832,98	-84.808,44	144.664,39	344.918,82	84.009,40	2.428.081,67	3.811.363,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	262.022,06	231.312,61	141.300,89	237.205,59	275.141,12	186.605,35	371.598,27	220.847,89	-85.959,28	143.317,90	343.607,69	82.926,51	2.409.926,60	3.796.374,83
Outras Rceitas Patrimoniais	1.084,47	3.350,80	1.585,25	2.229,90	1.186,87	1.697,81	1.143,53	985,09	1.150,84	1.346,49	1.311,13	1.082,89	18.155,07	14.989,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	10.222,43	240.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.132,43	0,00
Transferências Correntes	5.128.817,86	5.238.057,48	5.080.180,87	7.238.987,81	6.002.901,95	6.156.031,54	6.499.010,21	6.274.310,59	6.573.966,15	7.312.220,79	6.543.779,24	6.744.484,22	74.792.748,71	73.575.453,08
Cota-Parte do FPM	1.175.625,91	1.332.319,71	1.370.384,13	2.636.696,11	1.669.973,33	2.183.177,42	1.470.131,91	1.541.385,41	1.891.654,39	1.771.444,35	2.040.627,82	1.517.806,67	20.601.227,16	21.305.454,83
Cota-Parte do ICMS	1.645.106,03	1.611.211,77	1.470.883,42	1.590.208,31	1.882.534,96	1.356.775,23	1.638.533,64	1.683.032,68	1.661.458,49	1.650.524,65	1.928.473,49	1.756.584,28	19.875.326,95	19.258.405,76
Cota-Parte do IPVA	122.099,28	145.451,69	86.124,46	75.628,74	314.772,42	190.981,60	307.666,65	250.275,43	238.355,77	233.213,59	302.434,88	207.503,53	2.474.508,04	4.337.682,58
Cota-Parte do ITR	2.748,66	8.140,06	971,51	269,27	422,94	163,27	271,06	676,77	386,78	542,86	561,69	446,68	15.601,55	5.047,88
Transferências da LC 87/1996	2.284,16	2.284,16	2.284,16	2.284,16	4.527,82	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	29.511,83	26.318,40
Transferências da LC 61/1989	6.620,30	8.249,21	9.106,59	8.988,85	1.678,98	12.605,53	5.449,23	5.068,67	7.118,09	6.219,70	4.408,66	7.509,26	83.023,07	18.020,76
Transferências do FUNDEB	1.229.719,15	1.247.209,57	1.250.952,87	1.463.298,46	1.431.164,73	1.469.716,58	1.528.273,09	1.387.950,03	1.461.298,38	1.622.597,82	1.330.987,37	1.478.288,32	16.901.456,37	17.504.098,74
Outras Transferências Correntes	944.614,37	883.191,31	889.473,73	1.461.613,91	697.826,77	940.348,00	1.546.420,72	1.403.657,69	1.311.430,34	2.025.413,91	934.021,42	1.774.081,57	14.812.093,74	11.120.424,13
Outras Receitas Correntes	49.019,72	61.179,80	65.307,68	878.003,43	9.390,09	5.467,70	6.304,81	15.720,82	7.880,05	7.184,55	11.550,23	13.332,78	1.130.341,66	165.741,39
DEDUÇÕES (II)	775.008,59	748.024,49	906.642,68	2.523.501,55	1.037.177,39	1.132.248,91	870.136,80	1.008.160,75	961.690,61	972.117,87	890.187,33	1.821.666,14	13.646.563,11	8.880.049,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	185.435,77	128.142,99	320.513,11	247.507,43	263.183,88	385.576,60	186.363,31	312.633,91	202.866,74	240.519,99	202.816,57	137.812,96	2.813.373,26	2.028.077,14
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	589.572,82	619.881,50	586.129,57	700.252,12	773.993,51	746.672,31	683.773,49	695.526,84	758.823,87	731.597,88	687.370,76	696.921,02	8.270.515,69	6.851.971,90
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO0	0,00	0,00	0,00	1.575.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.932,16	2.562.674,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.146.631,75	5.212.076,50	5.245.444,16	6.786.673,96	5.910.369,36	6.052.962,50	7.104.601,32	6.823.224,13	6.435.849,02	7.268.219,11	6.894.264,59	6.594.957,63	75.475.274,03	79.582.581,81

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:B852EE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7- RREO 4º BIMESTRE 2018

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.237.726,44	3.190.174,76	2.303.307,12	96.262,51	3.028.331,57	164.881,79	3.488.041,44	2.708.521,97	2.706.583,67	72.194,91	874.144,65	3.902.476,22
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	2.237.726,44	3.190.174,76	2.303.307,12	96.262,51	3.028.331,57	164.881,79	3.488.041,44	2.708.521,97	2.706.583,67	72.194,91	874.144,65	3.902.476,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	29.694,66	39.173,38	37.162,72	43,16	31.662,16	0,00	89.516,94	67.259,03	67.259,03	4.769,41	17.488,50	49.150,66
0203	CONTROLADORIA GERAL	6.247,86	0,00	0,00	0,00	6.247,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247,86
0204	PROCURADORIA GERAL	1.561,45	6.085,20	0,00	1.561,45	6.085,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	35.245,65	40.595,87	27.944,86	1.800,00	46.096,66	0,00	4.839,20	4.363,86	4.363,86	0,00	475,34	46.572,00
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	202.875,50	205.472,33	63.491,64	4,75	344.851,44	0,00	1.312.828,31	1.125.506,08	1.124.043,58	0,00	188.784,73	533.636,17
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.292,59	432.719,15	432.719,15	4.028,82	17.544,62	17.544,62
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO –	0,86	17.769,40	17.709,40	60,86	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.445,31	174.771,75	174.280,55	0,00	8.936,51	0,00	55.553,44	21.915,00	21.915,00	0,00	33.638,44	42.574,95
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODA	0,00	62.501,00	60.268,30	2.232,70	0,00	0,00	83.566,95	74.051,73	74.051,73	0,00	9.515,22	9.515,22
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.558.007,88	2.477.571,94	1.726.187,12	28.067,01	2.281.325,69	125.181,51	881.529,02	676.404,55	675.928,75	45.873,53	284.908,25	2.566.233,94
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	204.775,98	108.348,95	99.169,94	62.492,58	151.462,41	39.700,28	383.132,81	220.342,65	220.342,65	17.523,15	184.967,29	336.429,70
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	5.145,12	0,00	0,00	5.336,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.336,48
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	18.605,45	28.698,18	34.154,27	0,00	13.149,36	0,00	23.354,81	0,00	0,00	0,00	23.354,81	36.504,17
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	166.074,48	24.041,64	62.938,32	0,00	127.177,80	0,00	30.892,92	7.099,92	7.099,92	0,00	23.793,00	150.970,80
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	118.534,45	48.860,00	48.860,00	0,00	69.674,45	75.674,45
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	23.791,59	652.025,81	1.280,33	23.791,59	650.745,48	0,00	484.156,65	26.922,74	26.922,74	0,00	457.233,91	1.107.979,39
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	23.791,59	652.025,81	1.280,33	23.791,59	650.745,48	0,00	484.156,65	26.922,74	26.922,74	0,00	457.233,91	1.107.979,39
TOTAL (III) = (I+II)		2.261.518,03	3.842.200,57	2.304.587,45	120.054,10	3.679.077,05	164.881,79	3.972.198,09	2.735.444,71	2.733.506,41	72.194,91	1.331.378,56	5.010.455,61

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:BF9C2BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 8 – Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL(últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.002.516,39	1.009.841,97	975.309,46	1.844.130,46	983.633,03	1.063.198,33	952.427,45	967.400,58	1.070.140,90	1.374.750,83	1.200.097,63	1.048.402,10	13.491.849,13	48.432,45
Pessoal Ativo	1.002.516,39	1.009.841,97	974.215,98	1.844.130,46	983.633,03	1.063.198,33	952.427,45	965.365,74	1.070.140,90	1.374.750,83	1.200.097,63	1.035.313,40	13.475.632,11	48.432,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	845.423,76	839.161,10	802.942,50	1.507.604,46	815.028,49	903.057,01	789.377,02	800.452,02	889.943,93	1.197.090,81	1.022.030,29	851.415,79	11.263.527,18	48.432,45
Obrigações Patronais	157.092,63	170.680,87	171.273,48	336.526,00	168.604,54	160.141,32	163.050,43	164.913,72	180.196,97	177.660,02	178.067,34	183.897,61	2.212.104,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	1.093,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,84	0,00	0,00	0,00	13.088,70	16.217,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	1.093,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,84	0,00	0,00	0,00	13.088,70	16.217,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da 0L,R00F)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	44.886,15	44.609,16	15.536,29	245.569,03	0,00	110.856,83	5.004,36	23.076,95	54.180,76	55.701,76	187.508,33	16.368,40	803.298,02	48.432,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.886,15	44.609,16	15.536,29	17.502,78	0,00	0,00	5.004,36	23.076,95	54.180,76	55.701,76	187.508,33	16.368,40	464.374,94	48.432,45
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	228.066,25	0,00	110.856,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.923,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	957.630,24	965.232,81	959.773,17	1.598.561,43	983.633,03	952.341,50	947.423,09	944.323,63	1.015.960,14	1.319.049,07	1.012.589,30	1.032.033,70	12.688.551,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.550.098,97	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													27.550.098,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													12.688.551,11	46,06
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.877.053,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													14.133.200,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													13.389.348,10	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CC58E10E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III -RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.536.215,54	1.685.527,20	2.379.465,57	2.468.992,43	1.973.949,64	2.327.334,26	2.567.379,65	5.155.780,76	2.324.395,66	2.558.837,79	2.947.181,01	2.221.278,10	30.146.337,61	25.680.037,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.168,17	64.258,32	81.768,90	182.412,54	126.222,60	140.912,61	101.812,75	145.945,16	143.642,11	119.179,73	213.013,45	224.071,96	1.593.408,30	2.327.483,11
IPTU	3.978,87	3.424,40	5.239,72	7.230,45	27.299,31	18.161,69	14.518,61	20.309,34	19.871,65	23.037,43	74.233,71	45.885,07	263.190,25	255.062,09
ISS	21.209,17	43.205,28	45.060,78	113.686,60	19.478,02	68.757,48	37.695,77	67.295,04	32.642,53	28.449,87	30.351,46	74.209,77	582.041,77	1.405.008,60
ITBI	4.492,51	3.330,00	15.481,98	6.325,40	61.501,41	7.292,92	12.388,48	1.004,71	10.244,82	19.478,18	13.834,08	4.538,71	159.913,20	52.854,86
IRRF	14.294,58	10.826,02	11.704,30	48.958,13	4.938,72	40.831,79	30.282,48	21.656,81	15.668,01	22.563,12	22.852,99	20.041,32	264.618,27	286.601,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.193,04	3.472,62	4.282,12	6.211,96	13.005,14	5.868,73	6.927,41	35.679,26	65.215,10	25.651,13	71.741,21	79.397,09	323.644,81	327.956,52
Contribuições	0,00	0,00	177.437,96	15.383,09	19.779,75	0,00	0,00	0,00	52.286,69	593,33	6.313,28	50.123,82	321.917,92	2.458,00
Receita Patrimonial	15.286,44	14.874,36	11.405,57	10.047,64	8.196,16	6.223,45	7.528,54	11.162,49	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	138.064,03	649.701,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.286,44	14.874,36	11.405,57	10.047,64	8.196,16	6.223,45	7.528,54	11.162,49	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	138.064,03	530.548,62
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.153,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,22
Transferências Correntes	1.445.886,56	1.591.291,13	2.091.604,99	2.238.657,33	1.819.604,41	2.179.948,39	2.457.939,75	1.812.200,11	2.109.867,08	2.426.422,95	2.667.745,43	1.932.451,54	24.773.619,67	22.692.860,45
Cota-Parte do FPM	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	667.989,33	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	816.251,13	607.122,66	7.588.988,28	5.947.406,70
Cota-Parte do ICMS	486.986,09	476.952,68	435.412,51	470.735,20	509.169,21	366.966,99	443.174,18	455.209,82	449.374,65	446.417,38	521.594,20	475.103,32	5.537.096,23	6.932.145,36
Cota-Parte do IPVA	24.443,31	38.253,15	13.861,49	17.708,18	25.063,10	26.219,75	43.263,64	38.756,18	43.535,68	36.646,19	40.096,49	40.321,58	388.168,74	460.555,86
Cota-Parte do ITR	816,88	2.662,23	113,51	309,33	60,74	712,68	187,36	146,18	122,80	121,17	225,31	890,70	6.368,89	4.711,70
Transferências da LC 87/1996	676,16	676,16	676,16	676,16	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	7.603,20	10.048,25
Transferências da LC 61/1989	2.449,69	3.052,43	3.369,68	3.326,11	567,64	4.261,78	1.842,33	1.713,65	2.406,54	2.102,80	1.490,51	2.538,79	29.121,95	36.816,61
Transferências do FUNDEB	441.203,26	447.478,56	448.821,62	525.007,52	500.933,57	514.423,99	534.919,67	485.804,40	511.477,51	567.934,81	465.866,58	517.424,23	5.961.295,72	6.212.928,82
Outras Transferências Correntes	136.623,40	222.520,01	778.234,79	429.886,00	115.208,50	393.479,91	845.887,48	213.403,39	345.675,83	664.010,52	821.608,89	288.437,94	5.254.976,66	3.088.247,15
Outras Receitas Correntes	24.874,37	15.103,39	17.248,15	22.491,83	146,72	249,81	98,61	3.186.473,00	6.865,78	907,17	44.205,07	663,79	3.319.327,69	7.522,75
DEDUÇÕES (II)	173.611,92	184.258,44	172.909,67	208.523,17	240.692,41	254.408,85	215.426,46	222.598,42	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	2.596.238,64	2.553.220,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	173.611,92	184.258,44	172.909,67	208.523,17	240.692,41	254.408,85	215.426,46	222.598,42	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	2.596.238,64	2.553.220,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.362.603,62	1.501.268,76	2.206.555,90	2.260.469,26	1.733.257,23	2.072.925,41	2.351.953,19	4.933.182,34	2.073.852,96	2.319.942,32	2.738.127,71	1.995.960,27	27.550.098,97	23.126.816,80

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4F29356D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		72.420,24	1.930.981,39	1.794.336,59	0,00	209.065,04	85.980,02	3.459.173,43	2.062.115,08	2.009.624,93	38.808,50	1.496.720,02	1.705.785,06
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,00	1.745,00	1.745,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,00	1.745,00	1.745,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	72.420,24	1.930.981,39	1.794.336,59	0,00	209.065,04	85.980,02	3.457.428,43	2.060.370,08	2.007.879,93	38.808,50	1.496.720,02	1.705.785,06
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	26.130,83	26.130,83	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	1.417,34	152.589,53	152.189,53	0,00	1.817,34	62.073,68	70.802,11	98.572,22	98.572,22	3.298,79	31.004,78	32.822,12
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	13.073,52	218.189,54	188.960,32	0,00	42.302,74	15.644,86	1.653.743,73	580.721,06	532.557,08	23.829,79	1.113.001,72	1.155.304,46
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	31.861,09	609.139,62	526.452,04	0,00	114.548,67	0,00	917.180,64	729.428,98	729.428,81	7.500,00	180.251,83	294.800,50
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	0,00	640.976,95	618.365,98	0,00	22.610,97	0,00	570.570,16	453.979,38	453.979,38	0,00	116.590,78	139.201,75
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	156.451,12	156.451,12	0,00	0,00	0,00	178.962,53	146.202,06	141.876,06	2.671,53	34.414,94	34.414,94
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	26.068,29	64.896,72	63.219,69	0,00	27.745,32	8.261,48	19.144,23	11.999,74	11.999,74	0,00	15.405,97	43.151,29
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	62.607,08	62.567,08	0,00	40,00	0,00	46.975,03	39.466,64	39.466,64	1.508,39	6.000,00	6.040,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		72.420,24	1.930.981,39	1.794.336,59	0,00	209.065,04	85.980,02	3.459.173,43	2.062.115,08	2.009.624,93	38.808,50	1.496.720,02	1.705.785,06

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EF57DF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO III RREO 4º BIMESTRE DE 2018

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.407.961,71	1.408.806,29	1.367.682,39	2.286.522,74	1.470.154,11	1.611.383,68	1.502.054,78	1.571.781,60	1.535.198,10	2.802.131,24	1.927.224,28	1.948.691,39	20.839.592,31	23.179.434,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.177,42	46.709,88	53.398,00	91.598,35	25.640,44	34.764,33	40.672,77	45.312,41	64.640,89	132.509,74	127.203,91	63.682,55	796.310,69	782.824,63
IPTU	5.369,89	- 453,13	1.268,11	5.667,34					17.037,90	83.267,04	53.458,16	14.739,15	180.354,46	150.763,78
ISS	32.476,10	21.999,01	24.200,08	22.869,77	9.242,47	5.429,72	17.176,35	11.636,21	18.727,97	17.888,33	19.976,57	16.278,35	217.900,93	226.344,51
ITBI	13.715,23	6.113,42	6.950,44	13.709,98	10.429,74	5.234,32	5.062,54	10.439,99	6.888,74	2.441,67	25.439,73	2.757,28	109.183,08	83.614,56
IRRF	17.656,41	17.642,66	19.523,95	47.476,62		16.733,66	15.885,60	20.667,65	18.201,45	17.310,78	21.097,82	25.565,10	237.761,70	278.686,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	959,79	1.407,92	1.455,42	1.874,64	5.968,23	7.366,63	2.548,28	2.568,56	3.784,83	11.601,92	7.231,63	4.342,67	51.110,52	43.414,81
Receita de Contribuições	60.385,26	64.432,94	65.045,56	179.402,01	2.765,03	61.977,56	63.833,39	65.580,22	65.438,33	153.138,16	154.320,91	177.134,14	1.113.453,51	950.559,51
Receita Patrimonial	131.893,59	90.267,31	81.611,31	98.075,92	106.000,20	87.645,29	109.960,99	76.339,29	- 14.911,30	67.353,76	131.300,57	47.333,56	1.012.870,49	2.942.434,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.893,59	90.267,31	81.611,31	98.075,92	106.000,20	87.645,29	109.960,99	76.339,29	- 14.911,30	67.353,76	131.300,57	47.333,56	1.012.870,49	2.942.434,20
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	2.668,40	13.193,28	2.006,78	167,23		1.654,47	3.732,77	1.575,51	2.919,37	1.508,67	3.030,86	9.838,15	42.295,49	14.003,77
Transferências Correntes	1.137.523,48	1.182.218,02	1.160.660,86	1.912.218,11	1.333.837,11	1.416.875,32	1.272.042,46	1.370.461,18	1.398.627,85	1.933.446,15	1.484.914,53	1.634.057,98	17.236.883,05	18.471.134,65
Cota-Parte do FPM	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	6.180.368,10	6.779.625,60
Cota-Parte do ICMS	343.970,36	336.883,51	307.542,66	332.491,94	399.604,43	288.001,78	347.810,45	357.256,24	352.676,69	350.355,77	409.355,78	372.868,97	4.198.818,58	4.654.497,36
Cota-Parte do IPVA	14.864,17	12.628,46	6.903,98	5.118,79	36.115,19	24.849,66	27.754,23	32.448,85	37.265,98	33.959,39	34.806,95	25.707,29	292.422,94	296.228,71
Cota-Parte do ITR	1.011,25	2.678,53	269,84	57,49	25,64	16,95		17,44	118,66		61,33	12,64	4.269,77	3.288,48
Transferências da LC 87/1996	477,59	477,59	477,59	477,59	480,56	480,56	480,56	480,56	480,56	480,56	480,56	480,56	5.754,84	
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	297.698,25	301.932,40	302.838,68	354.244,55	335.738,99	344.779,97	358.516,74	325.598,44	342.805,16	380.644,32	312.235,60	346.790,82	4.003.823,92	4.591.692,54
Outras Transferências Correntes	126.814,09	127.921,62	131.512,88	428.818,92	60.880,31	103.793,19	96.440,91	192.244,04	97.784,49	636.572,80	115.785,96	432.855,69	2.551.424,90	2.145.801,96
Outras Receitas Correntes	5.313,56	11.984,86	4.959,88	5.061,12	1.911,33	8.466,71	11.812,40	12.512,99	18.482,96	514.174,76	26.453,50	16.645,01	637.779,08	18.477,47
DEDUÇÕES (II)	197.843,78	209.074,03	206.776,53	355.979,56	182.985,51	248.077,15	219.050,08	226.441,35	246.056,00	241.294,06	219.349,96	239.695,28	2.792.623,29	2.979.051,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	58.214,43	61.127,00	62.895,53	179.402,01	2.765,03	59.386,70	61.184,01	62.407,43	61.901,60	64.840,18	65.183,28	73.954,49	813.261,69	869.800,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.629,35	147.947,03	143.881,00	176.577,55	180.220,48	188.690,45	157.866,07	164.033,92	184.154,40	176.453,88	154.166,68	165.740,79	1.979.361,60	2.109.251,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.210.117,93	1.199.732,26	1.160.905,86	1.930.543,18	1.287.168,60	1.363.306,53	1.283.004,70	1.345.340,25	1.289.142,10	2.560.837,18	1.707.874,32	1.708.996,11	18.046.969,02	20.200.382,74
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 16:16:40. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 16:16:40.														

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D5410EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART.53, INCISO V) REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)
REPUBLICAÇÃO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.734.886,38	9.136.263,19	8.017.365,11	45.054,98	3.808.729,48	-	39.282.490,62	24.696.226,77	24.600.105,35	524.971,83	14.157.413,44	17.966.142,92
PODER EXECUTIVO	2.734.886,38	8.265.829,14	7.645.265,43	45.054,98	3.310.395,11	-	34.973.454,62	23.507.368,71	23.413.683,47	524.955,03	11.034.816,12	14.345.211,23
PODER LEGISLATIVO	-	870.434,05	372.099,68	-	498.334,37	-	4.309.036,00	1.188.858,06	1.186.421,88	16,80	3.122.597,32	3.620.931,69
CAMARA MUNICIPAL	-	870.434,05	372.099,68	-	498.334,37	-	4.309.036,00	1.188.858,06	1.186.421,88	16,80	3.122.597,32	3.620.931,69
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.734.886,38	9.136.263,19	8.017.365,11	45.054,98	3.808.729,48	-	39.282.490,62	24.696.226,77	24.600.105,35	524.971,83	14.157.413,44	17.966.142,92
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jun/2018, 09h e 45m.												

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:819ADF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO ATE AGOSTO Mês

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– >	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	755.498,14	949.226,94	1.088.634,65	1.430.283,11	847.646,78	1.254.064,88	1.002.554,76	967.288,76	1.104.913,85	988.781,83	955.457,82	921.563,10	12.265.914,62	
Pessoal Ativo	755.498,14	949.226,94	1.088.634,65	1.430.283,11	847.646,78	1.254.064,88	1.002.554,76	967.288,76	1.104.913,85	988.781,83	955.457,82	921.563,10	12.265.914,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	723.116,17	793.866,18	753.425,79	1.237.767,84	779.313,82	721.491,38	747.570,63	711.274,82	670.030,16	835.738,94	728.617,86	761.045,21	9.463.258,80	
Obrigações Patronais	32.381,97	155.360,76	335.208,86	192.515,27	68.332,96	532.573,50	254.984,13	256.013,94	434.883,69	153.042,89	226.839,96	160.517,89	2.802.655,82	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.002,88	-	48,42	66.986,86	2.000,80	4.472,76	29.097,62	1.210,02	6.493,84	16.782,29	7.664,32	19.506,38	176.266,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	184,00		48,42	2.166,43	1.157,96	3.629,92	28.254,78	367,18	5.651,00	15.939,45	6.821,48	19.506,38	83.727,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	21.818,88			64.820,43	842,84	842,84	842,84	842,84	842,84	842,84	842,84		92.539,19	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
RECEITAS PACS PSF IRRF													926.002,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	733.495,26	949.226,94	1.088.586,23	1.363.296,25	845.645,98	1.249.592,12	973.457,14	966.078,74	1.098.420,01	971.999,54	947.793,50	902.056,72	11.163.646,43	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.189.724,30													
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	,													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.189.724,30													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.163.646,43	52,68												
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.442.451,12	54,00												
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.870.328,57	51,30												
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.298.206,01	48,60												
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 14:33:03. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 14:33:03.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota:														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
	<Exercício em que o ente excedeu o limite>	<Exercício do primeiro período seguinte>	<Exercício do segundo período seguinte>
	<Quadrimestre/Semestre>	<Primeiro período seguinte>	<Segundo período seguinte>

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:793246A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
3 - ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.656.560,62	1.382.161,74	1.178.250,18	1.176.156,44	1.204.595,32	1.699.777,42	1.373.839,19	1.457.427,30	1.465.488,49	1.314.095,49	1.518.342,41	1.966.894,10	17.393.588,70	16.672.945,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.760,69	90.109,34	45.937,58	58.937,80	55.098,03	79.976,84	35.561,36	80.047,72	74.821,84	36.640,81	72.146,75	57.990,82	784.029,58	714.388,37
IPTU	22.817,98	32.709,89	7.274,00	5.868,58	1.026,00	1.405,00						9.675,08	80.776,53	41.502,76
ISS	27.483,29	31.499,28	28.542,81	32.449,79	29.528,11	33.939,80	13.633,10	52.369,28	26.511,71	28.106,70	28.314,11	25.086,99	357.464,97	316.413,31
ITBI	6.734,73	992,99	1.921,97	4.715,82	9.443,77	12.780,08	18.111,80	9.433,10	9.115,09	2.141,88	9.826,61	9.221,07	94.438,91	72.507,92
IRRF	24.088,13	12.233,37	488,35	9.853,32	11.638,31	29.219,29	2.796,46	13.996,40	25.398,31	339,01	25.540,82	339,01	155.930,78	185.001,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.636,56	12.673,81	7.710,45	6.050,29	3.461,84	2.632,67	1.020,00	4.248,94	13.796,73	6.053,22	8.465,21	13.668,67	95.418,39	98.963,17
Receita de Contribuições									1.330,45	5.034,62	6.213,75	4.853,46	17.432,28	18.344,43
Receita Patrimonial	13.718,08	47.195,55	46.038,83	37.009,62	30.830,79 -	9.416,63	23.558,94	13.457,59	26.087,56	11.645,79	36.695,69	11.688,85	288.510,66	411.264,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.718,08	47.195,55	46.038,83	37.009,62	30.830,79 -	9.416,63	23.558,94	13.457,59	26.087,56	11.645,79	36.695,69	11.688,85	288.510,66	411.264,30
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	122,57					1.586,87	262,50	1.136,00	1.440,00	1.137,50	1.851,00	1.483,00	9.019,44	24.595,69
Transferências Correntes	1.539.586,28	1.241.779,34	1.083.804,24	1.078.190,48	1.117.088,17	1.625.044,33	1.314.253,26	1.358.421,20	1.334.155,55	1.257.646,12	1.400.263,81	1.912.178,78	16.262.411,56	15.454.327,76
Cota-Parte do FPM	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,53	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	6.152.035,34	5.987.674,66
Cota-Parte do ICMS	457.418,41	454.423,11	414.534,04	405.797,49	370.454,60	400.507,59	433.812,65	312.656,21	377.584,83	387.839,22	382.867,64	380.348,03	4.778.243,82	4.450.864,04
Cota-Parte do IPVA	20.977,61	20.924,31	15.339,04	14.396,73	7.729,38	7.370,80	24.240,26	34.878,39	30.500,23	31.085,69	36.037,48	28.997,03	272.476,95	228.780,72
Cota-Parte do ITR	7,15	122,56	686,35	1.258,30	63,04	61,43	17,82	99,57	109,46	74,49		11,26	2.511,43	3.491,45
Transferências da LC 87/1996	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	6.581,94	6.357,45
Transferências da LC 61/1989	1.609,32	1.952,61	1.667,38	2.077,63	2.293,58	2.263,92	255,39	2.904,83	1.255,73	1.168,02	1.640,30	1.433,27	20.521,98	17.274,54
Transferências do FUNDEB	211.051,53	226.551,19	198.289,56	201.109,90	246.168,00	193.840,78	260.583,82	277.125,99	288.163,50	261.704,89	275.535,06	305.948,90	2.946.073,12	3.055.916,62
Outras Transferências Correntes	228.784,49	117.195,45	100.024,81	53.279,23	78.688,75	229.415,69	93.829,63	75.281,30	194.980,53	112.836,50	136.165,32	663.485,28	2.083.966,98	1.703.968,28
Outras Receitas Correntes	6.373,00	3.077,51	2.469,53	2.018,54	1.578,33	2.586,01	203,13	4.364,79	27.653,09	1.990,65	1.171,41 -	21.300,81	32.185,18	50.025,42
DEDUÇÕES (II)	169.868,05	179.215,94	156.764,44	164.760,20	157.987,44	191.675,19	201.612,92	199.273,36	173.090,04	179.154,81	197.712,67	189.432,08	2.160.547,14	2.138.888,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.868,05	179.215,94	156.764,44	164.760,20	157.987,44	191.675,19	201.612,92	199.273,36	173.090,04	179.154,81	197.712,67	189.432,08	2.160.547,14	2.138.888,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.486.692,57	1.202.945,80	1.021.485,74	1.011.396,24	1.046.607,88	1.508.102,23	1.172.226,27	1.258.153,94	1.292.398,45	1.134.940,68	1.320.629,74	1.777.462,02	15.233.041,56	14.534.057,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/07/2018, às 15:58:44. Assinado Digitalmente no dia 26/07/2018, às 15:58:44.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:938AA724

GABINETE DO PREFEITO
7 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO RESTO A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**		
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	134.716,20	134.686,20	30,00	-	11.443,64	1.419.975,54	1.057.177,58	1.057.177,58	127.799,81	246.441,79		246.441,79
PODER EXECUTIVO		134.716,20	134.686,20	30,00	-	11.443,64	1.419.974,95	1.057.177,58	1.057.177,58	127.799,81	246.441,20		246.441,20
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	0,59	-	-	-	0,59		0,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	-	134.716,20	134.686,20	30,00	-	11.443,64	1.419.975,54	1.057.177,58	1.057.177,58	127.799,81	246.441,79		246.441,79
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**		
	Em	**Em 31 de**				**Em**	**Em 31 de**						

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9B97F93A

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.178.250,18	1.176.156,44	1.204.595,32	1.699.777,42	1.373.839,19	1.457.427,30	1.465.488,49	1.314.095,49	1.518.342,41	1.966.894,10	1.586.254,31	1.538.374,49	17.479.495,14	16.672.945,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.937,58	58.937,80	55.098,03	79.976,84	35.561,36	80.047,72	74.821,84	36.640,81	72.146,75	57.990,82	59.445,26	192.272,80	848.877,61	714.388,37
IPTU	7.274,00	5.868,58	1.026,00	1.405,00						9.675,08	17.885,65	49.859,72	92.994,03	41.502,76
ISS	28.542,81	32.449,79	29.528,11	33.939,80	13.633,10	52.369,28	26.511,71	28.106,70	28.314,11	25.086,99	18.236,41	40.026,56	356.745,37	316.413,31
ITBI	1.921,97	4.715,82	9.443,77	12.780,08	18.111,80	9.433,10	9.115,09	2.141,88	9.826,61	9.221,07	4.443,12	25.481,24	116.635,55	72.507,92
IRRF	488,35	9.853,32	11.638,31	29.219,29	2.796,46	13.996,40	25.398,31	339,01	25.540,82	339,01	536,33	39.576,86	159.722,47	185.001,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.710,45	6.050,29	3.461,84	2.632,67	1.020,00	4.248,94	13.796,73	6.053,22	8.465,21	13.668,67	18.343,75	37.328,42	122.780,19	98.963,17
Receita de Contribuições							1.330,45	5.034,62	6.213,75	4.853,46	5.336,87	6.328,58	29.097,73	18.344,43
Receita Patrimonial	46.038,83	37.009,62	30.830,79	- 9.416,63	23.558,94	13.457,59	26.087,56	11.645,79	36.695,69	11.688,85	23.344,99	43.334,05	294.276,07	411.264,30

Rendimentos de Aplicação Financeira	46.038,83	37.009,62	30.830,79	- 9.416,63	23.558,94	13.457,59	26.087,56	11.645,79	36.695,69	11.688,85	23.344,99	43.334,05	294.276,07	411.264,30
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços				1.586,87	262,50	1.136,00	1.440,00	1.137,50	1.851,00	1.483,00	353,50	526,00	9.776,37	24.595,69
Transferências Correntes	1.083.804,24	1.078.190,48	1.117.088,17	1.625.044,33	1.314.253,26	1.358.421,20	1.334.155,55	1.257.646,12	1.400.263,81	1.912.178,78	1.466.081,39	1.285.584,56	16.232.711,89	15.454.327,76
Cota-Parte do FPM	352.687,77	399.695,91	411.115,53	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	6.180.368,40	5.987.674,66
Cota-Parte do ICMS	414.534,04	405.797,49	370.454,60	400.507,59	433.812,65	312.656,21	377.584,83	387.839,22	382.867,64	380.348,03	444.398,77	404.788,49	4.715.589,56	4.450.864,04
Cota-Parte do IPVA	15.339,04	14.396,73	7.729,38	7.370,80	24.240,26	34.878,39	30.500,23	31.085,69	36.037,48	28.997,03	31.808,20	25.558,03	287.941,26	228.780,72
Cota-Parte do ITR	686,35	1.258,30	63,04	61,43	17,82	99,57	109,46	74,49		11,26	94,07	47,35	2.523,14	3.491,45
Transferências da LC 87/1996	575,29	575,29	575,29	575,29	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	6.474,76	6.357,45
Transferências da LC 61/1989	1.667,38	2.077,63	2.293,58	2.263,92	255,39	2.904,83	1.255,73	1.168,02	1.640,30	1.433,27	1.015,93	1.730,44	19.706,42	17.274,54
Transferências do FUNDEB	198.289,56	201.109,90	246.168,00	193.840,78	260.583,82	277.125,99	288.163,50	261.704,89	275.535,06	305.948,90	250.964,30	278.738,65	3.038.173,35	3.055.916,62
Outras Transferências Correntes	100.024,81	53.279,23	78.688,75	229.415,69	93.829,63	75.281,30	194.980,53	112.836,50	136.165,32	663.485,28	125.090,07	118.857,89	1.981.935,00	1.703.968,28
Outras Receitas Correntes	2.469,53	2.018,54	1.578,33	2.586,01	203,13	4.364,79	27.653,09	1.990,65	1.171,41 -	21.300,81	31.692,30	10.328,50	64.755,47	50.025,42
DEDUÇÕES (II)	156.764,44	164.760,20	157.987,44	191.675,19	201.612,92	199.273,36	173.090,04	179.154,81	197.712,67	189.432,08	167.834,27	177.597,60	2.156.895,02	2.138.888,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.764,44	164.760,20	157.987,44	191.675,19	201.612,92	199.273,36	173.090,04	179.154,81	197.712,67	189.432,08	167.834,27	177.597,60	2.156.895,02	2.138.888,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.021.485,74	1.011.396,24	1.046.607,88	1.508.102,23	1.172.226,27	1.258.153,94	1.292.398,45	1.134.940,68	1.320.629,74	1.777.462,02	1.418.420,04	1.360.776,89	15.322.600,12	14.534.057,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/09/2018, às 17:47:15. Assinado Digitalmente no dia 12/09/2018, às 17:47:15.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E4DF8478

GABINETE DO PREFEITO
07 ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	134.716,20	134.686,20	30,00	-	11.443,64	1.419.975,54	1.241.690,54	1.185.704,57	146.244,54	99.470,07	99.470,07
PODER EXECUTIVO		134.716,20	134.686,20	30,00	-	11.443,64	1.419.974,95	1.241.690,54	1.185.704,57	146.244,54	99.469,48	99.469,48
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	0,59	-	-	-	0,59	0,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	134.716,20	134.686,20	30,00	-	11.443,64	1.419.975,54	1.241.690,54	1.185.704,57	146.244,54	99.470,07	99.470,07
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2018, às 13:07:10. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2018, às 13:07:10.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E75E9AD4

GABINETE DO PREFEITO
01 ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2018 Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	541.384,06	531.679,85	170.036,17	1.540.848,33	571.231,59	564.484,90	555.414,35	548.446,25	571.158,22	598.523,93	583.467,03	347.800,48	7.124.475,16	
Pessoal Ativo	541.384,06	531.679,85	170.036,17	1.540.848,33	571.231,59	564.484,90	555.414,35	548.446,25	571.158,22	598.523,93	583.467,03	347.800,48	7.124.475,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	435.259,97	429.084,69	139.101,22	1.252.079,22	448.169,99	454.096,67	445.508,13	442.653,08	463.274,70	483.755,81	471.587,42	283.640,37	5.748.211,27	
Obrigações Patronais	106.124,09	102.595,16	30.934,95	288.769,11	123.061,60	110.388,23	109.906,22	105.793,17	107.883,52	114.768,12	111.879,61	64.160,11	1.376.263,89	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	6.969,68	-	-	-	-	-	-	-	-	6.969,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				3.471,77									3.471,77	
Decorrentes de Decisão Judicial				3.497,91									3.497,91	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**541.384,06**	**531.679,85**	**170.036,17**	**1.533.878,65**	**571.231,59**	**564.484,90**	**555.414,35**	**548.446,25**	**571.158,22**	**598.523,93**	**583.467,03**	**347.800,48**	**7.117.505,48**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.233.041,56	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	1.172.930,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.060.111,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.117.505,48	50,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.592.460,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.212.837,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.833.214,22	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/09/2018, às 08:31:21. Assinado Digitalmente no dia 13/09/2018, às 08:31:21.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0282677D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.017 A 8/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.358.848,15	2.232.299,24	1.730.410,30	4.769.831,39	2.055.735,22	3.868.816,94	2.812.020,10	2.743.867,75	2.524.575,05	3.397.706,62	2.836.189,52	2.872.359,17	34.202.659,45	35.965.885,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.051,36	171.991,95	103.123,09	167.302,94	89.687,29	91.007,85	157.033,54	229.400,44	246.181,71	161.204,36	321.027,02	228.914,38	2.104.925,93	2.063.894,11
IPTU	38.740,95	44.797,66	35.085,44	29.241,15	737,22	0,00	162,43	96.622,23	90.920,21	46.562,43	52.750,74	52.436,90	488.057,36	317.620,57
ISS	47.210,76	66.077,92	29.394,37	73.928,28	46.903,88	25.656,62	31.850,18	35.432,64	53.601,51	46.290,71	99.185,50	74.745,60	630.277,97	803.106,30
ITBI	24.249,47	26.625,91	14.268,10	37.582,18	18.156,86	14.625,47	39.568,51	32.811,57	37.406,77	37.696,03	34.306,89	39.848,83	357.146,59	470.737,72
IRRF	7.835,92	5.812,08	3.669,74	10.043,95	1.027,86	1.064,50	61.393,42	4.281,91	7.403,77	832,85	105.831,59	33.931,96	243.129,55	69.011,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.014,26	28.678,38	20.705,44	16.507,38	22.861,47	49.661,26	24.059,00	60.252,09	56.849,45	29.822,34	28.952,30	27.951,09	386.314,46	403.417,61
Contribuições	97.271,89	0,00	0,00	94.630,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.342,23	0,00	0,00	0,00	264.244,36	360.000,00
Receita Patrimonial	8.408,30	6.114,96	6.567,42	7.212,96	4.579,99	4.450,32	5.030,63	5.219,24	5.674,36	5.862,37	6.499,33	6.537,00	72.156,88	216.917,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.408,30	6.114,96	6.567,42	7.212,96	4.579,99	4.450,32	5.030,63	5.219,24	5.674,36	5.862,37	6.499,33	6.537,00	72.156,88	216.917,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.528,10	5.016,57	2.790,25	2.565,67	133,93	1.237,36	4.846,21	1.155,82	261,10	692,83	195,38	437,90	26.861,12	19.950,60
Transferências Correntes	2.095.316,69	2.036.817,09	1.603.958,69	4.483.478,16	1.928.018,28	3.753.245,95	2.613.721,45	2.478.607,11	2.162.071,52	3.211.815,45	2.485.769,24	2.614.787,20	31.467.606,83	33.107.180,09
Cota-Parte do FPM	470.250,36	532.927,89	548.153,66	733.148,06	667.989,33	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	7.583.957,35	9.357.434,40
Cota-Parte do ICMS	400.699,33	392.443,71	358.263,84	384.193,81	467.971,86	337.275,35	407.316,54	418.378,38	413.015,34	410.670,48	479.391,53	439.558,17	4.909.178,34	6.275.388,02
Cota-Parte do IPVA	33.781,13	30.752,62	13.104,80	20.839,91	60.358,30	50.417,84	72.280,61	81.268,29	73.556,26	72.247,37	84.381,65	95.681,23	688.670,01	669.829,02
Cota-Parte do ITR	4.154,57	4.658,55	329,21	62,14	92,71	0,00	69,03	143,23	46,30	41,12	80,53	420,71	10.098,10	11.445,74
Transferências LC 87/1996	556,36	556,36	556,36	556,36	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	6.727,68	10.862,69
Transferências LC 61/1989	1.612,51	16.903,56	2.218,10	-25.994,81	417,37	3.133,56	1.354,60	1.260,00	1.769,46	1.546,13	1.095,93	1.866,70	7.183,11	28.387,46
Transferências do FUNDEB	483.032,43	489.902,61	491.373,05	574.781,92	612.899,37	629.484,79	654.438,88	594.405,62	625.817,94	694.896,25	570.010,70	633.094,05	7.054.137,61	6.542.614,71
Outras Transferências Correntes	701.230,00	568.671,79	189.959,67	2.795.890,77	117.726,56	1.859.100,66	889.646,24	766.034,64	290.641,69	1.323.273,56	868.998,15	836.480,90	11.207.654,63	10.211.218,05
Outras Receitas Correntes	12.271,81	12.358,67	13.970,85	14.641,42	33.315,73	18.875,46	31.388,27	29.485,14	38.044,13	18.131,61	22.698,55	21.682,69	266.864,33	197.943,16
DEDUÇÕES (II)	181.888,32	192.267,79	184.081,56	227.760,08	239.394,94	252.305,34	213.656,31	223.381,33	248.768,45	238.419,85	209.132,85	228.669,13	2.639.725,95	3.270.669,46
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	181.888,32	192.267,79	184.081,56	227.760,08	239.394,94	252.305,34	213.656,31	223.381,33	248.768,45	238.419,85	209.132,85	228.669,13	2.639.725,95	3.270.669,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.176.959,83	2.040.031,45	1.546.328,74	4.542.071,31	1.816.340,28	3.616.511,60	2.598.363,79	2.520.486,42	2.275.806,60	3.159.286,77	2.627.056,67	2.643.690,04	31.562.933,50	32.695.215,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2018 as 08h e 03m.														

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:ED7F2465